JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Apiacás 6
Camara Municipal de Poconé 18
Camara Municipal de Tangará da Serra 18
Camara municipal de Denise 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguaiana 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 47
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 56
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 65
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 66
Prefeitura Municipal de Canarana 67
Prefeitura Municipal de Carlinda 73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 77
Prefeitura Municipal de Cláudia 78
Prefeitura Municipal de Colíder 99
Prefeitura Municipal de Colniza 100
Prefeitura Municipal de Comodoro 102
Prefeitura Municipal de Confresa 103
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 104
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 104
Prefeitura Municipal de Cuiabá 105
Prefeitura Municipal de Denise 105
Prefeitura Municipal de Diamantino 107
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 202
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 202
Prefeitura Municipal de General Carneiro 215
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 216
Prefeitura Municipal de Itanhangá 216
Prefeitura Municipal de Itiquira 220
Prefeitura Municipal de Jaciara 227
Prefeitura Municipal de Jangada 227
Prefeitura Municipal de Jauru 229
Prefeitura Municipal de Juara 230
Prefeitura Municipal de Juscimeira 259
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Luciara 260

Prefeitura Municipal de Matupá 268
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 268
Prefeitura Municipal de Nobres 272
Prefeitura Municipal de Nortelândia 274
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 307
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 312
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 315
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 315
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 316
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 322
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 326
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 327
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 339
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 339
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 340
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 340
Prefeitura Municipal de Paranatinga 341
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 363
Prefeitura Municipal de Poconé 373
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 375
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 376
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 376
Prefeitura Municipal de Poxoréu 378
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 379
Prefeitura Municipal de Rondolândia 379
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 380
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 417
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 418
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 418
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 422
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 423
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 425
Prefeitura Municipal de Tabaporã 427
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 427
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 430
Prefeitura Municipal de União do Sul 430
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 432
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 439
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 447
Prefeitura Municipal de Vila Rica 448

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
COMISSÃO ELEITORAL

A **Comissão Eleitoral** para escolha da **Diretoria Executiva e Comissão Fiscal da AMM Gestão 2019/2020**, através do seu **Presidente João Antônio da Silva Balbino** torna público que houve o protocolo de duas Chapas para disputarem a eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Biênio 2019/2020 com as seguintes composições:

CHAPA 01: NEURILAN FRAGA

Presidente de Honra: **Deputado Ondanir Bortolini (Nininho).**

Presidente: **Neurilan Fraga**.

1º Vice-Presidente: **Arnóbio Vieira de Andrade – Marcelândia.**

2º Vice-Presidente: **janailza Taveira leite – são felix do araguia.**

3º Vice-Presidente: **fabio marcos pereira de farias – canarana.**

4º Vice-Presidente: **noburo tomiyosh – colider.**

5º Vice-Presidente: **FABIO MARTINS JUNQUEIRA – TANGARA DA SERRA.**

Secretário Geral: **JONAS RODRIGUES DA SILVA –ARIPUANA.**

1º Secretário: **FRANCIS MARIS - CACERES.**

2º Secretário: **VALDECIO LUIZ COSTA – DOM AQUINO.**

Tesoureiro Geral: **Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu.**

1º Tesoureiro: **Adalto Jose Zago – Apiacas.**

2º Tesoureiro: **Valter Kuhn – Terra Nova do Norte.**

CONSELHO FISCAL

1º GERSON ROSA DE MORAES – PONTAL DO ARAGUAIA.

2º JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – SANTO AFONSO.

3º Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º SILMAR DE SOUZA GONCALVES – NOSSA SENHORA LIVRAMENTO.

2º Leocir Hanel – Nobres.

3º Eugênio Pelachim - Porto Estrela.

CHAPA 02: SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Presidente: **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO - PREFEITO DE ARAGUAINHA.**

Primeiro Vice-Presidente: **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES – NORTELÂNDIA**.

Vice-Presidente: **JAIR KLAINER - COTRIGUAÇU.**

Terceiro Vice-Presidente**: EMANUEL PINHEIRO- CUIABÁ.**

Quarto Vice-Presidente**: JEFERSON FERREIRA GOMES - COMODORO**.

Quinto Vice-Presidente**: EDU LANDI PASCOSKI - ITANHANGA.**

Secretário Geral: **ALTAIR MARQUES DO AMARAL - POCONÉ**.

Primeiro Secretário: **TEREZINHA GUEDES CARRARA – NOVA SANTA HELENA**.

Segundo Secretário: **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - PONTE BRANCA.**

Tesoureiro Geral: **FABIO MAURI GARBUGIO - ALTO TAQUARI.**

Primeiro Tesoureiro: **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO - PLANALTO DA SERRA.**

Segundo Tesoureiro: **CLAUDINEI SINGOLANO – ALTO GARÇAS**.

CONSELHO FISCAL

1º THELMA PIMENTEL F. OLIVEIRA – CHAPADA DOS GUIMARÃES.

2º RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - BARRA DO BUGRES.

3º ELVIO DE SOUZA QUEIROZ - BARÃO DE MELGAÇO.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º ROBERTO ANGELO FARIAS - BARRA DO GARÇAS.

2º RONALDO GARCIA DE BESSA - RONDOLANDIA.

3º GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ALTO ARAGUAIA.

Ressaltando que segundo consta no Estatuto Social da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, bem como o Regimento Eleitoral, o prazo para apresentar **IMPUGNAÇÃO SÃO DE 48h.**

João Antônio da Silva Balbino

PRESIDENTE

Comissão Eleitoral Gestão 2019/2020

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO BIÊNIO 2019/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA

O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, em conformidade com o artigo 15 do **Estatuto Social**, edita o presente Regimento Eleitoral que disciplinará o processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO I

DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

Art. 1° - Conforme edital de convocação da Assembleia Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMA, será realizada no dia 07 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - As eleições terão início às 11:00h (onze) em primeira chamada e caso necessário às 11:30h (onze e trinta) em segunda chamada.

Art. 2° - O processo eleitoral subordinar-se-á, no que couber, às regras dos Artigos 19 do Estatuto da AMA e às disposições deste Regimento Eleitoral.

Art. 3° - A concorrência ao pleito deverá ser por chapas, contendo a nominata dos Candidatos que deverá ocorrer até o dia 05 de dezembro de 2018, as 11:00h (onze) devendo preencher os requisitos do artigo 7º, Item IV do Estatuto Social da AMA.

Art. 4° - A chapa com as respectivas nominatas para a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMA, deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, via Protocolo, na recepção da AMA, a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, CPA, em Cuiabá –MT., até o prazo estipulado no artigo anterior.

§ 1° - A composição da chapa deverá ser encaminhada em duas vias, mediante a anuência expressa de no mínimo 04 (quatro) componentes**.**

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a interposição de Impugnação as chapas, que será julgada no mesmo prazo.

Art. 6° - O número de cada chapa corresponderá ao número da ordem de entrega, salvo acordo entre as chapas.

Art. 7º - O registro de cada chapa será deferido somente se atender todos os requisitos exigidos neste Regimento Interno e normas do Estatuto Social da AMA.

§ 2° - O deferimento ou indeferimento das chapas será publicado no Mural da AMA, no mesmo dia da eleição.

CAPITULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 8° - Poderá votar e ser votado o associado contribuinte que preencher todos os requisitos impostos pelo Estatuto Social da AMA, bem como o Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro – Não será possível o voto por procuração.

Parágrafo Segundo - Cada Prefeito Municipal terá direito a um único voto, representando seu Município.

Art. 9° - As Chapas formadas devem ser integradas somente por representantes de Municípios associados à AMA e em dia com suas obrigações, inclusive financeira, conforme estabelece o Artigo 7º, item IV, **do Estatuto da Associação Mato Grossense dos Municípios**.

Art. 10 - É vedado ao candidato figurar em mais de uma chapa.

Art. 11 - O prefeito integrante da Comissão Eleitoral, previamente consultado, não poderá ser candidatos a cargo eletivo nas eleições da AMA.

Art. 12 - Após o deferimento da inscrição, cada chapa poderá credenciar 1 (um) representante para atuar junto à Comissão Eleitoral.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DINÂMICA

Art. 13 - A organização e a dinâmica do processo eleitoral ficarão a cargo da Comissão Eleitoral, que se instalará a mesa às 11h (onze horas) e verificará quórum, necessário para início da votação. E, caso não tenha quórum suficiente será feito 2º chamada.

Parágrafo Único - Concederá antes do início da votação, 10 (dez) minutos aos candidatos a Presidente de cada chapa concorrente, para que possa expor o seu plano de trabalho.

Art. 14 - Compete à Comissão Eleitoral da AMA:

I - Receber a inscrição, registrar, deferir ou indeferir as chapas para eleição da Diretoria Executiva e Fiscal;

II - Coordenar e divulgar o processo eleitoral;

III- Presidir os trabalhos de votação;

IV- Rubricar as cédulas eleitorais e outros comprovantes de quitação com a Entidade;

V - Nomear substituto, de integrante do Conselho Eleitoral;

VI - Encerrar as atas de votação;

VII - secretariar os trabalhos de votação;

VIII- rubricar as cédulas junto com o Presidente;

IX- Providenciar a identificação dos votantes;

X- Lavrar a ata de votação.

CAPITULO IV

DA APURACÃO DOS VOTOS

Art. 15 - A Comissão Eleitoral, fará publicamente a apuração dos votos, tão logo se encerre a eleição, lavrando a respectiva ata e proclamando a chapa vencedora.

DA URNA

Art. 16 - Será instalada uma única urna na sala de reuniões da entidade, tão logo o Presidente da Comissão Eleitoral declare aberto o processo de votação.

Parágrafo Único – Caso haja uma única Chapa concorrente poderá a eleição ser por aclamação, nos termos do Estatuto Social da AMA.

DOS RESULTADOS

Art. 17 - Os pedidos de impugnação do resultado oficial do pleito deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após a sua proclamação pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art 18 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ouvida conforme o caso, a Diretoria da Entidade e os representantes de cada chapa.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão registradas em ata.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA

Na forma do artigo 12, inciso II do Estatuto da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, ficam convocados os associados que estiverem no gozo dos seus direitos e em situação de regularidade perante a esta instituição, na forma do art. 7º, item III e IV e art. 12, item I do mencionado Estatuto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **07 dezembro de 2018**, com primeira chamada às 11:00h, e segunda chamada às 11:30h, com termino previsto para às 12:00h na Sede da AMA, sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, CPA, Cuiabá-MT, CEP: 78050-902, para eleição da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA,** para a Gestão de 1° de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021**.**

Considerando que, o **item V do artigo 15, do Estatuto Social da AMA,** estabelece que **COMPETE** ao seu Presidente, **EXPEDIR** as instruções para as eleições da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;**

Considerando ainda que, o **item IX do artigo 15, do mesmo Estatuto Social**, estabelece que ao convocar a eleição, o Presidente, deverá compor a Comissão Eleitoral, o qual o faz convocando os seguintes colaboradores e Prefeito:

Presidente:

Prefeito Daniel Rosa do Lago – Porto Alegre do Norte.

Membros:

Assessor Júridico – Paulo César da Silva Avelar.

Secretário Executivo B – Allancrish Meneses de Sousa.

E considerando por fim, que **o inciso IV do Parágrafo Único do artigo 19, do Estatuto Social**, estabelece prazo mínimo de 48 horas antes da realização da eleição para registrar a chapa, os pedidos de registro serão válidos se realizado até as 11:00h do 05 de dezembro de 2018, preenchendo todos os requisitos do **o item IV do artigo 7º,** queestabelece que podem *"votar e ser votado para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 06 (seis) meses de contínua efetividade como associado,* e ***estejam em dia com suas obrigações junto a AMA****, com exceção do primeiro mandato.*"

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE - AMA

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

1. PREÂMBULO 1.1. A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso,mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores, Presidente: Caroline Alvares Costa Torres, Secretário: Leilson Balduino Feitosa e membro: José Eder da Luz, instituída pela Portaria nº 001/2018, de 04 de janeiro e 2018, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018,** mediante condições estabelecida no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA

Execução Indireta, do tipo Menor Preço Global, Interessado: Câmara Municipal de Apiacás.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 07/12/2018

HORÁRIO: 8:00 (oito horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta - feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3593-1504.

2. OBJETO

2.1. Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, distribuídos conforme croquis, mapas e planilhas partes integrantes desse certame.

2.2. Foi elaborado pelo serviço de engenharia contratado por esta Câmara de Vereadores, o Termo de Referência, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por menor preço global.

3.2. A caracterização dos serviços a serem adquiridos, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

3.3. As empresas interessadas deverão visitar o local de execução da obra, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e apontadas eventuais dificuldades e/ou peculiaridades existentes, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.

3.3.1. A Vistoria Técnica deverá ser previamente agendada junto a CPL, através do telefone (66) 3593-1504 ou pelo e-mail licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br e após a confirmação da data e horário poderá ocorrer a realização da Vistoria Técnica, mediante entrega do Atestado de Visita Técnica, o qual será expedido pela Presidente da CPL em conjunto com o serviço de Engenharia Responsável pela Fiscalização da Obra por parte da Câmara Municipal.

3.3.2. No ato da vistoria Técnica a empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual fará o cadastro prévio e atenderá aos requisitos desse subitem, com eventual representante da empresa.

4. SUPORTES LEGAIS

4.1. Esta licitação foi regularmente solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, bem como autorizado pelo gestor da Câmara Municipal Sra. Regina Pizoli da Silva, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela Consultoria jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.035 – Ampliação, Reforma e Reestruturação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade comprovadamente pertinente ao objeto licitado.

6.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preço deverão trazer a documentação original acompanhadas de cópias simples para autenticação pela Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da CPL, ou cópias devidamente autenticadas por cartório.

6.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente em datas e números relevantes à avaliação da legalidade dos documentos.

6.2.3. A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver qualquer dúvida e julgar necessário.

6.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.

6.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5. A apresentação da proposta comercial e ainda a Declaração conforme modelo Anexo VI deste Edital correspondem à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

6.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

6.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

6.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

6.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A nãoregularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as empresas remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a CPL, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitanteque não o fizer até 5º dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenderem vícios que poderá comprometer a lisura do certame.

8.2.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone/e-mail para contato), junto a CPL.

8.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

8.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

8.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos exclusivamente pertinentes ao certame.

9.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

9.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.

9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **9.2 e 9.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.7. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

9.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

9.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

9.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n.8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados**,**contendo os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

10.3. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial, apresentando no inicio um índice e ao final um termo de encerramento.

10.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.5. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.3.4:

11.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membros da CPL no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

11.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

11.2.3. Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012, (conforme modelo Anexo VIII);

11.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

11.4. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.

b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de participação em licitações públicas www.sefaz.mt.gov.br;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira

A documentação relativa à **Qualificação Econômica - Financeira,** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante;

11.5.2. Apresentar o balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro, devidamente assinado pelo Contador Responsável.

11.6. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa, constando o seu Responsável Técnico (engenheiro civil);

11.6.2. Obrigatório a apresentação das Certidões pessoa Jurídica e Certidão Pessoa Física do CREA.

11.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso-CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, **sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.**

12. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

12.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando a documentação contida no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

12.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

12.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.4. Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

12.5. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

12.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93.

13. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. A proposta contida no interior do envelope nº. 02, identificado nos termos do item 10.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

13.1.1. Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.

13.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.

13.1.3. A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a **composição dos custos unitários e totais**, devendo estes não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação, (Cronograma físico-financeiro).

13.1.4. Planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante, sendo aceito o máximo de 24,95%.

13.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.6. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária "Real" (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.1.7. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI.

13.1.8. A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua proposta, devendo este não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

13.1.9. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

14. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"

14.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências editalícias;

b) com valor unitário e total superior ao limite estabelecido na planilha de preços da administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;

c) que apresentares valores unitários superiores aos constantes no estimativo de preços.

14.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados.

14.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posterio-

res tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

14.4. As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

14.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

14.7. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

14.8. O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte, será cumprido, nos termos do item 7 deste Edital.

15. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1. Os invólucros contendo a Documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após o horário marcado para abertura, nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

15.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão efetuados sempre em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

15.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou qualquer dos Anexos (conforme os modelos) exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

15.4. Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

15.5. O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, abrindo-se prazo recursal.

15.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

15.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de n° 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

15.7.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.

15.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

15.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela própria Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.11. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão de Licitação. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

15.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

15.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

16.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Todos os atos decorrentes deste certame, deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata,

quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

17.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Apiacás.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

18.3. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.

18.4. Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

19. DO VALOR

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de **R$53.950,63** (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), sendo esse o preço máximo que será pago para execução da obra contratada.

19.2. O valor global estimado é o estabelecido pela tabela de preços SINAPI 09/2018.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra.

20.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

20.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documento:

a) Comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is) contratado(s).

20.4. Para fins de liberação e pagamento da 2ª e 3ª parcelas, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, ou das certidões expedidas pelo FGTS e RFB (Consolidada).

20.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

21. DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

21.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

21.3. Mediante Termo Aditivo, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

21.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência expressa da Câmara Municipal de Apiacás.

21.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Apiacás nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por um período não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

22.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal (is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributos, ou

b) praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

22.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

22.4. As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

22.5. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23. DA ENTREGA DA OBRA

As Obras, objeto desta Licitação, deverão ser entregues conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

23.1. O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

24. DO RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. As obras objeto desta licitação serão recebidas:

a) Uma vez executado o contrato, o recebimento da obra será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela adjudicatária;

b) DEFINITIVAMENTE, pelo engenheiro(a) fiscal da obra ou Comissão designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.

c) REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

24.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

24.3. Ainda que recebidas em caráter definitivo substituirá, na forma da lei, a responsabilidade da ajudicatária pela qualidade, segurança e solidez das obras executadas.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.2. Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de “ABERTURA” de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.

26.3. É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.4. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.

26.4.1. O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

26.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

26.6. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Apiacás, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

26.6.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

26.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

26.8. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás - MT - Telefone: (66) 3593-1504.

26.9. Eventuais esclarecimentos técnicos acerca do projeto da obra deverá ser agendado com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de CNAE

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Declaração de Atendimento á Lei 12.708/2012

Anexo IX: Minuta do Contrato

Anexo X: Termo de Visita e Vistoria Técnica

Anexo XI: Cronograma Físico e Financeiro da Obra

Demais Anexos: Planilhas da Ampliação objeto da licitação, bem como os Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Hidráulico; Sanitário e Elétrico, Substituição de Piso e Pintura interna.

Apiacás MT 21 de novembro de 2018.

Regina Pizoli da Silva Caroline Alvares Costa Torres

Presidente da Câmara Municipal Presidente da CPL

Afixe-se

Publique-se

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INVESTIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA

Interessado: Câmara Municipal de Apiacás

2. OBJETO:

2.1. Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, distribuídos conforme croquis, mapas e planilhas partes integrantes desse certame, para atender a Câmara Municipal de Apiacás.

3. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de ampliar as instalações existentes da Câmara Municipal de Apiacás, uma vez que o Gabinete da presidência necessita de melhorias, e também, há a necessidade de ofertar sanitários masculino, feminino e instalações adequadas para a Pessoa com Deficiência PcD. Uma vez que, as instalações da Câmara de Vereadores é único espaço público, com condições de receber pessoas para palestras, audiências públicas, e ainda, constantemente esse espaço é utilizado para sessões de julgamento pela Justiça Estadual, além das sessões normais do Parlamento.

Diante dos fatos apresentados, a administração atual resolveu tomar providencias acerca da necessidade de ampliação imediata e contratou serviço de engenharia para a avaliação circunstanciada dessa situação. E, promover os ajustes adequados ao ambiente de uso público.

Primeiramente vamos promover a construção de novas instalações sanitárias adequadas à acessibilidade e a troca de piso cerâmico, uma vez que os atualmente instalados está bastante comprometido.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

Proporcionar aos munícipes e aos visitantes um atendimento em um espaço melhorado, também melhorar o acesso aos trabalhos dos vereadores, através da sala da presidência com mais conforto e construção de garagem para maior comodidade aos veículos e seus usuários.

5. PRAZOS:

O prazo para construção da ampliação é de 90 (noventa) dias à partir da emissão da Ordem de Serviço. No entanto, a coordenação desse prazo se dará com a organização dos trabalhos à serem desempenhados pela empresa construtora. Uma vez que a Administração da Câmara tem o objetivo de desocupar as salas que serão objeto de reforma, visando celeridade na conclusão da obra.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

As interessadas deverão apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão Pessoa Física do CREA, bem como, vistoriar integralmente a obra.

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.

8. DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O Valor estimado da Obra éR$53.950,63 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), conforme projetos, parte integrante deste Edital e disponível aos licitantes.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante medições e acompanhamento do Técnico Fiscal da Obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Cronograma Físico e Financeiro da obra, parte integrante do certame.

Apiacás MT 21 de novembro de 2018

Caroline Alvares Costa Torres

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref. : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2018

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Correte:

Representante Legal:

RG:

CPF:

OBJETO:

Valor total por extenso: (.....)

OBS. Anexar planilhas de preços.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes nos documentos fiscais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ da empresa:

_____

Assinatura do responsável técnico CREA MT

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Modelo de Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2018.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: firma reconhecida em cartório.

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2018

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, Município ----------.CEP----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços n. 001/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CNAE

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, Município ----------.CEP----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços n. 001/2018, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: _____(código e descrição).

(local), (data)

_____

(Representante Legal da Empresa)

ou

contador da empresa

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG_____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Apiacás – Tomada de Preços n. 001/2018, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME ou EPP

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref. Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2018

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome) completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Para dirimir dúvidas, anexamos nesta oportunidade a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitido a menos de 90 (noventa) dias.

OBS. NECESSÁRIO ANEXAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO NÃO EXPEDIDA A MAIS DE 60 DIAS

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

……, inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade ……... / MT, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, em atendimento aos preceitos legais.

……., de …….. de 2018.

_____

Representante legal

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: _____ NA FORMA A SEGUIR:

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente **SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA,** brasileira, casado, agente político, portador do RG. N. º 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto s/nº, bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ n.º _____, estabelecida na cidade de _____, no (endereço)__, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____(cargo)____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, (nacionalidade)_ , (estado civil), (profissão) , portador da Cédula de Identidade n.° _____, residente e domiciliado em__(endereço)__, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, distribuídos conforme croquis, mapas e planilhas partes integrantes desse certame, para atender a Câmara Municipal de Apiacás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de R$ . ..... (.....), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária do período balizado pelo IGPM.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço especifica.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8. 666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias;

4.2.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.4 – Cada Projeto receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Apiacás.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do presente contrato será até 90 (noventa), podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.035 – Ampliação, Reforma e Reestruturação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessário dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. _____, inscrito no CREA_____, cujo o cadastro junto ao CREA devera permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n°. 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRF do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Apiacás - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, XX de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Apiacás

Sra. Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

NOME DO RESPONSÁVEL

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

TERMO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG N.º _____, CPF N.º _____ inscrito no CREA sob n.º _____representando neste ato a empresa _____, conforme Termo de Referencia da Qualificação técnica, do edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2018, visitou o local da obra, visitou a obra existente, vistoriou as execuções à serem realizadas conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito dos projetos e do certame licitatório, tendo portanto, tomado ciência global das necessidades da obra, e segundo sua declaração, nada encontrou que possa impedir ou obstaculizar a realização da obra.

Local e data:

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Caroline Alvares Costa Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: NOVEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS E CONSULTORIA JURIDICA PARA **A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Senhor **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB – Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37 inciso II da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDITADO APROVADO NA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018,** para o provimento de cargo público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangara da Serra-MT.

CONTADOR					
Inscr.	NOME	CPF	RG	NF	Classif.
681400	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	052.887.661-93	26305720	87,0	1º

O candidato acima mencionado, deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e\ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);

b) Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

i) Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;

j) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

k) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

n) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;

o) Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangara da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais.

p) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão (se for o caso);

q) Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Se o candidato não comparecer na data estipulada, não apresentar a documentação exigida acima ou for declarado inapto para exercer o cargo a que foi aprovado, mediante atestado médico, será desclassificado, podendo haver a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2018.

HÉLIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
CERTIDÃO - RECUSA DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que às ***19h:15min do dia 21 de novembro de 2018***, na presença dos Vereadores: **Elicio Elizeu de Lima, Jozias de Souza Gomes, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo de Oliveira Soares, Jose Edvaldo Alves**, no prédio da Câmara Municipal, atendendo os interesses do processo 002/2017, da convocação para Sessão Extraordinária prevista para as 19:h00min do dia 23 de novembro (sexta feira), o vereador **Elço Flávio da Silva**, se recusou de receber e assinar a convocação para a supracitada sessão, alegando não ter recebido previamente a matéria.

Todavia, foi informado que o Processo nº 002/17, esteve e está à disposição das partes, na sala da assessoria jurídica, portanto e por tudo isso, **tinha-o como convocado**, na forma regimental.

Sendo esta a expressão da verdade.

Firmamos o presente, para que produza seus efeitos.

Denise/MT, 06 de novembro de 2018.

_____ Audelino de Oliveira Primo

Presidente da CEI

_____

Elicio Elizeu de Lima

Membro da CEI

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
CERTIDÃO - ERRATA

CERTIDÃO - *ERRATA*

CERTIFICO que às ***19h:15min do dia 21 de novembro de 2018***, na presença dos Vereadores: **Elicio Elizeu de Lima, Jozias de Souza Gomes, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo de Oliveira Soares, Jose Edvaldo Alves**, ...

Onde se lê: **" Denise/MT, 06 de novembro de 2018."**

Entende-se: **"Denise/MT, 22 de novembro de 2018"**

Audelino de Oliveira Primo- Presidente da CEI

Elicio Elizeu de Lima - Membro da CEI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº055/2018, DE 07 NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2018

ADITAMENTO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, JULIANI & SANTOS LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 02/01/2018, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua Independência nº 1.284, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu Presidente **Roberto Ângelo de Farias**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e Juliani & Santos Ltda - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24. 990.913/0001-60, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 802, Centro, CEP: 78.600.000, na cidade de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sócia, Sra. Sylvia Beatriz Pereira dos Santos, brasileira, solteira, FARMACEUTICA - BIOQUIMICA, inscrita no CRF sob nº 791/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 469.427 , expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.351.301-49, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços, nº 002/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO ADITIVO encontra-se respaldado legalmente nos termos do art. 3º, da Lei 8.666/1993, sábio que este contrato trata-se de profissional único que realiza o atendimento com valores da Tabela CBHPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor estimado para o período de vigência de R$ 7. 500,00 (Sete mil e quinhentos reais), devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos na proporção dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo faz referência única e exclusiva à alteração no valor do contrato nº 002/2018.

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Garças – MT, 07 de Novembro de 2018,

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

Roberto Ângelo de Farias
Presidente do CISRGA

_____

Juliani & Santos Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº053/2018, DE 31 OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2018

A Secretária Executiva do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminado:

TERMO DE DISTRATO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA E DE OUTRO, C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS /ARAGUAIA – CISRGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575. 700/0001-30 , sito na Rua Independência, 1.284, Bairro Campinas, CEP 78.600-000, Barra do Garças (MT), fone (66) 3401-1630 | 3401-2946, endereço eletrônico cisrga@cisrga.com.br, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 480.669 SSP/MT e CPF nº 460.924.041-68, **DISTRATADA** e o **C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.607.093/0001-00, com sede na Rua: Xavantes, nº 870, Quadra 34, Centro, CEP 78.600-000 na cidade de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio, Sr. **Cleber Vieira Costa** brasileiro, separado Judicialmente, FARMACEUTICO - BIOQUIMICO, inscrito no CRF sob nº 147/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 202897 SSP/GO , expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado MT, inscrito no CPF sob o nº 136.726.736-68, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças Estado do Mato Grosso, encontrável no endereço citado em linhas pretéritas, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula VIIIª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 02 de janeiro de 2018, resol-

vendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente tem como OBJETO o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a realização de serviços hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Parágrafo primeiro – O DISTRATANTE declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do DISTRATADO.

Parágrafo segundo – A partir da assinatura deste, o DISTRATANTE não tem mais quaisquer responsabilidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO– As partes elegem o foro da comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças – MT, 31 de outubro de 2018.

DISTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA

Roberto Ângelo de Farias	Cristiane Lanzarin
Presidente	Secretária Executiva

DISTRATANTE:

_____

C. VIERIA COSTA PRELLE LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº056/2018, DE 21 NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE nº 041/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 02/01/2018, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua Independência nº 1.284, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu Presidente **Roberto Ângelo de Farias**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 304, Bairro: Centro, CEP:38.400-142, Município de Uberlândia-MG, neste ato representado pela sócia, Sr. Adailton Ferreira Soares, inscrita no CPF nº 533.727.356-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60.550.012378/ 2017-16**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 julho de 2002, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e na Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2017**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato nº 041/ 2018, quanto a entrega do objeto

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO ADITIVO encontra-se respaldado legalmente nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/1993, que versa acerca da possibilidade de alterações dos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA ENTREGA DO OBJETO** – Ante ao presente Termo Aditivo, altera-se a Clausula 5º, item 5.1, do Contrato, passando o prazo da entrega a ser de 127 (cento e vinte e sete) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, contrato Assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo faz referência única e exclusiva à alteração da data de entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Garças – MT, 21 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

Roberto Ângelo de Farias
Presidente do CISRGA

_____

Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº054/2018, DE 06 NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oli-

veira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA, por força de Parecer Jurídico e Termo de Anulação **RESOLVE:**

Considerando o Poder da Autotutela, **HOMOLOGAR** o Termo de Anulação de Processo Licitatório **DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**, **Processo Administrativo de Nº 006/2018.**

Considerando oPrincípio da Publicidade dos Atos Administrativos, tornar público para o conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**, **Processo Administrativo de Nº 006/2018,** para a Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Locação de Tomógrafo Computadorizado 16 Canais, para pacientes dos Municípios que compõem o CISRGA.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitastes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido nos Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica deste, às fls. 208 a 210, que, dentre outras ponderações, tendem à anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, anular o certame licitatório objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2018.**

Publique-se

Barra do Garças, 06 de Novembro de 2018

_____

Roberto Ângelo de Farias

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATOS RH

CONTRATO RH Nº 060/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JANAISA DA CONCEICAO DIAS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 061/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARILENE VIANA COSTA SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 062/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 063/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 064/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 065/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FABIANA GUEDES LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 066/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SOLANGE RIBEIRO LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 067/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA ELISIA MEDEIROS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 068/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AGNER GONCALVES DUARTE

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO RH Nº 069/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NUBIA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO RH Nº 070/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 13/11/2018 a 28/02/2019.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

CONTRATO RH Nº 071/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOICE LILIAN PORFIRIO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 12/11/2018 a 28/02/2019.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2018

PROCESSO: 206/2018

LICITAÇÃO: PR 096/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARMORARIA ÁGUA BOA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para a Aquisição de pedra lapidada de granito, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Total
33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO A PEDRA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO.	m² - Metro quadrado	595.0000	370,2500	**220.298,75**

VALOR: 220.298,75

DATA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2018

PROCESSO: 211/2018

LICITAÇÃO: PR 100/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de ônibus e micro-ônibus para a Prefeitura Municipal, pelo período de 1 ano.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
34202	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 A 12 PESSOAS, AR CONDICIONADO E COM MOTORISTA	km - Quilômetro	93600.0000	1,7900	**167.544,00**

VALOR: 167.544,00

DATA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018

PROCESSO: 202/2018

LICITAÇÃO: PE 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

OBJETO: aquisição de microcomputadores, projetor de imagem (Datashow) e impressoras para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme emenda parlamentar 11802.7190001/1170-02

Código	Nome	Un.	Marca	Qtd	Valor Unitário	Total
4110	TELA DE PROJECAO RETRATIL - TELA DE PROJECAO EM PLASTICO, ENROLADO, COM TRIPE, MEDINDO (2,00 X 2,00) M	un	RAGTECH	01	410,10	410,10
34228	NO-BREAK (PARA SERVIDOR) COM POTENCIA NOMINAL DE 3,2 KVA; TENSAO ENTRADA 115/127/220 VOLTS	un	RAGTECH	10	3.500,00	35.000,00

VALOR: 35.410,10

DATA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2018

PROCESSO: 202/2018

LICITAÇÃO: PE 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **PORTELA LOGISTICA E CONTRIÇÕES EIRELI ME**

OBJETO: aquisição de microcomputadores, projetor de imagem (Datashow) e impressoras para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme emenda parlamentar 11802.7190001/1170-02

Código	Nome	Un.	Marca	Qtd	Valor Unitário	Total
33368	MICROCOMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, HD 1TB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5, WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS	un	CENTRIUM	13	2.924,83	**38.022,79**

VALOR: 38.022,79

DATA: 12 MESES

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2018

PROCESSO: 201/2018

LICITAÇÃO: PR 093/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME**

OBJETO: serviços de infraestrutura de cabeamento de rede lógica e telefonia com instalações, desinstalações, remanejamento de cabos, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características da rede local e seus respectivos padrões, para as Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MENSAL	TOTAL
1	**1.** Gerenciamento total das linhas telefônicas fixas e móveis. 1.1. Habilitação, bloqueio, relatórios de gastos, liberação e limitação de crédito em linhas móveis. 1.2. Acompanhar os serviços técnicos de lançamento de cabos, implantação de linhas e ramais telefônicos. **2.** Administração e manutenção da VLAN municipal (Rede em Fibra Óptica entre as secretarias municipais).	Mensal	12	9.499,95	113.999,40

	3. Instalação, configuração e administração de solução de backup e de clonagem de servidores; **4.** Administração do Firewall de Internet (Gerenciamento de permissões, bloqueio de programas, redirecionamento de portas (NAT), relatórios de acessos, etc.). **5.** Implantação, Manutenção e Administração dos Servidores de Arquivos e Servidor de Active Directory. **6.** Implantação, Manutenção e Administração dos serviços de Replicação dos Servidores. **7.** Instalação, configuração e administração de serviço de virtualização de servidores; **8.** Suporte aos produtos VMware existentes: VMware vSphere (ESXi, vCenter Server, Site Recovery Manager, VMware Data Recovery etc.); **9.** Apoio aos técnicos do município em Serviços técnicos nos desktops, formatação, atualização e manutenção preventiva. **10.** Gerenciamento de Anti-vírus corporativo (Instalação, atualização e liberações). **11.** Cooperação na Manutenção dos Sistemas de Gestão Pública. **12.** Consultoria em assuntos relacionados à informática, tecnologias e segurança digital. **13.** Suporte à infraestrutura física de servidores HP, e demais servidores; **14.** Suporte à infraestrutura de armazenamento e backup Storage NAS; **15.** Suporte aos elementos ativos de rede existentes, dos fabricantes HP NETWORK, DLINK, HUAWEY, EXTREME, MIKROTIK e CISCO; **16.** Configuração, manutenção e suporte aos produtos Microsoft existentes: Windows Server (Active Directory, Cluster, DHCP, DNS, WINS, DFS-R, WSUS); **17.** Suporte ao ambiente Linux, que necessitem integração com o ambiente Microsoft; **18.** Deverá possuir conhecimento para instalação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas operacionais Linux;				

VALOR: 113.999,40

DATA: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2018

PROCESSO: 211/2018

LICITAÇÃO: PR 100/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUAN CADORE & CIA LTDA ME**

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de ônibus e micro-ônibus para a Prefeitura Municipal, pelo período de 1 ano.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
27616	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS PERIMETRO URBANO - 43 LUGARES - SEM AR (DIARIA)	Dia	130.0000	600,0000	78.000,00
31109	SERVICO DE LOCACAO DE MICRO-ONIBUS EXECUTIVO - EM ESTRADA PAVIMENTADA - (KM RODADO)	km - Quilômetro	28000.0000	4,3500	121.800,00
31640	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRADA PAVIMENTADA (KM RODADO)	km - Quilômetro	31300.0000	6,1000	190.930,00
31645	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS, 36 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRADA PAVIMENTADA (KM RODADO)	km - Quilômetro	18000.0000	6,1000	109.800,00
31646	DIARIA DE ONIBUS PARADO 36 LUGARES EM ESTRADA PAVIMENTADA	un - unidade	60.0000	616,6700	37.000,20
31814	DIARIA DE MICRO-ONIBUS PARADO EM ESTRADA PAVIMENTADA	un - unidade	81.0000	500,0000	40.500,00
31817	DIARIA DE ONIBUS PARADO 43 LUGARES EM ESTRADA PAVIMENTADA	un - unidade	70.0000	657,5000	46.025,00

VALOR: **624.055,20**

DATA: 21/11/2018

VIGÊNCIA:12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2018

PROCESSO: 202/2018

LICITAÇÃO: PE 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **SAESA DO BRASIL LTDA** OBJETO: aquisição de microcomputadores, projetor de imagem (Datashow) e impressoras para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme emenda parlamentar 11802.7190001/1170-02

Código	Nome	Un.	Marca	Qtd	Valor Unitário	Total
33896	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	un	LEXMARK MX417DE	06	1.600,00	**9.600,00**

VALOR: **9.600,00**

DATA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 107/2018.

OBJETO: Serviços alinhamento, balanceamento e cambagem.

REALIZAÇÃO: 07/12/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e por e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa -MT, 22 de novembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2018

PROCESSO: 202/2018

LICITAÇÃO: PE 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **NADJA MARINA PIRES**

OBJETO: aquisição de microcomputadores, projetor de imagem (Datashow) e impressoras para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme emenda parlamentar 11802.7190001/1170-02

Código	Nome	Un.	Marca	Qtd	Valor Unitário	Total
34225	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	un	ZEBRA GC420T	02	1.478,00	2.956,00
34226	IMPRESSORA MATRICIAL	un	EPSON FX-890	01	2.958,00	2.958,00

VALOR: **5.914,00**

DATA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 109/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93. Natureza do procedimento: Chamada Pública n° 006/2018, Inexigibilidade Nº 013/2018, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GASTROENTEROLOGISTA, ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) E PROCEDIMENTOS (ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO), A FIM DE COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em especial ao Termo de Referencia (ANEXO I), em favor de: a) A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP SOB CNPJ N. 20.292.508/0001-18, o ITEM 2 – Serviços de Procedimento Médico – do tipo consulta médica de ortopedia e traumatologia. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Alto Garças - MT, 22 de novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

“Nomeia, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010 e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 202/2018/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, a partir de 19 de Novembro de 2018, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica:

SILVIA MARA NOGUEIRA VIÇOZO - Escola Municipal Carlos de Almeida Couto

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 143/2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 008/2018/CSA, que solicita nova prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 003/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº 143/2018, prorrogado anteriormente pela Portaria nº 175/2018.

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir da data de 23 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 229.208,90 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oito reais e noventa e noventa centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 229.208,90 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oito reais e noventa centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.118	3.3.90.93.00.00.00.00	99.200,00
2.038	3.3.90.93.00.00.00.00	8,90
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
TOTAL		**229.208,90**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.015	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.021	3.3.71.70.00.00.00.00	59.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.118	4.4.90.52.00.00.00.00	21.000,00
2.038	3.3.90.93.00.00.00.00	8,90
2.038	3.3.90.35.00.00.00.00	16.074,62
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	2.990,00
2.039	3.3.90.93.00.00.00.00	2.000,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.039	3.3.90.92.00.00.00.00	100,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	6.835,38
1.147	4.4.90.52.00.00.00.00	79.999,00
1.146	4.4.90.52.00.00.00.00	1.699,00
2.038	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.040	3.3.90.34.00.00.00.00	5.000,00
2.040	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.040	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000,00
2.048	3.3.90.92.00.00.0000	1.000,00
2.055	3.3.90.93.00.00.00.00	3.000,00
2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	2.300,00
2.057	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	1.302,00
2.057	3.3.90.93.00.00.00.00	200,00
2.058	3.3.90.92.00.00.00.00	1.200,00
TOTAL		**229.208,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.057/18

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a licitação realizada, no dia **22/11/2018 às 09:00h**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, foi considerada **DESERTA**, em razão da **AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO POR PARTE DOS FORNECEDORES**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças, 22 de novembro de 2018. **Alessandra da Silva Dias -** Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 135, de 04 de junho de 2018, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GASTROENTEROLOGISTA, ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) E PROCEDIMENTOS (ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO), A FIM DE COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** para o ITEM 2 – Serviços de Procedimento Médico – do tipo consulta médica de ortopedia e traumatologia a empresa "A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP sob CNPJ n. 20. 292.508/0001-18." Alto Garças – MT, 12 de novembro de 2018. Rudinei Mayer Kruger - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 318/2018

PORTARIA 318/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES** portadora do **RG Nº 10134239 - SSP/MT e do CPF Nº 522.499. 721.68**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 319/2018

PORTARIA 319/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA,** portadora do **RG Nº 20301731 SSP/MT e do CPF Nº 041.219.601.81**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAI – ENCARREGADA DE FISCALIZAÇÃO RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

RETIFICA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI

ONDE SE LÊ:

9.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais::

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
Facilitador de Artes	**Cadastro de reservas**	**40**
Inspetor de Alunos	**Cadastro de reservas**	**40**
Monitor de Educação Infantil	**Cadastro de reservas**	**30**

LEIA-SE:

9.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais:

Cargos	**Requisitos**	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Mensais (R$)**
Facilitador de Artes	Ensino Médio Completo	CR	40	**1.409,71**
Inspetor de Alunos	Ensino Médio Completo	CR	40	**1.461,29**
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	CR	30	**1.461,29**

As alterações estabelecidas por este edital se devem em razão do disposto na Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2007.

Alto Taquari, 22 de Novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 998/2018

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais,** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2018, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr 0100000000 Rec. Ordinários

103027050-2108 – Manter as atividades da secretaria

3190040000 – Contrato por tempo determinado 186.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 246.000,00

TOTAL GERAL R$ 432.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação estimado pela media arrecadada até o mês de Outubro de 2018; conforme o Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Efetuada.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 432.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 22 de Novembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 997 /2018

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R$ 1.167.000,00 (Hum milhão cento e sessenta e sete mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2008 Manter as Atividades da Secretaria

3190130000 – Obrigações Patronais 12.460,52

02.050.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2027 Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 19.270,12

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2032 Manter o Ensino Fundamental

3190040000 – Contratação por tempo determinado 38.470,43

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 56.567,39

3190130000 – Obrigações patronais 29.546,54

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2029 – Manter atividades da secretaria

3190130000 – Obrigações patronais 15.332,28

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2055 – Manter atividades do esporte

3190130000 – Obrigações patronais 2.863,84

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2043 Manter o ensino infantil - MEI

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 28.257,90

3190130000 – Obrigações patronais 1.609,17

02.070.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAEST. VIAÇÃO E OBRAS PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2058 Manter atividades do planejamento

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 85.112,72

3190130000 – Obrigações patronais 21.765,81

02.070.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAEST. VIAÇÃO E OBRAS PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2024 Manter atividades da viação e obras

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 145.249,63

3190130000 – Obrigações patronais 29.275,41

02.100.00 – SECRETARIA MUN DE DE AGRICULTUR E MEIO AMBIENTE

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2060 Manter atividades da secretaria

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 6.139,82

3190130000 – Obrigações patronais 1.065,92

02.140.00 – SECRETARIA MUN DE DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2118 Manter atividades da secretaria

3190040000 – Contratação por tempo determinado 49.492,32

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 245.826,44

3190130000 – Obrigações patronais 54.079,57

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2103 Manter atividades educ. básica fundamental 60%

3190040000 – Contratação por tempo determinado 14.868,54

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2105 Manter atividades educ. básica fundamental 40%

3190040000 – Contratação por tempo determinado 6.655,30

3190130000 – Obrigações patronais 10.166,50

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2104 Manter atividades educ. básica infantil 60%

3190040000 – Contratação por tempo determinado 117.021,27

3190130000 – Obrigações patronais 46.096,19

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2106 Manter atividades educ. básica infantil 40%

3190040000 – Contratação por tempo determinado 103.825,50

3190130000 – Obrigações patronais 25.980,89

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 1.167.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2004 Manter o gabinete do prefeito

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 15.000,00

3190130000 – Obrigações patronais 35.000,00

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2004 Manter a assessoria e consultoria

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 85.000,00

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2008 Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

02.020.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2016 Manter as Atividades da adm. De receitas

3190130000 – Obrigações patronais 10.000,00

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2032 Manter o Ensino Fundamental

3390300000 – Material de consumo 30.000,00

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2034 – Manter o transporte escolar

3390300000 – Material de consumo 50.000,00

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2029 – Manter atividades da secretaria

3390300000 – Material de consumo 40.000,00

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2043 Manter o ensino infantil - MEI

3390300000 – Material de consumo 30.000,00

02.060.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. E LAZER

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 1071 Adquirir equipamento e material permanente

3390300000 – Material de consumo 10.000,00

02.070.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAEST. VIAÇÃO E OBRAS PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2048 Manter atividades da secretaria

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

02.070.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAEST. VIAÇÃO E OBRAS PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2058 Manter atividades do planejamento

3190360000 – Serviços de terceiro pessoa física 7.000,00

02.070.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAEST. VIAÇÃO E OBRAS PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2115 Conservar as vias públicas

3390300000 – Material de consumo 100.000,00

PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2023 Conservar, restaurar pontes, bueiros e mata burros

3390390000 – Serviços de terceiros pessoa jurídica 10.000,00

02.070.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAEST. VIAÇÃO E OBRAS PLANEJAMENTO

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2024 Manter atividades da viação e obras

4490520000 – Equipamentos e material permanente 10.000,00

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2103 Manter atividades educ. básica fundamental 60%

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 270.000,00

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2105 Manter atividades educ. básica fundamental 40%

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 30.000,00

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2104 Manter atividades educ. básica infantil 60%

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 50.000,00

04.160.00 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fr: 01180360000 – RECURSOS DO FUNDEB

Atividade – 2106 Manter atividades educ. básica infantil 40%

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 70.000,00

05.030.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2097 Manter atividades do MAC

3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas 75.000,00

05.030.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2090 Manter o tratamento médico fora do domicilio

3390300000 – Material de consumo 75.000,00

3390390000 – Serviços de terceiros pessoa jurídica 145.000,00

Total das Anulações 1.167.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 22 de Novembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 995/2018.

"Dispõe sobre alteração do artigo 77 da Lei 390 de 10 de novembro de 2004, com alteração dada pela Lei 716/2013 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 77 da Lei 390 de 10 de novembro de 2004, com alteração dada pela Lei 716/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. O sistema de remuneração dos servidores do município, incluindo os que exercem cargos de provimento em comissão, obedecerão ao disposto nos anexos, I e VI, sendo que os cargos de provimento efetivo constam dos anexos I, II, III, IV, V e VII."

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 22 de novembro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

RETIFICA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI

ONDE SE LÊ:

9.3 A previsão aproximada de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
PEDAGOGIA	**Cadastro de reservas**	**20**
MATEMÁTICA	**Cadastro de reservas**	**20**
LETRAS	**Cadastro de reservas**	**20**
EDUCAÇÃO FÍSICA	**Cadastro de reservas**	**20**
HISTÓRIA	**Cadastro de reservas**	**20**
GEOGRAFIA	**Cadastro de reservas**	**20**
CIÊNCIAS	**Cadastro de reservas**	**20**
ARTES	**Cadastro de reservas**	**20**

LEIA-SE:

9.3 A previsão aproximada de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos	**Requisitos**	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**
PROF. DE PEDAGOGIA	Ensino superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	20
PROF. DE MATEMÁTICA	Ensino Superior - Licenciatura em Matemática	CR	20
PROF. DE LETRAS	ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA Plena em Letras	CR	20
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Ed. Fisica	CR	20
PROF. DE HISTÓRIA	Ensino Superior - Licenciatura Plena em História	CR	20
PROF. DE GEOGRAFIA	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Geografia	CR	20
PROF. DE CIÊNCIAS	Ensino Superior - Licenciatura em Ciências	CR	20
PROF. DE ARTES	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes; e/ou Licenciatura Plena em Desenho e Plástica	CR	20

As alterações estabelecidas por este edital se devem em razão do disposto na Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2007.

Alto Taquari, 22 de Novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

RETIFICA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI

ONDE SE LÊ:

9.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais::

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
Agente de Serviço Público	**Cadastro de reservas**	**40**

LEIA-SE:

9.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais:

Cargos	**Requisitos**	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Mensais (R$)**
Agente de Serviço Público	Alfabetizado	CR	40	**1.001,84**

As alterações estabelecidas por este edital se devem em razão do disposto na Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2007.

Alto Taquari, 22 de Novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 996/2018

"Dispõe sobre a Isenção de Taxa de Água e Esgoto da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, na forma que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta da cobrança de taxa de água e esgoto, a Associação Pestalozzi de Alto Taquari, inscrita no CNPJ sob nº. 16.615.853/0001-78, estabelecida na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº. 569, centro, neste município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari MT, 22 de novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

CARGO: Apoio Administrativo Educacional

Nº INSC.	NOME
114	ANDREIA APARECIDA MORETE
008	ADRIANA APARECIDA MORETE
033	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
170	BEATRIZ PEREIRA MESQUITA
160	BRUNA MURIELE RAMOS DE OLIVEIRA
009	CAROLAINE SALES FEITOSA
119	CAROLYNE MENDES DA SILVA
041	CATIA DA SILVA MENESES
113	CLAUDETE APARECIDA SANTINON MORETE
110	CLEIDIANE SILVA DOS REIS DOS SANTOS
086	CRISTIANE CORREA LIMA
001	DARLENE GLORIA HOHMANN
183	EDIANE DA CONCEICAO FARIAS
136	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO
138	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM
067	ELIANA DE ALMEIDA SILVA
105	ELIELMA MATIAS CASTRO
106	EVELINE SAMPAIO SANTOS
202	ELIZANGELA FREITAS DORNELAS
074	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
022	GLEICE DE OLIVEIRA VIEIRA
029	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO
069	HELENA HELOAR BERTI
018	ISLANE LIMA DOS SANTOS
097	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
028	JOANA SILVA DE SANTANA
061	JOCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA
013	JOSE LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
157	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA
174	JUCENIRA PEREIRA BARBOSA
123	JULIANA OLIVEIRA DA CHAGA
134	JULIANA SOUSA DA SILVA
035	KATIANA DA SILVA
185	LANNA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA
088	LENIL SILVA SAMPAIO
015	LISSANDRA SALES FEITOSA
019	LILIANE FONSECA DA SILVA
006	LUCILENE APARECIDA DOSSI DIAS
146	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO
055	MAIARA MEIRELES RODRIGUES DE OLIVEIRA
108	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS
140	MARIA NILDENES ANTUNES
107	NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
076	NAIRA RAFAELA PEREIRA DE LIMA
077	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA
200	RAUL GUSTAVO COELHO FERREIRA
120	ROGERIO DE SOUZA FLORENCIO
199	ROSELIA RIBEIRO ANDRADE
205	ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES
169	RUBIA SILVA RODRIGUES
099	RUTE VIEIRA DA SILVA
037	SILVANA CARRION BETIN
203	SIMONE ISTOSKI TRINDADE
045	TATIANE JERONIMO DA SILVA
016	TIAGO ALVES DA LUZ
201	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
158	PATRICIA MARQUES SOBRINHO
094	POLIANA DE OLIVEIRA
180	WERLENE PIMENTEL
147	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: Assistente Social (Assistência Social)

Nº INSC.	NOME
043	ANAELISE PELLAT
090	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO
164	FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA
089	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO
082	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA CORDEIRO
187	IVONETE COLODEL
155	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI

CARGO: Assistente Social (NASF)

Nº INSC.	NOME
048	POLIANA BATISTA ABREU

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC.	NOME
083	ALINE ARAUJO DOS SANTOS
196	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA
005	CATIANE CONRAD
031	DEANE DE SOUSA MONTEIRO
032	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA SOUSA
166	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA
135	LUCIANA PASSOS DA ROCHA
091	LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA
062	MAGALI REGINA SPERANDIO
109	MAICON CASTRO PEREIRA
130	MARIA IZABEL DA SILVA
129	MARIANA FERNANDES DOS SANTOS
084	NERCI RODRIGUES PEREIRA
192	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABLUNDE COENCA
060	SANDRA MENDES DOS SANTOS
049	SELMA DA SILVA CUNHA XAVIER
046	SUZANA BUFFON DE LIMA
115	WELINTON DIEGO GOMES

CARGO: Bioquímico

Nº INSC.	NOME
102	LUCIANA PAULA RECH

CARGO: Educador Social

Nº INSC.	NOME
811	AGNA DE SOUZA GONÇALVES
047	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO
053	ALESSANDRA XAVIER SOARES DE SOUZA
042	ANDREIA BARBOZA
150	ARIENE RODRIGUES MONTEIRO
145	AUREA DA ROCHA
207	ANDRESSA ARAUJO PEREIRA
171	BRUNA NATALIA GONÇALVES
034	CINTIA TAISE BIALESKI MELO
059	CARINA MOCELIN DENZER
151	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA
124	ELEN CRISLEINE DE SOUZA NASCIMENTO
186	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO
014	ERICA ALINE DOS SANTOS MINGOTTI VIEIRA MARGARIDO
007	ELIANA MOCKEWITZ
198	FERNANDA SILVA PEREIRA
081	IVONE CANDIDA COELHO
030	LUCIMARA DA SILVA MENDES
118	MONICA FERRAZZA MOURA
191	PAOLA GABRIELA ESCOBAR DE SOUZA
176	POLIANA SILVA BATISTA
026	RAQUEL DE ARAUJO SILVA
038	SANDRA DA SILVA MOREIRA
126	SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN

CARGO: Enfermeiro

Nº INSC.	NOME
052	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI
104	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO
072	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ
004	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA
132	MARLENE DE ASSUNCAO MARQUES BARROS
142	SAMUEL WILTON PEREIRA
050	SUELLEN SANTOS SILVA

CARGO: Engenheiro Florestal

Nº INSC.	NOME

141	DANIELLE BENDER DIEDZEC
057	DEBORA NANTES SHIMIZU
012	UILES EBERTE FONTANA
133	WILLIAN PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: Médico Clínico Geral

Nº INSC.	NOME
	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: Nutricionista (Educação)

Nº INSC.	NOME
073	ERDILENE BUENO ONOFRE

CARGO: Professor – Nível Superior

Nº INSC.	NOME
065	CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES
116	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
143	DAIANE CEBALHO LEITE
127	DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA
181	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
079	DICIULA PALUDO DE LIMA
159	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA
168	GUILHERME CARDOSO BORGES
121	JANAIR DA SILVA DOS SANTOS
148	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA
197	MARCIA REGIANE DA SENA
066	SHERLES ALVES DA SILVA
117	VANESSA PAULA GONCALVES RIBEIRO

CARGO: Psicólogo (Assistência Social)

Nº INSC.	NOME
149	JACQUELINE BOHNEN RAMOS
025	JESSICA RADO KURTZ
085	PATRICIA SOARES BITENCOURT
087	RAIELE FREIRE DA SILVA

CARGO: Técnico Administrativo Educacional

Nº INSC.	NOME
003	ANDRE DA SILVA BARROS
125	ANIELEI NIENDIKER ZIMMERMANN
177	ALINE DA SILVA BARROS
152	BRUNO NUNES COSTA
021	CLEITON ALLAN LORENZATTO DA SILVA
010	DEUCIMAR SALES POLVORA
163	ERICA BAPTISTA PRADO
204	EVALDO DE MORAES JUNIOR
070	JOICE DE OLIVEIRA DA COSTA
139	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA
092	KATIANE ALVES LUCENA
190	LORITA SCHUSSLER
101	MARCIEL VIEIRA SILVA
056	MIRELLY DA SILVA COSTA
156	NATIARA LOPES DA CONCEICAO
054	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA
040	QUESIA DE JESUS DE OLIVEIRA
020	TAINARA DOS SANTOS CORREA
128	VINICIUS CARDOSO MODESTO
112	WALLISON RODRIGUES BARACHO

CARGO: Técnico em Enfermagem

Nº INSC.	NOME
184	ANDREIA DA SILVA GUIMARAES
131	CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA
175	CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO
172	DANIELE DE MOURA PAZ
078	DANIELI ALVES TONDIN
206	ENIO TYRONE RIBEIRO
075	JHONI CLEITON DOS SANTOS DE RAMOS
137	JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA
080	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
178	LUANA CAROLINE BUBANZ
179	MICHELE SILVA DE MACEDO
144	ROMARIO PALUDO DE LIMA

CARGO: Vigia

Nº INSC.	NOME
002	ANDRE ANTONIO DA SILVA
023	ALEXSANDER XAVIER DA ROCHA NOVAES
189	ALEXSSANDRO COLODEL
188	ALISSON ZANCHET GOMES
100	CLEONE PEREIRA SOUSA
122	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
153	JOÃO CARLOS FASUSSI
193	JOSIEL FERNANDES DE LIMA
044	LUIZ CARLOS BASSIQUETI
068	PATRICIA RESSAI BASKOSKI
093	RUI ALVES DE SOUSA LUCENA
165	RAFAEL SANTOS DE SOUSA
173	TEREZINHA AGUIAR DA SILVA
154	VAGNER ALVES DA SILVA
011	VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS
095	WELLINGTON GABRIEL MEDIN

CARGO: Zeladora

Nº INSC.	NOME
195	ANA PAULA RAMALHO DE FRANCA
194	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO
024	CIDILANA ALENCAR DOS SANTOS BARBOSA
063	ELIANA PEREIRA FREITAS
064	GISLAINE SIQUEIRA GOMES
182	INGRID LUIZA DE MORAIS
058	MARILZA DE OLIVEIRA
098	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES
096	MARLI TEIXEIRA DA SILVA
039	MIRIA MACHADO DOS SANTOS
036	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
103	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA
161	ROSA MARIA RODRIGUES LIMA
111	ROSELENE FERREIRA NUNES
162	SHIRLEY SILVA ARAUJO
071	SILVANIA CORREA LIMA
051	TONICLEIA APARECIDA DIAS DA SILVA
167	VANESSA DE LIMA NASCIMENTO
027	VANESSA DE SOUSA FERREIRA

Apiacás MT, 23 de Novembro de 2018.

Fabio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

CARGO: Motorista

Nº INSC.	NOME
020	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
011	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
009	BRUNO PASSOS DA ROCHA
010	CELSO ISTOSKI
003	ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO
017	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA
014	FERNANDO FERREIRA DA SILVA
015	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
023	JOAO DE ALMEIDA
002	MARCOS DE BRITO
016	NELSON PAULO DA SILVA

CARGO: Professor – Nível Superior

Nº INSC.	NOME
012	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
018	MARCELENE FERREIRA DA SILVA
001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
022	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA

CARGO: Professor – Nível Médio

Nº INSC.	NOME
008	DAIANE NATAL DA SILVA
004	JANE PEREIRA DE MELO
024	LAISSON DOS SANTOS GRAMA
006	LUCIANE SCHLICKMANN PAGNO
005	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA
013	REGINA KLEIN
019	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA
007	TATIANE NATAL DA SILVA
021	VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA

Apiacás MT, 23 de Novembro de 2018.

Fabio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018 ARAGUAIANA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Curador do ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 669, de 13 de maio de 2015, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de Setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 27 de setembro de 2018.

IVANI DUARTE MORAES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DA INSCRIÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR BIÊNIO 2019/2020

Título:

Parecer das inscrições a Direção Escolar biênio 2019/2020

Texto:

Parecer das Inscrições do Processo Eleitoral Biênio 2019/2020 de acordo com Edital Complementar nº 03/2018.

Após analises das inscrições dos candidatos a Direção Escolar nas escolas e Centro de Educação Infantil defiro as inscrições da **Miriam Furtado Bento dos Anjos e Maria Aparecida Silva Rodrigues**.

Nada mais havendo a tratar, assino o presente parecer.

Lindinalva de Souza Andrade

Elenir dos Santos Ferreira

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil “Morada dos Pequeninos” e “Pingo de Gente” e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios e federais, resultou em vencedoras as empresas:

* Lote 01 Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos pelo valor global de R$ 94.856,77 (noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), para a empresa J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI;

* Lote 02 - Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS pelo valor global de R$ 34.760,65 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), para a empresa J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI;

* Lote 03 Ampliação do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente pelo valor global de R$ 30.045,64 (trinta mil e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para a empresa Weberson Rodrigues Dias.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 22 de novembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 015-2018

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de veículo para atendimento à secretaria municipal.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: Domani Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, com sede à Av. da Feb (Lot Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Varzea Grande/MT, CEP 78.115-806.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

DO QUANTITATIVO: aquisição de um veículo utilitário tipo camionete Pick-up para atendimento à secretaria acima mencionada, no valor de R$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Araputanga/MT, 21 de novembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

Aos **vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** *neste ato representado pelo* ***PREFEITO MUNICIPAL, Sr.*** **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 13.278.238/0001-25,** Inscrição Estadual nº. 13.416.449-0, Inscrição Municipal nº. 165267, com sede na Travessa Brasília nº. 30, Bairro: Areão,município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - MT CEP: 78.010-245 telefone: (065) 3624-1715 representado por sócio administrador **Srº. Ecir Rolim Bacani**, portador do RG 1995900-1 SSP/MT e do CPF n°. 035.679.181-50,*nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da* ***Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável****, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	683517	ADESIVO IIMPRESSAO DIGITAL - TAMANHO 0,10 X 0,20 CM.	UNIDADE	2.200	4,89	10.758,00
2	683520	ADESIVO TAM. MEDINDO 0,47 X 0,17 CM	UNIDADE	2.090	5,87	12.268,30
3	683006	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 2,00 X 0,90 CM.	UNIDADE	125	83,00	10.375,00
4	680884	BANNER IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 1,00 X 2,00 M	UNIDADE	122	87,90	10.723,80
5	695316	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 32, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	UNIDADE	462	10,85	5.012,70
6	694789	CARTAO DE VACINA COR PRETA FORMATO 16.	UNIDADE	2.000	0,95	1.900,00
7	683327	CARTILHAS EDUCATIVAS, 24 PAGINAS, 4 X 4, PAPEL COLCHE 180G.	UNIDADE	2.200	10,10	22.220,00
8	683314	CRACHA, FORMATO 32 EM TRIPLEX 250G 4 X 0.	UNIDADE	5.022	2,89	14.513,58
9	683321	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRA NA EXTREMIDADE, MEDINDO 500 X 0,70 CM.	UNIDADE	35	195,00	6.825,00
10	682990	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 1.00M	UNIDADE	42	137,00	5.754,00
11	682995	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 6.00 X 0.80M.	UNIDADE	31	283,00	8.773,00
12	683318	LONA 440G, COM FITA DE REFORCO E ILHOS A CADA 20 CM, MEDINDO 3.00 X 2.50 M.	UNIDADE	23	357,00	8.211,00
13	683335	LONA 440G, COM FITA DE REFORCO E ILHOS A CADA 20 CM, MEDINDO 300 X 200 CM.	UNIDADE	39	230,00	8.970,00
14	683012	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 3,50 X 2,50M.	UNIDADE	23	359,00	8.257,00
15	682994	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 4.00 X 2,80M.	UNIDADE	40	439,00	17.560,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ Nº. 13.278.238/0001-25

Srº. Ecir Rolim Bacani

CPF n°. 035.679.181-50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.460/2018

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ETICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Complementar Nº. 049/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Ética, por período de 03 (três) anos, admitida uma recondução:

Titular: Bartolomeu Sousa Casteliano

Suplente: Lindalva Cruz Cabral

Titular: Alexsandra Vortmann Fabrin

Suplente: Ellen Juhas Jorge

Titular: Flavia Maria Costa

Suplente: Arthur Sombra Manzano

Titular: Claudia Maria Tscha

Suplente: Luciene Souza da Silva

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Jurandir Ambrosio

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de 03 (três) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Complementar Nº. 049/2011.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.460/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Nº. 049/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1°-NOMEAR as servidoras estáveis como membros, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Ética Municipal.

1. Líria Cristiane Domingos Alves

2. Taiane Oliveira de Sousa

3. Alzirinha Cristina da Rosa

ARTIGO 2° - O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Complementar Nº. 049/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.691/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação.
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação.
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 157/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se a reforço nas dotações orçamentarias destinadas à manutenção de Estradas vicinais, pontes e bueiros, especificamente na aquisição de material de consumo e serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 122- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.690/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB 40%.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 156/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência, tendo em vista a arrecadação superior ao previsto na rubrica de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada considerando, ainda, a tendência do exercício, assim observada a arrecadação acumulada até o período, tem-se a apuração com expectativa de saldo a maior que o montante previsto na Lei Orçamentária Anual.

A demonstração da efetivação da receita ora mencionada encontra-se sob a rubrica de receita 175801110000000000 – transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização do ensino -, no relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4320/64 – Anexo 10 –, em anexo a este projeto.

Sendo oportuno observar que se trata de recursos sob fonte vinculada, com aplicação estabelecida conforme determina a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro a maior do que a previsão na LOA para o exercício e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 121 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.689/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 155/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação, tendo em vista novos repasses recebidos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação –FETHAB, com destinação a subsidiar parcialmente as despesas do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino efetuado pela frota de ônibus do munícipio.

A referida arrecadação adicional à receita prevista para o exercício esta diretamente relacionada ao contemplado na alínea II do artigo 37 do Decreto Estadual nº 1.087 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na Lei 10.480 de 28 de dezembro de 2016, neste âmbito especifico a distribuição dos recursos vinculados ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, em linhas de transporte escolar compartilhadas entre o município/Estado:

II - 10% (dez por cento) será repassado de acordo com índice composto pela quantidade de quilômetros percorridos pelo transporte escolar em linhas compartilhadas entre Município/Estado e em linhas exclusivas do Estado, em rodovias não pavimentadas estaduais e municipais, conforme registro no sistema SIGEDUCA da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse recebido sem previsão na LOA para o exercício e a disponibilidade em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 120 - MAT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 RETIFICAÇÃO II A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA 9.859/2018, TORN

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-Mt, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 9.859/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que houve um equivoco na minuta publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado no dia **22/11/2018**, nº 3. 109 pagina 91 e 92 referente ao **Pregão Presencial/Registro de preço nº 080/2018,** que tem como objeto, futura e eventual aquisição de veículos tipo camionete zero km para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã, por tanto o pregoeiro decide a **RETIFICAR** a referida minuta.

ONDE SE LÊ NA MINUTA:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.
01	696945	VEICULO TIPO CAMIONETE 0KM; ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR; COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CABINE DUPLA, COM 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.4; POTENCIA A PARTIR DE **180** CV,NO MINIMO 3.400 RPM; SISTEMA DE INJECAO DIRETA ELETRONICA DE COMBUSTIVEL; TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4; CILINDRADA MINIMA 2.400; TRANSMISSAO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.000 KG; CAPACIDADE DE TANQUE MINIMO de 75 L. (SETENTA E CINCO) LITROS.	UN	05	138.000,00

LEIA SE

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.
01	696945	VEICULO TIPO CAMIONETE 0KM; ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR; COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CABINE DUPLA, COM 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.4; POTENCIA A **PARTIR DE 170** CV,NO MINIMO 3.400 RPM; SISTEMA DE INJECAO DIRETA ELETRONICA DE COMBUSTIVEL; TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4; CILINDRADA MINIMA 2.400; TRANSMISSAO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 1.000 KG; CAPACIDADE DE TANQUE MINIMO de 75 **L.** (SETENTA E CINCO) LITROS.	UN	05	138.000,00

A sessão fora designada para o dia 07/12/2018 às 12h00min (Dose horas)

Aripuanã-MT, 22 de Novembro de 2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459/2018.

SÚMULA:

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARCIAL NOS CASOS QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica regulamentada a concessão de diária parcial conforme estabelecido nos critérios de concessão da Instrução Normativa Nº037/SFI/2018 no âmbito do poder executivo municipal.

ARTIGO 2º Será considerada parcial a diária correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária integral.

ARTIGO 3º A diária parcial será devida nos casos em que mesmo havendo necessidade de pernoite, o evento fornecer hospedagem.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 053/2018 AO CONTRATO Nº 034/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VENINA FERREIRA DA CRUZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 21/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 052/2018 AO CONTRATO Nº 033/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ADRIANO SULINO DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 13/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 166/2018

AO CONTRATO N° 097/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICA, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO; MARCELO SILVEIRA 86105060106; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 59.500,00; VIGENCIA 22/11/2018 A 21/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 22 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDIANA LIMA GONCALVES	422.731.882-34	9027/00160/2018
QUIRINO SILVEIRA DA SILVA	458.642.331-53	9027/00163/2018
QUIRINO SILVEIRA DA SILVA	458.642.331-53	9027/00164/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 22/11/2018

Data de desafixação: 07/12/2018

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 058/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 058/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/09/2018** sagraram-se vencedoras:a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME** - CNPJ Nº. 13.278.238/0001-25 vencedora de 15 itens com valor total de R$ 152.121,38, a empresa **E. DE S. BRANDAO GRÁFICA EDITORA EXATA ME** - CNPJ Nº. 29.115.096/0001-15vencedora de 14 itens com valor total de R$ 121.141,10, a empresa **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME** - CNPJ Nº. 86.939.964/0001-15 vencedora de 16 itens com valor total de R$ 156.708,60, a empresa **SOZO & FORLIN LTDA ME** -CNPJ Nº. 00.070.595/0001-51 vencedora de 22 itens com valor total de R$ 190.620,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 22 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

Aos **vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **E. DE S. BRANDAO GRÁFICA EDITORA EXATA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 29.115.096/0001-15,** Inscrição Estadual nº. 13.705.266-9, Inscrição Municipal nº. 161755, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros (Ant. Rua A, Lot Jardim dos Pinheiros) nº. 325, Quadra 03, Lote 20, Bairro: Parque Geórgia,município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - MT CEP: 78.085-417 telefone: (065) 3044-6000 representado por seu procurador **Srº. Evandro José Rodrigues**, portador do RG 900582 SSP/MT e do CPF n°. 654.961.911-49, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	683516	ADESIVO MEDINDO TAM. 0,10 X 0,20 CM.	UNIDADE	2.170	4,86	10.546,20
2	694823	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 16, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	UNIDADE	1.276	10,80	13.780,80
3	694821	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 18, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	UNIDADE	370	10,80	3.996,00
4	695315	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 32, 1 VIA	UNIDADE	920	6,29	5.786,80
5	694814	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 1 VIA, FRENTE VERSO.	UNIDADE	2.910	14,80	43.068,00
6	694812	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 1 VIA.	UNIDADE	640	14,80	9.472,00
7	694778	BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 27 X 18, FRENTE/VERSO.	UNIDADE	300	11,70	3.510,00
8	683055	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR AMARELO, 180 GR, FORMATO/04.	UNIDADE	3.130	0,37	1.158,10
9	683058	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR ROSA, 180 GR, FORMATO/04.	UNIDADE	2.130	0,39	830,70
10	683054	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,58 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR BRANCA, 180 GR, FORMATO/04.	UNIDADE	2.800	0,39	1.092,00
11	694404	CARTAO DE VACINACAO, TAMANHO 21X8, FRENTE VERSO.	UNIDADE	2.000	0,95	1.900,00
12	680885	FOLDER IMPRESSAO COLORIDA FRENTE VERSO, PAPEL COLCHE, TAMANHO 0,22 X 0,32 FB	UNIDADE	9.650	1,85	17.852,50
13	682992	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHE, FORMATO 16, 4X4, 115G.	UNIDADE	7.600	0,63	4.788,00
14	683029	PANFLETO MEDINDO 21 X 15 CM, IMPRESSAO FRENTE, EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO, POLICROMIA COLORIDO FORMATO 16.	UNIDADE	6.000	0,56	3.360,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

E. DE S. BRANDAO GRÁFICA EDITORA EXATA ME

CNPJ Nº. 29.115.096/0001-15

Procurador: Srº. Evandro José Rodrigues

CPF n°. 654.961.911-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

Aos **vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA – ME** inscrita no **CNPJ Nº. 86. 939.964/0001-15,** Inscrição Estadual nº. 13.152.226-4, Inscrição Municipal nº. 13057344303, com sede na Av. Mato Grosso, nº 919, Bairro: Modulo 02, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (66) 3566-3735, representada por sócio administrador Srº. **Geraldo Batista Vieira,** portador do RG nº 0688881-0 SEJSP/MT e CPF Nº. 474.350.891-68, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8. 250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL

1	683341	ADESIVO VINIL, IMPRESSAO DIGITAL, RECORTE ELETRONICO, MEXILHAO DOURADO MEDINDO 0.10 X 0.10 CM.	UNIDADE	1.730	4,90	8.477,00
2	683340	ADESIVO, IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 0,47 X 0,17 CM.	UNIDADE	2.200	5,80	12.760,00
3	683053	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 1,00 X 2,00 M.	UNIDADE	135	90,00	12.150,00
4	683008	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO 3,00 X 0,90 CM.	UNIDADE	102	110,00	11.220,00
5	694806	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 24, 1 VIA.	UNIDADE	60	17,50	1.050,00
6	694819	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO.	UNIDADE	550	15,00	8.250,00
7	683093	BLOCO DE RECEITUARIO B1 AZUL.	UNIDADE	80	7,99	639,20
8	683056	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR BRANCA, 180 GR, FORMATO/04.	UNIDADE	3.250	0,38	1.235,00
9	683059	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR VERDE, 180 GR, FORMATO/04.	UNIDADE	2.630	0,38	999,40
10	676938	CAPA PARA CARNE IPTU, 4 X 0 CORES, 44 X 8,5 CM SCM TINTA ESCALA EM COUCHE 150G, PROVA DIGITAL, DOBRADO, CORTE/VINCO.	UNIDADE	5.000	0,17	850,00
11	683334	FAIXA EM LONA 440G, MEDINDO 5.00 X 1.00 M.	UNIDADE	125	215,00	26.875,00
12	683319	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRAS NA EXTREMIDADE, MEDINDO 300 X 0,90 CM.	UNIDADE	49	138,00	6.762,00
13	683326	FOLDER, FORMATO 08 4 X 4, PAPEL COLCHE LAMINADO FRENTE VERSO.	UNIDADE	6.200	1,88	11.656,00
14	682989	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 3.00 X 1,50M.	UNIDADE	56	174,00	9.744,00
15	683001	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 3.00 X 2,00M.	UNIDADE	43	242,00	10.406,00
16	682996	PLACA EM PVC ADESIVADA COLORIDA MEDINDO 0,70 X 0,30CM	UNIDADE	961	35,00	33.635,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA – ME

CNPJ Nº. 86.939.964/0001-15

Srº. Geraldo Batista Vieira

CPF Nº. 474.350.891-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

Aos **vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SOZO & FORLIN LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 00.070.595/0001-51,** Inscrição Estadual nº. 13.153.524-2, Inscrição Municipal nº. 13057350300, com sede na Rua Reinaldo Schmitz, nº. 523E, Bairro: Setor de Serviço, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (066) 3566-2267, representada por sócio administrador **Srº. Solismar Sozo,** portador do RG nº 4.949.497-1 SSP/PR e CPF Nº. 675.418.019-68,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	683519	ADESIVO TAM. MEDINDO 0,20 X 0,20 CM	UNIDADE	2.260	4,88	11.028,80
2	694827	BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, AUTO COPIATIVO F/9.	UNIDADE	50	17,20	860,00
3	694820	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 36, 1 VIA.	UNIDADE	150	10,20	1.530,00
4	694816	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 1 VIA, FRENTE VERSO, COLORIDA.	UNIDADE	100	7,20	720,00
5	694818	BLOCO COM 50 FOLHAS, FORMATO 9, 3 VIAS, AUTO COPIATIVO.	UNIDADE	10	21,68	216,80
6	694807	BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15X21, 1 VIA, FRENTE.	UNIDADE	2.910	10,20	29.682,00
7	694794	BLOCOS COM 50 FOLHAS, FORMATO 128, 1 VIA.	UNIDADE	30	8,80	264,00
8	694783	BLOCOS COM 50 FOLHAS, FORMATO 4, 1 VIA.	UNIDADE	20	22,00	440,00
9	683057	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 0,47 X 0,31CM, PAPEL NA CARTOLINA NA COR PALHA, 180 GR, FORMATO/04.	UNIDADE	2.580	0,40	1.032,00
10	689389	CARTAZ COLORIDO, FORMATO 2.	UNIDADE	4.670	3,40	15.878,00
11	683324	CARTAZ, FORMATO 02, 4 X 0 , PAPEL COUCHE 230G.	UNIDADE	2.350	3,72	8.742,00
12	683060	CARTAZ, FORMATO 2, EM PAPEL COUCHE, 150 GRAMAS,POLICROMIA, MEDINDO 0,31 X 0,46 CM.	UNIDADE	2.960	2,40	7.104,00
13	683322	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO DE MADEIRA NA EXTREMIDADE, MEDINDO 200 X 0,70 CM.	UNIDADE	132	87,20	11.510,40
14	683023	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 6.00 X 1.00M.	UNIDADE	44	244,00	10.736,00
15	683317	FICHAS, PAPEL CARTOLINA 240G, PARA VALE AGUA, VALE ALMOCO, VALE REFRIGERANTE.	UNIDADE	5.000	0,18	900,00
16	683325	FOLDER, FORMATO 04, 4 X 4, PAPEL COLCHE LAMINADO FRENTE VERSO.	UNIDADE	6.400	2,88	18.432,00
17	676940	LONA 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, UM LADO, (FRENTE) BORDAS REFORCADAS COM ILHOS, MEDINDO 2.40 X 1.40 M.	UNIDADE	52	164,00	8.528,00
18	683336	LONA 440G, EM REBITE, TAMANHO 352 X 0,82CM.	UNIDADE	33	184,00	6.072,00
19	683011	LONA IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 4,00 X 2,50M.	UNIDADE	23	260,00	5.980,00
20	682999	LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, COM ILHOS, MEDINDO 5.00 X 3,00 M.	UNIDADE	35	460,00	16.100,00
21	676939	OUTDOOR EM LONA 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 3.00 X 9.00M.	UNIDADE	32	640,00	20.480,00
22	682890	PLACA EM PVC 30 X 21CM	UNIDADE	1.160	12,40	14.384,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SOZO & FORLIN LTDA-ME

CNPJ Nº. 00.070.595/0001-51

Solismar Sozo

CPF Nº. 675.418.019-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE DEVIDO A UM CURSO NO TCE/MT, ONDE ESTARÃO OS REPRESENTANTES DO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PRORROGAREMOS A SESSÃO PARA SEGUNDA-FEIRA DIA 26/11/2018, NO MESMO HORÁRIO.

Término do acolhimento das propostas 23.11.2018 - 08h00min

Data e horário do Pregão: 26.11.2018 -08h00min (horário de MT)

Local do Pregão eletrônico: www.bll.org.br.

Nº do Pregão Eletrônico: 03/2018

Outras informações sobre os certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br.

Barão de Melgaço, 22 de novembro de 2018.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018 E ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 02/2018 02/2018 – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER-MT- PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a **À Ata de Registro e Preço nº 01/2018 e Ata de Registro e Preço nº 02/2018 ,**originárias do **PREGÃO PRESENCIAL 029/2017** – do município de **SANTO ANTONIO DO LEVEGER-MT**, **para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório no Pregão Presencial 029/2017.**

>Valor total de R$ 70.200, 00 (Setenta Mil e Duzentos Reais). CONTRATADO: **RPM COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17324663/0001-64.

> Valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais). CONTRATADO: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28

Barra do Bugres/MT, 26 de Outubro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2018

Que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de profissionais, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei

Art. 2° - A seleção dar-se à mediante processo seletivo simplificado, com aplicação de prova objetiva e de contagem de pontos para todos os cargos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Técnico em Informática	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40	06	R$ 1.834,21
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	45	R$ 1.834,21
Técnico em Administração Escolar	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	06	R$ 1.834,21
Nutrição Escolar (Merendeira)	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40h	22	R$ 1.019,02
Agente de Serviço Público	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40h	25	R$ 991,83
Técnico em Multimeios Didáticos (Inspetor de Aluno)	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	04	R$ 1.834,21
Agente Operacional (Motorista)	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40h	04	R$ 1.494,54
Agente de Vigilância	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40h	12	R$ 1.019,02

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Municipal n°001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2019, em atendimento ao Calendário Escolar.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

RAINUNDO NONATO DE ABRU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

Que dispõe sobre a Contratação Temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de professores, em caráter temporário, para atender os casos de aulas livres previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

Art.2° - A seleção dar-se á mediante processo seletivo, com aplicação de prova discursiva e de contagem de títulos e pontos, sob responsabilida-

de da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	130	Até 40 horas	R$ 3.680,28

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Municipal n° 001/2005, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme aos enquadramentos a seguir:

I. A carga horária para o cargo de **PROFESSOR** será definida conforme atribuição das aulas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5° - O prazo de contratações previsto nesta lei será para o ano letivo de 2019, em atendimento ao Calendário Escolar.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

RAINUNDO NONATO DE ABRU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI-Licença de Instalação, LO-Licença de Operação do Jardim Nova Barra do Garças nas ruas: Fidalgo, Grande Universo, Diacui, Itapajós, Dourados, Rui Barbosa, Diplomata, Do Orvalho, Universitária, General Vaz Curvo, T2 e do bairro Jardim Morada do Sol das Ruas das Rosas, todas para pavimentação.

Barra do Garças-MT, 22 de novembro de 2018.

CONTRATO N° 166/2018 INEXIGIBILIDADE N° 034/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **HUMBERTO RESENDE DOURADO – ME, Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantão, de forma a complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT. **Valor Global: R$ 13.800,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 30 de Novembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 22 de Novembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 063/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 063/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERIODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).** Data da sessão pública: **06/12/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário de Mato Grosso). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 22/11/2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP045/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 045/2018** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA; HOSPITAL MUNICIPAL DR. MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930883000/1150-02. Empresas Vencedoras**:**WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP CNPJ 12. 358.170/0001-21, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ N° 05.743.288/0001-08, CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME CNPJ 15.371.628/0001-70, VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 26.728.736/ 0001-74, MOVEIS CARVALHO LTDA EPP CNPJ 33.243.924/0001-78, IBI LIFE MEDICAL LTDA – ME – CNPJ N°10.493.078/0001-49, RIOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI CNPJ N° 22. 619.526/0001-97, TARCAL COMERCIO DE MAQUINA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME CNPJ N° 24.237.168/0001-83 .** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 22/11/2018

EXTRATO 1° TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2018 – CP 003/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **ISLAYLA OLIVEIRA SILVA – ME,** em virtude de alterar os termos previstos no contrato original, tem por objetivo: **Fica suspensa a cobrança das parcelas que menciona a cláusula sétima, caput, do contrato original, até 28 de fevereiro de 2019, bem como altera-se a conta para recolhimento da mensalidade disposta na cláusula sétima, parágrafo primeiro, devendo ser: CONTA CORRENTE N° 202.024, AGÊNCIA N° 067-1,** as demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 22 de Novembro de 2018.

CONTRATO N° 172/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2018

CONTRATO N° 172/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MORETTI & COELHO LTDA, Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, recepção com equipe técnica de apoio para o FAMPRESS. **Valor Global: R$ 14.400,00. Validade: 13 de Novembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 22 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

VALOR DA SUPRESSÃO R$: 5.937,65 (Cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor acima do item 4 do Contrato nº. 28/2018 de Contratação de empresa para execução de obra na Construção de 4 (quatro) Bueiros de tubo de concreto no município, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos anexos ao edital correspondente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 22 de Novembro de 2018. RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 333/2018 de 26 de Outubro de 2.018, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar- se no dia 06 de Dezembro de 2.018, às 08h00 horas (horário Local) no Endereço, Avenida José Humarcio Carlos Ferreira , s/n , Centro-Bom Jesus do Araguaia – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº.35 /2018 – Modalidade Pregão Presencial –nº 19/2018.

OBJETO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES, ZERO KM, ANO/MOD 2017/2018 OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL REVESTIDO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CONJUNTO ELETRICO, PISO REVESTIDO EM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO TETO E LATERAIS EM ABS, BANCOS SOFT ALTO EM COURO SINTETICO OU TECIDO, SISTEMA ELETRICO DE 12V, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM , ASSISTENCIA TECNICA; O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Bom Jesus do Araguaia**,** pelo telefone (66) 3538-1201, através do site bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. E ou e-mail licitacaobja@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia – MT, 23 de Novembro de 2.018.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 298/2018

PORTARIA N.º 298/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Estela Mara Brandini de Assunção Murtinho".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Estela Mara Brandini de Assunção Murtinho,** portadora do CPF nº. 799.940.081-53, *efetiva no cargo de Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/11/2018 a 21/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/11/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.11.2018

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 50 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **453**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ROSANGELA OLIVEIRA DE ARRUDA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão , em substituição a professora Firmina Aparecida Rocha dos Santos que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 51 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **456**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont , em substituição a professora Jessica Ramos da Silva que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/11/2018 até 22/11/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ERRATA Nº 30/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº 505 de 06 de novembro de 2018, designando a servidora **Gislaine Fátima Neves** para fiscalizar o contrato nº 134/18-PGM.

Onde se lê: § 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia se: § 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 52 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **445**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**EDNA GARCIA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, em substituição a professora Lucilene Mendes dos Santos que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 53 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **451**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ANA MARIA CRUZ SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Benevides Lindote, em substituição a professora Angela Maria de Andrade que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 18/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 535 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47497, de 19 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Administração, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato Administrativo **nº 152-2018-PGM,** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, com efeitos desde 12 de novembro de 2018.

Suplente: Marcos Robert Andrade Gonzaga em substituição ao servidor **Alex de Paula Santos.**

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 21.11.18.

PORTARIA Nº. 530 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42554, de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **INGRID ANNE SCHMIDT**, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus, para **esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020.**

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 19.11.18.

DECRETO Nº.643 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 47521 de 21 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **RAFAEL PETEA DO PRADO,** para exercer o**cargo em Comissão de** Gerência de Editais, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 21.11.18.

PORTARIA Nº 534 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47497, de 19 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Administração, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato Administrativo **nº 199-2016-PGM,** e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA Ltda.** com efeitos desde 12 de novembro de 2018.

Titular: Marcos Robert Andrade Gonzaga em substituição ao servidor **Alex de Paula Santos.**

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 21.11.18.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 297/2018

PORTARIA N.º 297/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Aparecida de Carvalho".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Aparecida de Carvalho,** portadora do CPF nº. 496.209.161-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/10/2018 a 23/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 130/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 24/10/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.11.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 296/2018

PORTARIA N.º 296/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Lurdes de Oliveira Sabala".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria de Lurdes de Oliveira Sabala,** portadora do CPF nº. 777.035.881-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/09/2018 a 20/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/09/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 12.11.2018

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 07 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

Onde se lê: Acrescentar a carga horária no contrato **nº 001** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Evyane Sampaio Serapião,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, **acréscimo de 20 horas no período de 18/09/2018 a 21/12/2018**, em substituição a Petria Vieira Vaz que se encontra de atestado médico.

Leia se: Acrescentar a carga horária no contrato **nº 001** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Evyane Sampaio Serapião,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, **acréscimo de 10 horas no período de 18/09/2018 a 21/12/2018,** em substituição a Petria Vieira Vaz que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 22 de novembro de 2018

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 642 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 47398, de 19 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, para o biênio 2017/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jenniffer Thais Monaski Vila em substituição a senhora Andreia Santiago Sobreira Santos Souza.

Suplente: Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares em substituição a senhora Letícia da Silva Nunes.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 19.11.18

DECRETO Nº. 639 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46443 de 09 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES** - para responder pelo cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, em substituição ao titular **CARLOS AIRES DA SILVA**, que estará em gozo de férias pelo período de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 19 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 19.11.18

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 110/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGENCIA** do Contrato Administrativo n° 110/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME,** para mais **180 (cento e oitenta) dias,** sendo o prazo da vigência contados a partir de 25/01/2019 a 23/07/2019**.**

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 12º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 013/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Contrato Administrativo n° 013/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE CANCELAMENTO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 11/2018 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Autarquia Municipal, localizado na rua Antônio João n.º 100, esquina com Voluntários da Pátria, Centro, Cáceres/MT, CEP 78.200-000, por meio do seu Diretor Executivo, com espeque no princípio da publicidade, transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, torna público o **CANCELAMENTO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11 /2018** REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ– MT, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, E CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) DOSADO COM CAP-50/70- CBUQ-DNIT-ES 031/2006 FAIXA “C” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, em virtude da impossibilidade de autorização para participação da Ata de Registro Preços, por parte do Órgão Gerenciador, decorrente do não envio do processo licitatório de origem ao APLIC.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 49 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **458**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. MATEMATICA** , para exercer sua função na Escola Municipal Jardim Guanabara , em substituição a professora Alessandra Rodrigues Mendes que está de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2018 até 13/11/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 14/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 83/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço tendo por objeto a aquisição de AREIA E BRITA na quantidade e especificações detalhadas no item 2.1- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), atendendo as necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.

EMPRESA VENCEDORA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ/MF nº. 09.134.038/0001-21

LOTES: 01 e 02

VALOR TOTAL: R$ 356.955,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cáceres-MT, 19 de novembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de AREIA E BRITA na quantidade e especificações detalhadas no item 2.1- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), atendendo as necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de consumo	100 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.134.038/0001-21, com sede na Rua General Osório, 1340, Centro, Cáceres/MT, representada neste ato por seu sócio **Sr. º RIVALDO TIBURCIO DE RAMOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 370.654 SSP/MT, CPF/MF n.º 298.551.601-34, residente e domiciliado na Rua Padre Cassemiro, n.º 1671, Centro, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	PEDRA BRITA nº 01	Camil	1.500	M³	R$ 122,97	R$ 184.455.00

02	AREIA LAVADA	Castrilon	3.000	M³	R$ 57,50	R$ 172.500,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 356.955,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2981 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Vacância Temporária de alguns Cargos Públicos na área indígena do município de Campinápolis;

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as vacâncias atuais de afastamentos legais dos Servidores do quadro permanente e/ou aumento da demanda;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº1154/2016;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **NELSON GONÇALVES DE MELO** - Professor/Presidente;

II – **MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES** - Professora/Secretária;

III – **JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA** - Professora/Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo:

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

Adjudicado: GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, CNPJ nº 18.446.326/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula **SEXTA,** que trata do prazo de vigência do contrato original firmado em 19 de março de 2014, prorrogando o mesmo **por mais 200 (duzentos) dias, até 18/03/2019**.

Vigência: 200(duzentos) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Gilmar Moura de Souza, por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.980 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.980 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DE NOVEMBRO Designa servidora para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que não houveram candidatos a Função de Psicólogo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a existência de classificados em Processo Seletivo Simplificado para a Função de Psicólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a extrema necessidade de um Profissional da área de Psicologia junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as prerrogativas do Chefe do Poder Executivo quanto ao provimento de cargos, empregos e funções públicas previstas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a convocação da Psicóloga LUDIMILA DE QUEIROZ LARA, candidata classificada em PSS junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - A Servidora **LUDIMILA DE QUEIROZ LARA** ficará **DESIGNADA,** a partir desta data, para desempenhar as atribuições de PSICÓLOGA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Jornada Semanal de Trabalho da servidora designada no caput deste artigo, será cumprida em estrita observância a LC nº 017/2008.

Art.2º - Notifique a servidora, a Secretaria de Origem, a Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.963/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT 21 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.982, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona, dá outras providências e revoga o dispositivo em contrário.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla sertaneja "TALIS & WELITON" e a banda "EMBALLUS BANDA SHOW" são de notório reconhecimento no estilo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa E.M DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618. 802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla sertaneja "TALIS & WELITON" no dia 30/12/2018 e com a banda "EMBALLUS BANDA SHOW" no dia 31/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinápolis – MT; por meio da empresa **E.M DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.618.802.0001-71**, detentora de exclusividade para contratação dos shows supracitados.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.979, de 21 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 22 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8063 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 22 de novembro de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE que exercia o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7628 de 21 de março de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8063 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 22 de novembro de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE que exercia o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7628 de 21 de março de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1439 datado de 13 de novembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: *PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS*

	CANDIDATO
27º	FERNANDA BARBOSA FÉLIX SOARES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, CPF 929.162.010-68, RG 5060425773 SSP/RS, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis.

Contratada: WZ Telecom Serviços de Internet Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.448.024/0001-50, Inscrição Estadual n° 13419145-5, estabelecida na Rua Paraná n° 930 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Welinton Valentim Zampirolli, portador do RG nº 8.577.802-1 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **EDILSON SONSIN JUNIOR, Chefe de Divisão de Tecnologia**, matrícula funcional nº 3001 em substituição ao servidor Hebert Paulo Ribeiro, pelo período de férias no mês de novembro de 2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 – G – GABARITO OFICIAL

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de novembro de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	BIOQUÍMICO	CIRURGIÃO DENTISTA	ENFERMEIRO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL
1.	C	B	C	C	C	C
2.	A	D	A	A	A	A
3.	D	A	D	D	D	D
4.	B	D	B	B	B	B
5.	B	B	B	B	B	B
6.	A	B	A	A	A	A
7.	D	D	D	D	D	D
8.	A	A	A	A	A	A
9.	A	A	A	A	A	A
10.	B	B	B	B	B	B
11.	C	C	C	C	C	C
12.	A	A	A	A	A	A
13.	A	D	D	D	D	D
14.	B	A	A	A	A	A
15.	D	C	C	D	C	C
16.	C	A	D	B	B	A
17.	B	B	C	D	C	C
18.	B	A	D	B	D	C
19.	B	A	D	B	C	B
20.	C	C	B	D	NULA*	A
21.	D	A	B	A	A	B
22.	A	D	B	A	B	D
23.	A	C	C	C	C	A
24.	D	B	C	D	A	NULA*
25.	B	A	A	C	D	B

QUESTÕES	MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÉDICO - PEDIATRA	MÉDICO USF	NUTRICIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	C	C	C	C	C
2.	A	A	A	A	A
3.	D	D	D	D	D
4.	B	B	B	B	B
5.	B	B	B	B	B
6.	A	A	A	A	A
7.	D	D	D	D	D

8.	A	A	A	A	A
9.	A	A	A	A	A
10.	B	B	B	B	B
11.	C	C	C	C	C
12.	A	A	A	A	A
13.	D	D	D	D	D
14.	A	A	A	A	A
15.	D	D	C	D	D
16.	D	D	A	C	B
17.	NULA*	A	C	D	A
18.	A	B	C	C	D
19.	B	B	B	A	C
20.	D	B	A	B	D
21.	B	A	B	B	A
22.	C	C	D	A	B
23.	A	D	A	C	A
24.	B	A	NULA*	D	C
25.	C	B	B	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018 Portaria 425/2018

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 234/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 234/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. LIDIANE BORGES DE CASTRO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **LIDIANE BORGES DE CASTRO**, efetiva no Cargo MEDICO(A) USF, lotada SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de **06/11/2018** e término em **05/03/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2018.08.18851P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, CPF 929.162.010-68, RG 5060425773 SSP/RS, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis.

Contratada: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, n° 730, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ARLINDO LENZI**, portador do RG nº 0795304-6 SSP/MT e CPF sob o nº 401.381.607-59.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **EDILSON SONSIN JUNIOR, Chefe de Divisão de Tecnologia**, matrícula funcional nº 3001 em substituição ao servidor Hebert Paulo Ribeiro, pelo período de férias no mês de novembro de 2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 233/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 233/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 18/11/2018 e término em 15/02/2019, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.02346R10 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1441 datado de 12 de novembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
67°	BRUNO DELFINO CÂNDIDO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 232/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 232/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 19/11/2018 e término em 05/12/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.18789R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 231/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 231/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA ANDRADE ANUNCIATO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA ANDRADE ANUNCIATO**, efetiva no Cargo de DIR. DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotada na SECRET. MUN. DE FINANCAS, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **25/10/2018** *e término em* **05/01/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/11/2018** *a* **05/01/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

LEILÃO PRESENCIAL

ABERTURA: 11 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2018 às 08h30min.

OBJETO: Leilão público se destina à venda de veículos, equipamentos, maquinários e sucatas, considerados inservíveis ao Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: **Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (anexo ao Paço Municipal Euclides Horst) Avenida Mato Grosso, 66 Ne, Centro, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, **22 de novembro 2018.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitações

Carlos Henrique Barbosa

Leiloeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA HEIMDALLR COMÉRCIO E

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA *HEIMDALLR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME*

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, união estável, portador do RG n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, quadra 24, lote 12, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis

Contratada: HEIMDALLR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ sob n° 14.984.266/0001-20, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 430, sala 07, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT/, CEP:78. 010-090, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* ***Osvaldo Alves de Souza*** *, portador do RG nº 11592788 SJ/MT*.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **EDILSON SONSIN JUNIOR, Chefe de Divisão de Tecnologia**, matrícula funcional nº 3001 em substituição ao servidor Hebert Paulo Ribeiro, pelo período de férias no mês de novembro de 2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 230/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 230/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DENICLEI LOPES BARRETO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DENICLEI LOPES BARRETO**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/11/2018 e término em 21/12/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.18827R1 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Novembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 22 DE NOVEMBRO 2018.

NOMEIA CARLOS HENRIQUE BARBOSA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo prefeito RAFAEL MACHADO, CPF 929.162.010-68, RG 5060425773 SSP/RS, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis.

Contratada: Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda-ME,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual n° 13303927-7, estabelecida na Rua Porto Velho, n° 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada pelo Senhor **Fernando Alves dos Santos**, portador do RG nº 1215081-9 SSP/PR, e CPF nº 816.675.401-06.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alterar o Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **EDILSON SONSIN JUNIOR, Chefe de Divisão de Tecnologia**, matrícula funcional nº 3001 em substituição ao servidor Hebert Paulo Ribeiro, pelo período de férias no mês de novembro de 2018.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 124/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 124/2018** a se realizar no dia **06/12/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018.

QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 045/2018.

Processo nº. 1074/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol	3,16	3,09

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 22 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726 DE 2018

PORTARIA Nº 726, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍTICO DE CAMPO VERDE – MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 019/2010, de 17 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados pelo mandato de quatro anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Titular: MARIA CLARA FONQUETE SCACCHETTI

CPF: 317.314.008-70

Endereço: Ave Marino Cattani nº 1379 – Est. da Luz

Fone: (66)9.9602-2311

E-mail: mariaclarafonquete@gmail.com

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 109/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 109/2018 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos odontológicos,* que teve como vencedoras as empresas: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03, vencedora dos lotes 01 e 06 totalizando R$ 125.714,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quatorze reais); e PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 26.570.361/0001-67, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 perfazendo o total de R$ 40.638,58 (quarenta mil seiscentos e trinta oito reais e cinquenta e oito centavos). Campo Verde, 22 de novembro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: ENTREGA DEFICIENTE

CHAMADA PÚBLICA: 001/2018

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES - ASCOP

CNPJ: 23.040.383/0001-27

CAMPO VERDE – MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela entrega ineficiente da Bebida Láctea, pois a bebida não está sendo entregue em veículo refrigerado.

2. Fica a Contratada **NOTIFICADA** que caso venha repetir esse fato e a bebida chegue quente (não refrigerada) a administração tomará as medidas cabíveis para abertura de processo administrativo e cancelamento do contrato.

3. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de novembro de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Supervisora de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 125/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, na modalidade pregão (presencial) **n° 125/2018** a se realizar no dia **07/12/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **DESCREDENCIAMENTO** da empresa **A. L. PACHECO - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 27.429.948/0001-13,** referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 012/2018 do CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2017,** conforme requerimento protocolado no dia 13/11/2018, nos termos da clausula 12 do presente termo de adesão.

Campo verde, 22 de novembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725 DE 2018

PORTARIA Nº 725, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍTICO DE CAMPO VERDE – MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 019/2010, de 17 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados pelo mandato de quatro anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Titular: ALEXANDRE LOPES DE OLIVERIA

CPF: 631.576.751-68

Endereço: Rua Recife nº 1389 – Campo Real II

Fone: (66)99969-6435

E-mail: provalex@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIENCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

PORTARIA Nº 724, DE 22 DE NOVEMBRO 2018

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OBJETIVO DE POSSIBILITAR CONHECIMENTO, DEBATER E INFORMAR A OPINIÃO PÚBLICA E OS INTERESSADOS EM GERAL SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL INTEGRADO (PDMI).

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o. – Aprovar o regulamento que disciplina os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor Municipal Integrado na forma do Anexo I.

Art. 2o. - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 22 de Novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique,

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

Anexo I – Regulamento

Dispõe sobre a disciplina e os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor Municipal.

Considerando a necessidade de se realizar audiência pública relativa à revisão do Plano Diretor Municipal;

Considerando a inexistência de regulamentação, no âmbito do Município de Campo Verde/MT, de procedimentos nos moldes aqui preconizados;

Considerando, assim, a necessidade de serem fixados os procedimentos acima referidos,

Resolve:

Art. 1º Será considerada Audiência Pública a reunião com objetivo de possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor Municipal Integrado em Campo Verde-MT.

§ 1o. A Audiência Pública a que se refere o caput deste artigo ocorrerá **no dia 04/12/2018, no CAI – Centro de Atendimento do Idoso de Campo Verde, situado na rua do Saber, esquina com a rua Bordas do Lago, Bairro Bordas do Lago, com início às 19 horas e duração de 2 (duas) horas.**

§ 2o. Em caso de alteração da data ou do local da realização da audiência pública, a divulgação e a convocação respectivas obedecerão ao disposto no art. 3o desta Portaria.

Art. 2º Será permitida, na Audiência Pública, a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada em seu objeto.

Art. 3º A divulgação e a convocação da Audiência Pública serão feitas por meio de aviso publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde e em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

Parágrafo único - A divulgação será feita, ainda, por intermédio da internet devendo constar dos sítios oficiais do Município de Campo Verde.

Art. 4º A Audiência Pública terá, em sua composição, uma Mesa Diretora, um Plenário e uma Tribuna.

§ 1º A Mesa Diretora será composta pelas seguintes pessoas:

I – A Secretária Municipal de Planejamento, que presidirá os trabalhos ou delegará a presidência, conforme se faça necessário; II – O Secretário de Administração e o Chefe de Gabinete; III - Os seguintes servidores pú-

blicos que prestarão esclarecimentos de ordem técnica, caso necessário, Jorge Rodrigo Silva Alberto, Arno Schlosse e Hayla Loanna Pereira Dos Santos.

§ 2º O plenário será composto pelas pessoas presentes e convidadas para a Audiência Pública, com lugares reservados, entre as quais representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo, do Ministério Público e pela equipe técnica responsável pelo projeto a ser discutido na Audiência Pública, além das demais autoridades.

§ 3º A Tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados, para uso da palavra, pelo prazo, em minutos, estipulado pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 5º A Audiência Pública será secretariada pela Senhora Marinês Refati de Almeida, a quem competirá:

I - Registrar, em expediente próprio, os presentes à Audiência, identificando-os pelo nome, endereço, telefone e número de carteira de identidade; II - Inscrever os interessados em fazer uso da palavra e marcar o tempo das respectivas manifestações; III - Anotar as ocorrências durante a audiência e redigir ata circunstanciada.

Art. 6º A Secretária Municipal de Planejamento expedirá convites específicos para participação na Audiência Pública, com a antecedência legal recomendada.

Art. 7º A sessão terá início com a formação da Mesa Diretora, no horário previsto no parágrafo único do art. 1º desta Portaria e terá as seguintes normas de funcionamento:

I - Abertura, realizada pela Secretária Municipal de Planejamento, que presidirá a Mesa Diretora; II - Exposição, a cargo do Presidente da Mesa Diretora, sobre os objetivos da Audiência Pública e as normas básicas que regerão a sessão; III - Exposição, a cargo da Secretária de Planejamento e equipe técnica sobre dados e informações técnicas do projeto; IV – Apresentação do plano de ação e encaminhamentos para a reelaboração do Plano Diretor 2018, realizada pela Secretária Municipal de Planejamento ou membros da equipe técnica, conforme necessário; V - Manifestação dos presentes, dentro das normas que regem a Audiência.

§ 1º O tempo previsto de duração da Audiência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, a critério da Presidência da Mesa.

§ 2º Todos os inscritos terão direito à formulação de perguntas, e às respectivas respostas, devendo aquelas serem feitas previamente, por escrito, através de formulários próprios, que serão entregues no decorrer da sessão.

§ 3º O Presidente da Mesa Diretora poderá impugnar perguntas não pertinentes ao objeto da Audiência, a seu critério, bem como solicitar esclarecimentos sobre os questionamentos feitos.

§ 4º A critério do Presidente da Mesa Diretora, em função do número de perguntas, bem como da complexidade das mesmas, poderá ser fornecida resposta por escrito, posteriormente.

§ 5º A critério do Presidente da Mesa Diretora, poderão ser convidados participantes presentes a prestarem esclarecimentos técnicos sobre o objeto da Audiência Pública.

§ 6º A Audiência será encerrada pela Secretária Municipal de Planejamento ou pela autoridade que, por delegação do Presidente, estiver dirigindo os trabalhos.

§ 7º A Ata da Audiência será encerrada e assinada pelos integrantes da Mesa e pelos demais presentes que o desejarem.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018.

QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 045/2018.

Processo nº. 1074/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,69	4,56

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 22 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PREGÃO Nº 109/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTOFAMENTO EM PVC, LAVÁVEL, COMANDO DE TODOS OS MOVIMENTOS NO PÉ, INCORPORADOS A BASE DA CADEIRA. APRESENTE BASE PROJETADA PARA COLOCAÇÃO EMBUTIDA DOS PONTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E PNEUMÁTICOS, SEM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO NA LATERAL, BASE	03 UND	DABI ATLANT NEW CROMA TECHNO	R$ 19. 721,00	R$ 59. 163,00

	SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E COM PARAFUSOS REGULADORES DO NÍVEL DE ESTABILIDADE E ALTURA DA BASE, REGULADOS MECANICAMENTE. ALTURA MÍNIMA DE ENTRADA DO PACIENTE DE 370MM, SEM BOTONEIRA COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO/ENCOSTO, VOLTA A ZERO E ACIONAMENTO DO REFLETOR COM NO MINIMO 4 INTENSIDADES DE LUZ, COM PROGRAMA PARA MEMORIZAÇÃO DE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO E POSIÇÃO DE CUSPIR (COM ACIONAMENTO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA, AUTOMATICAMENTE), TODOS ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, SISTEMA FUSO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, BRAÇO DOLADO DIREITO COM ABERTURA PARA ENTRADA DO PACIENTE. EQUIPO CART: APRESENTE DISPOSITIVO PARA DESINFECÇÃO DE CONDUTOS (MANGUEIRAS, COM RESERVATÓRIO INDEPENDENTE PARA RESERVA DE BACTERICIDA), ACIONADO POR TECLA INDEPENDENTE NO CORPO DO EQUIPO. MANGUEIRAS DE SILICONE LISAS, CONTENDO TERMINAL COM 03(TRÊS) PONTAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ATRAVÉS DO BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO CONFECCIONADO EM METAL, SENDO 01 (UMA) SERINGA TRÍPLICE (INCORPORADA), 01 (UM) TERMINAL BORDEN (UNIVERSAL) PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 (UM) PARA BAIXA ROTAÇÃO. APRESENTA CONJUNTO DE SUPORTE DE PONTAS QUE POSSA SER RETIRADO PARA LIMPEZA (REMOVÍVEL). ACOMPANHA NO MINIMO: 01 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SEM USO DE SACA BROCAS COM 3 SPRAY DE IRRIGAÇÃO, 01 MICROMOTORES, 01 CONTRA ÂNGULO E 01 PEÇAS RETA, TODOS AUTOLAVÁVEIS. UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR (CUSPIDEIRA): ACOPLADA À CADEIRA, COM ACIONAMENTO DA AGUA ATRAVÉS DO COMANDO DE PÉ DA CADEIRA PERMITINDO ECONOMIA DE AGUA CIRCULANDO NA BACIA COM TEMPO PRÉ-PROGRAMADO E SOMENTE NO MOMENTO DE ACIONAMENTO DA POSIÇÃO DE CUSPIR (ATRAVÉS DE TEMPORIZADOR). REBATÍVEL (COM ABERTURA LATERAL FORMANDO UM ÂNGULO DE 90 GRAUS). APRESENTA BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA E 2 RALOS SEPARADORES DE DETRITOS POSICIONADOS NA CARRENAGEM DA CADEIRA (NÃO POSICIONADOS NO CORPO DAS MANGUEIRAS, APARENTE), COMPOSTO DE UM (1) SUGADOR TIPO VENTURI E (1) SUGADOR TIPO VÁCUO COM POTÊNCIA MAIOR QUE O VENTURI (ACIONADO PELO COMPRESSOR), QUE POSSAM SER RETIRADOS PARA LIMPEZA ATRAVÉS DE SISTEMA TIPO ENGATE RÁPIDO, RESERVATÓRIO DE AGUA TRANSPARENTE INCORPORADO E PROTEGIDO POR CARENAGEM DE POLIESTIRENO. REFLETOR ODONTOLÓGICO LED: UNIFOCAL ACOPLADO A CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR DE 2 PEGADORES E ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTETOR, GERANDO LUZ BRANCA E FRIA. QUE POSSA SER ACIONADO NO COMANDO DE PÉ DA CADEIRA COM PROGRAMAÇÃO DE NO MINIMO 4 INTENSIDADES DE LUZ. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇAO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.		CART V + MRS 400 PB + MICRO MOTOR COM SPRAY N270 + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA		
02	MICRO MOTOR AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE, COM REVERSO NO SENTIDO DA ROTAÇÃO; SPRAY ÚNICO EXTERNO.	05 UND	DABI ATLANT MICRO MOTOR COM SPRAY N270	R$ 666,00	R$ 3.330,00
03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO LEVE, SILENCIOSA, AUTOCLAVÁVEL, PB, APRESENTE SPRAY TRIPLO DE IRRIGAÇÃO. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, SEM USO DE SACA BROCAS.	30 UND	DABI ATLANTE MRS 400 PB	R$ 643,00	R$ 19.290,00
04	CONTRA ÂNGULO COM SPRAY ÚNICO EXTERNO E TRAVA DE BROCAS, APRESENTE ENCAIXE INTRA, QUE PERMITA GIRO IGUAL OU APROXIMADAMENTE 360 GRAUS.	40 UND	DABI ATLANTI CONTRA ÂNGULO	R$ 687,00	R$ 27.480,00
05	PEÇA RETA ADAPTADOR AO MICROMOTOR REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, COM SISTEMA INTRA DE ENCAIXE. AUTOLAVÁVEL, SPRAY EXTERNO, QUE PERMITE GIRO IGUAL OU APROXIMADAMENTE 360° GRAUS.	03 UND	DABI ATLANTE PEÇA RETA	R$ 553,00	R$ 1.659,00
OBS.: PARA COMPATIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO TODOS DEVEM SER DE UMA MESMA INDÚSTRIA FABRICANTE (MARCA), E ACOMPANHA UMA LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 110.922,00 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO: COM BASE EM “U” PARA MELHOR MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, APRESENTE TUBO DIRECIONAL REVESTIDO DE CHUMBO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. CONTROLE REMOTO DIGITAL, COM CABO DE DISPARO ESPIRALADO QUE POSSUA PROGRAMAÇÃO DE TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS SELECIONADA CONFORME O BIOTIPO DO PACIENTE COM SELEÇÃO DE TIPO DE FILME A SER UTILIZADO, TOMADAS PARA OCLUSAL MANDÍBULA, OCLUSAL MAXILA, INTER PROXIMAL POSTERIOR E ANTERIOR. OBEDEÇA A NORMA INTERNACIONAL DE RÁDIO PROTEÇÃO IEC 601 E EXIGÊNCIA DA PORTARIA 453 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACOMPANHE CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EMITIDO POR FÍSICO CREDENCIADO.	02 UND	DABI ATLANTE SPECTRO 70 X SELETRONIC COLUNA MÓVEL	R$ 7.396,00	R$ 14.792,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.792,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 125.714,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 26.570.361/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - PREGÃO Nº 109/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	MOCHO ESTOFAMENTO EM TECIDO DE PVC. APRESENTENO 5 RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: DE LARGURA 410MM, COMPRIMENTO 480MM, AL-	07 UND	CAMEL PLAXMETAL	R$ 569,81	R$ 3.988,67

	TURA DO ASSENTO 440/540 MM, ALTURA DO ENCOSTO 430/470MM, COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO PARA FRENTE A PARA TRÁS, COMREGULAGEM PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.988,67 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: COM EMISSÃO DE LUZ POR UM ÚNICO LED, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA, BASE CARREGADORA E INDICADORA DE CARGA DE BATERIA COM DURAÇÃO DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 400 DISPAROS. BOTÃO DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA NA PEÇA DE MÃO (WIRELESS) SEM FIO COM TEMPO APROXIMADAMENTE DE 20 SEGUNDOS COM O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BIP SONORO APROXIMADAMENTE DE 5 EM 5 SEGUNDOS. BOTÃO COM SELEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PARA 3 MÓDULOS: PULSO, GRADUAL E FREQUÊNCIA FIXA, COM POTÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 1.200 MW/CM2 COM CUMPRIMENTO DE ONDA DE NO MINIMO 420 A 480 NM COM ATÉ 3º C ACEITÁVEL DE CALOR. APRESENTAR PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOLAVÁVEL, PROTETOR OCULAR, CARREGADOR MULTITENSÃO.	10 UND	SCHUSTER EMITTER A	R$ 685,00	R$ 6.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.850,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE MESA. CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS MÁXIMA DE ATÉ 75 LITROS, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL), BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇAO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.	07 UND	STERMAX AS30	R$ 3.571,42	R$ 24.999,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.999,94 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	AMALGAMADOR CAPSULAR AUTOMÁTICO DIGITAL PARA CAPSULAS PRÉ-DOSADAS ESTRUTURA EM ABS INJETADO, PAINEL DE COMANDO COM SELETOR E MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL, VARIAÇÃO DO TEMPO DE TRITURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 0 A 30 SEG. DOTADO DE MICROPROCESSADOR COM REPETIÇÃO DE TEMPO ANTERIOR, COM GARRAS DO EM AÇO INOX OU CROMADO.MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE APROXIMADAMENTE DE 25 MM COM AMPLITUDE DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO.	07 UND	KONDENTECH YG100D	R$ 685,71	R$ 4.799,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.799,97 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 40.638,58 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/ 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 011/ 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: a empresa M.A. VIANA DA CRUZ, CNPJ 07.975.765/0001-96, sagrou-se vencedora do Lote 01 – R$ 20.086,25; Lote 02 – R$ 16.397,74; Lote 03 – R$ 20.419,33 e Lote 04 – R$ 12.817,17, totalizando R$ 69.720,49 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos). Campo Verde, 22 de novembro de 2018.Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 119/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 119/2018** a se realizar no dia **06/12/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2018

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa Santoro Produção musical LTDA, portadora do CNPJ nº 19.661.100/0001-97 especializada em Show Nacional, para apresentação do Município, no dia 28 de Novembro.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 1 – Departamento de Cultura; 9102 – Realização de Eventos Culturais; (561) 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE ENTREGA: Em data definida (28/11/2018).

DA VIGÊNCIA: 30 DIAS.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE/ EMPRESA SANTORO PRODUÇÃO/CONTRATADO.

DECRETO Nº.140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A DATA DE SORTEIO DOS PRÊMIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 033, DE 12 DE ABRIO DE 2018, RELATIVO À CAMPANHA PUBLICITÁRIA PARA INCENTIVO À ARRECADAÇÃO DO IPTU/2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o sorteio dos prêmios relativos à campanha para incentivo à arrecadação do IPTU do fluente exercício não ocorreu na data aprazada;

CONSIDERANDO as festividades alusivas à comemoração do aniversário do município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a data para a realização do sorteio dos prêmios fixada no artigo 4º do Decreto nº 033/2018, para o dia 26/11/2018, às 8:00h, na Praça do Complexo Esportivo denominada Dorildo Neves de Moura.

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de novembro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS Nº 12/2018

O Presidente da Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 099/2017, de 10 de outubro de 2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que, o Chamamento Público nº 012/2018 foi CANCELADO por interesse da Administração Pública.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2018.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 055/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2018, **o seguinte termo:**

Onde se lê:

(…)

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 054/2018

PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 054/2018

Leia-se:

(…)

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 055/2018

PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 055/2018

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso de licitações.

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA 01/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA 01/2018

DECISÃO

Apresentado a esta Autoridade o Processo de Sindicância em epígrafe, conforme Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Interna nº 300/2018, de 5 de setembro de 2018, que apurou denúncia de situação irregular do servidor CÉZAR QUEIROZ DA SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL N. 8, decido na forma que segue.

Consta dos autos de Sindicância que o servidor, que ingressou nos quadros da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por meio do Concurso Público n. 001/2006, na função de almoxarife, tomou posse em data de 24 de fevereiro de 2007, e na sequência foi efetivado em data de 24 de fevereiro de 2010. Contudo, houve denúncia em desfavor do servidor dando conta de que o mesmo foi efetivado sem que tenha ocorrido a devida avaliação do estágio probatório de 3 (três) anos. E, ainda, de que o mesmo ocupou várias funções na Prefeitura durante esse prazo de 3 anos de forma irregular, devendo então ressarcir o Município com a diferença existente entre os valores recebidos pelas funções que ocupou e o valor referente ao cargo para o qual fez o Concurso Público.

Em apertada síntese, esses são os fatos que compõem o presente Processo de Sindicância. Pelo procedimentos executados, verifica-se que foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Sendo assim, passo a decidir.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação funcional do servidor Cézar junto ao Município de Canabrava do Norte está regular, posto que ingressou por meio de Concurso Público nos quadros desta Prefeitura. Foi efetivado, após o período exigido de 3 anos. Isto posto, cumpre ressaltar que há um equívoco no presente procedimento que salta aos olhos. Ocorre que o servidor só pode responder em uma Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar-PAD, por atos que tenham sido praticados pelo próprio servidor. No caso em tela, resta evidente que o servidor Cézar não foi e nem poderia ter sido o responsável pela sua efetivação como servidor público do Município de Canabrava do Norte, pois tal ato é próprio do Prefeito Municipal ou ainda de outra pessoa com poderes delegados. No mesmo sentido não pode o servidor responder por haver recebido remuneração referente aos diferentes cargos que ocupou na Prefeitura. Para cada cargo há a devida remuneração, que não é estabelecida pelo servidor, assim como não é o próprio servidor que determina em que cargo ou função vai trabalhar, mas sim o seu superior hierárquico.

Pois bem. Diante de tais fatos, não se configura neste processo situação que permita seja aplicada qualquer sanção ao servidor, por absoluta falta de tipificação de ações irregulares ou ilegais praticadas pelo mesmo.

Assim sendo:

a) determino o arquivamento da presente Sindicância instaurada pela Portaria Interna nº 300/2018, de 5 de setembro de 2018, que apurou denúncia de suposta situação irregular do servidor CÉZAR QUEIROZ DA SILVA, matrícula funcional n. 8;

b) determino seja cientificado o servidor CÉZAR QUEIROZ DA SILVA da presente decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Canabrava do Norte-MT, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA 02/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA 02/2018

DECISÃO

Apresentado a esta Autoridade o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Interna nº 325/2018, de 25 de setembro de 2018, que apurou denúncia de situação irregular da servidora MARILSA QUEIROZ DE SOUZA, matrícula funcional n. 700 decido conforme segue.

Consta dos autos de Sindicância que a servidora ingressou nos quadros da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT por meio do Concurso Público n. 001/97, na função de telefonista. Entretanto, no exercício de 2001, na então gestão do ex-prefeito, Nilson Pereira Lima, conforme-se extrai da sentença com julgamento do mérito, proferida no dia 10/02/2006, extraída do andamento processual dos Autos do Processo n. 101/2003, processo numeração única n. 268-89.2003.811.0059, em trâmite na Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, deixou de apossar os referidos concursados, com a tese de abandono de emprego para justificar seu ato, sendo certo que a Administração, à época, publicou o edital de convocação n. 001/2001 em que constava: "O Prefeito de Canabrava do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson Pereira Lima, torna público e convoca aos servidores público municipais, para comparecerem no Departamento Pessoal da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados deste Edital, afixado no mural da Prefeitura órgão oficial para publicação de matérias de interesse público municipal. Os servidores público municipais que não comparecerem na data prevista neste Edital serão considerados como abandono de cargo previsto no Estatuto do funcionário público municipal" – trecho extraído dos autos do referido processo. Diante disso, por não terem alguns servidores se apresentado da forma como determinado no edital eles foram impedidos de retornar ao trabalho. O que levou vários servidores a acionar o poder judiciário, tanto é verdade, que a época alguns servidores impetraram mandado de segurança, n. 072/2001, o qual registro que esse mandado de segurança acabou sendo extinto sem julgamento do mérito. De outro norte, em sua contestação a municipalidade ainda alegou que o concurso público no qual os autores foram submetidos teve seu resultado fraudado, já que teriam candidatos com nota constante do edital de resultado superior a que teriam obtido nas provas e, ainda, com analfabeto realizando provas escritas. O que levou vários servidores públicos municipais a interpor ação de reintegração e posse, conforme se verifica nos nos autos dos processos 101/2003, 278/2007 e 180/2008, todos Vara Única desta comarca de Porto alegre do Norte. Porém, a referida servidora, nunca interpôs qualquer tipo de ação, em face da municipalidade.

Entretanto, consta dos autos que a servidora teria sido "reintegrada" à Municipalidade em data de 05 de maio de 2010, quando, segundo a própria servidora, teria sido chamada ao gabinete pelo Ex-secretário de Administração Ronildo Luz, sendo que também estava presente o ex-Prefeito Lourival Martins, oportunidade em que teriam dito que iriam "reintegrá-la" na posse referente ao Concurso que havia feito. Dessa forma é que está nos quadros da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte até os dias atuais.

Em apertada síntese, esses são os fatos que compõem o presente Processo de Sindicância. Pelo procedimentos executados, verifica-se que foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Sendo assim, passo a decidir.

Compulsando os autos, resta claro que o Concurso Público pelo qual a servidora teria ingressado nos quadros desta Prefeitura foi "revogado", pelo gestor da época. Porém, alguns servidores conseguiram ordem judicial para permanecerem ou serem reintegrados às suas funções na Prefeitura, conforme se verifica dos documentos juntados, que demostram o andamento processual da ação. Ocorre que não se verifica entre as partes autoras o nome da servidora Marilsa Queiroz de Souza, Matrícula Funcional n. 700. A própria servidora informou não ter ajuizado qualquer ação nesse sentido.

Pois bem. Tendo o Concurso Público pelo qual a servidora teria ingressado nos quadros desta Prefeitura sido revogado e/ou desconsiderado pela gestão da época, e não tendo a mesma sido reintegrada por qualquer outro ato administrativo ou judicial, configura a sua situação funcional perante o Município de Canabrava do Norte absolutamente irregular. É consabido que o ingresso nos serviços públicos depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade, na forma prevista em lei. Existe a exceção do ingresso por meio de cargo em comissão, que se dá por livre nomeação e também necessita estar previsto em lei. A servidora Marilsa Queiroz de Souza não se enquadra em nenhuma das situações, como resta claro de tudo quanto apurado na Sindicância, logo não pode permanecer no quadro funcional do Município de Canabrava do Norte.

Assim sendo:

a) determino a exoneração da servidora MARILSA QUEIROZ DE SOUZA, matricula funcional n. 700 devendo ser desligada do quadro funcional do Município de Canabrava do Norte;

b) determino sejam estes autos encaminhados ao Setor de Recursos Humanos para as providências de sua alçada;

c) determino seja cientificada a servidora MARILSA QUEIROZ DE SOUZA da presente decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Canabrava do Norte-MT, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº552/2018

De 31 de outubro de 2018.

Exonerar Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Jucelaine Aparecida Silveira Chaves Miranda, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº538/2018

25 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **SEBASTIÃO PEREIRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Sebastião Pereira Lima, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 31 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2017 a 02/08/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 543/2018

25 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEODETE GIACOMOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Ar. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Leodete Giacomolli, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

·Os primeiros 15 dias, de 19/11/2018 a 03/12/2018.

·Os últimos 15 dias, de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/03/2014 a 05/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 566/2018

08 de novembro de 2018.

Conceder férias a servidora pública municipal **Ivanildes Dias de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Ivanildes Dias de Oliveira por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Às férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2017 a 31/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº565/2018

08 de novembro de 2018.

Conceder férias ao servidor público municipal Adão Ivo Moitozoe dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Adão Ivo Moitozo, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Às férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a03/08/2017 a 02/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº559/2018

De 06 de novembro de 2018.

Determina o arquivamento de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n. º 778/2017 de 27 de dezembro de 2017 para apurar fatos que trata o Ofício n. º 169/ADM/2017, em face ao servidor R. L. dos S.;

Art. 2.º O arquivamento acontece após análise dos fatos, sem aplicação de qualquer punição ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 06 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº 578/2018

De 12 de novembro de 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal T.de S.F.; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 149/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 07 de novembro de 2018 (07/11/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 12 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº 576/2018

De 12 de novembro de 2018.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença interesse particular para o servidor público Ivanderlei Vieira Costa, no cargo de provimento efetivo de motorista de ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde da. A partir de 15/05/2018.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 575/2018

De 12 de novembro de 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal E.W. da Silva; lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 151/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 07 de novembro de 2018 (07/11/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 12 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº 574/2018

De 12 de novembro de 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal M.J. de A.; lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 150/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 07 de novembro de 2018 (07/11/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 12 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº 539/2018

25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Damião Neto Alves Guimarães ocupante do cargo de Fiscal de Tributos. Matricula n° 941 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de novembro de 2018 á 29 de janeiro de 2019, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº542/2018

25 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **THATIANE TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Thatiane Timo Carneiro dos Santos,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 05/11/2018 a 24/11/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/03/2017 a 22/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº564/2018

08 de novembro de 2018

Conceder férias ao servidor público municipal **Valdeson Damaceno de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Valdeson Damasceno Ribeiro**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Às férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 22/02/2014 a 21/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº563/2018

08 de novembro de 2018.

Conceder férias ao servidor público municipal **Valdeson Damaceno de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Valdeson Damasceno Ribeiro**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Às férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 22/02/2015 a 21/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 544/2018

25 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Gabriel Kasprczak da Silva**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 20/12/2018 a 08/01/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2017 a 01/08/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 562/2018

De 08 novembro de 2018.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Saúde.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Beatriz Zeni aprovada pela portaria nº 350/2018 de 29 de junho de 2018, para 20 de dezembro de 2018 a 19 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 561/2018

08 de novembro de 2018.

Conceder férias a servidora pública municipal Caroline Spricigo Faria e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Caroline Spricigo Faria**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 02/01/2019 a 21/01/2019.

Art. 2º - Às férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 a 01/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 044/2018, menor preço por Item, realizado na sessão pública dia 22/11/2018, foram declarados vencedores as empresas; **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI – EPP,** Vencedor dos Itens**:** 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 74, 76, 79, 81, 82, 84, 87, 90, 92, 95, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 109, 111, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 125, 127, 129, 135, 137, 139, 143, 145, 148, 150, 151, 153, 157, 159, 161, 166, 168, 171, 172, 176, 179, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 197, 200.**,** e a empresa**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA,** Vencedor dos Itens**:** 1, 5, 6, 7, 11, 20, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 46, 50, 53, 55, 57, 61, 64, 65, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 99, 101, 103, 104, 107, 108, 110, 112, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 152, 154, 155, 156, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 185, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199,**conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 22 de Novembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 545/2018

25 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL **EDMÔNICA ANDRADE DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Edmônica Andrade da Silva, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/09/2017 a 19/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

DATA: 22/11/2018

VIGENCIA: 22/11/2019

PROCESSO: 126/2018

PREGÃO: 044/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT., de acordo com as especificações deste edital.

FORNECEDORES:

E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI - EPP

VENCEDOR DOS ITENS: 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 74, 76, 79, 81, 82, 84, 87, 90, 92, 95, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 109, 111, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 125, 127, 129, 135, 137, 139, 143, 145, 148, 150, 151, 153, 157, 159, 161, 166, 168, 171, 172, 176, 179, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 197, 200.

VALOR TOTAL FORNECEDOR: R$ 573.159,50 (Quinhentos e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

VENCEDOR DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 11, 20, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 46, 50, 53, 55, 57, 61, 64, 65, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 99, 101, 103, 104, 107, 108, 110, 112, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 152, 154, 155, 156, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 185, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199.

VALOR TOTAL FORNECEDOR: R$ 876.344,20 (Oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.449.503,70 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cinquentos e três reais e setenta centavos).

GABINETE
PORTARIA N. º 581/2018

De 21 de novembro de 2018

Nomeia servidor para acompanhar vistoria in loco.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as orientações da SUDECO, ofício 2303/2018/DV/CGEPDR/DIPGF.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Cleyton Dias de Souza**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola,** matricula de n° 3372, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para acompanhar vistoria in loco no município de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 21 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 546/2018

25 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA CENI DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Ceni de Oliveira, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 03/12/2018 a 17/12/2018.

Os últimos 15 dias, de 06/03/2019 a 20/03/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/03/2016 a 11/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 548/2018

25 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JHACSON LUIZ GRUBERT GONZAGA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Jhacson Luiz Grubert Gonzaga, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias, de 10/12/2018 a 19/12/2018.

Os últimos 20 dias, de 06/05/2019 a 25/05/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/09/2017 a 04/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 580/2018.

De 21 de novembro de 2018.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, **Deize Estelita Bazan Ducatti,** *d*o cargo de Auxiliar de Administração II, cargo de Provimento efetivo constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2013.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 553/2018

31 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORECI BERGMANN PRESOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Loreci Bergmann Presotto, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2016 a 19/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº2921/2018

De 05 de outubro de 2018

"Abre Crédito SUPLEMENTAR – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2018 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de nº1327/17 de 22 de novembro de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2018 no valor de R$592.

500,00(Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), na forma abaixo especificada:

Òrgão:12 – PREVICAN-FUNDO MUN.PREV.SERV.CANARANA-MT Valor

Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN.PREV.SERV.CANARANA – MT

P.A: 2.090 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA

(0002)3.1.90.04.00.00.0053 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

(0008)3.3.90.3300.00.0053–PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 500,00

P.A:2.091 – MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E OUTROS BENEFICIOS

(0013) 3.1.90.01.00.00.0050 – APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS D R$ 500.000,00

(0014) 3.1.90.03 00.00.0050 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$35. 000,00

(0016) 3.3.90.08.00.00.0050 _ OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR OU R$ 56.000,00

TOTAL R$ 592.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 592.500,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SERV.CANARANA – MT Valor

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA – MT

P.A: 1.068 – AQUISIÇÃO EQUIP.MATERIAIS PERMANENTES PREVICAN

(0001) 4.4.90.52 00.00.0053 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

P.A: 2.090 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO FUNDO MUN.PREVIDÊNCIA SOCIAL

(0009) 3.3.90.35 00.00.0053 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 1. 200,00

(0010) 3.3.90.36 00.00.0053 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS R$ 5.500,00

(0011) 3.3.90.39 00.00.0053 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de R$592.500,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA – MT Valor

Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. DERV. CANARANA – MT

P.A: 2.092 – RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

(0017) 9.9.99.99.00.0050 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 540. 800,00

TOTAL R$ 592.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 554/2018

De 31 de outubro de 2018.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Saúde.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Rita de Cassia Kath aprovada pela portaria nº 186/2018 de 19 de abril de 2018, para 02 de janeiro de 2019 a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº555/2018

31 de outubro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **VALDESON DAMACENO DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Valdeson Damasceno Ribeiro , por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/02/2013 a 21/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°292/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.866,10 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00|343000000	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.016,10
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|343000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.850,00

Sub-Total:R$ 7.866,10

Total Parcial Suplementado: R$ 7.866,10

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°304/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.298,00 (Tres

Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|342000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 3.298,00	
	Sub-Total:R$	**3.298,00**
	Total Parcial Suplementado: R$	**3.298,00**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 22 de Outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°293/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.018,34 (

Dezoito Mil e Dezoito Reais e Trinta e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|329000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.520,34
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 8.022,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.437,50
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00|329000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.038,50

Sub-Total:R$ 18.018,34

Total Parcial Suplementado: R$ 18.018,34

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°295/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.205,80 (Dezoito Mil e Duzentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|315000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.340,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000	Material de Consumo	R$ 865,80

Sub-Total:R$ 18.205,80

Total Parcial Suplementado: R$ 18.205,80

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°291/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 847.743,03 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Tres Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 42.286,09

Sub-Total:R$ 42.286,09

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 2.774,08
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.123,51

	Sub-Total:R$ 24.897,59
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 562,24
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.756,14
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 800,00

	Sub-Total:R$ 17.118,38
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 61.013,66
07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 14.003,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 8.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 16.811,60
	Sub-Total:R$ 114.828,26
07.002-FUNDEB 60	

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 700,00

07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.178,94

		Sub-Total:R$ 4.878,94
07.003-FUNDEB 40		
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 21.438,79
	Sub-Total:R$ 21.438,79	
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 1.506,98
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 9.079,87
	Sub-Total:R$ 10.586,85	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 202,86
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 6.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 10.073,49
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 1.300,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 9.900,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 59.763,70
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 35.951,55
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo		R$ 42.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 159,25
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 3.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 188.056,03
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 155,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes		R$ 5.634,25
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo		R$ 41.300,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 61.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 25.600,00

Sub-Total:R$ 490.596,13

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.290,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 14.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 35.225,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 33.000,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo	R$ 32.402,00
	Sub-Total:R$ 120.917,00
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.541.0012.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 195,00

Sub-Total:R$ 195,00

Total Parcial Suplementado: R$ 847.743,03

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 11.280,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 6.870,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.9.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 4.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 5.000,00

	Sub-Total:R$ 177.150,00
04.001-GABINETE DA SEMAD	
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 10.000,00

	Sub-Total:R$ 110.000,00
05.001-GABINETE DA SEFIN	
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 8.000,00
05.001.04.123.0018.1008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
05.001.28.843.0020.2011.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 30.000,00
05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00

	Sub-Total:R$ 68.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.300,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 54.300,00
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 13.582,00
07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.625,00
07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 20.207,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 4.000,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 7.260,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 20.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.001.10.301.0025.2040.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 200.260,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 65.826,03
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 60.000,00
09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 25.000,00
09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 25.000,00
09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 195.826,03
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 847.743,03

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°300/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 45.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 45.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 1.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 17.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 45.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 45.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 10 de Outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°301/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.093,26 (Setenta e Cinco Mil e Noventa e Tres Reais e Vinte e Seis Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|314000000 Material de Consumo	R$ 58.709,46
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|314000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 15.484,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|314000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 49,80
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.14.00.00.00|314000000 Diarias - Civil	R$ 850,00

Sub-Total:R$ 75.093,26

Total Parcial Suplementado: R$ 75.093,26

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 17 de Outubro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
DECRETO Nº 59/2018

DECRETO Nº 59/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1754/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
	SUBTOTAL	**550.000,00**
	TOTAL	**550.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDAD	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
001.17.605.0042.20215	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.17.605.0043.10135	INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
001.17.605.0043.20218	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**550.000,00**
	TOTAL	**550.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, tendo efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/GP/2018 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 628/GP/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora contratada **Srª NADIA MONALISE SANTOS DE BURGO,** portadora do RG nº 18763839 e CPF nº 029.505.601-05, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/GP/2018 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 629/GP/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora contratada **Srª MARIA DEIZE MENDES DA SILVA,** portadora do RG nº 872600 e CPF nº 010.061.671-29, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/GP/2018 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 630/GP/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ,** portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49 no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/GP/2018 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 631/GP/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS,** portadora do RG nº 12088528 e CPF nº 882.222. 251-20, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 04/09/2003 a 04/09/2008, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/ 2018 e término em 28/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.184.369/0003-63, e Inscrição Estadual n.º13197924-8 estabelecida a Fazenda Universo, n.º1134,Bairro Glebra Teles Pires, Zona RuralTerra Nova-MT, neste ato representada pelo Sr. JERRY LUCAS LEITZKE, portador do CPF n.º 488.527.911-91 e RG n.º 590.776 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISSENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT., CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA 1		1200	**R$ 104,00**	**R$ 124.800,00**
2	PEDRISCO		600	**R$ 115,00**	**R$ 69.000,00**
3	PÓ DE PEDRA		600	R$ 78,00	**R$ 46.800,00**
VALOR TOTAL					R$ 240.600,00

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/10/2018 até 30/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada; no município de Cláudia.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**a proposta da empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST. EIRELI EPP**classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP

JERRY LUCAS LEITZKE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561.37

NOME: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 020/2018/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 020/2018/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 011/2018/SEMAD, de 16 de julho de 2018; e

Considerando o contido no Ofício nº 055/2018/PJUR, de 10 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Paula Feldhaus Diel, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1291, CPF: 015.124.561-44, Secretária Municipal de Finanças;

II - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2278, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal); e

III - Valtencir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF sob nº 912.942.741-01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o sindicado encontra-se lotado.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de outubro de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 019/2018/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 019/2018/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 011/2018/SEMAD, de 16 de julho de 2018; e

Considerando o contido no Ofício nº 054/2018/PJUR, de 10 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Everson Ceser Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2462, inscrito no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças como representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Ademilson Custódio, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob nº 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças; e

III - Valtencir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF sob nº 912.942.741-01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o sindicado encontra-se lotado.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de outubro de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ALINE MESSIAS ME, BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME, MARCOS S. BUIDES ME, SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA MT.** Cláudia/MT, 22 de Novembro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 4º BIMESTRE JULHO E AGOSTO DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.832.271,00	36.832.271,00	7.826.290,60	21,25	27.439.458,68	74,50	9.392.812,32
RECEITAS CORRENTES	35.879.271,00	35.879.271,00	6.848.790,60	19,09	26.461.958,68	73,75	9.417.312,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.320.500,00	8.320.500,00	2.072.214,59	24,90	8.622.024,89	103,62	-301.524,89
Impostos	7.978.000,00	7.978.000,00	2.051.384,15	25,71	8.391.951,05	105,19	-413.951,05
Taxas	342.500,00	342.500,00	14.208,81	4,15	201.639,33	58,87	140.860,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.621,63	0,00	28.434,51	0,00	-28.434,51
CONTRIBUIÇÕES	1.191.500,00	1.191.500,00	221.297,95	18,57	746.598,04	62,66	444.901,96
Contribuições Sociais	1.071.500,00	1.071.500,00	155.408,66	14,50	569.413,36	53,14	502.086,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	65.889,29	54,91	177.184,68	147,65	-57.184,68
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	42.716,59	7,29	288.214,84	49,18	297.785,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	586.000,00	42.716,59	7,29	288.214,84	49,18	297.785,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	1.200,00	0,33	45.501,32	12,64	314.498,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	360.000,00	360.000,00	1.200,00	0,33	45.501,32	12,64	314.498,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.289.000,00	25.289.000,00	4.492.099,62	17,76	16.648.366,18	65,83	8.640.633,82
Transferências da União e de suas Entidades	12.758.000,00	12.758.000,00	2.127.440,14	16,68	7.896.636,70	61,90	4.861.363,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.251.000,00	8.251.000,00	1.507.017,32	18,26	5.499.888,14	66,66	2.751.111,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.280.000,00	4.280.000,00	857.642,16	20,04	3.251.841,34	75,98	1.028.158,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.271,00	132.271,00	19.261,85	14,56	111.253,41	84,11	21.017,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.500,00	79.500,00	6.944,90	8,74	80.084,43	100,74	-584,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.771,00	52.771,00	12.316,95	23,34	31.168,98	59,06	21.602,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	977.500,00	102,57	977.500,00	102,57	-24.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	977.500,00	102,57	977.500,00	102,57	-24.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	977.500,00	207,98	977.500,00	207,98	-507.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	483.000,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.960.000,00	38.960.000,00	8.125.828,81	20,86	28.536.832,83	73,25	10.423.167,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.960.000,00	38.960.000,00	8.125.828,81	20,86	28.536.832,83	73,25	10.423.167,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.960.000,00	38.960.000,00	8.125.828,81	20,86	28.536.832,83	73,25	10.423.167,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.734.564,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.734.564,45		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.285.700,00	37.858.116,38	6.208.953,96	25.571.639,27	12.286.477,11	7.102.785,68	22.860.543,99	14.997.572,39	20.873.666,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.370.700,00	34.702.730,17	5.895.972,72	23.681.684,42	11.021.045,75	6.408.191,70	21.746.220,37	12.956.509,80	19.770.559,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.985.000,00	17.067.358,81	3.009.679,42	11.420.837,61	5.646.521,20	3.019.359,00	11.297.599,58	5.769.759,23	10.021.396,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	8.759,19	0,00	8.759,19	0,00	0,00	8.442,76	316,43	8.442,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.310.700,00	17.626.612,17	2.886.293,30	12.252.087,62	5.374.524,55	3.388.832,70	10.440.178,03	7.186.434,14	9.740.720,12	
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.000,00	3.005.386,21	312.981,24	1.889.954,85	1.115.431,36	694.593,98	1.114.323,62	1.891.062,59	1.103.107,02	0,00
INVESTIMENTOS	2.640.000,00	2.978.386,21	312.981,24	1.866.440,20	1.111.946,01	694.593,98	1.093.507,94	1.884.878,27	1.082.291,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	27.000,00	0,00	23.514,65	3.485,35	0,00	20.815,68	6.184,32	20.815,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.646.200,00	39.380.764,45	6.316.507,90	26.685.583,50	12.695.180,95	7.343.186,02	23.778.470,68	15.602.293,77	21.672.686,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.646.200,00	39.380.764,45	6.316.507,90	26.685.583,50	12.695.180,95	7.343.186,02	23.778.470,68	15.602.293,77	21.672.686,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.851.249,33			4.758.362,15		6.864.146,42	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.646.200,00	39.380.764,45	6.316.507,90	28.536.832,83		7.343.186,02	28.536.832,83		28.536.832,83	0,00
RESERVA DO RPPS	1.313.800,00	1.313.800,00			1.313.800,00			1.313.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
RECEITAS CORRENTES	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
Contribuições Sociais	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.700,00	37.908.116,38	6.208.953,96	25.571.639,27	95,83	12.336.477,11	7.102.785,68	22.860.543,99	96,14	15.047.572,39	0,00
Legislativa	1.761.000,00	1.813.000,00	280.898,31	1.138.840,64	4,27	674.159,36	310.354,15	1.072.508,02	4,51	740.491,98	0,00
Ação Legislativa	1.761.000,00	1.813.000,00	280.898,31	1.138.840,64	4,27	674.159,36	310.354,15	1.072.508,02	4,51	740.491,98	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.392.000,00	4.195.381,26	655.197,86	3.184.836,17	11,93	1.010.545,09	718.396,83	2.707.614,24	11,39	1.487.767,02	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.025.000,00	2.819.915,23	505.447,57	2.092.203,25	7,84	727.711,98	500.800,78	1.871.277,83	7,87	948.637,40	
Administração Financeira	1.207.000,00	1.215.466,03	136.252,93	1.019.185,67	3,82	196.280,36	204.387,42	768.175,89	3,23	447.290,14	
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	13.497,36	68.447,25	0,26	81.552,75	13.210,63	68.160,52	0,29	81.839,48	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,02	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.727.000,00	1.844.847,01	280.774,99	1.098.651,53	4,12	746.195,48	274.433,32	1.038.293,46	4,37	806.553,55	0,00
Assistência ao Idoso	46.000,00	25.053,67	0,00	0,00	0,00	25.053,67	0,00	0,00	0,00	25.053,67	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	232.541,05	31.256,07	115.436,67	0,43	117.104,38	30.899,48	106.633,01	0,45	125.908,04	
Assistência Comunitária	1.436.000,00	1.582.252,29	249.518,92	983.214,86	3,68	599.037,43	243.533,84	931.660,45	3,92	650.591,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	2.141.700,00	2.141.700,00	247.235,06	1.060.734,76	3,97	1.080.965,24	263.621,56	1.019.482,09	4,29	1.122.217,91	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.141.700,00	2.141.700,00	247.235,06	1.060.734,76	3,97	1.080.965,24	263.621,56	1.019.482,09	4,29	1.122.217,91	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.386.000,00	8.941.552,52	1.511.355,72	5.911.435,25	22,15	3.030.117,27	1.636.922,42	5.630.722,57	23,68	3.310.829,95	0,00
Atenção Básica	6.106.000,00	6.326.610,86	1.176.707,68	4.369.187,52	16,37	1.957.423,34	1.259.908,38	4.121.018,63	17,33	2.205.592,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.699.567,01	317.586,31	1.103.442,61	4,13	596.124,40	366.765,37	1.091.738,81	4,59	607.828,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	414.047,40	5.074,04	150.621,38	0,56	263.426,02	837,96	134.636,25	0,57	279.411,15	
Vigilância Sanitária	420.000,00	461.327,25	11.987,69	288.183,74	1,08	173.143,51	9.410,71	283.328,88	1,19	177.998,37	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.405.000,00	9.897.956,25	1.490.984,22	6.991.281,36	26,20	2.906.674,89	1.794.578,54	6.285.597,12	26,43	3.612.359,13	0,00
Ensino Fundamental	6.020.000,00	6.123.760,08	871.269,79	4.133.729,28	15,49	1.990.030,80	1.028.309,45	3.835.665,39	16,13	2.288.094,69	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Ensino Superior	800.000,00	726.000,00	0,00	726.000,00	2,72	0,00	132.000,00	371.800,00	1,56	354.200,00	
Educação Infantil	2.295.000,00	2.775.483,78	596.092,01	2.043.503,28	7,66	731.980,50	613.357,29	1.992.970,13	8,38	782.513,65	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	270.000,00	262.712,39	23.622,42	88.048,80	0,33	174.663,59	20.911,80	85.161,60	0,36	177.550,79	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	225.000,00	147.677,13	-132,00	81.901,38	0,31	65.775,75	40.414,87	79.236,93	0,33	68.440,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.000,00	147.677,13	-132,00	81.901,38	0,31	65.775,75	40.414,87	79.236,93	0,33	68.440,20	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.910.000,00	5.325.994,92	1.285.766,07	3.765.515,82	14,11	1.560.479,10	1.634.327,15	3.409.072,35	14,34	1.916.922,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.000,00	760.594,48	186.588,05	276.224,98	1,04	484.369,50	43.861,82	133.498,75	0,56	627.095,73	
Serviços Urbanos	3.835.000,00	4.565.400,44	1.099.178,02	3.489.290,84	13,08	1.076.109,60	1.590.465,33	3.275.573,60	13,78	1.289.826,84	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	510.000,00	453.000,00	86.042,31	289.497,45	1,08	163.502,55	80.038,83	271.202,27	1,14	181.797,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	3.200,00	0,01	16.800,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	490.000,00	433.000,00	86.042,31	286.297,45	1,07	146.702,55	80.038,83	271.202,27	1,14	161.797,73	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	746.000,00	1.329.858,41	111.326,23	1.157.035,81	4,34	172.822,60	116.403,25	587.541,46	2,47	742.316,95	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	636.000,00	625.054,00	111.326,23	452.335,81	1,70	172.718,19	116.403,25	431.841,46	1,82	193.212,54	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	704.804,41	0,00	704.700,00	2,64	104,41	0,00	155.700,00	0,65	549.104,41	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	50.000,00	41.189,69	0,00	20.888,27	0,08	20.301,42	0,00	20.888,27	0,09	20.301,42	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	41.189,69	0,00	20.888,27	0,08	20.301,42	0,00	20.888,27	0,09	20.301,42	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	650.000,00	667.200,00	129.976,81	200.765,42	0,75	466.434,58	80.376,81	150.808,71	0,63	516.391,29	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	650.000,00	667.200,00	129.976,81	200.765,42	0,75	466.434,58	80.376,81	150.808,71	0,63	516.391,29	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	680.000,00	640.000,00	129.528,38	372.481,57	1,40	267.518,43	88.487,12	313.069,41	1,32	326.930,59	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	680.000,00	640.000,00	129.528,38	372.481,57	1,40	267.518,43	88.487,12	313.069,41	1,32	326.930,59	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	580.000,00	301.759,19	0,00	297.773,84	1,12	3.985,35	64.428,83	274.507,09	1,15	27.252,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	580.000,00	301.759,19	0,00	297.773,84	1,12	3.985,35	64.428,83	274.507,09	1,15	27.252,10	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	4,17	408.703,84	240.400,34	917.926,69	3,86	604.721,38	
TOTAL (III) = (I + II)	37.696.200,00	39.430.764,45	6.316.507,90	26.685.583,50	100,00	12.745.180,95	7.343.186,02	23.778.470,68	100,00	15.652.293,77	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	4,17	408.703,84	240.400,34	917.926,69	3,86	604.721,38	0,00
Legislativa	19.000,00	17.000,00	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	0,00
Ação Legislativa	19.000,00	17.000,00	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	163.000,00	163.000,00	0,00	128.000,00	0,48	35.000,00	26.413,76	111.100,09	0,47	51.899,91	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	115.000,00	115.000,00	0,00	93.000,00	0,35	22.000,00	18.152,10	77.023,16	0,32	37.976,84	
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	0,00	35.000,00	0,13	13.000,00	8.261,66	34.076,93	0,14	13.923,07	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	60.000,00	81.000,00	10.000,00	62.000,00	0,23	19.000,00	9.025,43	39.914,66	0,17	41.085,34	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	81.000,00	10.000,00	62.000,00	0,23	19.000,00	9.025,43	39.914,66	0,17	41.085,34	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,04	3.500,00	1.601,82	6.175,90	0,03	8.324,10	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,04	3.500,00	1.601,82	6.175,90	0,03	8.324,10	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	290.000,00	313.447,24	0,00	222.130,64	0,83	91.316,60	42.249,33	179.792,77	0,76	133.654,47	0,00
Atenção Básica	290.000,00	313.447,24	0,00	222.130,64	0,83	91.316,60	42.249,33	179.792,77	0,76	133.654,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	640.000,00	747.700,83	30.000,00	492.700,83	1,85	255.000,00	122.968,94	419.254,01	1,76	328.446,82	0,00
Ensino Fundamental	480.000,00	491.908,39	20.000,00	271.908,39	1,02	220.000,00	76.612,33	245.855,39	1,03	246.053,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	155.000,00	234.809,94	0,00	199.809,94	0,75	35.000,00	42.198,48	158.618,84	0,67	76.191,10	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	5.000,00	20.982,50	10.000,00	20.982,50	0,08	0,00	4.158,13	14.779,78	0,06	6.202,72	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	50.000,00	150.000,00	0,56	0,00	30.296,28	126.283,59	0,53	23.716,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	50.000,00	150.000,00	0,56	0,00	30.296,28	126.283,59	0,53	23.716,41	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	24.000,00	36.000,00	16.000,00	36.000,00	0,13	0,00	6.290,84	23.292,91	0,10	12.707,09	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	24.000,00	36.000,00	16.000,00	36.000,00	0,13	0,00	6.290,84	23.292,91	0,10	12.707,09	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 180/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, (titular), e a servidora **EDRIANE CÁSSIA CARBONERA** (suplente), fiscal de Contrato nº 137/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

VALOR: R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 181/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, (titular), e a servidora **EDRIANE CÁSSIA CARBONERA** (suplente), fiscal de Contrato nº 138/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI – EPP

VALOR: R$ 110.760,00 (cento e dez mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 178/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA**, (titular), e a servidora **FERNANDA DA CRUZ SEHNEN** (suplente), fiscal de Contrato nº 120/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 179/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, (titular), e a servidora **, ODILCE PILONETO** (suplente), fiscal de Ata de Registro de Preços 039/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI - ME

VALOR: R$ 462.998,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais)

DATA DA ASSINATURA:21/11/2018

VIGENCIA: 21/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/GP/2018

PORTARIA Nº 350/GP/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **João Paulo Miquelin Todesco,** matrícula nº. 6226, Concursado no Cargo de Contador**,** 40 horas**,** portador do RG nº. 2819964-2 SSP/MT e CPF nº. 350.830.878-20, como responsável pelo envio do Sistema APLIC e Responsável Técnico Contábil em conjunto com a Prefeitura, recebendo **gratificação de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 083/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 083/PREVI-COLNIZA/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Manoel Camilo dos Santos.**"*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei nº. 112/2003 LOPEB e reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica do Município de Colniza; e Lei Municipal nº 762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **ao Sr. MANOEL CAMILO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 288.946 SSP/MT e do CPF n.º 115.690.262-20, residente e domiciliado no Município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Vigilante – 40 Horas, Classe "C", Nível "XI", contando com, 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 2233, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICOLNIZA, nº. **2018.02.00069P**, a partir de 08/11/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Colniza/MT, 21 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/GP/2018

PORTARIA Nº 351/GP/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Willian Boecker Covre,** *portador do RG nº. 1802917-5 SSP/MT* e do CPF nº. 016.228.881-92, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Procedimento: 25.740/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT nomeada através do Decreto nº 136/GP/2018 faz saber aos interessados que estamos prorrogando a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**. Motivo: Em virtude do feriado Municipal de Aniversário de Colniza - MT.**Ficam convocados os participantes para a abertura no dia **27 de novembro de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais, 207 Centro, Colniza - MT. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 22 de novembro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 084/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 084/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* ***Sra. Geci Cecilia Antunes Magalhães****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei nº. 111/2003 e institui novo Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Município; e Decreto 021/2017 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **a Sra. GECI CECILIA ANTUNES DE MAGALHAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2034031-1 SESP/MT e do CPF n.º 326.097.522-53, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais – 40 Horas, Classe "A", Nível "XVI", contando com, 13 (treze) anos e 14 (quatorze) dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 1267, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2018.02.00068P**, a partir de 14/11/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Colniza/MT, 21 de novembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/GP/2018

PORTARIA Nº 352/GP/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo nos arts. 40 e 201 da Constituição Federal, combinado com art. 12 **da Lei Municipal n.º 663/2016**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por idade**, ao servidor, **Sr. Manoel Camilo dos Santos**, portador da cédula de identidade nº. 288.946 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 115.690.262-20, servidor Efetivo no cargo de Vigilante, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2233, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA, n.º 2018.02.00069P,** a partir de 08/11/2018, até posterior deliberação.

Art. 2° - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o cargo de Vigilante, até então ocupado pelo Servidor: **Manoel Camilo dos Santos**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei municipal 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/GP/2018

PORTARIA Nº 353/GP/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo nos arts. 40 e 201 da Constituição Federal, combinado com art. 12 **da Lei Municipal n.º 663/2016**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por idade**, a servidora, **Srª. Geci Cecilia Antunes de Magalhães**, portadora da cédula de identidade nº. 2034031-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 326.097.522-53, servidora Efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, lotado na

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 1267, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA, n.º 2018.02.00068P,** a partir de 14/11/2018, até posterior deliberação.

Art. 2° - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o cargo de Serviços Gerais, até então ocupado pela Servidora: **Geci Cecilia Antunes de Magalhães**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei municipal 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO Nº 003

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Curador do COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.519, de 23 de junho de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos (2019), dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa (2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Comodoro/MT, 21 de novembro de 2018.

Fabio Henrique Carraro

Presidente

Eder Paulo C. Santana

Membro Membro

Carla Beatriz Guandalini

Membro Membro

Marco Antônio Zimermman

Membro Membro

Guiomar Cardoso Piovezan

Membro Membro

Èrica Negarotê

Membro Membro

Fabiana Goulart F. Zimermman

Membro Membro

Maria Gisselda Spader

Membro

EXTRATO ADITIVO Nº 223/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 223/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2018

DATA: 21/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **A. F. DA SILVA REIS - ME** de acordo com o Contrato Social.

EXTRATO ADITIVO Nº 225/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 225/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2018

DATA: 21/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **A. F. DA SILVA REIS - ME** de acordo com o Contrato Social.

EXTRATO ADITIVO Nº 224/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 224/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

DATA: 21/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **A. F. DA SILVA REIS - ME** de acordo com o Contrato Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 088/2018

AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 088/2018.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 07 de Dezembro de 2018, às 14:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **Pregão Presencial - SRP Nº 088/2018 do tipo Menor Preço Por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MAQUINA DESPARAFUSADEIRA** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 22 de Novembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2018

AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 085/2018.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 07 de Dezembro de 2018, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **Pregão Presencial - SRP Nº 085/2018 do tipo Menor Preço Por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO DISTRITO VERANÓPOLIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS.

Confresa-MT, 22 de Novembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 529/2018 de 08 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 08/11/2018 – Jiomar Lopes - CRM 3353 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 08/11/2018 a 07/03/2019 a servidora pública municipal ARILEIA ALVES PINHEIRO, matricula 012423, eletiva no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA/CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 528/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOANA PEREIRA BRITO, portadora do CPF/MF 009.955.531-06, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 02.12.2018 no Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Conquista D'Oeste/MT, estado do Mato Grosso, às 09h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Conquista D'Oeste/MT, 22 de novembro de 2018.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.064/2018

"Altera em partes a Lei Municipal Nº 1.055/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, a firmar convênio com a POLITEC – ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, objetivando a instalação de cursos Técnicos, tecnólogos, Graduação e Pós-Graduação pela UNIP Interativa (Universidade Paulista) no Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providencias. "

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1ª da Lei Municipal nº 1.055/2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso, mediante Termo de Convênio, de espaço público, em favor da POLITEC – ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA - pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº08.775.853/0001-07, para a utilização dos seguintes espaços:

I – 02 (duas) salas de aula, localizadas na Rua Geneci Castanha, Bairro Centro, as quais serão utilizadas em período integral;

II – Banheiro;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.062 /2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DA LOA, DA CÂMARA MUNICIPAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, destinados à suplementação de despesas do Poder Legislativo no valor de R$ 64.760,96 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Suplementação de Despesas:

01.01.2072.01. 031.0001.319011.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 64.760,96

TOTAL GERAL R$ 64.760,96

Redução de Despesas:

12.01- Secretaria de Desenvolvimento, Econômico e Agricultura

12.01.20.122.0010.2063.339033.00.00.00- Passagens e Despesa com Locomoção R$ 4.760,96

13.01- Secretaria de Meio Ambiente

13.01.18.542.0007.2098.339030.00.00.00- Material de Consumo R$ 20.000,00

05.01- Secretaria Municipal de Finanças

05.01.99.999.9999.9999.999999.00.00.00- Reserva de Contingencia R$ 40.000,00

TOTAL GERAL R$ 64.760,96

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 13 dias do mês de novembro de 2018

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispões sobre a criação do FUMPED - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cotriguaçu/MT.

O Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.004/2017 em reunião realizada em 19 de Abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação do FUMPED - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cotriguaçu/MT.

Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se;

André Luiz Silveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.063/2018

Altera Anexo I da Lei Municipal nº 1.061/2018, que Dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional ou em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.061/2018, passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei, conforme segue:

ANEXO I

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGOS DA EDUCAÇÃO	**VAGAS**
Auxiliar de Sala	20
Apoio Administrativo Educacional	12
Apoio Operacional	08
Professor	46
Técnico Administrativo Educacional	02
CARGOS DO QUATRO GERAL	**VAGAS**
Técnico de Nível Superior	10
Agente Público	15
Agente de Manutenção e Conservação	10
Técnico de Nível Médio	05
Agente de Fiscalização	03
Agente Administrativo	05
Agente Operacional	03
Auxiliar Administrativo	07
Agente de Vigilância	05
CARGOS DA SAÚDE	**VAGAS**
Agente de Serviço em Saúde	10
Agente de Vigilância	02
Auxiliar Administrativo	07
Auxiliar de Consultório Odontológico	03
Agente Administrativo	02
Auxiliar em Enfermagem	3
Técnico em Enfermagem	14
Técnico em Radiologia	02
Motorista	05
Especialista em Saúde	06

*A quantidade de vagas descritas são as disponíveis no Lotacionograma, uma vez que não é possível determinar quantos servidores poderão se encontrar em licença durante o ano de 2019. Lembrando o Processo Seletivo será para composição do cadastro de reservas e que os Secretários Municipais apresentarão as respectivas justificativas no ato de convocação e deverá ser obedecido o limite de gastos de pessoal.

Art. 02° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 341/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 82 §1° da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 310/2018 de 21 de Setembro de 2018.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 310/2018 de 21 de Setembro de 2018, pelo prazo de 60 dias, até 21 de Janeiro de 2019 a qual dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Novembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.457/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços Diagnósticos laboratoriais clínicos e anátomos patológicos, mediante disponibilização, equipamentos necessários a realização dos exames, mão de obra, materiais e insumos complementares, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Data/Horário: 07/12/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
BALANCETE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DENISE/MT

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE**

CNPJ: 04.052.873/0001-07

Número livro: 0002

Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 - Insc. Junta Comercial: Data: 16/04/2010

			BALANCETE				
Código	**Classificação**	**Descrição da conta**		**Saldo Anterior**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo Atual**
1	**1**	**ATIVO**		**101.818,90D**	**138.477,06**	**126.063,62**	**114.232,34D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**		**25.422,91D**	**136.218,06**	**126.063,62**	**35.577,35D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**		**25.422,91D**	**136.218,06**	**126.063,62**	**35.577,35D**
4	**1.1.10.1**	**CAIXA**		**10,10D**	**16.391,76**	**16.391,76**	**10,10D**
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL		10,10D	16.391,76	16.391,76	10,10D
7	**1.1.10.2**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**		**2.317,38D**	**117.770,56**	**107.693,82**	**12.394,12D**
8	1.1.10.200.1	AG. 3669-2 C/C 6323-1 DOAÇÃO		2.261,73D	63.820,56	53.688,17	12.394,12D
9	1.1.10.200.2	AG. 3669-2 C/C 6324-X CONVENIO		55,65D	51.000,00	51.055,65	0,00
1206	1.1.10.200.5	AG 3669-2 C/C 10.143-5		0,00	2.950,00	2.950,00	0,00
10	**1.1.10.3**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ**	**IMEDIATA**	**23.095,43D**	**2.055,74**	**1.978,04**	**23.173,13D**
11	1.1.10.300.1	Aplicação Financeira c/c 6323		23.095,43D	2.055,74	1.978,04	23.173,13D
87	**1.3**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		**76.395,99D**	**2.259,00**	**0,00**	**78.654,99D**
111	**1.3.2**	**IMOBILIZADO**		**76.395,99D**	**2.259,00**	**0,00**	**78.654,99D**
112	**1.3.20.1**	**IM"VEIS**		**51.290,24D**	**0,00**	**0,00**	**51.290,24D**
113	1.3.20.100.1	TERRENOS E CONSTRUÇÕES		51.290,24D	0,00	0,00	51.290,24D
116	**1.3.20.2**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**		**20.258,75D**	**2.259,00**	**0,00**	**22.517,75D**
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		20.258,75D	2.259,00	0,00	22.517,75D
118	**1.3.20.3**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**		**4.847,00D**	**0,00**	**0,00**	**4.847,00D**
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.847,00D	0,00	0,00	4.847,00D
149	**2**	**PASSIVO**		**101.818,90C**	**166.599,20**	**179.012,64**	**114.232,34C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**142,47C**	**64.853,09**	**64.853,09**	**142,47C**
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**		**9,30C**	**0,00**	**0,00**	**9,30C**
170	**2.1.40.1**	**IMPOSTOS E CONTRIBUÇÕES A RECOLHER**		**9,30C**	**0,00**	**0,00**	**9,30C**
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER		9,30C	0,00	0,00	9,30C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**		**133,17C**	**64.853,09**	**64.853,09**	**133,17C**
186	**2.1.50.1**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**		**0,00**	**57.542,32**	**57.542,32**	**0,00**
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		0,00	51.912,09	51.912,09	0,00
188	2.1.50.100.2	13º Salário a Pagar		0,00	3.879,21	3.879,21	0,00
189	2.1.50.100.3	Rescisões e Indenizáveis a Pagar		0,00	1.751,02	1.751,02	0,00
190	**2.1.50.2**	**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**		**133,17C**	**7.310,77**	**7.310,77**	**133,17C**
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER		49,82C	3.445,34	3.445,34	49,82C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER		83,35C	3.865,43	3.865,43	83,35C
242	**2.4**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**101.676,43C**	**101.746,11**	**114.159,55**	**114.089,87C**
264	**2.4.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**		**101.676,43C**	**101.746,11**	**114.159,55**	**114.089,87C**
265	**2.4.30.1**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**		**101.676,43C**	**101.746,11**	**114.159,55**	**114.089,87C**
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS		101.676,43C	101.746,11	114.159,55	114.089,87C
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**		**0,00**	**101.746,11**	**101.746,11**	**0,00**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**101.746,11**	**101.746,11**	**0,00**
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**		**0,00**	**101.746,11**	**101.746,11**	**0,00**
330	**3.2.20.1**	**DESPESAS COM PESSOAL**		**0,00**	**59.147,44**	**59.147,44**	**0,00**
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS		0,00	44.829,35	44.829,35	0,00
1242	3.2.20.100.3	GRRF A RECOLHER		0,00	452,09	452,09	0,00
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO		0,00	3.879,21	3.879,21	0,00
336	3.2.20.100.6	INSS		0,00	3.145,50	3.145,50	0,00
337	3.2.20.100.7	FGTS		0,00	4.165,27	4.165,27	0,00
338	3.2.20.100.8	Rescisões Indenizáveis		0,00	1.751,02	1.751,02	0,00
339	3.2.20.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL E SOCIAL		0,00	925,00	925,00	0,00
345	**3.2.20.3**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**		**0,00**	**773,66**	**773,66**	**0,00**
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS		0,00	402,44	402,44	0,00
1008	3.2.20.300.8	IR S/ APLICAÇÃO		0,00	371,22	371,22	0,00
353	**3.2.20.4**	**DESPESAS GERAIS**		**0,00**	**41.773,80**	**41.773,80**	**0,00**
356	3.2.20.400.3	TELEFONE		0,00	3.286,69	3.286,69	0,00
358	3.2.20.400.5	Festas e Eventos Sociais		0,00	15.018,16	15.018,16	0,00
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		0,00	3.516,40	3.516,40	0,00
360	3.2.20.400.7	Material Uso e Consumo		0,00	2.856,50	2.856,50	0,00
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		0,00	2.785,00	2.785,00	0,00
493	3.2.20.401.4	Anuidade Fed. Nacional das APAES		0,00	332,64	332,64	0,00
1002	3.2.20.401.5	Lanches e Refeições		0,00	2.025,80	2.025,80	0,00
1006	3.2.20.401.6	Despesas Bancarias		0,00	1.185,65	1.185,65	0,00
1003	3.2.20.401.6	Despesas Sociais		0,00	3.254,11	3.254,11	0,00
1004	3.2.20.401.7	Construção e Conservação de Imóvel		0,00	3.323,11	3.323,11	0,00
1005	3.2.20.401.8	Despesas Diversas		0,00	4.189,74	4.189,74	0,00
367	**3.2.20.5**	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**51,21**	**51,21**	**0,00**
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA		0,00	51,21	51,21	0,00
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**		**0,00**	**114.159,55**	**114.159,55**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**114.159,55**	**114.159,55**	**0,00**
430	**4.1.3**	**RECEITAS ARRECADADAS**		**0,00**	**112.103,81**	**112.103,81**	**0,00**
431	**4.1.30.1**	**CONTRIBUI«'ES E DOA«'ES**		**0,00**	**29.526,56**	**29.526,56**	**0,00**
432	4.1.30.100.1	REC. CONTRIBUI«'ES E DOA«'ES		0,00	29.526,56	29.526,56	0,00

CNPJ: 04.052.873/0001-07 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 Insc. Junta Comercial: Data: 16/04/2010				Número livro: 0002
	BALANCETE			
Código Classificação Descrição da conta		**Saldo Anterior**	**Débito**	**Crédito Saldo Atual**
436 4.1.30.2 PROMOÇÕES E EVENTOS		**0,00**	**28.627,25**	**28.627,25 0,00**
437 4.1.30.200.1 PROMOÇÕES E EVENTOS		0,00	28.627,25	28.627,25 0,00
998 4.1.30.3 CONVÊNIOS		**0,00**	**53.950,00**	**53.950,00 0,00**
999 4.1.30.300.1 SEDUC		0,00	51.000,00	51.000,00 0,00
1001 4.1.30.300.3 RECURSOS FNDE - PDDE		0,00	2.950,00	2.950,00 0,00
442 4.1.5 OUTRAS RECEITAS		**0,00**	**2.055,74**	**2.055,74 0,00**
443 4.1.50.1 RECEITAS DIVERSAS		**0,00**	**2.055,74**	**2.055,74 0,00**
444 4.1.50.100.1 JUROS S/ APLICAÇÕES		0,00	2.055,74	2.055,74 0,00
	RESUMO DO BALANCETE			
ATIVO		101.818,90D	138.477,06	126.063,62 114.232,34D
PASSIVO		101.818,90C	166.599,20	179.012,64 114.232,34C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00	101.746,11	101.746,11 0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00	114.159,55	114.159,55 0,00
CONTAS DEVEDORAS		101.818,90D	240.223,17	227.809,73 114.232,34D
CONTAS CREDORAS		101.818,90C	280.758,75	293.172,19 114.232,34C
RESULTADO DO MÊS		0,00	0,00	0,00 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos a participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLÉIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 04.12.2018 na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Quintino Bocaiúva s/n, Centro, no Município de Diamantino, estado de Mato Grosso, às 09h00horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Diamantino - MT, 22 de novembro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO CONCURSO PÚBLICO - 001/2018 ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001606	ADEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 573603 ssp MT	25/06/1969	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003929	ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	RG 679927 SSP MT	19/06/1970	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000833	ALINE PRISCILA CARVALHO DE ALMEIDA	RG 22158723 SSP MT	07/08/1991	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000925	AMALIA ALESSA SILVA	RG 20872143 SSP MT	09/07/1994	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000238	ANDRÉ DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	RG 209977693 secc RJ	08/12/1986	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002246	ANGEL LORRANY GOMES LUNA	RG 25463268 SSP MT	11/04/1996	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003743	BELINE BERMAR DA SILVA	RG 0945156-0 ssp MT	30/04/1977	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000182	CEZAR ANTUNES MOSSO	RG 54415 OAB RJ	04/11/1953	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003601	CIRO DUARTE E CASTRO	RG 13424971 ssp PR	26/08/1987	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003177	DAYANE DA SILVA ROCHA	RG 23187514 ssp MT	08/12/1992	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000346	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	RG 17479703 sspmt MT	30/07/1985	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003838	EDMILTON JESUS DE ALMEIDA	RG 18437320 SSP/MT MT	05/08/1983	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002784	FABIANA KROHLING	RG 08206970 ssp MT	09/02/1976	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003649	FELIPE AUGUSTO PACHECO CASTANHO	RG 23556072 SEJUSP MT	03/02/1993	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000034	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	16/11/1984	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000312	GUSTAVO VIDRAGO DE SOUZA MACHADO	RG 22339680 SSP MT	08/03/1993	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002793	INÁH NAYÁ RIBEIRO LEÃO	RG 28559517 SESP MT	06/06/1990	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002974	JACKSON CARVALHO DOS SANTOS	RG 2319915-6 SSP MT	11/05/1992	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001846	JADER POMPEO ALBUQUERQUE	RG 921503 SSP MT	01/02/1981	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000773	JESSICA CAVALCANTE REZINO	RG 23334452 ssp MT	17/09/1992	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003552	JULANIA SOARES DA SILVA	RG 24007595 SJSP MT	16/07/1990	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003455	JULIANA RODRIGUES MIRANDA	RG 15872459 sesp MT	23/01/1984	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002815	JULIANY FALCÃO SILVA FERREIRA	RG 14646730 SSP MT	20/03/1983	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002696	JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	RG 837802 ssp RO	03/01/1989	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003296	KAMILA SOUZA VAZ	RG 0761170-6 SSP MT	21/04/1992	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003784	LEANDRA CARMO DA SILVA	RG 14899787 SSP MT	22/11/1982	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003963	LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA	RG 17238773 SSP MT	25/05/1989	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000485	LEONARDO CADO LANZA	RG 11734060 SJ MT	14/10/1979	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003056	LORRAINE DA SILVA SOUZA	RG 19865880 ssp MT	28/10/1993	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003561	LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS	RG 1546306 ssp MT	19/04/1982	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003134	LUCAS LOPES DE ALMEIDA	RG 22015353 SSP MT	24/09/1994	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000112	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	RG 18904211 SSP MT	01/09/1987	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001059	LUCIANO POLETTO	RG 10809457 sspmt MT	20/01/1981	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001435	LUZIA CONCEICAO DE ALMEIDA	RG 21267987 SSP MT	26/03/1989	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003557	MAIKON VITOLDO CAMPOS KRATCHK	RG 24392707 SSP MT	25/05/1993	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002699	MAIZA MARIA LACHMAN	RG 23362111 SSP MT	30/08/1996	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000619	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	RG 99452242 SSP PR	07/12/1987	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000493	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	RG 14879158 ssp MT	26/05/1982	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002830	MARTHA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	RG 10528440 SJ MT	06/04/1979	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003264	MATHEUS DOMINGOS BENICIO	RG 22458603 ssp MT	27/02/1993	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001545	MAYARA LEITE GUSMÃO	RG 21653054 SSP MT	17/08/1992	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000037	ALISSON CESAR DE CARVALHO	RG 23861347 SEJSP MT	12/07/1993	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000153	ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO	RG 2689560 ssp DF	04/11/1991	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000878	ANTÔNIO SÉRGIO PENHA DE CARVALHO	RG 19980124 SSP MT	15/01/1990	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002654	BRENNO FERREIRA DA SILVA	RG 1648170-4 SJSP MT	01/03/1986	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000144	BRUNO VINICIUS SANTOS	RG 1781394-8 SSP/MT MT	27/03/1989	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001232	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	RG 18127622 SSP MT	31/03/1990	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002978	CAMILA IRIS DA SILVA LARA	RG 19699808 SSP MT	28/04/1994	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000333	CARINA GABRIELE BUSS	RG 1785349-4 SSP MT	30/12/1992	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0004056	CARLOS CESAR APOITIA	RG 09263047 SSP MT	17/11/1978	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002722	CARLOS HENRIQUE CARRIEL DO NASCIMENTO	RG 001355786 SSP MS	06/11/1985	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000917	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	RG 18823750 ssp MT	10/08/1994	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003341	CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA	RG 70440857 ssp PR	10/12/1978	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002469	DAIANE EVELYN CAMILO CAMPOS	RG 14164620 SSP MT	14/12/1984	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001715	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 12002470 ssp MT	22/10/1978	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002198	DHIEGO GARCEZ LEITE	RG 1818692-0 SSP MT	06/04/1988	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001275	DIONNEAPARECIDA CARRIJO DE SOUZA	RG 778581 SSP MT	01/10/1974	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000161	EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR	RG 17939780 SSP MT	01/05/1991	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002625	MIGUEL FREITAS MEDINA	RG 651583 SSP MT	30/06/1971	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001247	NATIELE BELO DOS SANTOS	RG 24217972 SSP MT	25/04/1995	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003098	NESTOR FELIPE SANTIAGO FILHO	RG 13558927 SSP MT	11/09/1981	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003908	PAMELA MARÍLIA DE LIMA MENDONÇA	RG 25285289 Sejusp MT	04/08/1992	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0004071	PAULA CRISTYNA COSTA CAMPOS RIBEIRO	RG 19945973 ssp MT	02/02/1989	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003923	PAULO ALMEIDA DE SOUZA	RG 15661741 SSP MT MT	19/08/1989	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002893	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	RG 22386505 ssp MT	12/12/1990	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001654	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	RG 23420669 ssp MT	11/05/1994	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001129	RENATA GASPAR DA SILVA	RG 2483918-3 SJSP MT	30/08/1994	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000325	RICARDO FERNANDES	RG 118829 SSP MS	02/02/1964	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003645	ROBSON NATALINO LOPES	RG 1272006-2 ssp MT	25/12/1985	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002888	RODRIGO QUEIROZ CRUZ	RG 1580299 sesp MT	05/11/1985	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001741	ROGER FERREIRA DA SILVA	RG 22559744 SSP MT	01/09/1992	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001288	ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA	RG 12945692 ssp MT	15/08/1982	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001929	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	RG 18495311 sspmt MT	12/07/1994	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0003448	SAMARA MARQUES DE PAULA	RG 333777 Ssp RO	08/09/1971	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0000705	SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS	RG 417062 SSP MT	27/12/1964	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002498	SIDNEY DA COSTA	RG 17458981 SSP PR	05/04/1958	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001643	TAYANE CAROLINE CAMARGO DE LIMA	RG 2.528.222-0 SSP MT	04/05/1994	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002377	THAINÁ FERNANDA FRANÇA DA SILVA	RG 25415042 SEJUSP MT	30/01/1998	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000546	THAUANY CORRÊA DE OLIVEIRA	RG 20630670 ssp MT	18/01/1990	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002387	VANDER MARCELO PEREIRA	RG 15218325 ssp MT	17/07/1985	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0001324	VILMA HELOISE ANTUNES COSTA	RG 0535575849 MEX MS	29/10/1984	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
0002017	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	RG 2384933-9 SSP MT	24/04/1995	002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001527	EDUARDA STHEFANI ZEILINGER	RG 20057067 ssp MT	20/07/1994	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002765	EDUARDO DOS SANTOS RAMOS	RG 20695110 SSP MT MT	09/02/1992	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000277	ELENCRIS GARCIA	RG 21523495 ssp MT	13/07/1993	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001617	ESTER ARAÚJO PINTO	RG 1285090 SSP RO	29/11/1993	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003581	EVERTON VANNI CATUNDA	RG 10263446 SSPMT MT	13/09/1976	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003248	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	RG 1839706-9 SSP MT	12/08/1988	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002492	FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS	RG 11533030 Ssp MT	29/09/1981	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001812	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	RG 217789-6 ssp MT	19/03/1996	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000843	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	RG 24244279 SEJSP MT	08/12/1992	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002592	GISELLE BELAS DE OLIVEIRA VIEIRA	RG 1156277825 Ssp BA	10/07/1991	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002342	JANAINA NEVES PEREIRA	RG 1097887 SSP RO	10/07/1991	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000676	JHEINNE NAYARA BUENO DOS SANTOS	RG 100865670 SSP PR	09/05/1992	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002708	JHONE FERREIRA ALVES	RG 837365 ssp RO	18/11/1985	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001641	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	RG 15305481 SSP MT	25/08/1987	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002296	JOÃO PAULO BARUFI	RG 276004322 SSP MT	20/04/1976	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0004045	JOÃO PAULO VINHA BITTAR	RG 1349140-7 SESP MT	15/11/1980	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001983	JULIANA BERTOLDO MULETA	RG 1891599-0 SSP/MT MT	09/02/1986	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000131	LEANDRO KREITLOW	RG 2965989 SSP GO	20/02/1975	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002087	LEONARDO TAKASHI SASAZAWA	RG 001.396 CBM MT	16/05/1994	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001289	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	RG 12179051 sj MT	26/01/1982	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000078	LISANDRA PRATES MANSOR	RG 18315097 SESP MT	26/03/1993	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003410	MANDARA CARISE GUILHER	RG 21314039 ssp MT	21/12/1991	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003471	MARLON PAULO ROMEIRO VIEIRA	RG 21403 oab MT	19/11/1980	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001831	MATEUS FALCÃO FONTES	RG 17677475 SSP MT	04/09/1996	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000070	NAYANA KAREN DA SILVA SEBA	RG 16483731 ssp MT	25/04/1988	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003203	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	RG 22957693 SSP MT	04/09/1992	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0004051	PAULINE DE ARRUDA RODRIGUES GONÇALVES	RG 12201537 SJ MT	05/06/1987	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003324	PRINCESA MÉLANIE BERALDINO LEITE RUBIALE	RG 31675735 SSP MT	14/08/1991	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0003543	PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO	RG 13438271 SSP MT	04/06/1988	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001058	RAFAEL SILVA REZENDE	RG 206107-42 SSP MT	14/12/1990	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000701	RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	RG 22480250 SSP MT	16/11/1994	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002086	RÉURY CAROLLINE DE ALMEIDA E SILVA	RG 15367592 SSP MT	16/05/1985	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000045	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	RG 11070390 SSP MT	28/11/1991	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002501	RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS	RG 3232527-4 SSP MT	11/09/1985	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002985	SINÉZIO ADRIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR	RG 1224172-5 SJ MT	19/01/1982	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001685	SUELLEN HOFFMEISTER	RG 1625128-8 SSP/MT MT	05/02/1989	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002581	TAÍNAN DA ROSA TOREZZAN	RG 17121230 SSP MT	01/12/1992	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0002168	THAIS SUELEN GARCIA	RG 97668809 SSP PR	22/11/1985	001 - PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002184	UILIAM ALVES STOPA	RG 000978926 sesdc RO	06/02/1989	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0001592	VALDINEI TEODORO DA SILVA	RG 1574890-1 SSP MT	22/12/1969	001 - PROCURADOR JURÍDICO
0000085	WIRAN DA SILVA	RG 729298 SSP SE	13/05/1972	001 - PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003642	AMANDA VANNI BORGES	RG 20184140 SSP/MT MT	08/08/1993	030 - FISIOTERAPEUTA
0001673	ANA FLAVIA AZEVEDO MENDES	RG 22847103 ssp MT	25/01/1996	030 - FISIOTERAPEUTA
0001118	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	RG 22515194 SSP MT	05/09/1993	030 - FISIOTERAPEUTA
0001499	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA	RG 16438566 Ssp MT	07/01/1990	030 - FISIOTERAPEUTA
0003823	ARIANE RODRIGUES SILVA FERREIRA	RG 180501 ssp AL	11/03/1984	030 - FISIOTERAPEUTA
0002145	BARBARA JEANNINE DE OLIVEIRA SILVA	RG 22782818 Ssp MT	24/01/1994	030 - FISIOTERAPEUTA
0001681	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 22114513 SSP\MT MT	14/04/1992	030 - FISIOTERAPEUTA
0000425	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	RG 2184905-6 SSP MT	07/07/1995	030 - FISIOTERAPEUTA
0003825	CRISTIANE SOUZA COELHO	RG 29020271 sspmt MT	26/05/1986	030 - FISIOTERAPEUTA
0001112	DAIANA DE OLIVEIRA CHORRO	RG 2411854-0 SEJUSP MT	07/04/1994	030 - FISIOTERAPEUTA
0000797	ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	RG 21427313 sesp MT	04/02/1993	030 - FISIOTERAPEUTA
0002400	FERNANDA DIAS SANCORE	RG 20715552 ssp MT	20/07/1988	030 - FISIOTERAPEUTA
0000662	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	RG 23894962 SSP MT	01/10/1991	030 - FISIOTERAPEUTA
0002260	IGOR LEITE RODRIGUES	RG 21378649 SSP MT	31/01/1996	030 - FISIOTERAPEUTA
0000501	ITALA GABRIELLE ALENCAR	RG 25078976 ssp MT	15/06/1996	030 - FISIOTERAPEUTA
0000191	JÉSSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	RG 17407583 SSP MT	19/09/1991	030 - FISIOTERAPEUTA
0000358	JESSYE CARVALHO DE ALMEIDA	RG 2253569-1 SSP MT	25/04/1994	030 - FISIOTERAPEUTA
0000053	JULIANA COCCO	RG 22559655 SSP MT	19/05/1992	030 - FISIOTERAPEUTA
0001222	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	RG 09035087 SSP MT	29/05/1975	030 - FISIOTERAPEUTA
0004107	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	RG 18384897 SEJUSP MT	09/05/1993	030 - FISIOTERAPEUTA
0001862	KATIUSCIA RUDENAS	RG 09049711 ssp MT	29/09/1975	030 - FISIOTERAPEUTA
0001346	KELLY DA SILVA RODRIGUES	RG 25408976 SESP MT	23/06/1994	030 - FISIOTERAPEUTA
0003384	KERIMILLYM TAHINA PEREIRA DELABELA	RG 25148206 ssp MT	26/02/1997	030 - FISIOTERAPEUTA
0002281	LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA	RG 14537672 Ssp MT	18/06/1988	030 - FISIOTERAPEUTA
0001329	MARCIO ALESSANDRO ALTIMARI CORREA	RG 408104284 SSP SP	24/12/1984	030 - FISIOTERAPEUTA
0001448	MARIA CELINA HARMATIUK	RG 38736442 SSPMT MT	23/09/1964	030 - FISIOTERAPEUTA
0003596	MARIELLE CRISTINA SOARES BRANT	RG 23784806 SSP MT	13/01/1994	030 - FISIOTERAPEUTA
0001256	MAYNARA ALMEIDA ORMOND	RG 24158500 ssp MT	15/11/1993	030 - FISIOTERAPEUTA
0002798	MICHELE GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS	RG 9291596 ssp MG	17/04/1978	030 - FISIOTERAPEUTA
0000638	MILENA OHLWELLER MANFRINATO	RG 14079399 SSPMT MT	17/12/1986	030 - FISIOTERAPEUTA
0001217	MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	RG 14617510 SSP MT	12/09/1984	030 - FISIOTERAPEUTA
0003451	NÁDIA CRISTINA DE ALMEIDA	RG 11651989 SSP MT	26/12/1980	030 - FISIOTERAPEUTA
0001136	NIVALINA DE ALMEIDA	RG 16871758 sspmt MT	16/06/1987	030 - FISIOTERAPEUTA
0000950	OLINDA NUNES BRILHADORI	RG 19443730 ssp MT	18/10/1990	030 - FISIOTERAPEUTA
0002930	PAULA SILVA BATISTA	RG 499605901 ssp SP	29/04/1988	030 - FISIOTERAPEUTA
0003759	POLIANE FERRARI	RG 1093784 SSP RO	04/10/1992	030 - FISIOTERAPEUTA
0002995	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	RG 16892607 Ssp MT	29/06/1992	030 - FISIOTERAPEUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003517	REJANE RODRIGUES LEITE	RG 15853209 Ssp MT	27/08/1986	030 - FISIOTERAPEUTA
0003030	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	RG 1662076 SSP MT	03/11/1980	030 - FISIOTERAPEUTA
0001734	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	RG 1941595 SSP AL	05/09/1982	030 - FISIOTERAPEUTA
0002437	SHIRLEY SIMONE DE PAULA	RG 18678203 sspmt MT	29/05/1988	030 - FISIOTERAPEUTA
0000630	SINEIDE DA SIVA BISPO	RG 14652870 ssp MT	12/05/1981	030 - FISIOTERAPEUTA
0000430	TAISA HERMES MARSCHNER	RG 7082411484 SJS RS	31/01/1986	030 - FISIOTERAPEUTA
0003247	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	RG 1543399 SSP MT	01/06/1987	030 - FISIOTERAPEUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003135	AGEU MARTINS	RG 875518 SSP MT	26/12/1974	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003865	ALFREDO AGUILAR RODRIGUEZ	RG V306835-K RNE MT	04/08/1980	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003926	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	RG 16658426 SEJUSP MT	18/02/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001357	ANA FLÁVIA DOS SANTOS BOA SORTE	RG 21638306 ssp MT	15/04/1994	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0004072	ANGELA MELO CADIMA GODA	RG 15702863 SSP MT	13/06/1985	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001484	ATHOS DE OLIVEIRA MATUDA	RG 256395779 SSP SP	30/06/1972	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002512	BENEDITO CARLOS MOLITOR	RG 4307072 SSP MT	19/01/1946	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003936	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	RG 347580233 ssp SP	10/10/1979	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001966	CLAUDIO JUNIOR GRETTER	RG 13605631 SSP MT	06/09/1982	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001814	DANIELLE DA SILVA NETO	RG 2194848-8 SSP MT	18/09/1991	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003480	DAYANE OLEGÁRIO DE MENEZES	RG 1598151 SSP MS	03/01/1989	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002818	DELMAR GOMES COSTA	RG 479351 Ssp RO	03/07/1976	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0000983	DIANDRA ALVES	RG 18512500 SSP MT	24/08/1989	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001758	DILSON CHAMOS DE ARRUDA	RG 945668 ssp MT	07/06/1982	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001255	DOWGLAS GOMES DA SILVA	RG 15413993 ssp MT	18/08/1985	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002595	EIVIS MARTINEZ LIMA	RG 31798659 SSP MT	30/11/1982	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003935	EVANDRO COSTA RIBEIRO	RG 1979352-9 SSP AM AM	23/06/1963	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002348	FERNANDO TIARAJU QUINTANA	RG 900117 SSP MT	02/02/1983	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002108	FILIPE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	RG 14945615 SSP MG	08/02/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003514	FRANCISCA MARIA ARAÚJO DA SILVA	RG 292045 SSP AC	06/06/1978	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001914	FREDERICO ANTONIO MACEDO FERREIRA	RG 215370701 DETRAN RJ	10/04/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001932	HÉLIDA BARBOSA FARIAS SILVA	RG 16686063 SSP MT	24/10/1986	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002155	JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA	RG 17601932 sspmt MT	28/09/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001869	JORDANA FERNANDES ZANGEROLI	RG 6418315 Ssp GO	14/03/1994	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001755	JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO	RG 279260660 SSP SP	17/07/1981	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001552	JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA	RG 18045170 SSP MT	05/10/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0000993	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER	RG 4257862 PC GO	14/02/1983	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003343	LARISSA VITORASSI CAYRES	RG 1126302 SSP/RO RO	11/06/1991	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002420	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	RG 19413947 SSP MT	03/06/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001375	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	RG 09035770 SSP MT	26/01/1978	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003228	MAITIARA BRUNA TELES GONDIM	RG 30344743 Ssp MT	30/03/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0000927	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	RG 27251330 MT MT	01/04/1964	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0000486	MARIA CRISTINA GUSMAO KROHLING	RG 16649273 SSP MT	18/10/1990	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003803	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	RG 21120153 SSP MT	06/07/1991	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0000606	MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI	RG 18581188 SSP/MT MT	13/10/1989	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002408	NEMÉSIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	RG 815642970 SSP MA	04/02/1981	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001967	PATRICIA MAYANE DA SILVA SANTOS	RG 8713477 sds PE	17/06/1994	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003844	RAIDA ALVES LIMA	RG 1360440 SESDEC RO	07/03/1980	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002755	RENAN MOURA TORRES	RG 21481687 ssp MT	12/12/1990	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003667	THAIS AGUIAR DA CUNHA	RG 24131628 SSP MT	03/07/1995	030 - FISIOTERAPEUTA
0003398	VALÉRIA DA SILVA PERES	RG 1993477-7 SSP MT	29/03/1988	030 - FISIOTERAPEUTA
0002265	VANESSA BORGES DA SILVA	RG 2299912-4 ssp MT	11/12/1995	030 - FISIOTERAPEUTA
0002582	WILSON RODRIGUES GUEDES FILHO	RG 17515734 sspmt MT	12/04/1988	030 - FISIOTERAPEUTA
0000537	ZAIRA QUELIA DA SILVA DUTRA	RG 24381373 SEJUSP MT	17/12/1996	030 - FISIOTERAPEUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001805	AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES	RG 001817750 ssp MS	11/10/1991	029 - PSICÓLOGO
0002615	AIRAN CARLA GOMES DA SILVA	RG 22436146 SSP MT	11/02/1991	029 - PSICÓLOGO
0001197	ALINE MORAES CADÓ	RG 21132968 SSP MT	19/12/1992	029 - PSICÓLOGO
0002410	ANAÊ CALOI	RG 16948939 ssp MT	20/02/1990	029 - PSICÓLOGO
0000504	ANATIELLE GOMES NASCIMENTO	RG 1083867 SSP RO	10/10/1992	029 - PSICÓLOGO
0001466	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	RG 12650188 SSP MT	19/08/1980	029 - PSICÓLOGO
0003301	CAMILA SOUZA ALVES	RG 09917764 SSP MT	02/02/1991	035 - NUTRICIONISTA
0002404	CECILIA DA GUIA NUNES	RG 08731110 SSP MT	22/11/1970	035 - NUTRICIONISTA
0000169	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	RG 17503973 Ssp MT	01/12/1988	035 - NUTRICIONISTA
0001452	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	RG 8707359 ssp MT	03/05/1971	035 - NUTRICIONISTA
0001713	CYNTHIA RAMOS DUARTE	RG 19142188 ssp MT	11/08/1987	035 - NUTRICIONISTA
0001590	DANIELA MENDES DA SILVA	RG 17591163 ssp MT	06/10/1994	035 - NUTRICIONISTA
0000897	DILMARA SANTANNA RAMOS	RG 45794067 sesp-Inst.iden,pr PR	29/12/1960	035 - NUTRICIONISTA
0001901	ELAINE EUZÉBIO NUNES	RG 23448270 SSP MT	03/11/1990	035 - NUTRICIONISTA
0002569	EVÂNIA RODRIGUES DA LUZ AQUINO	RG 15797422 sesp MT	16/07/1986	035 - NUTRICIONISTA
0002800	FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA	RG 21115257 SSP MT	27/02/1990	035 - NUTRICIONISTA
0002944	FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	RG 20061595 sspmt MT	16/04/1990	035 - NUTRICIONISTA
0003780	JULIANA JANDER ANDRADE	RG 15013928 sspmt MT	03/11/1983	035 - NUTRICIONISTA
0002490	LEILA DA COSTA JORTE	RG 792938 SSP MT	14/07/1974	035 - NUTRICIONISTA
0003878	LORENA TARGINO DE ASSIS	RG 162737620015 ssp MT	08/06/1988	035 - NUTRICIONISTA
0001268	MARIA ISABEL DA SILVA	RG 20101805 SSP MT	13/03/1996	035 - NUTRICIONISTA
0001382	MARIANE NUNES BRILHADORI	RG 21597251 ssp MT	18/11/1995	035 - NUTRICIONISTA
0003668	MÔNICA PATRÍCIA MACEDO GONÇALVES	RG 06439845 ssp/mt MT	24/11/1969	035 - NUTRICIONISTA
0002833	NAINNE MENDES DOS SANTOS	RG 24701602 SSP MT	08/09/1994	035 - NUTRICIONISTA
0004017	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	RG 1210288 Sesdec RO	22/02/1992	035 - NUTRICIONISTA
0003846	RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO	RG 1011672 SSP RO	14/03/1993	035 - NUTRICIONISTA
0000324	RINALDO BALZON	RG 265356 SSP AC	01/11/1982	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002794	ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA	RG 11042648 SSP MT	20/02/1977	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0000602	RONI ARIENTI	RG 4479158 Ssp SC	31/03/1989	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002700	ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA	RG 2444624 SSP DF	01/09/1986	035 - NUTRICIONISTA
0003293	SABRINA MACHADO LIMA	RG 12305804 SSP MT	20/06/1979	035 - NUTRICIONISTA
0003159	SAYURI IONARA DOS SANTOS	RG 21827176 ssp MT	25/02/1992	035 - NUTRICIONISTA
0001162	SIDNEI DAVID IGUAL	RG 33674206X SSP SP	13/02/1984	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001990	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	RG G010350-O CGPI/DIREX/DPF MT	02/09/1982	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003199	SIRLENE IZABEL PINHEIRO DE ALMEIDA	RG 367743875 SSP SP	03/06/1979	035 - NUTRICIONISTA
0002542	THAIANE ARAUJO DA SILVA	RG 1849786 SSP MT	23/11/1992	035 - NUTRICIONISTA
0001365	THAIS MONTE DA CRUZ	RG 17309859 SSP MT	28/03/1988	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001035	THAMIRIS PAMELA DÊ MATTOS	RG 19746741 Ssp MT	16/11/1989	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0001371	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	RG 9228651-3 SSP SP	05/08/1963	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001754	VALDIR ROSADO MARTINS JUNIOR	RG 6205898 SSP PA	30/11/1991	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0002422	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	RG 2003010303125 SPP MT	19/06/1989	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0000142	VANESSA ARAUJO DA COSTA	RG 15254569 ssp MT	31/12/1985	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL
0003084	VANUZA SILVA LOBATO	RG 22601627 ssp MT	11/05/1994	035 - NUTRICIONISTA
0003012	WEVERTON JULIO MACHADO	RG 953690 ssp RO	10/08/1986	015 - MÉDICO - CLINICO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 7
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0004025	ANDRESKA LARA SILVA BONFA	RG 1090210 SSP RO	14/12/1992	029 - PSICÓLOGO
0002913	ANGELICA MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA	RG 16073282 SSP MT	26/05/1985	029 - PSICÓLOGO
0003224	BÁRBARA DAVID DE OLIVEIRA	RG 450110370 SSP SP	28/04/1989	029 - PSICÓLOGO
0002614	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	RG 23555114 SSP MT	12/09/1996	029 - PSICÓLOGO
0002219	BEATRIZ MOREIRA SILVA	RG 24192902 SSP MT	05/05/1995	029 - PSICÓLOGO
0000736	BIANCA GARCIA DA SILVA	RG 16166019 SSP MT	14/11/1987	029 - PSICÓLOGO
0001068	CAROLINE MENDES DALRI	RG 22266879 SSPMT MT	05/11/1993	029 - PSICÓLOGO
0000880	CINTIA TOMAZINE BASILIO	RG 508297436 ssp SP	31/01/1977	029 - PSICÓLOGO
0002564	DANIELA BUGS KLAFKE	RG 13254367 SSP MT	04/10/1989	029 - PSICÓLOGO
0000201	DANIELA OLIVEIRA QUEIROZ	RG 15314014 SSPMT MT	19/08/1985	029 - PSICÓLOGO
0001766	DANIELY IZIDIO DE CARVALHO	RG 24131610 SSP MT	31/05/1993	029 - PSICÓLOGO
0000059	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	RG 2005822-5 SSP MT	12/12/1992	029 - PSICÓLOGO
0003491	DRIELLY JULIANA DE LARA BOLOGNA RODRIGUES MEIRELLES	RG 18363849 Ssp MT	30/05/1990	029 - PSICÓLOGO
0003488	ELBI MORGANA LUCAS DE FREITAS	RG 19232527 SSP MT	04/10/1987	029 - PSICÓLOGO
0003294	ELLEN GONÇALVES LOPES	RG 001322218 SSP MS	05/07/1985	029 - PSICÓLOGO
0003537	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	RG 21284962 SSP MT	12/03/1991	029 - PSICÓLOGO
0001790	FABIANA SOUSA QUEROZ LOPES DE LIMA	RG 14869594 ssp MT	10/06/1983	029 - PSICÓLOGO
0001356	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	RG 27719146 sesp MT	17/01/1998	029 - PSICÓLOGO
0001788	FERNANDO MOURA DA SILVA	RG 25408429 sejsp MT	31/08/1996	029 - PSICÓLOGO
0001583	GÉSSICA FERREIRA NEVES	RG 22881964 SSP MT	23/03/1995	029 - PSICÓLOGO
0002928	GRAZIELA FERNANDA VERHALEN DE FREITAS	RG 18370985 ssp MT	16/10/1991	029 - PSICÓLOGO
0000218	JÉSSICA PEREIRA GONÇALVES	RG 23422319 ssp MT	26/10/1992	029 - PSICÓLOGO
0003233	JULIETE SANTOS DE ALMEIDA MATOS	RG 6349411 SDS PE	02/04/1985	029 - PSICÓLOGO
0002417	KAMILA KRISTINA PEREIRA LEITE	RG 16813308 SSP MT	22/09/1992	029 - PSICÓLOGO
0003379	KETHILLYN NATANNY DE SÁ CARVALHO	RG 17560055 SSP MT	27/09/1995	029 - PSICÓLOGO
0003946	LEILIANE REIS OLIVA	RG 22092846 sespmt MT	29/03/1990	029 - PSICÓLOGO
0003815	LUANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	RG 23241926 SSP MT	01/12/1993	029 - PSICÓLOGO
0000646	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	RG 55984168-1 SSP SP	04/01/1968	029 - PSICÓLOGO
0000839	MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO	RG 04970543 SSP MT	19/01/1965	029 - PSICÓLOGO
0002316	MARJORIE GESIMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	RG 16020839 SSP AM	30/01/1983	029 - PSICÓLOGO
0002407	MARTA DA SILVA DUARTE	RG 18878474 ssp MT	05/09/1988	029 - PSICÓLOGO
0001064	NATHÁLIA CORRÊA PONTES	RG 102855450 SSP PR	19/12/1994	029 - PSICÓLOGO
0002662	NELCILENE MENACHO	RG 16191080 ssp MT	17/11/1986	029 - PSICÓLOGO
0002717	PÂMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	RG 17279879 ssp MT	16/10/1987	029 - PSICÓLOGO
0000760	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	RG 18134149 SSP MT	28/06/1989	029 - PSICÓLOGO
0002771	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	RG 19768443 SSP MT	14/06/1989	029 - PSICÓLOGO
0001307	ROSANE CRISTINA BISSOLI	RG 18638120 SSP/MT MT	30/05/1991	029 - PSICÓLOGO
0001196	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	RG 1541423-0 SSP MT	23/10/1992	029 - PSICÓLOGO
0001995	SUELEN CRISTINA QUILICE	RG 24323217 ssp MT	09/03/1995	029 - PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000396	THAYANE PEREIRA DA SILVA	RG 24871214 SSPMT MT	21/04/1995	029 - PSICÓLOGO
0001200	VAGNER SENA SANTOS ALVES	RG 1576859-7 SSP MT	05/12/1985	029 - PSICÓLOGO
0001853	VINNICIUS ALMEIDA NOBRE	RG 0970676875 ssp BA	10/04/1985	029 - PSICÓLOGO
0001271	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO	RG 18841724 ssp MT	06/07/1990	029 - PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 8
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001539	ADILSON DOMINGOS DA SILVA	RG 887149 SSP MT	08/03/1975	016 - CONTADOR PÚBLICO
0002243	ALAN REIS DE OLIVEIRA	RG 21007292 SSP MT	10/05/1990	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003502	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	RG 19714580 Ssp MT	18/12/1990	027 - BIOQUÍMICO
0000424	ANA CAROLINE DE ALMEIDA BRUNO	RG 26102641 SEJUSP MT	27/11/1996	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003569	ANDREY DE FIGUEIREDO PINHEIRO	RG 22179895 SSP MT	04/08/1993	016 - CONTADOR PÚBLICO
0001791	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	RG 25307959 ssp MT	28/09/1994	027 - BIOQUÍMICO
0002629	BETANIA FAVALESSA PINHEIRO	RG 1088551 ssp MT	18/10/1977	027 - BIOQUÍMICO
0001156	BIANCA BORDIN DA SILVA	RG 21617678 Ssp/mt MT	06/08/1994	027 - BIOQUÍMICO
0003937	BRUNA MATOS CORRÊA DA COSTA	RG 228739996 SSP MT	26/09/1995	027 - BIOQUÍMICO
0002738	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	RG 2507598-5 ssp-mt MT	30/09/1994	027 - BIOQUÍMICO
0003727	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	RG 18545297 SSP MT	24/11/1993	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003600	CRISTINA RODRIGUES COIMBRA	RG 795957 ssp MT	20/04/1971	016 - CONTADOR PÚBLICO
0002358	DAYANI ALVES AMARO DA SILVA	RG 27806766 sesp MT	08/10/1996	027 - BIOQUÍMICO
0003345	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 sjsp MT	02/05/1996	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003933	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	RG 19852100 SEJSP MT	23/05/1992	027 - BIOQUÍMICO
0001687	DJIONY ALMEIDA MAZUR	RG 16195515 SSP MT	15/07/1987	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003756	EDGAR SOARES DE MELO	RG 1361414-2 SSP MT	17/05/1983	016 - CONTADOR PÚBLICO
0000205	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	RG 15177270 Ssp MT	14/02/1985	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003317	EDINEIA SOUZA NUNES	RG 001389580 SSP MS	04/01/1984	016 - CONTADOR PÚBLICO
0002196	ÉDIPO MENDES E SILVA	RG 20608276 SSP MT	19/01/1991	027 - BIOQUÍMICO
0003435	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	RG 22662928 SSP MT	10/10/1992	016 - CONTADOR PÚBLICO
0000296	EMERSON ALVES DE SÁ	RG 23335882 SSP MT	14/04/1992	027 - BIOQUÍMICO
0003889	EVERALDO RODRIGUES FILHO	RG 12589357 SSP MT	02/01/1979	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003518	FÁBIO ANDREOTTI	RG 28144590-4 SSP SP	21/01/1978	027 - BIOQUÍMICO
0002055	FRANCIELI FERREIRA ABRANTES	RG 13236750 SSP MT	19/09/1984	016 - CONTADOR PÚBLICO
0004049	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	RG 8427720 Ssp MT	02/02/1983	027 - BIOQUÍMICO
0000067	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	RG 14796309 SSP MT	13/03/1986	027 - BIOQUÍMICO
0000763	JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES	RG 22181407 SSP MT	21/10/1993	027 - BIOQUÍMICO
0003866	JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA	RG 31513891 ssp MT	29/12/1992	027 - BIOQUÍMICO
0001117	LUAN PEDRO ORO	RG 1173672 sesdec RO	26/08/1993	027 - BIOQUÍMICO
0001542	MAICON FERNANDO MACEDA	RG 19953127 SSP MT	26/09/1991	027 - BIOQUÍMICO
0002478	MARCELA KARINE PRADO	RG 23174811 SSPMT MT	17/02/1995	027 - BIOQUÍMICO
0003635	MARCO ANTONIO DA SILVA	RG 13244213 SSP MT	17/03/1983	027 - BIOQUÍMICO
0001267	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	RG 966453 SESDEC RO	23/09/1994	027 - BIOQUÍMICO
0000842	PAULO EDUARDO DE MOURA BARCELOS	RG 31436595 SSP MT	28/12/1992	027 - BIOQUÍMICO
0000531	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	RG 258657431 SSP SP	02/05/1973	027 - BIOQUÍMICO
0001387	RENATA BORGES DA SILVA	RG 696658 SSP RO	22/02/1981	027 - BIOQUÍMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000393	ROMULO FERREIRA BENEVIDES	RG 15130681 SSP/MT MT	05/05/1986	027 - BIOQUÍMICO
0002608	SOLANGE APARECIDA MENDES	RG 10743448 ssp MT	29/04/1979	027 - BIOQUÍMICO
0002547	TATIENY MARCELA DA SILVA.	RG 1547634-0 SSP/MT MT	02/07/1983	027 - BIOQUÍMICO
0003494	UIARA DE FREITAS GROSSI	RG 21951586 SSP MT	08/10/1992	027 - BIOQUÍMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 009

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 9
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001015	ADEIDIANE RODRIGUES MORIERA	RG 21158924 SSP MT	22/04/1989	028 - FARMACÊUTICO
0000818	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	RG 1090781 Sesdec RO	13/11/1991	028 - FARMACÊUTICO
0001169	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 13265644 sspmt MT	01/04/1978	028 - FARMACÊUTICO
0002803	ANTÓNIO WILSON SILVA DE SOUZA	RG 16269853 SSPMT MT	04/11/1986	028 - FARMACÊUTICO
0002072	ANY CELIA ROSA BARBOSA SILVA	RG 1676440 ssp MT	06/09/1982	028 - FARMACÊUTICO
0000737	BALTAZAR MIRANDA ROCHA	RG 12845452 02 BA	14/03/1990	028 - FARMACÊUTICO
0001060	BONNIE CRISTIE ALVES SIMON	RG 26450283 SSP MT	01/02/1997	028 - FARMACÊUTICO
0002973	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	RG 23581611 ssp MT	18/10/1994	028 - FARMACÊUTICO
0001747	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 25866290 ssp MT	22/12/1980	028 - FARMACÊUTICO
0001837	CAROLINE ANDREIA GARSKE ELER	RG 26075490 ssp mt MT	11/04/1987	028 - FARMACÊUTICO
0000252	CAROLINE DE SOUZA PANUCCI	RG 17543312 ssp MT	14/02/1989	028 - FARMACÊUTICO
0003231	CÁSSIA FERNANDA	RG 2398007-9 SSP MT	02/11/1994	028 - FARMACÊUTICO
0000800	CINTIA FERNANDA DA SILVA GOMES	RG 2228095-2 ssp MT	20/09/1993	028 - FARMACÊUTICO
0000977	CLEYTON KESTER DA SILVA	RG 1252171 SESDEC RO	28/12/1994	028 - FARMACÊUTICO
0000526	DAIANA CIRIACO DA SILVA	RG 1487608-6 SSP MT	14/08/1985	028 - FARMACÊUTICO
0002431	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	RG 22982736 SSP/MT MT	27/02/1992	028 - FARMACÊUTICO
0001265	DANIELA VIEIRA DA SILVA	RG 23015870 ssp MT	30/08/1994	028 - FARMACÊUTICO
0001996	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	RG 19574126 ssp MT	20/09/1987	028 - FARMACÊUTICO
0001623	FERNANDA FRANCIELE BARBIERI	RG 15884341 SSP MT	15/01/1985	028 - FARMACÊUTICO
0001991	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	RG 1117468 SSP RO	04/08/1993	028 - FARMACÊUTICO
0003924	FRANCIELY FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	RG 332083895 SSP SP	03/07/1979	016 - CONTADOR PÚBLICO
0001096	GILBERTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	RG 2241286-7 SSP MT	20/07/1992	028 - FARMACÊUTICO
0002619	GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER	RG 4783232 SSP MG	30/05/1972	016 - CONTADOR PÚBLICO
0002225	GLADSTONE NUNES DOS ANJOS	RG 621965 SSP MT	13/12/1972	028 - FARMACÊUTICO
0003444	GLEISSON ALVES MARTINS	RG 23591897 Ssp MT	16/12/1992	028 - FARMACÊUTICO
0003700	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE LIMA	RG 15905578 SSP MT	11/01/1987	028 - FARMACÊUTICO
0002107	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	RG 16030540 ssp MT	04/02/1986	028 - FARMACÊUTICO
0000004	IVAN FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR	RG 17398384 SSP MT	27/11/1989	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003761	JEFESSON DA SILVA RODRIGUES	RG 11023899 sj MT	06/05/1979	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003860	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	RG 21592039 SSP MT	11/01/1990	016 - CONTADOR PÚBLICO
0002209	JENICELIA MARIA DA CRUZ	RG 15459101 SSP MT	03/03/1984	016 - CONTADOR PÚBLICO
0002326	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	RG 14408708 SSP MT	16/07/1985	016 - CONTADOR PÚBLICO
0000945	JOSE LUIZ SANTOS	RG 807941 SSP MT	21/10/1969	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003591	KAROLINE NEITZKE	RG 22281231 SSP MT	19/08/1992	016 - CONTADOR PÚBLICO
0000497	LUCAS DOS REIS CARVALHO	RG 22705546 SEJUSP MT	26/07/1994	016 - CONTADOR PÚBLICO
0000147	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	RG 0985181-0 SSP MT	19/01/1977	016 - CONTADOR PÚBLICO
0001559	MARSON LEITE TAQUES	RG 19743661 SSP MT	26/09/1992	016 - CONTADOR PÚBLICO
0003657	PATRICK DE LARA PINTO RIBEIRO	RG 12541486 SSP MT	10/01/1982	016 - CONTADOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003614	ROBERTO WEBER DA SILVA	RG 1835834-9 SSP/MT MT	14/04/1993	016 - CONTADOR PÚBLICO
0000245	SANDERLEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 19302100 Ssp MT	13/02/1990	016 - CONTADOR PÚBLICO
0001789	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	RG 19716079 SSP MT	06/06/1993	016 - CONTADOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 010

001 - UNEMAT - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO (CAMPUS DIAMANTINO) - SALA 10
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000781	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	RG 20881231 SSP MT	13/07/1992	028 - FARMACÊUTICO
0002735	INGRID RODRIGUES TREVISANI	RG 1250377 Ssp RO	28/04/1995	028 - FARMACÊUTICO
0001735	ISABELLE KROLING	RG 24085758 SSP MT	06/06/1997	028 - FARMACÊUTICO
0002624	JÉSSICA DAYANE GOLMINI	RG 21892121 SSP MT	01/02/1991	028 - FARMACÊUTICO
0004081	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	RG 17401003 ssp MT	17/09/1988	028 - FARMACÊUTICO
0001746	JOANA DOS SANTOS BARBOSA SAMPAIO	RG 31381111 SSP MT	10/07/1992	028 - FARMACÊUTICO
0001101	JOEDILSON DE OLIVEIRA	RG 11355522 ssp MT	25/07/1976	028 - FARMACÊUTICO
0002153	JOSIANE MEREJOLI EMERICK PINATTI	RG 13379054 SSP MT	02/09/1982	028 - FARMACÊUTICO
0002455	JULIANA DA SILVA CAZELATO	RG 2122019 SSP MT	20/01/1993	028 - FARMACÊUTICO
0001010	JULIANA PATRICIA GOMES DE MORAES	RG 15056937 Ssp MT	18/09/1983	028 - FARMACÊUTICO
0000035	KAIRO LUIZ AIRES DE OLIVEIRA	RG 20837330 Ssp MT	29/05/1992	028 - FARMACÊUTICO
0003880	KAUANY FARIAS PAINS	RG 25265776 SSP MT	15/05/1997	028 - FARMACÊUTICO
0002555	LALESKA PIOVESAN BERTOLDO	RG 2534657-1 SEJSP MT	08/02/1997	028 - FARMACÊUTICO
0000958	LAYREN ANTONIELLI FERREIRA	RG 22460950 SSP MT	17/07/1995	028 - FARMACÊUTICO
0004114	LEILA SANTOS NETO	RG 17279852 SSP MT	06/12/1989	028 - FARMACÊUTICO
0001877	LETICIA ANDRADE BOCKHORNY	RG 18863183 ssp MT	01/04/1988	028 - FARMACÊUTICO
0000775	LUCINEIDE ARAUJO PINOTE	RG 16749170 ssp MT	20/11/1981	028 - FARMACÊUTICO
0000828	LUISA DAIGE MARQUES	RG 15840514 Ssp MT	21/11/1985	028 - FARMACÊUTICO
0003609	MARIA LETICIA DA SILVA CUNH	RG 228702610 DDP MT	14/01/1994	028 - FARMACÊUTICO
0001048	MARIANA CONCIANI ZAGO	RG 24162833 SEJUSP MT	05/12/1995	028 - FARMACÊUTICO
0002859	MAYARA CRISTINA FERREIRA	RG 1918761-0 ssp MT	03/03/1987	028 - FARMACÊUTICO
0001008	MAYARA CRISTINA FERREIRA KESTER	RG 0001106873 SESDEC RO	03/06/1996	028 - FARMACÊUTICO
0000174	MILLENNE DOS SANTOS RIBEIRO	RG 15257762 ssp MT	31/10/1982	028 - FARMACÊUTICO
0002970	NAIRA VIDAL MUSTASSO	RG 2482146 2 MT	02/07/1997	028 - FARMACÊUTICO
0004094	PATRICIA DA SILVA	RG 21482209 Sspmt MT	29/04/1991	028 - FARMACÊUTICO
0001082	PAULO DANOVAN VIEIRA	RG 13058215 ssp MT	25/02/1981	028 - FARMACÊUTICO
0001221	RENAN PEDRO LUCAS	RG 21983453 ssp/mt MT	07/06/1995	028 - FARMACÊUTICO
0000375	RODOLPHO GUILHERME MOREIRA VITOY	RG 19516924 SSP MT	05/06/1988	028 - FARMACÊUTICO
0001300	ROSIANE SOUZA CAMARÇO	RG 1701588-0 ssp/mt MT	18/07/1986	028 - FARMACÊUTICO
0002561	SAMIA FABRES DE SOUZA YAMASHITA	RG 001003026 Ssp MS	18/03/1981	028 - FARMACÊUTICO
0001960	SANDER DA SILVA LEMES	RG 13821342 ssp MT	19/01/1982	028 - FARMACÊUTICO
0000211	SARA PEREIRA DE SOUZA	RG 22301429 sspmt MT	17/09/1992	028 - FARMACÊUTICO
0003921	SIMONI SANTOS DE OLIVEIRA	RG 13545302 SSP MT	20/02/1979	028 - FARMACÊUTICO
0001768	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	RG 18408346 ssp MT	28/09/1991	028 - FARMACÊUTICO
0000122	THAIZA KAROLLINE EWALD CAMARGO	RG 5627516 ssp SC	08/12/1993	028 - FARMACÊUTICO
0002729	THAMYRIS APARECIDA DE SOUZA ALVES	RG 20238428 ssp MG	03/01/1996	028 - FARMACÊUTICO
0003168	THIAGO QUINTINO FRANÇA	RG 14686805 ssp MT	17/10/1988	028 - FARMACÊUTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001867	TIAGO LUCIANO RIGUI	RG 19659997 ssp/mt MT	26/11/1991	028 - FARMACÊUTICO
0001517	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	RG 19298420 SSP MT	22/05/1986	028 - FARMACÊUTICO
0003260	VINICIUS SABATINE BATAIER	RG 22937030 SSP MT	28/06/1995	028 - FARMACÊUTICO
0004063	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO	RG 15822060 Ssp MT	24/01/1986	028 - FARMACÊUTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001475	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	RG 15596257 SSP MT	03/05/1987	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003732	ADILAINE APARECIDA DE LIMA	RG 24034215 SSP MT	15/11/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003501	ADRIANA DA CRUZ RIBEIRO	RG 11934999 SSP MT	25/08/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002688	ADRIANA MARIA SANTOS CUNHA	RG 347869634 ssp SP	12/04/1983	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000026	ADRIELE PRISCILA LAIA	RG 23694793 Ssp MT	17/11/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000679	ADRIELLE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES	RG 22321322 ssp MT	24/03/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001383	ADRIELLY BARROS DA SILVA	RG 1652535-3 ssp MT	10/01/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003431	AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA	RG 23782544 Ssp MT	03/05/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003466	ALFEU URUBATAN CHAGAS	RG 3.528.731-0 SSP PR	05/09/1963	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001549	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 17375797 SSP MT	18/07/1983	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001847	ALINE CRISTINA FRACASSO PEREIRA	RG 22409254 ssp MT	20/08/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000036	ALLINE AMÁBILIS REZENDE DELBONI	RG 10735534 ssp MT	22/04/1978	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003229	AMANDA CRISTINA XAVIER FONTES	RG 25229320 SSp MT	09/12/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003035	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	RG 27204839 Sspmt MT	11/03/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003049	ANA CAROLINE ALMEIDA DE CAMPOS	RG 28867220 Ssp MT	16/07/2001	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000150	ANA CAROLINE FONSECA MEIRA	RG 25075667 SSP MT	12/01/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003112	ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	RG 21356912 SSP MT	01/10/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003818	ANA CRISTINA DA SILVA NEVES	RG 09740422 SSP MT	04/10/1979	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001013	ANDREIA DE SOUZA LEITE	RG 174427 AP AP	24/11/1982	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003244	ANDRELIZE ELEBROK DA SILVA	RG 2491956-0 ssp mt MT	28/02/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001092	ANDREZZA MATOS ARAUJO	RG 25632345 ssp mt MT	07/06/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003652	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT	17/10/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000068	APARECIDO RODRIGUES DA COSTA	RG 20715781 ssp MT	14/07/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003868	APOLIANA SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 23677678 ssp MT	23/06/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002730	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	RG 2269971-6 SSP MT	22/05/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000151	BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	RG 28048164 SSP MT	13/03/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002855	BRUNA KEDMA PEREIRA CAMPOS	RG 23813245 SSP MT	19/12/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001948	BRUNO DO NASCIMENTO ARRAIS	RG 25819313 SSP MT	24/05/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000207	BRUNO ROCHA LIMA	RG 4948733 sspmt MT	30/03/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001401	CAMILA DA SILVA SOUZA	RG 2.026.255-8 SSP MT	12/09/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003521	CARLA LUANA VENEZIANO ALMEIDA	RG 2308475-8 ssp MT	19/09/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002430	CARLINDA SOARES DE ALMEIDA	RG 16479742 ssp MT	15/09/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003544	CARLOS MAGNO FARIA E SOUZA	RG 2598954-5 ssp MT	04/07/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001550	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 Ssp MT	05/11/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003916	CÍNTIA PAULA HAUSS	RG 12054429 Ssp MT	06/10/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001229	CLAUDEMIR FELIZARDO DE LIMA	RG 26016265 SSP MT	07/12/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002436	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	RG 18449166 05032004 MT	22/09/1987	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003197	CLAUDINEIA ALVES ACACIO	RG 1430648-4 SSP MT	20/03/1980	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001626	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	RG 14758970 ssp MT	24/05/1983	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002481	CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	RG 17723086 SSP MT	29/11/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003302	CRISTIANE UHLIK	RG 106121702 SSP PR	10/01/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002683	CYBELE ARAÚJO DE SOUZA	RG 13492888 ssp MT	02/09/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001455	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT MT	01/03/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000126	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	RG 2202632-0 SSP MT	22/07/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000195	DANIELA LETÍCIA ALMEIDA DE ARAUJO	RG 28034597 SSP MT	17/03/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000362	DANIELA MATIAS PISSOLLI	RG 18294286 ssp MT	28/03/1992	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003979	DANIELLY LOPES DO AMARAL	RG 27473945 SSP MT	09/06/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003176	DANIELY RAMOS DE MORAES	RG 2631270-0 SSP MT	27/04/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001121	DANYELE DA COSTA PICANÇO	RG 2604484-6 SSP AM	04/06/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003464	DAYANE NUNES DA SILVA	RG 23780614 SSP MT	10/12/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003690	DEISE DALVA DA SILVA	RG 16021932 SESP MT	07/01/1977	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003523	DENYSE VIEIRA DE BARROS	RG 1149674-6 SJ MT	22/10/1972	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002040	DIELE FERREIRA LORIN	RG 23545968 SSP MT	21/11/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003808	DIOGO ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO	RG 22132406 SSP MT	09/02/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003195	DIOVANNA PEREIRA DE LIMA	RG 22757066 SSP MT	18/02/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002389	DONIZETE DA SILVA ARAUJO	RG 15769780 ssp MT	26/07/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000672	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAÚJO DA SILVA	RG 28746678 ssp MT	22/04/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003526	DULCILENE VIEIRA DE BARROS	RG 740976 ssp MT	30/07/1967	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001813	EDCARLOS CABRAL DE MELO	RG 33426910 SEDS AL	01/01/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003985	EDEMIR MARTINS FOLHA	RG 22490116 SSP MT	28/04/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002825	EDILSON DOMINGOS SILVA DOS SANTOS	RG 17507219 SSP MT	16/11/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002511	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	RG 989948 spp MT	20/03/1977	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001089	EDSON XAVIER DASILVA	RG 18880622 SSP MT	20/06/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002574	ELIANE GONCALVES VILAS BOAS	RG 293352008 SSP SP	01/10/1976	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000143	ELIANE LOPES DE SOUZA	RG 1173062-5 SSP MT	25/12/1978	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003970	ELIANE MARIA DA SILVA	RG 15186938 SSP MT	14/09/1982	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003688	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SSP/MT MT	28/09/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000539	ELISA CAROLINA MULLER	RG 2752843-0 ssp MT	10/09/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003057	ELIZAMA LARA DA SILVA	RG 2225318-1 SSP MT	11/01/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003671	ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	RG 49705131X SSP SP	08/10/1988	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003323	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	RG 2287943-9 SSP MT	07/04/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000732	EMILIANO ZABATA ANTUNES BARROSO	RG 28034848 Ssp MT	03/05/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001780	ERENIL MARIA DA SILVA	RG 12914568 ssp MT	06/09/1979	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001007	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	RG 17012562 SSP MT	02/04/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002171	ERIKI HURTADO DOS SANTOS	RG 28264126 SESP MT	02/07/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002678	ERINALDO CLEIDIVAM DANTAS	RG 25240242 emg MT	14/07/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000271	EUDES GARCIA DA SILVA	RG 2346246-9 ssp MT	10/01/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000384	EVA CRISTINA ANJOLIN	RG 21456151 SSP MT	09/04/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003271	EVILYN VITÓRIA FERREIRA CORRÊA	RG 20814267 SSP MT	27/08/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001348	FABIO ROSSI COIMBRA	RG 12056189 SJ MT	05/02/1982	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002951	FAGNER MOEMA DE SOUZA	RG 5318155 SPTC GO	28/10/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003693	FÁTIMA SOUZA DE BRITO	RG 16148908 Ssp MT	13/01/1982	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001724	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	RG 19864159 SSP MT	24/02/1987	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003445	FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS	RG 17060222 SSP MT	23/07/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002018	FRANCIELI LUCI DOS PASSOS FONTES	RG 19212917 SSP MT	27/03/1988	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001120	FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO	RG 2092314-7 SSP AM	20/08/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000353	FRANCISCO GUILHERME DE LIMA JUNIOR	RG 12901954 ssp MT	20/09/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003305	GABRIEL BEZERRA CAMARGO	RG 21658390 SSP MT	15/10/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003367	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	RG 22197850 ssp/mt MT	28/04/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001189	GABRIELA PEREIRA PANDOLFO	RG 25996525 ssp MT	16/12/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001843	GEDVALDO DE MELO ELER	RG 13640364 sspmt MT	24/08/1984	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002053	GEZENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	RG 11719435 ssp MT	01/06/1980	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003126	GILEADE LIMA E SOUSA	RG 2182699-4 SSP MT	14/05/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003991	GILMAR EDUARDO AMORIM FELIPE	RG 2600637-5 ssp MT	06/09/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003145	GILMAR ROBALO DA ROSA	RG 1874858-9 ssp/mt MT	21/05/1987	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001712	GILWERTON MARCEL ARAUJO SILVA	RG 20313918 ssp MT	15/09/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000976	GIOVANY DE ARRUDA FERREIRA LEITE	RG 18838642 Ssp MT	26/11/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002234	GISLEIDE BABILY DE ALMEIDA COSTA	RG 24462101 politec MT	14/09/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000921	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	RG 18541100 SSP MT	26/04/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002570	GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES	RG 20088680 SSP MT	19/12/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002562	GLEYCIANE ADVERSI	RG 20610530 SSP MT	16/08/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001116	GUIDO PAULO DE LIMA E SILVA	RG 20983379 ssp MT	14/10/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002915	HÁGATA LIARA REIS MANTELLI	RG 16995201 Sspmt MT	20/05/1987	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003588	HEBER SANTANA	RG 10381430 SSP MT	28/05/1979	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000900	HELOISA HELENA DE BARROS	RG 32044194 ssp MT	29/03/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003148	HELTER DOS SANTOS PRADO	RG 0475599720139 SSP MA	05/09/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002741	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	RG 22515437 SSP MT	12/04/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001571	INDYARA BASTOS FERREIRA DA SILVA	RG 20935846 SSP MT	11/04/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003651	INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	RG 149409270 Ssp PR	23/10/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002206	ISABELA DALALIO	RG 25226703 SEJUSP MT	09/10/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001319	ISABELA ROCHA LIMA	RG 25247867 ssp MT	03/10/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000837	JANAINA DORA DA SILVA	RG 23212810 SSP MT	05/07/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000286	JAQUELINE GOMES DA SILVA	RG 19784236 SSP/MT MT	24/09/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002029	JEANE MAGALHAES AMORIM	RG 30248213 ssp MT	11/09/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003603	JEANNEY ARAUJO RAMOS	RG 08596131 ssp MT	27/07/1974	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001546	JÉCKTRYZZA BERGUE DEUNER DE ALMEIDA	RG 23782374 SEJUSP/MT MT	13/11/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002402	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	RG 17179920 ssp MT	23/08/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000967	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	RG 24551686 SSP MT	28/02/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001620	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	RG 09002480 SSP MT	16/02/1984	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002963	JOICE ELISA SANTIN	RG 31860990 SSP MT MT	05/07/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003156	JONATHA WINICIUS ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 25795252 SSPMT MT	14/07/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002965	JONATHAN DELLA JUSTINA	RG 21986231 SSp MT	12/03/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000055	JONIE ANDERSON MARTINS	RG 11581956 SSP MT	04/08/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003490	JOSE MENDES LARA	RG 7412134 ssp MT	04/02/1970	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001296	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	RG 23396784 SSP MT	22/01/1992	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003717	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	RG 10450939 SJ MT	18/10/1977	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003074	JULIA DE SOUZA ALVES	RG 001052889 ssp RO	06/11/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003266	JULIANA LIMA	RG 126346182 SSPPR PR	27/04/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002622	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	06/05/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000960	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	13/07/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002586	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	RG 18055311 SSP MT	27/05/1988	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003281	KARYTHA BULHOES VIEIRA	RG 21987793 SSP MT	04/04/1992	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002412	KELBER FERNANDO KELLER	RG 22756914 ssp MT	18/04/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003227	KÉSSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	RG 26315203 SEJUSP MT	17/09/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002364	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	RG 22533281 SSP MT	16/02/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003486	LAURA TEIXEIRA LARA	RG 27104516 ssp MT	19/05/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002845	LEANDRA DE ALMEIDA	RG 18437192 ssp MT	06/09/1988	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003086	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	RG 24664766 SJS MT	12/05/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002616	LEIDIANE ALVES DA SILVA	RG 21386684 ssp MT	11/11/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002626	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 2288034-8 SSP MT	04/10/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003621	LENAIR OLIVEIRA PORTELA	RG 22251154 SSP MT	13/06/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000457	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	RG 10270787 SSP MT	28/04/1975	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003951	LESELLY AIANNY DE ROMA BARROS	RG 23466804 Secretaria de Segura MT	13/08/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000580	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	RG 23781181 ssp MT	11/10/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 7
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003016	LETÍCIA DE AGUIAR MATOS	RG 26515210 ssp MT	13/09/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000458	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	RG 24237469 SSP MT	25/07/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002960	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	RG 18748635 SSP MT	19/08/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000082	LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA	RG 16268325 ssp SP	29/05/1970	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003634	LILI DA SILVA SOARES	RG 237819701 SESP MT	22/03/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003999	LINDAMIR SOUSA DE MELO	RG 12528978 ssp MT	26/12/1978	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003737	LOURIVERA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA MORAIS	RG 12745987 ssp MT	20/04/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002594	LUAN JUNIOR DE FRANÇA	RG 22926275 SSP MT	14/11/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001316	LUAN KELVIN DE SOUZA FREITAS	RG 2715673-7 Diamantino MT	08/08/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002999	LUANA JAQUELINE TRAMONTIN	RG 1701727-0 SSP-MT MT	18/05/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000899	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	RG 26663686 SSP MT	16/03/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001306	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	RG 15304302 SSP MT	16/05/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002538	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE LACHMAN	RG 25449290 ssp MT	14/09/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0004109	LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	RG 24943525 ssp MT	16/07/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001185	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ	RG 22907637 sesp MT	28/04/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002772	LUIZ PAULO PEDROZO	RG 1389299-1 SSP MT MT	03/06/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000748	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI	RG 24450375 SSP MT	31/01/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003749	LYGIA DA ROCHA OLIVEIRA	RG 16106598 SSP MT	08/02/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001594	MÁRCIA BENEDITA DA SILVA	RG 19658427 SSP mt MT	20/07/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002439	MARCIA LURDES DA SILVA	RG 1753317-1 Ssp MT	27/09/1987	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003705	MARCIA MORENO DA SILVA	RG 1523782-6 SSP MT	19/07/1982	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001861	MARCIA PEREIRA DA SILVA	RG 13647563 SSP MT	13/05/1984	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001614	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	RG 16708180 SSP MT	10/11/1982	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000491	MARCIO CESAR EVANGELISTA DE PAULA	RG 17933889 ssp MT	25/12/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 8
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000477	MARCIO FRANCO DE MARINS	RG 865519 SSP MT	29/08/1974	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003390	MARENICE QUEIROZ DA SILVA	RG 07030070 SSP/MT MT	16/09/1974	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003670	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA	RG 843901 ss/mt MT	17/08/1970	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002997	MARIA TEREZA DE AQUINO	RG 1599505 ssp MT	01/02/1983	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000178	MARIANA DE BARROS MAGALHÃES	RG 26168634 SSP MT	26/07/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002687	MARIANA PRADO DE SOUZA	RG 17421390 SSP MT	16/09/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002636	MARIANE RODRIGUES	RG 22480927 SSP-MT MT	17/08/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001036	MARINARA GIOVANNA DE ALMEIDA SOUZA	RG 2596677-4 ssp MT	01/01/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003407	MARINEIDE APARECIDA DA SILVA	RG 20946970 Ssp MT	24/01/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003964	MARLY DOS SANTOS SILVA	RG 0504319-0 ssp MT	09/02/1970	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001987	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	RG 25954164 SSP MT	20/02/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000020	MATEUS BEZERRA CAMARGO	RG 21510709 SESP MT	01/05/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002486	MATEUS PEREIRA LOPES	RG 21830592 ssp MT	27/02/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0004041	MATHEUS DA SILVA GONÇALVES	RG 17438845 SSP MT	07/01/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003675	MATHEUS MACHADO	RG 18156100 SSP MT	15/07/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000734	MAXWELL MAGALHÃES COCCO	RG 26202263 SSP MT	16/09/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001033	MAYRA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	RG 24919519 SSP MT	04/07/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002604	MICAELLE ANDRÉIA DA SILVA ROCHA	RG 21822824 SSP/MT MT	10/05/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001730	MILAINE DOICO DE PINHO	RG 15304728 SSP MT	04/12/1984	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003871	MILAINI MEURE DE SOUZA	RG 7617233 Ssp SC	25/10/1983	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001046	MILENA DA SILVA ALBUQUERQUE	RG 30481961 ssp MT	21/05/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001282	MURILO HENRIQUE TAVARES CORREA	RG 21015589 ssp MT	13/01/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0004053	NAMIR CRISTINA LUIZ	RG 18543405 SSP MT	01/05/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001352	NATÁLIA AURELIANA FERREIRA	RG 23143665 ssp MT	01/01/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 009

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 9
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001476	NATASHA SOUZZA MOSSO	RG 24811459 SSP MT	23/12/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003592	NATHALIA SENTURION DOS SANTOS	RG 22001468 Ssp MT	05/12/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002223	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 20940211 SSP MT	02/01/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003430	NATHALY PADILHA DE MORAES	RG 18718272 SSPMT MT	23/11/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000636	NEIDE MORENA DA COSTA	RG 759226 ssp MT	15/09/1970	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000692	NESTOR BENITO BAZAN DANELICHEN	RG 20879768 Ssp MT	06/04/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003153	NICHOLAS DA COSTA MACHADO	RG 20243278 SSP MT	25/05/1992	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001085	NICOLAS WILLIAM ZEILINGER	RG 2438591-3 SJS MT	27/05/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001895	OZISD GOMES DE MORAIS	RG 14577208 ssp MT	25/11/1984	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003886	PAOLA FERREIRA DOS ANJOS	RG 24535737 Ssp MT	29/11/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000388	PATRÍCIA FERREIRA DE ARAUJO TOCHIO	RG 21765863 ssp MT	07/12/1993	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002240	PATRICIA QUELI ELEBROK	RG 001253040 ssp MS	23/02/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003288	POLIANA CORREA NASCIMENTO	RG 22872175 SSP MT	29/11/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003007	POLIANA SILVA SOUZA	RG 2339232o SSP MT	09/06/1995	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002473	PRISCILA MARQUES LEITE	RG 25903195 sejusp MT	27/04/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002175	RAFAEL DA SILVA LEMES	RG 22803327 SSP MT	14/04/1994	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003045	RAFAEL PORCINO PADILHA	RG 29398959 Dr. Aroldo mendes de MT	18/07/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002048	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	RG 22128492 SSP MT	14/06/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000450	RAPHAEL BARROSO RAMOS	RG 2997628-6 ssp MT	08/06/2001	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002301	RAQUEL MAXIMO MOURA	RG 17512517 ssp/mt MT	06/10/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000655	RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO	RG 988040 ssp MT	26/11/1973	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000704	RENATA ROCHA PEREIRA DE SOUZA	RG 21308250 ssp MT	31/01/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003920	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	RG 2436416-9 sjsp-mt MT	15/10/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002847	RICHARD TATAÍRA MACHADO	RG 0865539/1 SSP MT	14/09/1975	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 010

002 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 10
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003762	RODRIGO RAMOS BASTOS	RG 17131456 SSP MT	22/07/1988	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003459	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	RG 14523671 SSP MT	08/07/1982	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001973	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	RG 18569862 ssp MT	15/11/1988	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003758	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 15587185 SSP MT	22/01/1980	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002546	ROSIMEIRE DE ALMEIDA PILONETO	RG 12309699 SSP MT	24/02/1979	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002896	SABRINA ANDRADE DE LIMA	RG 20625936 ssp MT	13/02/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000341	SAMUEL CAJU CARDOSO	RG 4024812 SSP/PB MT	16/01/1999	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002897	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 26056313 sspmt MT	28/07/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003243	SIRLENE PAZ COLERAUS	RG 26046091 MT MT	27/03/1968	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001228	STALLONE JANDRIEL DE OLIVEIRA	RG 15082806 ssp MT	01/10/1985	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000444	STEFANNI DAYANE DE OLIVEIRA LIMA	RG 19888767 mt MT	15/05/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003363	TAINA DO NASCIMENTO ARAUJO	RG 22869069 ssp MT	04/02/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003391	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	RG 22422706 SSP MT	04/01/1997	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003584	TELMA HENRIQUE DE SOUZA	RG 12966720 SSPMT MT	30/06/1984	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003619	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	RG 18437290 ssp MT	10/04/1989	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000084	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	RG 23736844 SSP MT	22/04/1996	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0000117	THAYNÁ DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 25572849 SSP MT	10/05/2000	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003538	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA	RG 22687297 SSP MT	11/11/1998	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003660	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	RG 16710207 Ssp MT	07/06/1986	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0001678	VANILZA MARIA DA SILVA ARRUDA	RG 1313037-4 SSP MT	26/10/1981	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003707	VANUSA NOVAIS DE ARAUJO PEREIRA DE SOUSA	RG 20159191 SSP MT	01/12/1972	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002409	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	RG 24268534 SSP MT	16/08/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0003728	WALTEIR SANTOS NASCIMENTO	RG 2130794-6 SSP MT	03/05/1990	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA
0002013	WILLIAN AGREPINO SOARES DA SILVA	RG 18405185 ssp MT	23/01/1991	006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003699	ADALIA CAROLINA DA SILVA	RG 26503530 SEJSP MT	15/06/2000	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000453	ADILAINE BRITO	RG 25171976 SSP/MT MT	30/01/1994	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003377	ADRIANA SILVA COSTA	RG 1069784-5 SJ MT	21/07/1975	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003349	ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA	RG 10256130 SSP MT	29/01/1979	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002550	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	RG 17813557 SSP MT	10/05/1990	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003275	ALEXSANDER ALVES CORREA	RG 13630490 SSP MT	24/10/1980	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003196	ALINE CRISTINA SOARES NUNES	RG 2129029-6 SSP MT	09/12/1993	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003968	ALYNE AMORIM SANTOS	RG 20495641 SSP MT	28/05/1990	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002065	AMANDA CAROLINE GUIOTI	RG 19475950 Ssp MT	04/07/1988	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002173	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	RG 17780748 SESP MT	09/03/1998	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000522	ANA CRISTINA SIMIAO BOABAID REGIS	RG 22179747 Ssp MT	17/02/1996	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003479	ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA	RG 8035294043 ssp rs RS	03/06/1966	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003577	ANDRÉIA PATRÍCIA SOUZA GALVÃO	RG 18941915 ssp MT	13/07/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002857	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	RG 1670830-0 SSP MT	22/09/1984	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000217	BIANCA DA SILVA FONTES TEIXEIRA	RG 29179661 ssp MT	23/09/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002292	BRUNO FERREIRA DELMONDES	RG 25149890 Sejsp MT	11/03/1996	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002082	CARLOS ANDRE BEZERRA FERREIRA	RG 12235520 ssp MT	08/02/1981	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003781	CARLOS CESAR DE ARRUDA	RG 16035330 SSP MT	26/09/1985	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001437	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	RG 14457970 ssp MT	26/02/1987	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003677	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	RG 25917005 ssp MT	14/06/1996	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001451	CLEBER CAUVILA	RG 22169733 ssp MT	13/12/2000	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003273	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	RG 2506815-6 SSP MT	02/08/1998	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002617	DELEZE REGIS DE JESUS	RG 0799128-2 SSP/MT MT	25/05/1973	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003744	DIANA REGINA VIEIRA DE BARROS	RG 978626 SSP MT	02/03/1975	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001485	EDUARDO WALTER PINTO	RG 1363814-9 SSP-MT MT	11/01/1984	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0004066	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	RG 22463356 SSP MT	29/09/1992	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001969	ELIZEU BARBOSA SOUSA	RG 24700347 sesp MT	19/06/1995	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002362	ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	RG 908203 SSP MT	02/06/1978	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003774	ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO	RG 10138030 SSP MT	15/08/1975	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003695	EURIANE SILVA MENDES	RG 0280249620045 Ssp MA	06/09/1993	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000535	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	RG 25990619 SSP MT	03/11/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002681	FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA	RG 16307739 SSP MT	25/07/1993	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0004078	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	RG 21857440 sspmt MT	10/07/1990	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003308	FERNANDA SILVA DA COSTA	RG 11559926 ssp MT	05/01/1982	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002853	FERNANDO PEREIRA CONCI	RG 25002023 SSP MT	01/03/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003161	FERNANDO RONDON DA COSTA	RG 859.051 SSP MT	15/04/1977	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001482	FILIPE GUEDES KOBI	RG 2047993 SSP MS	14/09/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001350	FRANCIELLI CAPISTRANO DE AZEVEDO	RG 12753530 SSP MT	06/09/1982	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003540	FRANCIELLY VELASQUO ALENCAR DE ALMEIDA	RG 3012443-3 ssp MT	06/09/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002146	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	RG 24201316 SJSP MT	18/02/1998	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002740	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	RG 2378104-1 SSP MT	10/06/1996	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003631	IARA MARIA DOS SANTOS	RG 24496510 ssp/mt MT	17/09/1997	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003620	IGOR INACIO SILVA ARRUDA	RG 16709349 SJSP/MT MT	21/01/1996	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001924	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	RG 2225709-8 SSP MT	17/06/1998	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001704	JARLAINE DE ARAUJO FLOR	RG 22536760 SSP MT	12/05/1992	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003967	JEFFERSON FERREIRA BRITO TORRES	RG 9758300024 MTE MT	09/11/1994	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003201	JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA	RG 24498580 SSP MT	22/08/2000	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001168	JONIEL FERNANDO DA ROSA	RG 16058690 SSP/MT MT	29/12/1981	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003594	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	RG 28068980 Ssp MT	29/09/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003877	KÁTIA FLAVIA EVANGELISTA ELARA	RG 2240976-9 sspmt MT	14/11/1990	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001052	KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES	RG 27138283 Secretaria de Estado MT	21/11/1998	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002684	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	RG 23600063 ssp MT	16/09/1996	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003809	LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVEIRA	RG 24677841 SSP MT	10/02/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003221	LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA	RG 24933163 SSP MT	29/12/1989	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003848	LEILA CRISTINA ALVES	RG 14518813 ssp MT	26/02/1982	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001203	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	RG 1340938-7 ssp-mt MT	20/09/1985	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001844	LUCIANA SILVA SANTIAGO	RG 14608030 SESP MT	10/04/1986	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003722	LUCIENE ROSA SANTIAGO	RG 816836 SSP MT	15/04/1974	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003292	MAISA FURLAN DA SILVA	RG 29311942 SSP MT	12/04/2000	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002648	MARA IZA DA SILVA SOUSA	RG 14690870 sesp MT	12/11/1984	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000904	MARIA AVELINA DE FRANÇA	RG 18413951 SSP MT	25/06/1984	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002702	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	RG 3161491-4 SSP MT	15/06/2000	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002766	MARIA SOLANGE GIBERTONI	RG 7337552 SSP SP	05/03/1955	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000640	MARIANA DE SOUZA LARA	RG 24945242 ssp MT	12/03/1998	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003316	MARIANE TAVARES MATOS	RG 16809009 SSPMT MT	24/08/1989	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001760	MARIANO DA SILVA NASCIMENTO NETO	RG 27138240 ssp MT	15/02/2001	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002076	MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS	RG 20945701 SSP MT	18/10/2018	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003320	MARINA ADELINA DA CRUZ	RG 05375320 SSP MT	27/06/1974	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002781	MARINALVA TAVARES DE MATOS	RG 21462240 ssp MT	08/07/1990	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003980	MAYARA INGRITH DE ALMEIDA SANTOS	RG 990318 Ssp MT MT	09/05/1982	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002475	MICHELLY VIVIANE DA SILVA SANTOS	RG 27702409 Sejsp MT	09/04/1997	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001252	MIKAELLE FERREIRA DE MORAES	RG 2095911-2 SSP MT	10/06/1992	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002105	ADEMILSON FERREIRA DA ROSA	RG 1086644-6 SSP/MT MT	19/01/1974	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003687	ADIMAR DE MELO SILVA	RG 08556903 sspmt MT	27/08/1974	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003487	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA	RG 2145779-4 SSP MT	22/10/1993	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003409	ALLEX DIECKMANN	RG 1832661 ssp MT	15/10/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003020	ANDERSON PORTELA DE MORAES	RG 18909914 MT MT	04/04/1995	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003188	ANDRE HENRIQUE ALVES DA CRUZ	RG 1846127-1 SSP MT	26/07/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004086	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARANHÃO	RG 24498742 SSP MT	08/12/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003864	ANDRE RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 13913433 ssp MT	01/11/1983	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001377	ANGELO COUTINHO MARTINS DOS SANTOS	RG 30857465 Ssp MT	01/01/2000	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002273	ANTONIO CARLOS COUTINHO TOLEDO	RG 24931373 secretaria do estado MT	02/06/2000	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002986	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	RG 10163450 SJMT MT	06/11/1981	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001019	BRUNO DOS ANJOS BARROSO QUEIROZ	RG 21941076 ssp MT	16/07/1994	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004044	NICOLY EDUARDA DE ARRUDA	RG 24498858 ssp MT	05/11/1995	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002049	POLIANA SALES GONÇALVES	RG 2363697-1 SSP MT	25/01/2001	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001339	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	RG 2804526-2 SSPMT MT	13/04/1998	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003701	RAQUEL ANÍZIA DA SILVA	RG 23623420 ssp MT	02/06/1993	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003276	RODRIGO FARIA BASSI	RG 73786126 SSP PR	04/09/1980	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002466	ROSENIL DE LOYOLA CORREA	RG 14851229 SSPMT MT	03/08/1982	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003022	SOLANGE LEITE DE LIMA	RG 13863215 diamantino MT	06/05/1980	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0002095	SUELEN APARECIDA DO AMARAL CARVALHO	RG 1763309-5 SSP MT	04/06/1989	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001706	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT	11/06/1999	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003456	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 23500336 ssp MT	26/10/1990	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0003573	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	RG 575009184 ssp MT	21/04/1995	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0001403	WENDER DE LUCCE SOUZA MARTINS	RG 22995897 SSP MT	12/03/1997	022 - AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002651	CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA	RG 23045175 SSP MT	03/06/1995	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000523	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	RG 11086629 SSP MT	21/06/1972	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003516	CLAUDIA SUSAN SEIBERT	RG 1386492-0 SSP MT	04/10/1981	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004050	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	RG 1306158-5 SSP MT	31/10/1985	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003917	DANIEL APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 13823620 SSP MT	29/11/1981	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002324	DANIEL PEREIRA BALIEIRO	RG 2182701-0 017 MT	24/09/1990	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003791	DANIELSON OLIVEIRA COUTINHO	RG 1350065 SSP RO	06/02/1991	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003330	DANYLLO DA SILVA SANTANA	RG 24606847 ssp MT	30/06/1998	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002843	DENIS HEUSNER	RG 2470510-1 Sejsp MT	16/09/1999	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003024	DIEGO AMORIM DA SILVA	RG 14069474 SSP MT	04/05/1986	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000461	DIEGO DE ALMEIDA RODRIGUES	RG 1283625 SESDEC RO	19/04/1996	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002732	EDMAR SANTOS DO NASCIMENTO	RG 1794512-7 ssp MT	07/09/1985	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000938	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT	24/10/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004029	ELISVALDO DA SILVA SOUZA	RG 15585905 Ssp MT	02/02/1981	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003207	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	RG 22645489 ssp MT	15/11/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000803	ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA	RG 28835689 SSP MT	25/08/1998	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000790	ELMAR SOARES	RG 2015255405 ssp RS	24/10/1959	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000691	EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA	RG 928097 SSP/MT MT	18/03/1977	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003974	ENIEDSON NUNES MENDES	RG 1416955-0 ssp MT	12/12/1979	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003214	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	RG 06800998 Sspmt MT	21/10/1980	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003598	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 12116270 ssp MT	21/05/1980	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003299	FABIO SANTOS RODRIGUES	RG 1000084 SSP MT	18/05/1974	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000755	FÁBIO VINICIUS LEMES DA SILVA	RG 22639250 ssp MT	14/12/1994	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004026	FELIPE FLORIANO PEREIRA LEITE	RG 26953399 SSP MT	03/08/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001661	FERNANDA DE ALMEIDA ALESSIO	RG 15304760 ssp MT	02/03/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000139	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	RG 28124570 ssp MT	15/12/1996	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001770	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO	RG 25097911 ssp MT	20/02/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003355	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	RG 22197826 ssp MT	28/04/1999	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002652	GABRIELLY VITÓRIA DO CARMO	RG 2397136-3 ssp MT	20/10/1999	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002905	GENILDO RODRIGUES ALVES	RG 15497410 ssp MT	15/10/1978	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003061	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	RG 143994660 ssp MT	28/10/1980	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001166	GONÇALINA MARIA XAVIER	RG 09279512 SSP/MT MT	14/07/1974	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003574	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	RG 20652780 Ssp/mt MT	10/01/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001981	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 Ssp MT	25/03/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001974	HYAN DE SOUZA SANTANA	RG 22901612 SSP MT	02/01/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002680	ISABELLY LINHARES VIANA	RG 25460404 SSP MT	21/03/1999	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004059	IZABELA TALITA SILVA GOMES	RG 16041143 SSP/MT MT	14/12/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001580	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	RG 23868970 Sjus MT	20/10/1993	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002889	JEFFERSON MOTA LEITE	RG 22868038 SSP MT	05/10/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002215	JOANICIO FERREIRA CARVALHO	RG 842672 SSP MT	06/07/1975	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003160	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RG 14592410 ssp MT	21/05/1982	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001722	JOÃO GREGÓRIO MALHEIROS	RG 2344090-2 ssp MT	26/06/1999	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000129	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	RG 25995863 SSP MT	08/10/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003251	JOAO PAULO LIMA	RG 17892600 SSP MT	17/12/1983	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000075	JOAO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 4739167 ssp MT	21/06/1966	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002303	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 000718912 SSP/MT MT	26/07/1956	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003617	JOICY DA SILVA SOARES	RG 28835786 SESP MT	26/05/1998	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003772	JOILSON BENEDITO DA SILVA	RG 16039769 ssp MT	01/05/1987	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 7
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002774	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	RG 18429963 ssp MT	11/09/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003930	JOSE MARCOS DE ALMEIDA	RG 16048946 ssp MT	19/03/1987	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001696	JOSUE PINTO DE ARAUJO	RG 1205562 SSP MT	02/01/1981	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002966	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	RG 24430129 Sejud MT	28/02/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001070	JUVENAL DE SOUZA	RG 10533800 Sj MT	19/02/1978	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001900	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	RG 24056006 Ssp MT	20/07/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002822	LAISTAMIRES DA SILVA VANSAN	RG 16479580 SSPMT MT	24/04/1994	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001490	LAURO CATARINO CAMPOS DE OLIVEIRA	RG 14081938 SSPMT MT	13/11/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003949	LEANDRO BRITO DA SILVA	RG 6796331 Pc PA	04/03/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002369	LEANDRO FAGUNDES COSTA	RG 16306511 SSP MT MT	09/11/1987	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003556	LEONILDO SOARES DA SILVA	RG 1130231-3 Ssp MT	24/07/1975	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003682	LINDOMAR SOARES PAULINO	RG 11829630 ssp MT	08/07/1978	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002768	LUCAS DE OLIVEIRA MAIA	RG 23981784 ssp MT	03/09/1994	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001725	LUCAS MATHEUS FERREIRA RODRIGUES	RG 22325654 ssp MT	07/04/1995	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000573	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	RG 19706430 SSP MT	18/11/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001999	LÚCIO DE SOUZA ASSUNÇÃO	RG 18498310 ssp/mt MT	04/04/1983	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002269	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	RG 2463761-0 Sjesp MT	21/11/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001410	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS	RG 20796242 SSP MT	19/04/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000015	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA XAVIER	RG 30039150 SSP MT	01/04/2000	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001287	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	RG 20879750 ssp MT	17/02/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003656	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 ssp MT	07/01/1991	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002961	MARIELLE DA SILVA SANTANA	RG 19759320 SSP MT	05/12/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003077	MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA	RG 22014837 sspmt MT	14/12/1994	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002821	MATHEUS PIRES DE ARRUDA	RG 24438294 SSPMT MT	09/08/1994	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 8
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002091	MAXUELL LISBOA SANTOS	RG 2026712-6 ssp MT	14/03/1990	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000172	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	RG 18402143 SSP MT	13/08/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000890	MICHELE GUEDES DE SOUZA	RG 23498064 SSP MT	23/04/1999	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000524	MILLIANE KALINE DE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 2071766 ssp MT	04/07/1999	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003350	ORIVALDO SOUZA DOS REIS	RG 18430198 ssp MT	10/06/1986	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003053	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CUEVA	RG 25795309 Ssp MT	29/06/1998	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002851	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO	RG 247101620031 GEJ MA	19/05/1992	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002010	RAQUEL NETTO DOS SANTOS	RG 22815988 SESP MT	04/12/1995	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001317	RODRIGO DOS REIS CARDOZO	RG 14388960 SSP MT	31/01/1984	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002695	RONIMAR NOGUEIRA BARBOSA	RG 23120878 ssp MT	22/08/1995	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003038	RUTE PEREIRA VIEIRA	RG 32504438 SSP MT	23/09/1974	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000554	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	RG 14337452 ssp MT	09/12/1979	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001353	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 10979425 SSP PR	20/07/1976	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003449	SILVANO DA SILVA SOARES	RG 1376013-0 SSP MT	21/01/1975	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001945	SIMONE DA SILVA CAMPOS DE FANÇA	RG 1753985-4 SSP MT	06/10/1986	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004085	SUELEN MARTINS	RG 20211317 ssp MT	20/09/1991	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002427	TALLYS THIAGO FERREIRA RODRIGUES	RG 21498822 SSP MT	25/11/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002868	TEREZINHA DE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 15663167 SSP MT	15/11/1985	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000538	THIYMELE CRISTINA COUTO	RG 24038970 SEJSP MT	09/04/1994	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001258	TIAGO BARBOSA LOIOLA	RG 25145282 SEJUSP MT	12/03/1995	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002907	VALDECI GOMES FERREIRA	RG 11859130 ssp MT	15/01/1978	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004084	VANESSA MARTINS OLIVEIRA	RG 18747590 Ssp MT	23/04/1989	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003702	WANDERSON JOSE DE SOUZA	RG 21644063 SSP MT	17/04/1991	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001042	WELITON VEIRA DO CARMO	RG 918536 ssp MT	08/04/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 009

003 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SALA 9
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002682	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	RG 22698191 ssp MT	30/06/1994	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0001603	BRUNO MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 27975410 Ssp MT	16/02/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003576	CLEBER EDUARDO DA SILVA NEVES	RG 14739305 SESP/MT MT	02/02/1985	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0002975	CLEITON DA CONCEICAO	RG 110339574 sjmt MT	28/11/1979	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0001391	DANILO JOSE ORMOND	RG 1583324-0 ssp MT	04/07/1988	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0002535	EDVIGE PEREIRA	RG 22993908 Ssp MT	02/07/1991	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0003787	ETELVINO JOAO SANTANA	RG 1258537-8 ssp/mt MT	27/12/1978	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0002956	GUILHERME EDUARDO ZAMPARONI GARBOSA	RG 21014485 SSP MT	16/03/1989	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0003082	IGOR MARIANO DO NASCIMENTO	RG 1537100 ssp RO	29/08/2000	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0003965	JOÃO RODOLFO CARVALHO	RG 13894374 SSP MT	14/03/1984	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0001798	KAROLINE DOS SANTOS RAMOS	RG 12788945 ssp MT	30/10/1983	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0001799	LAURO SIMAO COSTA DA SILVA	RG 100277180 ssp MT	17/01/1978	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0003796	LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES	RG 1783297-7 sspmt MT	01/07/1985	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0001777	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA RENAN	RG 25988670 SSP MT	10/01/2018	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0003940	NIVALDO FRANCO DE GODOY	RG 1414807-2 ssp MT	28/05/1957	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0001577	WEIDSON ZACARIAS NUNES	RG 15609243 Ssp MT	02/02/1988	023 - AGENTE DE TRÂNSITO
0002298	WELLINGTON MENDES VIEIRA	RG 22249826 SSP MT	17/01/1993	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001949	WELLISON ALVES BARBOSA NASCIMENTO	RG 24812994 SSP MT	19/11/1997	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002642	WELLITON RODRIGUES SILVA	RG 27071022 ssp MT	24/06/1996	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002779	WENIS WESLEY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	RG 18286895 ssp MT	07/04/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001171	WINIA ARATANY DE SOUZA	RG 1659943-8 SSP/MT MT	26/12/1988	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002164	ZOÉ DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	RG 2438881-5 08/12/2009 MT	01/10/1993	013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

004 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOSÉ MURTINHO - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003170	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	RG 13466666 SSP MT	22/12/1980	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002725	ADRIANA ALVES PICOLO	RG 18132308 SSP MT	18/01/1991	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001602	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	RG 001335153 Ssp MS	07/01/1981	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003036	ADRIANA DIAS FERNANDES	RG 11361891 ssp MT	26/08/1981	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000133	ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	RG 0763517-6 ssp MT	02/05/1976	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000715	ALCIONE SANTANA DA SILVA	RG 20097433 ssp MT	18/03/1989	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000464	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 Sjsp MT	02/05/1987	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001547	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	RG 331358 SSp AC	28/11/1981	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003002	ANA MARIA PEREIRA CARDOSO	RG 2264531 SSP DF	07/07/1984	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002530	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	RG 741238 SSP MT	04/11/1967	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000242	ANA MARIA SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA	RG 04724755 sejsp MT	19/11/1963	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003723	ANA PAULA ALVES	RG 28302478 Ssp MT	02/01/1984	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003720	ANA PAULA DA SILVA	RG 09432167 ssp MT	04/04/1976	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002982	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	RG 14174820 sesp/mt MT	06/02/1975	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003698	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	RG 1689359-0 SSP MT	04/09/1985	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002950	ARILENE FONSECA DE SOUZA	RG 08853827 SSP- MT MT	08/07/1973	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000214	CHRISTIANE IBIAPINO	RG 3388905 ssp mt MT	20/04/1962	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000149	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	RG 16727240 SSP MT	14/08/1987	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000175	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	RG 13160699 ssp MT	24/09/1981	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003375	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	RG 0476574-5 SSP MT MT	23/05/1965	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002753	ELENIZE ADRIANA DE QUEIROZ	RG 787494 ssp MT	14/09/1973	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003478	ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA	RG 5971483 sspsc SC	12/05/1987	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002195	EMANUELE HELENA MUSSA DE MORAES E SILVA	RG 17342210 SSP MT	10/05/1989	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003076	ERLAINE SILVA	RG 12089672 sj MT	15/06/1979	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000423	FABIANA SILVA PRIESTER	RG 13395149 SSP MT	30/08/1984	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003593	FATIMA APARECIDA PÊGO DE SOUZA	RG 13228773 Sspmt MT	25/05/1979	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001235	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	RG 115511669 SSP MT MT	21/03/1985	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001420	GISELE VIEIRA SANTANA	RG 21468087 ssp MT	19/10/2018	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003790	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	RG 09501720 SSP MT	26/09/1974	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000003	HENNELY CRISTINE COSTA PINHEIRO	RG 20345011 SSP MT	11/06/1990	026 - ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

004 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOSÉ MURTINHO - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001421	INDIARA MARIA DO NASCIMENTO	RG 22175628 ssp MT	31/05/1989	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002271	JAQUELINE BATISTA ALVARES	RG 13848020 SSP MT	01/05/1981	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002459	JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO	RG 16880617 SSPMT MT	21/04/1987	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000518	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 17401887 SSP MT	09/12/1990	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003042	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	RG 05471540 ssp MT	24/06/1966	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003504	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	RG 11762403 SJ MT	09/07/1978	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000614	JUCELY CRUZ DA SILVA	RG 11092360 SSP MT	06/12/1975	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003009	JUCIMÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 756585 SSP MT	29/07/1974	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000505	JUCINEYDE DOS ANJOS SONAQUE	RG 06478247 SSP MT	03/03/1971	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003226	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	RG 2266113-1 SSP MT	25/02/1993	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003616	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	RG 15425118 ssp MT	13/05/1984	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000798	LAUDELINA DE O MIRANDA	RG 555676 Matogrosso MT	10/03/1967	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002630	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	RG 21323011 ssp MT	15/12/1988	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001640	LETICIA MENDES BUENO	RG 1750254-3 SSP/MT MT	04/09/1987	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000772	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	RG 23513470 sspmt MT	13/02/1995	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000100	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 20025580 SPI/SJSP MT	16/01/1994	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000077	LUCAS XAVIER RODRIGUES	RG 31669379 SSP MT	01/05/1990	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003495	LUCIANA CARMEN DA SILVA	RG 0954348-1 ssj MT	08/07/1996	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001902	LUCIANA DA SILVA LIMA	RG 27861627-6 SSP SP	19/09/1977	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000017	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	RG 000650708 ssp MS	01/01/1975	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001349	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	RG 17103886 SSP MT	15/05/1984	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002506	LUCIMARA PAGLIARI	RG 25696807 ssp MT	04/12/1988	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002340	MARCIA DEUNGARO FERNANDES	RG 12589322 SSP MT	17/04/1979	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001648	MARCIONE SOUZA PASSOS	RG 11060999 SSP MT	22/03/1976	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003067	MARCOS MENDES	RG 17118085 SSPMT MT	28/12/1985	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002449	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	RG 18168965 SSPMT MT	28/09/1986	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002663	MAXISLAINE MARIANA GUILHEN	RG 17974127 ssp MT	01/02/1988	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001800	MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA	RG 12966673 ssp MT	05/07/1982	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000677	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	RG 25469762 sejusp MT	19/11/1984	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002989	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	RG 26007282 SSP MT	10/07/1973	026 - ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

004 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOSÉ MURTINHO - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002937	ADRIANE FORTUNATO SANTOS DA SILVA	RG 24419133 SSP MT	17/12/1997	019 - DENTISTA
0000468	ADRIANO EVANGELISTA BARROS SIQUEIRA	RG 21865817 sspmt MT	18/06/1997	019 - DENTISTA
0002062	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	RG 1228840 sesdc RO	08/10/1995	019 - DENTISTA
0002667	ALESSANDRA FARIAS XAVIER	RG 26263076 SSP MT	16/11/1997	019 - DENTISTA
0002824	AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	RG 18223796 ssp MT	30/03/1995	019 - DENTISTA
0003291	AMANDA GABRIELA MIRANDA RODRIGUES	RG 5465686 SSP GO	12/01/1994	019 - DENTISTA
0001024	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	RG 13314700 SSP MT	28/09/1981	019 - DENTISTA
0002515	ANDREIA CAMILA SILVA	RG 27570002 ssp MT	22/12/1991	019 - DENTISTA
0002790	ANDRESSA ENZWEILER	RG 24057649 ssp MT	24/10/1994	019 - DENTISTA
0000279	ANDRESSA GOMES DA SILVA	RG 21617058 Estado de Mato Gross MT	09/12/1994	019 - DENTISTA
0003346	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA	RG 20252269 SSP MT	10/01/1989	019 - DENTISTA
0000202	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	RG 25402382 ssp MT	02/08/1993	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001564	RONAN MARCELO FREITAS	RG 14545900 SESP MT	27/05/1983	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000116	ROSANGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	RG 1455769 Ss MT	06/12/1979	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003874	ROSELI CORREA DE SOUZA	RG 10378456 SSP MT	29/10/1978	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002110	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	RG 12041874 SSP/MT MT	20/04/1979	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000855	SANDRA MARA VARGAS DALTROÉ NONATO	RG 1865404-5 SSP MT	16/04/1987	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000572	SILVIA KAROLINA FERREIRA	RG 2470045-2 SEJUSP MT	07/11/1995	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003817	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	12/08/1986	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000016	TATIANE DA COSTA SILVA	RG 1951908 SSP PI	23/11/1975	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001062	THAIS CUNHA OLIVEIRA	RG 20759720 SSP MT	22/02/1995	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002306	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	RG 2121314-3 ssp/MT MT	31/12/1982	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002554	VANDERLEA SANTOS	RG 0750341-5 ssp MT	06/07/1969	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0003141	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	RG 15304574 SSP MT	14/06/1986	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001190	VÂNIA MONGE PLÁCIDO	RG 16482646 SSP MT	02/04/1986	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0001817	VERA DE SOUZA BENITES	RG 1762086-4 SSP MT	11/11/1980	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002657	VERONICA REGINA XAVIER	RG 247153059 Detran RJ	27/06/1981	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002376	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	RG 11594586 sspmt MT	05/05/1976	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0002758	WELLINGTON MELONIO SILVA	RG 18398136 ssp MT	10/03/1982	026 - ASSISTENTE SOCIAL
0000532	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	RG 17963630 ssp MT	29/07/1989	026 - ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

004 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOSÉ MURTINHO - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002631	ANGELICA SECCHI	RG 19320442 SSP MT	13/06/1989	019 - DENTISTA
0003555	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	RG 44286521 ssp/pr PR	24/05/1968	019 - DENTISTA
0002035	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	RG 22581782 SSP MT	24/10/1994	019 - DENTISTA
0001359	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	RG 19432720 SSP MT	16/06/1989	019 - DENTISTA
0001866	CAROLINE BIANCA PEREIRA CARRASCO	RG 18411860 ssp mt MT	27/07/1989	019 - DENTISTA
0003499	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	RG 23313374 Ssp MT	07/02/1996	019 - DENTISTA
0001188	CELSO POSSOBOM MAFA	RG 50026191 ssp PR	10/11/1973	019 - DENTISTA
0003606	DANIEL MACIESKI DE SOUZA	RG 20404972 SESPMT MT	31/03/1997	019 - DENTISTA
0000189	DANILO SANTOS PINHEIRO	RG 16284763 Ssp MT	27/03/1990	019 - DENTISTA
0001470	DAYANA PRISCYLLA DOS SANTOS ARTERO	RG 19612737 ssp MT	27/10/1992	019 - DENTISTA
0001286	DEIDIANE CERQUEIRA DE ASSIS PEREIRA MELLO	RG 22016570 ssp MT	07/12/1990	019 - DENTISTA
0003955	DEISE KATIELLE SILVA ALMEIDA BISMARK	RG 17930472 Ssp MT	16/06/1993	019 - DENTISTA
0000994	DIONE RIBEIRO XAVIER	RG 3733071 SSP GO	24/12/1978	019 - DENTISTA
0003843	DIULLY ANNE CAMARGO DE FREITAS	RG 24891665 SSP MT	09/12/1997	019 - DENTISTA
0003418	ERIC DIAS	RG 21867143 ssp MT	21/04/1991	019 - DENTISTA
0003261	EVANDRO ALVES PEREIRA JUNIOR	RG 36154810 SSPPR PR	26/10/1966	019 - DENTISTA
0001471	FABRICIA NUNES FEITOSA	RG 16749693 ssp MT	16/06/1985	019 - DENTISTA
0002613	FLÁVIA RENATA BARROS STURMER	RG 15657000 SSP MT	30/06/1987	019 - DENTISTA
0003106	GABRIELA AVELAR MENDES DE CARVALHO	RG 16623363 sjsp MT	20/04/1994	019 - DENTISTA
0003072	GABRIELA CAMARNEIRO SIQUEIRA	RG 16809300 SSP MT	19/01/1995	019 - DENTISTA
0002635	GABRIELA TAQUES MONTEIRO	RG 22405178 ssp MT	25/11/1993	019 - DENTISTA
0002113	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	RG 11632151 SSP MT	12/08/1988	019 - DENTISTA
0001534	GUSTAVO MORENO BATEMARQUE COUTINHO	RG 16281810 SSP MT	01/06/1988	019 - DENTISTA
0003213	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	RG 1690661 SSP ES	18/09/1978	019 - DENTISTA
0002639	IGOR SANTOS MASSON	RG 22405178 ssp MT	17/04/1993	019 - DENTISTA
0002366	ISBELA THAYS SOUZA DI DOMENICO	RG 26489066 ssp MT	09/05/1996	019 - DENTISTA
0000326	JAMARA FRANCIELLY GONÇALVES SILVA LIMA	RG 1877764-3 Ssp MT	15/04/1992	019 - DENTISTA
0003764	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	RG 1402468-3 SSP MT	17/03/1981	019 - DENTISTA
0002488	JHONNATAN KAIQUE DA SILVA RULIM	RG 20856865 sspmt MT	16/02/1993	019 - DENTISTA
0003290	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	RG 23417447 ssp MT	10/11/1994	019 - DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

004 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOSÉ MURTINHO - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0004042	JULIA GABRIELE CONCEIÇÃO PONDÉ	RG 2499222-4 SSP MT	11/01/1998	019 - DENTISTA
0003001	KAMILA TIBURCIO TORRES	RG 11863951 SEPC AC	20/09/1996	019 - DENTISTA
0003143	KARINE NEVES GOMES	RG 27801101 SSP MT	13/03/1997	019 - DENTISTA
0003477	KARINE VARELA DA SILVA	RG 2281094 SSP MT	21/08/1995	019 - DENTISTA
0001699	KEILA MICHELE GROSS	RG 26666073 SSP MT	07/04/1993	019 - DENTISTA
0002849	LARISSA MOURA TORRES	RG 26873320 SSP MT	30/01/1998	019 - DENTISTA
0000590	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	RG 10894543 sj MT	22/12/1979	019 - DENTISTA
0002476	LAYS OHLWEILER	RG 235151 SSP MT	07/12/1995	019 - DENTISTA
0002541	LAYSSA AMORIM MARQUEZINI	RG 254979993 SSP SP	19/05/1988	019 - DENTISTA
0003065	LUANA TAVARES SCARPATT	RG 22899901 ssp MT	07/10/1996	019 - DENTISTA
0000852	LUCIANA DE BARROS	RG 16471890 SSP MT	27/07/1985	019 - DENTISTA
0001027	MAIARA SOARES DE SOUZA	RG 25132717 SSP MT	06/04/1994	019 - DENTISTA
0002425	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	RG 18222188 SSP/MT MT	20/02/1987	019 - DENTISTA
0001892	MARCOS VINICIUS POMBO	RG 19826427 Sspmt MT	08/11/1993	019 - DENTISTA
0003314	MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA	RG 20398719 SSP MT	08/01/1992	019 - DENTISTA
0002344	MARILEIA APARECIDA ARAUJO	RG 14132257 ssp MT	12/10/1983	019 - DENTISTA
0000490	MATHEUS ASSUNÇÃO REIS	RG 24649511 SSP MT	29/03/1995	019 - DENTISTA
0001147	MATHEUS SOARES DE FREITAS	RG 23408154 Ssp MT	24/03/1995	019 - DENTISTA
0000530	MICHELLE LIRA LELES	RG 10884556 Ssp MT	23/01/1981	019 - DENTISTA
0002060	MIRELLI NADINI MORISSO	RG 23800470 ssp MT	29/10/1996	019 - DENTISTA
0002193	MONICA ZIMMER RAMBO	RG 1098776551 SJS RS	24/02/1987	019 - DENTISTA
0001509	MONIQUE CRESTANI	RG 20467567 SSP MT	01/10/1991	019 - DENTISTA
0002587	NATÂNIA PRISCILLA DE SOUSA	RG 20212488 Ssp MT	14/10/1992	019 - DENTISTA
0002811	NAYANNY PAIVA FALCÃO FERREIRA	RG 16410998 SJSP MT	29/12/1991	019 - DENTISTA
0001599	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	RG 24518247 SSP MT	10/04/1995	019 - DENTISTA
0003729	NICOLE CRISTIANE ROSSETO	RG 25549847 ssp MT	23/05/1997	019 - DENTISTA
0003186	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	RG 434550048 ssp SP	13/07/1984	019 - DENTISTA
0000865	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO	RG 25859153 SSP MT	15/05/1995	019 - DENTISTA
0000130	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	RG 22939776 Ssp MT	02/07/1993	019 - DENTISTA
0002385	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	RG 13822624 SSP/MT MT	14/10/1983	019 - DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

004 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOSÉ MURTINHO - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002030	ACÁCIA DAMIANA SOUSA DA SILVA	RG 16948513 SSP MT	13/04/1987	025 - EDUCADOR FÍSICO
0000140	ANA PAULA MEIRA DE OLIVEIRA	RG 21240752 ssp MT	21/07/1990	025 - EDUCADOR FÍSICO
0000314	ANDERSON LUIS RUBIO	RG 11226323 ssp MT	09/10/1980	025 - EDUCADOR FÍSICO
0001904	CAROLINA COSTA SILVA	RG 14877953 SSPMT MT	29/07/1983	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003692	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 9434836 ssp MT	18/10/1975	025 - EDUCADOR FÍSICO
0001445	RAILSON CARVALHO DE ABREU	RG 23340878 SSP MT MT	31/10/1991	019 - DENTISTA
0003311	RAQUEL SOUZA CAMARÇO	RG 22875654 ssp MT	09/07/1995	019 - DENTISTA
0002252	RAYAN ALVES MACHADO	RG 25063359 sejusp MT	05/07/1996	019 - DENTISTA
0001146	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	RG 23577134 SEJUSP MT	31/12/1997	019 - DENTISTA
0002374	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	RG 22300694 SSP MT	12/01/1997	019 - DENTISTA
0001450	RUAN DE CAMPOS MARQUES	RG 20862628 ssp MT	11/01/1993	019 - DENTISTA
0002524	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18428614 SSP MT	20/11/1990	019 - DENTISTA
0003807	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS	RG 391371277 SSP SP	20/10/1992	019 - DENTISTA
0003669	SIMONE HIASMIN ARGENTON	RG 22539360 SSP MT	30/05/1993	019 - DENTISTA
0000813	STAILER IVO GALLEGO	RG 22718486 SSP MT	18/12/1991	019 - DENTISTA
0002066	TAIS BELLAVER	RG 24456730 sejsp MT	29/07/1996	019 - DENTISTA
0001072	THAINA ABADIA SILVA ALMEIDA	RG 24755664 ssp MT	06/11/1997	019 - DENTISTA
0000668	THAINÁ PATRÍCIA FIUZA BAHR	RG 2481420 Sejsp MT	01/11/1995	019 - DENTISTA
0002778	THAIS SARTORI EMERICK	RG 21412790 ssp MT	19/03/1993	019 - DENTISTA
0002640	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	RG 21857300 SSP MT	18/08/1990	019 - DENTISTA
0000482	THAMIRIS PETRELI SILVA	RG 25895362 SSP MT	20/02/1998	019 - DENTISTA
0002052	THAYNARA ALVES BOSAIPO	RG 2143666-5 SSPMT MT	17/01/1996	019 - DENTISTA
0000534	THEREZA CRISTINA SAMPAIO GAINO	RG 19917015 SSP MT	25/05/1994	019 - DENTISTA
0000397	THYAGO MUNOZ DE FREITAS	RG 22926259 Ssp MT	23/09/1995	019 - DENTISTA
0003956	TREVISAN VIANA DA SILVA	RG 14321165 SSP MT	04/10/1984	019 - DENTISTA
0001841	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	RG 3459626 Ssp DF	05/10/1983	019 - DENTISTA
0001775	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	RG 22697276 SSP MT	12/01/1991	019 - DENTISTA
0000108	VIVIANE DE SOUZA CAVALCANTE	RG 180512614 SSP/SP SP	01/04/1971	019 - DENTISTA
0000587	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	RG 19575823 ssp-mt MT	01/01/1992	019 - DENTISTA
0000741	YASMIN LEMES MELO	RG 23311533 ssp MT	22/07/1994	019 - DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

004 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOSÉ MURTINHO - SALA 7
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001374	CLEITON MACEDO SANTANA	RG 21617074 ssp MT	30/01/1993	025 - EDUCADOR FÍSICO
0001180	DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	RG 1889549-2 SSP MT	24/06/1994	025 - EDUCADOR FÍSICO
0002797	EDSON DUARTE	RG 15423611 SSP/MT MT	27/01/1982	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003442	EDSON NUNES MENDES	RG 10735143 SSP MT	13/05/1978	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003334	ELVIO MARCOS DE ANDRADE JÚNIOR	RG 12270202 ssp MT	30/07/1990	025 - EDUCADOR FÍSICO
0002573	JEFFERSON EDUARDO TEIXEIRA	RG 906716 SSP MT	17/10/1974	025 - EDUCADOR FÍSICO
0000650	JOAO VALTER MESQUITA DIAS	RG 22894241 SSP MT	26/02/1996	025 - EDUCADOR FÍSICO
0002032	JOAO VICTOR PLACIDO DE FRANCA FRIEBOLIN	RG 12832085-7 ssp MT	23/09/1996	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003624	JOHANNES BERNARDINO DA SILVA	RG 16317041 ssp MT	16/04/1990	025 - EDUCADOR FÍSICO
0002392	KATRICE ALMEIDA DE SOUZA	RG 25382799 SSP MT	02/01/1995	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003994	LAUDERBIO CLAUDINO DA SILVA	RG 10582584 Ssp MT MT	22/10/1976	025 - EDUCADOR FÍSICO
0004023	LEÔNIDAS JOSÉ DE SOUZA	RG 10893644 Sspmt MT	28/04/1979	025 - EDUCADOR FÍSICO
0002787	LILIAN REBECCA PEREIRA	RG 11385529 SJ MT	31/12/1983	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003548	MARCIONE DIAS DA SILVA	RG 19812620 SSP MT	09/11/1990	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003385	MARCOS CHAVES DOS SANTOS	RG 927528 SSP RO	18/04/1986	025 - EDUCADOR FÍSICO
0002518	MARIA APARECIDA PÊGO DE SOUSA	RG 15302610 SSP/MT MT	21/12/1985	025 - EDUCADOR FÍSICO
0000894	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	RG 16393945 SSJP MT	15/11/1982	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003725	NOEMIA NERY SOARES	RG 14201410 ssp MT	31/07/1983	025 - EDUCADOR FÍSICO
0001885	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	RG 18802265 SSP MT	23/01/1987	025 - EDUCADOR FÍSICO
0001943	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	RG 000494888 SSP RO	28/11/1973	025 - EDUCADOR FÍSICO
0003883	ROSIMEIRE PATRICIA DE SOUZA LOPES	RG 12199850 SJ MT	25/03/1981	025 - EDUCADOR FÍSICO
0000033	SIMONE ALMEIDA BRITO	RG 974588 ssp RO	01/10/1986	025 - EDUCADOR FÍSICO
0001504	VALÉRIA DE BONA	RG 1816959-7 SSP/MT MT	27/08/1988	025 - EDUCADOR FÍSICO
0002456	VICTOR JACKSON MARTINS	RG 13863070 SSP MT	08/01/1986	025 - EDUCADOR FÍSICO
0000342	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	RG 21292191 ssp MT	22/09/1993	025 - EDUCADOR FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003476	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	RG 06935001 Ssp/mt MT	24/11/1974	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000728	ADELMO EWKURU MAHKUKURYE	RG 26693798 SESP AM	08/02/1995	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002720	ADRIANA DA SILVA MOREIRA SOARES	RG 15587436 ssp MT	07/11/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002964	ADRIANA MARIA DE SOUZA	RG 14886928 SSPMT MT	13/07/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002353	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	RG 16885244 Ssp MT	21/06/1978	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000932	ALESSANDRA CRISTINA DA SIVA RIBEIRO	RG 15980634 SSP MT	01/11/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002202	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	RG 23566930 ssp/mt MT	29/08/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003268	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	RG 12300578 SSP MT	07/01/1979	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001533	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	RG 15641554 ssp MT	02/10/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002122	ANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	RG 12453099 SSP MT	12/02/1978	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002194	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	RG 21190011 ssp MT	13/08/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000643	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	RG 2653724-9 ssp MT	02/05/1999	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002315	ANGELA MARIA FERREIRA	RG 10739734 ssp MT	31/07/1977	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002197	APARECIDA FERREIRA PORTO DE SOUZA	RG 26594722 SSP MT	10/03/1964	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003263	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	RG 568769 SSP MT	11/11/1967	012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA
0002001	BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	RG 07415060 ssp/mt MT	15/05/1970	021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
0001442	ERICK THIAGO DE SIQUEIRA	RG 1654373 ssp ES	25/09/1984	012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA
0002676	GILMAR PEREIRA DA SILVA	RG 983198 SSP MT	11/08/1976	012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA
0003509	JADSON CHAVES DO NASCIMENTO	RG 15845664 SSP MT	13/03/1984	012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA
0003714	JOSE GONÇALVES	RG 1637342 ma MT	10/05/1973	021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
0000435	MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR	RG 14156237 Ssp MT	29/01/2985	012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA
0002668	PEDRO MAIA SILVA	RG 254616264 SSP SP	30/12/1977	012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA
0003185	VAGNER SANTOS SOUZA	RG 2123554-6 ssp/MT MT	01/03/1994	021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
0002932	VANILDO DOS SANTOS SILVA	RG 17682304 ssp MT	06/07/1988	021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
0000565	VERA LÚCIA FONTES DE SOUZA	RG 08871132 SSP MT	31/10/1976	021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
0001501	VILSON DA SILVA SOARES	RG 0695408-1 SSP MT	09/07/1971	021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003004	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA	RG 548239 SSP RO	01/12/1971	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002328	BASILIA GUSMAO BARROSO CATULE	RG 378079323 ssp MT	15/02/1978	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002185	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	RG 19761910 ssjp MT	30/12/1991	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003425	CARLA FERNANDA DA SILVA	RG 16881206 ssp MT	09/06/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002899	CASSIA RAFAELA SOUZA DA SILVA	RG 22669736 sjsp MT	17/03/1992	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000761	CIBELE DOS SANTOS COSTA	RG 2141550 1 MT	07/03/1994	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002468	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	RG 11718722 sjmt MT	25/09/1978	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003550	CINÁRIA BATISTA COIMBRA	RG 14587700 SSP/MT MT	09/01/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001193	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	RG 12054267 SJ MT	05/04/1981	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002903	CLAUDINEIA SANTOS LEMOS PASSOS	RG 25393526 Ssp MT	08/06/1985	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003833	CLEIDE ALVES DA COSTA	RG 26078058 SSP-MT MT	08/06/1996	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002212	CLEIDIANE MARIA DA SILVA	RG 22933158 ssp MT	22/08/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002914	CLERIA DA SILVA	RG 1584654-7 SSP MT	09/05/1979	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001742	CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	RG 18430139 SSP MT	28/05/1990	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002566	CRSTIELE FERREIRA SANTANA	RG 25454340 ssp/mt MT	16/02/1995	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000445	CYNDICLER DE ALMEIDA LIMA	RG 2692473-0 SSP MT	15/12/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000368	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	RG 15351718 SSP MT	12/08/1974	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001219	DARLIANE SANTOS LIMA	RG 16873807 Ssp MT	29/10/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003608	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	RG 22152970 SSP MT	11/11/1997	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001658	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	RG 0901283-4 SSP MT	26/11/1975	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002160	DORCELINA SILVA DE PAULA	RG 1384562 ssp RO	31/03/1966	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002571	EDER BASILIO DE AQUINO	RG 756285 SSP RO	21/07/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000831	EDEUZA XAVIER DA SILVA	RG 505630 SSP MT	30/07/1970	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000856	EDINEIA FRANCISCA DE BARROS	RG 15859177 ssp MT	24/07/1980	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003237	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	RG 18430538 SSP MT	31/08/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003511	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	RG 19850352 ssp MT	18/08/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003318	ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA	RG 17345693 ssp MT	14/04/1981	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003558	ELIZABETE MARTINS NERIS	RG 185195 SSP MT	25/11/1963	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003794	ENIR FERNANDES DE SOUZA ROSA	RG 22232052 SSP/MT MT	20/10/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001523	ERICA CANACHIRO MORAIS	RG 16578260 SSP MT	16/04/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000851	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 04648862 ssp MT	28/10/1965	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003432	ESTER DA SIVA SANTOS	RG 07703333 SSP MT	09/08/1970	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003328	ESTER VIVALDA DA SILVA	RG 18576680 ssp MT	18/06/1994	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003799	EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 18169139 ssp MT	10/04/1985	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001645	EVANIL LARA DA SILVA	RG 18068987 Ssp MT	30/08/1975	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002130	FELIPE GAVA MARTINS	RG 1647747-2 SSP MT	27/03/1991	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003241	FRANCIELI SOARES DE MATOS	RG 20982232 ssp MT	27/09/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002279	GABRIELA ROSE MENDES	RG 24740039 SSP MT	18/07/2000	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003356	GERALDA MERCEDES DO COUTO	RG 627117 ssp MT	16/10/1968	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000549	GERALDA SIMAO DE SOUZA	RG 25687883 ssp MT	01/01/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000653	GILDENE COSTA	RG 19355602 ssp MT	02/08/1981	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003184	GLACIELE PEREIRA DE ALMEIDA ASCARI	RG 17320887 ssp MT	31/01/1985	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001361	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	RG 18865488 SSP MT	16/07/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003981	GLEICIANE SOUZA BORGES	RG 10894 DRT MT	26/06/1990	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001331	GRACIELE DA SILVA MARINHO	RG 5910861 SSP MT	08/10/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002943	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	RG 416437 SJSP AC	01/01/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003896	HANAIANY DOS SANTOS AMORIM	RG 06123474944 ma MA	11/11/1994	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003925	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	RG 14244802 mt MT	10/03/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001672	INES MARTINS DE SOUZA	RG 16281284 sspmt MT	28/02/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002472	IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 741493 ssp mt MT	14/02/1968	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001461	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 1955491-5 SSP MT	05/09/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002763	JANETE SANTANA DE SALES	RG 930129 ssmt MT	02/02/1973	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002516	JANICE MARTA DA SILVA POICHE ALVES	RG 11875135 SSP MT	17/11/1965	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001721	JAQUELINE MAYSA DA SILVA	RG 3017116 SSP DF	20/06/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000949	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	RG 20398158 ssp MT	13/05/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002860	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	RG 24813044 ssp MT	05/07/1995	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000103	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	RG 15316076 ssp MT	28/02/1981	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001938	JOANICE DA SILVA MORAIS CARMONA	RG 22098828 SSP MT	11/12/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000057	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	RG 783457 ssp MT	09/06/1971	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002103	JOÃO GOMES CAVALCANTE	RG 741497 SSP MT	06/09/1969	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000745	JOELMA SILVA PINHEIRO	RG 968026 sspmt MT	19/09/1976	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001202	JOSE ROGERIO CARMONA	RG 12802395 SSP MT	10/07/1980	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000305	JOSIANA MARIA PEREIRA	RG 1976436-7 SSP/MT MT	04/06/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003099	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES	RG 17091233 SSP MT	16/07/1974	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002008	JUCINEI DONATO DA SILVA	RG 23198850 SSP MT	11/10/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003597	JULIANA FONSECA GUEDES	RG 846362 SSP RO	17/04/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002872	JULIANA GUIA DE ABREU	RG 15740129 sspmt MT	05/02/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002523	JULIANY EDUARDA DA SILVA	RG 22428429 SSP MT	01/03/1997	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0004005	JURACY DOURADO DE SOUZA	RG 742665 SSP MT	17/08/1969	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001783	KATIANE DA SILVA BRAUM	RG 1912605-0 SSP MT	21/03/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002854	KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	RG 18992897 Ssp MT	30/11/1992	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002028	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	RG 15304892 ssp MT	16/01/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001100	KEVELLYN HONORATA DE SOUSA DIAS	RG 20160453 Ssp MT	10/11/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000558	KLEITON GUIA DA SILVA	RG 19997434 SSP MT	09/01/1992	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001334	LEANDRO DOS SANTOS LEITE	RG 99587121 ssp PR	22/10/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002816	LEIDELAURA ANDREIA DE ARRUDA	RG 21410992 Ssp MT	29/11/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002169	LENITA LINS DA LUZ	RG 10743480 SESP MT	06/04/1972	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002244	LESLY BRISSY RODRIGUES SILVA	RG 24457302 ssp mt MT	02/01/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001868	LETICIA GOMES DE MOURA	RG 16840488 SSP MT	21/04/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001980	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	RG 20654251 ssp-mt MT	26/01/1994	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000073	LEUZANIA VERGILIA DE JESUS	RG 577.019 SSP/MT MT	20/03/1965	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001834	LIANE REGINA DE SOUZA	RG 15972665 SSP SP	30/06/1965	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001269	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	RG 18253130 SPMT MT	08/01/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003332	LIDIANI FERREIRA PINHO	RG 12055891 SJ MT	27/01/1981	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000769	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	RG 15354830 ssp MT	12/08/1970	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003610	LIETE FONSECA DE CARVALHO	RG 676963 SSP RO	29/12/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001532	LINDELZA MARIA CUNHA	RG 11382422 ssp MT	02/11/1975	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003040	LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS	RG 12199869 ssp mt MT	08/04/1977	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003306	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA	RG 15966739 SSP MT	15/11/1975	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003123	LINDISLEIA DE AQUINO	RG 18819486 Ssp MT	10/09/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003313	LÍVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	RG 11380357 SSP MT MT	31/07/1979	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002116	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	RG 25569341 SEJUSP MT	02/10/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0004117	LUCELIA MARIA DOS SANTOS	RG 1746922 SSP AL	03/01/1977	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003892	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	RG 1201506-7 sspmt MT	02/03/1973	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002046	LUECY MARQUES DA SILVA	RG 601872 SSP MT	17/06/1961	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000351	LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI	RG 12754625 SESP MT	19/04/1975	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002769	LUZIA ALVES DA GUIA	RG 1167082-7 ssp MT	21/04/1975	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002609	MAIELLE BONFIM DA SILVA QUEIROZ	RG 19662793 SSP MT	27/04/1992	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001576	MARA ALINE ZORZI DE MELO	RG 20109016 SSP MT	05/06/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002020	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 0990336-4 ssp MT	15/09/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000669	MARAIZA FERREIRA GARCIA	RG 5430249 ssp GO	22/06/1985	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000447	MARCELO AGUILAR	RG 1055680/0 SSP/MT MT	19/01/1976	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003904	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	RG 16392191 mt MT	16/05/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002071	MARCIELI CAROLINE BORBA	RG 16505239 ssp MT	18/08/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002805	MARCIELY ALINY FERREIRA	RG 27318842 sjmt MT	12/02/1996	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002782	MARCIONE DE OLIVEIRA	RG 11220198 m.t MT	06/06/1971	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000018	MARCOS DIEGO DA SILVA	RG 115923542 Detran RJ	20/08/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001749	MARCOS PEDROSO DE BARROS	RG 13068598 ssp MT	07/10/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0004028	MARCOS RIBEIRO GALVÃO	RG 17691575 SJSP MT	11/06/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003109	MARIA ALBANÍSIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	RG 87769640 SSPPR PR	17/11/1966	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000690	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA	RG 07927029 ssp/mt MT	23/08/1970	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0004015	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	RG 2.079 GO MT	10/02/1971	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002135	MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	RG 1432019-3 ssp/mt MT	22/09/1978	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002969	MARIA DA PENHA DE CASTRO	RG 13939750 SSP MT	18/10/1976	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001796	MARIA DAS DORES PINTO	RG 897330 Ssp ES	21/12/1964	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002804	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ANDRADE	RG 586281 Ssp/MT MT	02/08/1966	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002453	MARIA FATIMA DE LARA	RG 520929 Ssp MT	21/04/1964	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002537	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	RG 18176399 SSP MT	27/01/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001821	MARIA JOSEFA SERVI	RG 05822173 SSP MT	05/07/1969	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002022	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 15314120 SSP MT	15/01/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001416	MARIA NEIDE MATOS	RG 1137636 SSP MT	02/04/1960	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003654	MARICILEY MENDES CAMILO	RG 18171621 mt MT	17/05/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003187	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	RG 14212730 SSP MT	05/06/1977	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000929	MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS	RG 05253020 SSP MT	18/06/1966	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003571	MARINA JOVELINA RODRIGUES	RG 07044615 ssp MT	20/03/1969	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003415	MARINA ROMAO	RG 13231340 SSP MT	13/07/1980	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003861	MICHEL VERONA FERRREIRA DE MACEDO	RG 16039670 ssmt MT	10/06/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002441	MILENE DA COSTA	RG 16891791 ssp/mt MT	02/06/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000074	MORALINA PEREIRA DA SILVA	RG 426944 ssp MT	15/01/1962	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000698	NAIR LOURENÇA DE O. MAGALHAES	RG 863524 ssp MT	06/08/1971	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 7
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003763	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	RG 14112868 SSP MT	25/06/1980	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001259	NALZIRA KURPEL	RG 100493837 sspp PR	28/09/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000687	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	RG 07974779 ssp/mt MT	27/08/1969	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003849	NEUZA FATIMA RAMOS	RG 15640825 SSP MT	29/09/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002312	NIBIANY GOMES DA SILVA AMORIM SOUZA	RG 15684954 mt MT	13/08/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003733	NIEDJA ALVES DE SOUZA	RG 32545258 Sjds AL	03/03/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000079	NILSEIA MARIA DA COSTA	RG 07435169 ssp MT	02/10/1971	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000594	NUBEA CÂNDIDO DA SILVA	RG 14293170 SSP MT	12/03/1980	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000379	PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS	RG 22381627 Ssp MT	21/10/1991	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003094	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	RG 16402715 SSP MT	08/12/1983	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0004011	POLIANA PEREIRA CARDOSO	RG 12480142 ssp/mt MT	22/11/1979	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000013	PRICILLA LOPES SOUZA	RG 20636318 SSP MT MT	14/10/1992	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001381	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	RG 1256936-4 SSP MT	31/07/1979	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000442	RAIANE CANDIDO MARINHO	RG 2290280-5 ssp MT	15/05/1995	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001919	RAYNE MARQUES PEREIRA	RG 241491744 SSP MT	22/06/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0004061	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	RG 16319338 SSP MT	25/05/1980	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003193	RHAYELLE NATASHA CAMPOS DE OLIVEIRA SANTOS	RG 26182423 Mato grosso MT	24/09/1998	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003440	ROSANA DE ABREU SILVA	RG 1024666 SESDEC RO	19/05/1989	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002442	ROSANA DE BARROS FERRO	RG 15364682 SSP MT	08/05/1985	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000714	ROSEDELMA DO BONFIM ALMEIDA	RG 15525023 ssp MT	21/09/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000675	ROSENIR MARQUES DE OLIVEIRA DESANI	RG 782193 ssp/mt MT	04/09/1970	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002746	ROSIDET ALVES DA SILVA	RG 17470838 SSP MT	23/03/1967	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002254	ROSINA MARIA DE ALMEIDA	RG 14562383 SSP MT	04/04/1969	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002929	ROZILENE JOSE BARBOSA	RG 0593883586 ssp BA	06/02/1972	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001676	RUTE MARTINS PINTO	RG 04764978 SSP MT	14/08/1965	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003873	SANDA ANDRADE PEREIRA	RG 25872478 SEJSP MT	11/10/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

005 - ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI - SALA 8
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0004021	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	RG 19785321 ssp MT	25/05/1990	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003959	SANDRA FERREIRA DA SILVA	RG 820711 SSP TO	22/06/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002057	SILMARA OLIVEIRA DA CRUZ	RG 13155067 ssp MT	18/08/1982	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003362	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA KUHN	RG 100253950 SSP PR	16/07/1972	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002697	SILVANIA BARBOSA DE ARAUJO	RG 1645970-9 SSP MT	17/09/1984	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002363	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 19522878 SSP MT MT	26/05/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001407	SILVINO HONORATO DA SILVA JUNIOR	RG 228055106 ssp MT	16/01/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002070	SIMONE DA SILVA CEBALHO OLIVEIRA	RG 1618190-5 ssp MT	13/10/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002836	SOELI SILVA DE FIGUEIREDO	RG 19691360 SJSP MT	16/06/1988	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003280	SOLANGE DE SOUSA TEIXEIRA	RG 1336015 SSPMA MA	25/02/1969	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002210	TAINA ARIADNA DA SILVA	RG 2882304 ssp MT	01/04/1998	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000042	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	RG 15303160 ssp MT	09/10/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003125	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	RG 24724823 ssp MT	07/11/1993	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001001	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	RG 4999047 DGPC GO	06/11/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000495	UDEVERSON DE ALMEIDA FREITAS	RG 22606297 Sspmt MT	23/06/1995	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002926	UILSA NUNES MOREIRA	RG 22900071 SSP MT	27/12/1991	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000808	VALDENICE BARRETO SANTOS	RG 13757971 SSP MG	07/02/1985	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002051	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	RG 0862038 -5 ssp/mt MT	03/09/1972	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0002902	VANIA FERREIRA MILTON	RG 17597153 SSP/MT MT	05/08/1987	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003947	VILMA DA SILVA	RG 873095 Ssp MT	17/05/1972	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001426	WILHASMAR DE SOUZA	RG 18170676 ssp MT	01/09/1986	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001543	WILSILENE SILVA SOUZA DA COSTA	RG 1620180-9 ssp-mt MT	17/10/1985	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000984	WILSON LEONARDO DA SILVA	RG 05176212 SSP MT	15/10/1970	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0003827	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO	RG 01659030 ssp MT	07/03/1962	003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002493	ADINALDO FONSECA DE SOUZA	RG 17999049 SSP MT	16/09/1987	017 - ENFERMEIRO
0001172	ADRIANA BEZERRA DE SOUZA CORDEIRO	RG 9573348 ssp MT	17/02/1973	017 - ENFERMEIRO
0002752	ADRIANA DE JESUS	RG 13974963 ssp MT	18/06/1981	017 - ENFERMEIRO
0003599	ADRIANA OENNING DIAS	RG 12334537 SJ MT	12/10/1980	017 - ENFERMEIRO
0000349	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	RG 21522656 Ssp MT	19/04/1990	017 - ENFERMEIRO
0003438	ADRIANE DJANE ASSUNÇÃO SOARES	RG 10519629 ssp MT	30/07/1978	017 - ENFERMEIRO
0003469	ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS	RG 22899774 ssp MT	31/08/1993	017 - ENFERMEIRO
0002508	ADRIELLEN RONDON MEIRA	RG 24040398 SESP MT	30/03/1995	017 - ENFERMEIRO
0003613	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA DA GAMA	RG 19610475 ssp MT	22/09/1989	017 - ENFERMEIRO
0003338	ÁGATA CAMILA LOZANO BARBOSA	RG 85503464 ssp PR	20/04/1987	017 - ENFERMEIRO
0003046	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	RG 22543201 SSP MT	22/10/1991	017 - ENFERMEIRO
0002089	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	RG 22916342 ssp MT	07/07/1992	017 - ENFERMEIRO
0002416	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN	RG 149407820 SESP PR	04/08/1989	017 - ENFERMEIRO
0001941	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	RG 21111359 SSP MT	26/05/1995	017 - ENFERMEIRO
0002958	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	RG 1597090-6 SSP MT	09/08/1987	017 - ENFERMEIRO
0000969	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	RG 24823384 SSP MT	23/11/1993	017 - ENFERMEIRO
0002527	ALINE ANDRESSA RODRIGUES SOUSA	RG 21825017 ssp MT	18/04/1995	017 - ENFERMEIRO
0001767	ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	RG 15144909 SSP MT	26/06/1992	017 - ENFERMEIRO
0001460	ALINE SIMÃO DOMBOROWSKI	RG 20767935 Mt MT	19/03/1990	017 - ENFERMEIRO
0000455	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	RG 22268901 SSP MT	20/04/1997	017 - ENFERMEIRO
0003788	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	RG 25165780 SEJSP MT	26/01/1994	017 - ENFERMEIRO
0002689	AMANDA APARECIDA NERES MOREIRA	RG 21186359 SSP MT	07/09/1990	017 - ENFERMEIRO
0001397	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	RG 1746263-0 SSP MT	04/06/1992	017 - ENFERMEIRO
0001322	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	RG 26940400 SSP MT	19/02/1996	017 - ENFERMEIRO
0000002	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	RG 2450142-5 SSP/MT MT	29/08/1994	017 - ENFERMEIRO
0002375	ANA CAROLINA DUARTE MORAES	RG 23946911 ssp MT	21/10/1994	017 - ENFERMEIRO
0003532	ANA CAROLINE PUDLO MENDES	RG 24840495 SSP MT	14/05/1997	017 - ENFERMEIRO
0003934	ANA CLAUDIA BANAZESKI	RG 21137625 SSPMT MT	04/04/1991	017 - ENFERMEIRO
0001280	ANA FLAVIA MARIOTTI	RG 24942804 ssp MT	02/04/1997	017 - ENFERMEIRO
0002418	ANA JULIA WEGNER FELIX	RG 24007536 Ssp MT	20/12/1994	017 - ENFERMEIRO
0001848	ANA LUCIA DA SILVA	RG 419082 ssp RO	30/04/1970	017 - ENFERMEIRO
0002474	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	RG 2590218-0 SSP MT	14/01/1995	017 - ENFERMEIRO
0003119	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	RG 21492867 SSP MT	29/12/1989	017 - ENFERMEIRO
0001859	ANA PAULA LIMA DA SILVA	RG 20460503 SSP MT	09/03/1994	017 - ENFERMEIRO
0001369	ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA	RG 2.542.066 ms MS	08/09/1990	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003879	ANALY SILVA SOUZA	RG 15655385 sspmt MT	08/08/1984	017 - ENFERMEIRO
0000867	ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	RG 17250382 ssp MT	01/06/1989	017 - ENFERMEIRO
0002230	ANDREA PARADELO RIBEIRO	RG 25420720 SSP MT	20/10/1995	017 - ENFERMEIRO
0001220	ANDRÉIA SOARES DOS SANTOS	RG 12652814 SSP MT	17/10/1981	017 - ENFERMEIRO
0001635	ANDRESA CRISTINA GNOATTO	RG 4363445 SESP SC	04/06/1987	017 - ENFERMEIRO
0003000	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	RG 18406726 SSP MT	14/08/1991	017 - ENFERMEIRO
0002211	ANDRESSA UINDILA BORBA	RG 18184006 Ssp MT	23/09/1994	017 - ENFERMEIRO
0002451	ANGELA INARA SOUZA BATISTA	RG 18507719 ssp MT	19/11/1993	017 - ENFERMEIRO
0001978	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	RG 0417808520112 SESP MA	20/11/1995	017 - ENFERMEIRO
0000374	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	RG 26359367 Ssp MT	30/03/1996	017 - ENFERMEIRO
0001548	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	RG 479495 SSP RO	09/12/1972	017 - ENFERMEIRO
0000216	ARIADNY RODRIGUES VUNJAO	RG 18408648 ssp MT	17/07/1994	017 - ENFERMEIRO
0002104	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	RG 23002859 ssp MT	22/12/1992	017 - ENFERMEIRO
0000901	ARIANY RODRIGUES VIEIRA FERREIRA	RG 28291751 mt MT	29/11/1998	017 - ENFERMEIRO
0001362	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	RG 16528654 SSP MT	23/06/1985	017 - ENFERMEIRO
0003570	ARLETE DA SILVA PAES	RG 1638468-7 ssp MT	28/05/1980	017 - ENFERMEIRO
0003971	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	RG 15312429 ssp MT	10/05/1988	017 - ENFERMEIRO
0001227	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	RG 21265520 SSP MT	02/03/1991	017 - ENFERMEIRO
0003101	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	RG 23782978 sejusp MT	03/11/1993	017 - ENFERMEIRO
0002100	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	RG 24634034 ssp MT	12/12/1981	017 - ENFERMEIRO
0003944	BIBIANA MAIARA DOS SANTOS BARBOZA	RG 23761610 sejusp MT	20/03/1993	017 - ENFERMEIRO
0003055	BRUNA ABADE PEDROZO	RG 23731516 ssp MT	14/12/1995	017 - ENFERMEIRO
0001572	BRUNA CAROLINE COLLI	RG 22910867 SSP MT	15/12/1994	017 - ENFERMEIRO
0001402	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	RG 0192619120017 SSP MA	14/07/1993	017 - ENFERMEIRO
0002531	BRUNA LETICIA SOUZA DE ARRUDA	RG 22876995 SSP MT	02/03/1994	017 - ENFERMEIRO
0003575	BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO	RG 21471550 ssp MT	15/09/1993	017 - ENFERMEIRO
0003938	BRUNA SILVA DE SOUZA	RG 23741775 Ssp MT	15/06/1994	017 - ENFERMEIRO
0000258	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	RG 1326011 SESDEC RO	28/05/1990	017 - ENFERMEIRO
0000886	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 15201783 ssp MT	25/02/1985	017 - ENFERMEIRO
0003380	BRUNO TEODORO GOMES	RG 21025479 SSP/MT MT	20/06/1992	017 - ENFERMEIRO
0003915	BRYAN BOSCHETT BUENO	RG 04747261184 ssp MT	01/03/1996	017 - ENFERMEIRO
0001216	CAMILA ALVES DE SOUSA	RG 2303482 SSP MT	22/11/1994	017 - ENFERMEIRO
0000438	CAMILA CRISTINA SOUZA SILVA	RG 21677522 ssp MT	25/09/1989	017 - ENFERMEIRO
0000697	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	RG 25961187 Ssp MT	13/06/1995	017 - ENFERMEIRO
0003497	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	RG 16894480 SSP MT	08/06/1991	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001266	CAMILA REGIS BANHARA	RG 19974752 ssp MT	15/03/1989	017 - ENFERMEIRO
0002438	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	RG 20037090 ssp MT	31/03/1989	017 - ENFERMEIRO
0003079	CARLA ANDREIA DE SOUZA	RG 15062309 ssp MT	04/08/1984	017 - ENFERMEIRO
0000456	CARLA CRISTINA BURG	RG 23715081 SSP MT	29/06/1996	017 - ENFERMEIRO
0001237	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	RG 26373432 SSP MT	23/03/1995	017 - ENFERMEIRO
0003627	CARLOS SILVA CRUZ	RG 0735542-4 SSP/MT MT	26/01/1983	017 - ENFERMEIRO
0003025	CAROLINA PICOLOTO	RG 22715690 SSP MT	20/08/1995	017 - ENFERMEIRO
0002106	CINTHIA KAROLLINE DE FREITAS	RG 11684976 Ssp MT	16/03/1981	017 - ENFERMEIRO
0000593	CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA	RG 17512310 SSP MT	20/10/1985	017 - ENFERMEIRO
0003331	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	RG 93240766 sspPR PR	18/03/1986	017 - ENFERMEIRO
0001700	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	RG 13376836 ssp MT	20/04/1977	017 - ENFERMEIRO
0003127	CLAUDIA SOARES DE SOUSA	RG 13540556 ssp MT	14/05/1985	017 - ENFERMEIRO
0000111	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	RG 2191851-1 SESP MT	09/06/1993	017 - ENFERMEIRO
0000670	CLEITON ALVES DA SILVA	RG 24520446 MT MT	03/03/1986	017 - ENFERMEIRO
0003989	CLEODY ALEXANDRA TILP	RG 584115 ssp RO	19/10/1977	017 - ENFERMEIRO
0001016	CLEUDIESLHE DA SILVA	RG 24496677 SEJUSP MT MT	07/08/1994	017 - ENFERMEIRO
0000923	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	RG 23092416 SSP MT	20/12/1989	017 - ENFERMEIRO
0001942	CRISTIANE DOS SANTOS	RG 1568306-0 sspmt MT	29/05/1983	017 - ENFERMEIRO
0002876	DANIEL VITOR CONDE DA CRUZ	RG 13647130 ssp MT	06/05/1986	017 - ENFERMEIRO
0000817	DANIELE DUARTE RODRIGUES	RG 30686253 ssp MT	01/03/1992	017 - ENFERMEIRO
0001167	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	RG 17767857 SSP MT	27/05/1991	017 - ENFERMEIRO
0000023	DANIELLI DA SILVA	RG 4255055 Sspsc SC	05/01/1985	017 - ENFERMEIRO
0003096	DANIELLY KRISTINE RIBEIRO CARDOZO	RG 16039254 SSP MT	06/11/1989	017 - ENFERMEIRO
0003641	DANÚBIA DA ROCHA RIBEIRO	RG MG-16184304 SSP/MG MT	31/03/1992	017 - ENFERMEIRO
0001204	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	RG 1157247 ssp RO	15/01/1997	017 - ENFERMEIRO
0001431	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 14173506 SSP MT	02/09/1986	017 - ENFERMEIRO
0003474	DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	RG 19895429 Ssp MT	09/11/1989	017 - ENFERMEIRO
0003771	DEUZENI ALVES DA SILVA	RG 0945788-7 ssp MT	13/08/1975	017 - ENFERMEIRO
0001199	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 sspmt MT	03/12/1995	017 - ENFERMEIRO
0001512	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	RG 23102000-4 ssp MT	14/06/1994	017 - ENFERMEIRO
0003097	DILVA DANIELY DA SILVEIRA	RG 19691343 ssp/mt MT	12/06/1986	017 - ENFERMEIRO
0002802	DORALICE CORREIA DE ALMEIDA	RG 10076212 SSP MT	03/01/1975	017 - ENFERMEIRO
0001874	DULCINÉIA DE PINHO SILVA	RG 16539273 SESP MT	04/08/1995	017 - ENFERMEIRO
0001913	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	RG 23485019 ssp MT	21/01/1997	017 - ENFERMEIRO
0001756	EDILZA SIQUEIRA DE SOUZA	RG 18427863 SSP MT	23/10/1984	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002161	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 11987170 ssp MT	16/07/1976	017 - ENFERMEIRO
0000985	EDITH DE ARAUJO LOPES	RG 659681 ssp MT	26/08/1959	017 - ENFERMEIRO
0003551	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	RG 13644882 SSP MT	10/02/1981	017 - ENFERMEIRO
0003117	ELAINE AUGUSTA FERREIRA	RG 11994045 ssp MT	14/04/1980	017 - ENFERMEIRO
0001433	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ PINHO	RG 2189911-8 ssp MT	23/10/1990	017 - ENFERMEIRO
0003088	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	RG 1285941 SSP MT MT	14/08/1978	017 - ENFERMEIRO
0001385	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 5551642 SSP GO	27/02/1991	017 - ENFERMEIRO
0001443	ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	RG 25621025 ssp MT	10/08/1976	017 - ENFERMEIRO
0000308	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	RG 1225673-0 Sejusp MT	03/11/1975	017 - ENFERMEIRO
0000171	ELISIANE GENESIA SOARES SOBRINHA	RG 1246127-0 Ssp MT	02/07/1979	017 - ENFERMEIRO
0003463	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	RG 14292599 sspmt MT	30/03/1980	017 - ENFERMEIRO
0002101	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	RG 13170627 ssp MT	01/05/1981	017 - ENFERMEIRO
0003941	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	RG 20697805 SSP MT	05/09/1989	017 - ENFERMEIRO
0003215	ELLEN KAREN DE ARRUDA	RG 21186456 ssp MT	06/12/1993	017 - ENFERMEIRO
0001368	ELTON ALONSO BORGES	RG 417771344 ssp SP	02/10/1982	017 - ENFERMEIRO
0000948	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	RG 10256202 SSP MT	16/05/1975	017 - ENFERMEIRO
0002611	ERIC DOMINGOS RIBAS	RG 1197260 ssp RO	11/10/1991	017 - ENFERMEIRO
0000098	ERNANI MARCELO DINIZ	RG 07977980 ssp MT	02/12/1971	017 - ENFERMEIRO
0001372	ESOLINA NIMER BUSS	RG 451392 SSP RO	17/10/1973	017 - ENFERMEIRO
0002972	EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 42985686 Ssp PR	01/09/1965	017 - ENFERMEIRO
0003013	EURINEIA PIMENTEL DE AQUINO	RG 22325450 ssp MT	28/08/1994	017 - ENFERMEIRO
0002703	EVANICE PINOW	RG 10710648-0 ssp PR	27/06/1995	017 - ENFERMEIRO
0002007	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	RG 12001354 mex PA	24/04/1992	017 - ENFERMEIRO
0001975	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	RG 22046763 ssp MT	27/02/1996	017 - ENFERMEIRO
0000412	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	RG 22760660 SSP MT	12/10/1991	017 - ENFERMEIRO
0002724	FABIANE VERÔNICA DA SILVA	RG 20771037 SSP MT	25/04/1996	017 - ENFERMEIRO
0001488	FABIOLA DA CRUZ TELES	RG 24579661 SEJSP MT	03/08/1994	017 - ENFERMEIRO
0004116	FABJA ARAUJO DA SILVA	RG 1570592-7 SSP MT	07/11/1983	017 - ENFERMEIRO
0003902	FAYANNE ARAÚJO GAÍVA	RG 17801192 SSP MT	27/04/1989	017 - ENFERMEIRO
0003565	FERNANDA BANEGAS DE ARAUJO	RG 954488 ssp MT	05/04/1977	017 - ENFERMEIRO
0000420	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	RG 22284583 SSP MT	28/05/1994	017 - ENFERMEIRO
0002448	FERNANDA PEREIRA FRANÇA ADONA	RG 0986182-3 SSP MT	16/09/1972	017 - ENFERMEIRO
0002214	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	RG 18406297 SSP MT	25/03/1992	017 - ENFERMEIRO
0002955	FERNANDA SCARDUA ESTRADA ROCHA	RG 12944866 SSP MT	09/01/1983	017 - ENFERMEIRO
0000783	FERNANDA SUPELETO CAMARGO	RG 23939915 SEJSP MT	18/06/1994	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001055	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 Ssp MT	16/01/1994	017 - ENFERMEIRO
0003395	FLAVIANA DAS DORES BARROS	RG 13959999 ssp MT	28/03/1980	017 - ENFERMEIRO
0000212	FLAVIO TAVARES LEITE	RG 730610 ssp RO	30/01/1980	017 - ENFERMEIRO
0003885	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	RG 1717980-7 Ssp MT	12/07/1990	017 - ENFERMEIRO
0003978	FRANCIELI DAROS FERREIRA	RG 1996863-9 ssp MT	13/06/1991	017 - ENFERMEIRO
0001462	FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM	RG 12572128 ssp/mt MT	30/08/1980	017 - ENFERMEIRO
0001915	GABRIELA DA COSTA SOUZA	RG 24943380 ssp MT	27/08/1996	017 - ENFERMEIRO
0001376	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO	RG 27016692 SSP MT	30/11/1995	017 - ENFERMEIRO
0003253	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	RG 23726652 Sejusp MT	03/12/1997	017 - ENFERMEIRO
0001301	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	RG 16327314 ssp MT	15/08/1983	017 - ENFERMEIRO
0003819	GENIS DIAS DE CAMPOS SANTIAGO	RG 17467225 ssp MT	07/04/1987	017 - ENFERMEIRO
0004022	GERALDO BARBOSA DE CARVALHO JUNIOR	RG 18511430 SSP MT	13/10/1993	017 - ENFERMEIRO
0003531	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	RG 18280528 ssp MT	23/09/1987	017 - ENFERMEIRO
0003246	GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	RG 21674485 ssp MT	24/09/1991	017 - ENFERMEIRO
0000266	GESSICA PATRICIA CAVALCANTE	RG 20211422 SSP MT	19/01/1993	017 - ENFERMEIRO
0001325	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	RG 2114469-9 ssp MT	23/07/1990	017 - ENFERMEIRO
0003315	GHABRIELLA MACHADO ORMOND	RG 26539926 SEJSP MT	23/08/1998	017 - ENFERMEIRO
0003202	GILLIARD SOUZA LIMA	RG 17845149 SSP MT	28/02/1989	017 - ENFERMEIRO
0003254	GILSON NEI XAVIER	RG 1299006-0 SSP/MT MT	22/11/1982	017 - ENFERMEIRO
0001099	GINALDO VIEIRA DA CUNHA	RG 12036170 Ssp MT	09/07/1980	017 - ENFERMEIRO
0003777	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	RG 11838922 Sj MT	10/03/1977	017 - ENFERMEIRO
0003910	GISLAINE PATRICIA BARROS DOS SANTOS	RG 19305117 ssp MT	23/01/1990	017 - ENFERMEIRO
0002190	GISLENE LUZ DE SANTANA	RG 14183684 ssp MT	29/03/1980	017 - ENFERMEIRO
0002760	GLACI APARECIDA VIGILATO	RG 2232470-4 SESP MT	05/02/1973	017 - ENFERMEIRO
0002123	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	RG 18281974 ssp MT	06/12/1986	017 - ENFERMEIRO
0002228	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	RG 12405523 SSP MT	10/10/1981	017 - ENFERMEIRO
0003173	GRASIELA CRISTINA SILVA BOTELHO SILVESTRE	RG 1662003-8 SESP MT	27/11/1989	017 - ENFERMEIRO
0002480	GUSTAVO DA SILAVA COELHO	RG 1208379-8 ssp MT	04/06/1984	017 - ENFERMEIRO
0004047	HALLYNE LESSA	RG 17824591 Ssp MT	06/08/1991	017 - ENFERMEIRO
0003893	HANAIANY DOS SANTOS AMORIM	RG 06123474944 ma MA	11/11/1994	017 - ENFERMEIRO
0003408	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	RG 384310199 SSP SP	13/03/1992	017 - ENFERMEIRO
0000418	HELLEN CRISTINA MACHADO	RG 22759140 SSP MT	21/08/1994	017 - ENFERMEIRO
0003715	HÉRICA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARRUDA MORAES	RG 1443934-4 SSP MT	15/05/1984	017 - ENFERMEIRO
0003043	HIASMIN MARQUES CARDOSO	RG 2380573-0 SEJUSP MT	03/11/1992	017 - ENFERMEIRO
0003529	HOSANA GOMES RAMOS	RG 18442315 ssp MT	01/03/1989	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003039	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	RG 1698244-4 SSP MT	08/11/1985	017 - ENFERMEIRO
0000474	IANNE LANNA DE SOUZA ROCHA	RG 1044751 ssp RO	05/03/1994	017 - ENFERMEIRO
0003026	IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA	RG 228697204 SSP MT MT	06/02/1997	017 - ENFERMEIRO
0001882	ILHA GLAUCI SMIGURA DE CARVALHO	RG 14364980 SSP MT	06/05/1985	017 - ENFERMEIRO
0001315	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	RG 17981336 ssp MT	06/09/1987	017 - ENFERMEIRO
0002137	IRZIMAR SANTOS BATISTA GOMIDES	RG 11382228 ssp/mt MT	04/06/1976	017 - ENFERMEIRO
0001807	ISABELLA VAZ SIMÃO	RG 25456121 SSP/MT MT	28/02/1995	017 - ENFERMEIRO
0001809	ISABELLYCRISTINA SCATOLIIN E SILVA	RG 23573597 sesp MT	14/05/1994	017 - ENFERMEIRO
0003953	ISAC MARQUES	RG 23078006 ssp MT	03/04/1991	017 - ENFERMEIRO
0003200	ISOUQUELE SOARES PENIDO GONÇALVES	RG 13338730 ssp MT	08/01/1981	017 - ENFERMEIRO
0003706	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA	24/11/1991	017 - ENFERMEIRO
0003503	IZADORA FERRER DOS SANTOS	RG 1840839-7 SSP MT	16/05/1990	017 - ENFERMEIRO
0000049	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	RG 1689431-6 SJSP MT	14/03/1986	017 - ENFERMEIRO
0002115	JACKELINE GONÇALVES BRITO FERREIRA	RG 18034705 SSPMT MT	21/08/1990	017 - ENFERMEIRO
0000592	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	RG 23972599 ssp MT	22/07/1994	017 - ENFERMEIRO
0003052	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA	RG 16080491 ssp MT	15/09/1985	017 - ENFERMEIRO
0002333	JANAINA KESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 18413030 SSPMT MT	29/01/1988	017 - ENFERMEIRO
0000339	JANAINA LUCAS DA COSTA	RG 1115890-5 sj MT	07/08/1980	017 - ENFERMEIRO
0004105	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	RG 14909430 ssp/mt MT	21/07/1985	017 - ENFERMEIRO
0001441	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	RG 17591139 SSP MT	15/05/1987	017 - ENFERMEIRO
0001736	JANETE GOMES DE ARAUJO	RG 2146861-3 ssp MT	30/05/1990	017 - ENFERMEIRO
0003800	JAQUELINE AGREPINA DA SILVA	RG 18497691 ssp MT	26/04/1987	017 - ENFERMEIRO
0003454	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	RG 22325174 SSP MT	04/03/1994	017 - ENFERMEIRO
0001894	JAQUELINE SZURLAN	RG 22327550 SSPMT MT	10/02/1993	017 - ENFERMEIRO
0001854	JAQUILINE DE SOUZA	RG 0936881-7 SSP/MT MT	10/03/1970	017 - ENFERMEIRO
0002276	JAREDE PINTO GARCETE	RG 17778247 ssp MT	06/09/1987	017 - ENFERMEIRO
0002255	JAYNNE SUENNYA GOMES ALENCAR	RG 22339132 ssp MT	22/08/1996	017 - ENFERMEIRO
0002094	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	RG 22903682 ssp MT	17/12/1992	017 - ENFERMEIRO
0002552	JENNIFER DA COSTA SOUZA	RG 18489141 Ssp MT	16/11/1990	017 - ENFERMEIRO
0000398	JÉSSICA ALVES SANTOS	RG 5990365 SSP/GO GO	05/10/1993	017 - ENFERMEIRO
0003059	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	RG 21573980 SSP MT	02/07/1993	017 - ENFERMEIRO
0003958	JESSICA AMORIM DE OLIVEIRA	RG 471454837 Ssp SP	15/01/1991	017 - ENFERMEIRO
0001201	JESSICA DE OLIVEIRA TAQUES	RG 17620805 ssp MT	02/12/1987	017 - ENFERMEIRO
0001680	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	RG 22875905 SSP MT	09/06/1994	017 - ENFERMEIRO
0002117	JESSICA MAIARA COSTA PORTO	RG 22480331 Ssp MT	15/03/1993	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 7
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000764	JÉSSICA ORHANA RONDON DE ALMEIDA	RG 24778664 SESP-MT MT	28/05/1995	017 - ENFERMEIRO
0002304	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 1676169 ssp MT	17/12/1990	017 - ENFERMEIRO
0000300	JESSICA REGINA ROSSETTO	RG 14475030 SEJUSP MT	30/01/1992	017 - ENFERMEIRO
0002723	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	07/11/1990	017 - ENFERMEIRO
0001480	JESSIKA RODRIGUES COSTA	RG 16392019 SSP MT	08/03/1992	017 - ENFERMEIRO
0001824	JEWERSON PEREIRA DE SOUZA	RG 24446394 SSP MT	17/08/1992	017 - ENFERMEIRO
0002808	JOANNE GLORIA XAVIER DE OLIVEIRA	RG 16416880 ssp MT	17/12/1986	017 - ENFERMEIRO
0002628	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	RG 22460519 ssp MT	11/09/1996	017 - ENFERMEIRO
0003191	JOÃO MOREIRA DE LUNA	RG 312067 ss/p MS	08/08/1964	017 - ENFERMEIRO
0002812	JOÃO PAULO BITTENCOURT	RG 16248 SSP MT	21/12/1984	017 - ENFERMEIRO
0000940	JOCIMARA DE MATOS IMROTH	RG 19245122 ssp MT	06/09/1986	017 - ENFERMEIRO
0001675	JOELSON DOMINGOS DE ARRUDA	RG 07987919 ssp/mt MT	04/10/1974	017 - ENFERMEIRO
0001608	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	RG 2395855-3 SEJSP MT	20/12/1992	017 - ENFERMEIRO
0001056	JOERKO CAMPOS DE DEUS	RG 20169078 ssp MT	20/01/1994	017 - ENFERMEIRO
0000844	JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS	RG 16297707 SSP MG	16/07/1990	017 - ENFERMEIRO
0000290	JOSIANE SOUZA DA SILVA	RG 1813340-1 SSP MT	11/11/1986	017 - ENFERMEIRO
0001272	JOSILENE DE MATOS	RG 19254008 ssp MT	12/10/1987	017 - ENFERMEIRO
0000127	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	RG 1598723-0 SSP MT	24/06/1985	017 - ENFERMEIRO
0003108	JOYCE LIMA	RG 107347917 SSPPR PR	04/07/1988	017 - ENFERMEIRO
0002993	JOYCE MENDEL ALVES SILVA	RG 18171583 ssp MT	03/01/1992	017 - ENFERMEIRO
0003124	JUCILAINE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 16875524 SSP MT	19/06/1986	017 - ENFERMEIRO
0003396	JUCILENE DA SILVA	RG 1002265 Sspmt MT	12/06/1972	017 - ENFERMEIRO
0000230	JUCILENE QUESIA COSTA CERQUERA	RG 17047013 sspmt MT	15/01/1987	017 - ENFERMEIRO
0000422	JULIANA APARECIDA PEIXOTO NISHIYAMA	RG 1642067-5 SSP MT	21/07/1985	017 - ENFERMEIRO
0000390	JULIANA BACCI	RG 25511734 SSP MT	25/04/1996	017 - ENFERMEIRO
0002183	JULIANA CARLA GABIATTI	RG 863876 ssp RO	27/05/1988	017 - ENFERMEIRO
0002011	JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI	RG 23095741 ssp MT	21/04/1991	017 - ENFERMEIRO
0003711	JULIANA ILÍDIO DA SILVA	RG 21101094 SSP MT	24/03/1989	017 - ENFERMEIRO
0002207	JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES	RG 18672108 Ssp MT	01/04/1989	017 - ENFERMEIRO
0002529	JULIESSE FATIMA SILVA DA ROSA SANTOS	RG 16899083 SSP MT	18/03/1985	017 - ENFERMEIRO
0002796	JUNIOR CESAR GONÇALVES FIGUEIREDO	RG 13367633 SSP MT	16/08/1985	017 - ENFERMEIRO
0001830	JUSCIELY COSTA CURITIBA	RG 15378314 SSP MT	30/05/1984	017 - ENFERMEIRO
0001518	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	RG 948576 7 SSP MT	16/09/1976	017 - ENFERMEIRO
0003834	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	RG 13545558 SSP MT	03/11/1980	017 - ENFERMEIRO
0002884	KALLIANDRA BRITO COMBY	RG 22999388 SSP MT	30/12/1994	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 8
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001061	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	RG 19771886 ssp MT	20/03/1990	017 - ENFERMEIRO
0001898	KAMYLA ALVES FERREIRA	RG 23863692 Ssp MT	14/06/1996	017 - ENFERMEIRO
0000516	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	RG 21269289 SSP MT	05/02/1991	017 - ENFERMEIRO
0002585	KARINA APARECIDA DE LARA FERREIRA FONTES	RG 25988883 sejusp MT	14/02/1987	017 - ENFERMEIRO
0004008	KARINA BARROS PINHEIRO	RG 1085570 SSP RO	23/12/1993	017 - ENFERMEIRO
0002871	KARINE FERREIRA DA SILVA	RG 17190215 sspmt MT	26/09/1989	017 - ENFERMEIRO
0000220	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	RG 20979223 SSP MT	13/03/1990	017 - ENFERMEIRO
0002549	KARLA DUTRA COSTA	RG 4443593 DGPC GO	23/09/1982	017 - ENFERMEIRO
0002878	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	RG 24559555 SSP MT	28/10/1995	017 - ENFERMEIRO
0002605	KAROLINE ALMEIDA MAZUR	RG 18287034 SESP MT	07/07/1988	017 - ENFERMEIRO
0003439	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	RG 16228138 Ssp MT	30/06/1986	017 - ENFERMEIRO
0000548	KAYSA BUREI DE SOUZA	RG 2597841-1 SSP MT	21/08/1995	017 - ENFERMEIRO
0002083	KEILA MOURA RIBEIRO	RG 13246275 ssp MT	10/03/1979	017 - ENFERMEIRO
0001690	KELLY ALMEIDA CAMPOS	RG 22661212 SSP MT	26/08/1991	017 - ENFERMEIRO
0000354	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	RG 20040610 SSP/MT MT	25/07/1990	017 - ENFERMEIRO
0000399	KESIA SANCHES DE SOUZA	RG 21889791 ssp/mt MT	09/10/1990	017 - ENFERMEIRO
0003867	KETINY KELLEN DA SILVA AMORIM	RG 22777075 ssp MT	25/11/1994	017 - ENFERMEIRO
0001569	KRYCYA BRITO MEDINA	RG 21402302 SSP MT	09/06/1994	017 - ENFERMEIRO
0003092	LAÍZA STRINTA CASTELLI	RG 18747213 SSP MT	19/01/1991	017 - ENFERMEIRO
0003283	LAURIENE FIGUEIREDO VASCONCELOS SILVA	RG 16156471 SSP MT	31/12/1984	017 - ENFERMEIRO
0003462	LAURO MARCOS AMORIM	RG 23535636 Ssp MT	05/10/1993	017 - ENFERMEIRO
0002743	LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	RG 24941409 ssp MT	15/08/1995	017 - ENFERMEIRO
0002484	LEANDRA NOGUEIRA DIAS	RG 10074210 Mt RO	07/10/1979	017 - ENFERMEIRO
0003568	LEDA ROSA DOS SANTOS	RG 13092413 SSP MT	31/05/1973	017 - ENFERMEIRO
0003183	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	RG 16082540 SSP MT	21/12/1986	017 - ENFERMEIRO
0001826	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	RG 23768240 ssp MT	09/04/1994	017 - ENFERMEIRO
0000559	LEILA STOFFEL MAIA	RG 16398530 SSP MT	27/03/1984	017 - ENFERMEIRO
0000090	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	RG 18506844 SSP MT	15/08/1993	017 - ENFERMEIRO
0001930	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	RG 158449 SSP RO	03/03/1963	017 - ENFERMEIRO
0000370	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	RG 13594591 ssp MT	14/12/1972	017 - ENFERMEIRO
0003776	LESIANI SANTIAGO RODRIGUES	RG 17830621 ssp MT	02/11/1993	017 - ENFERMEIRO
0001659	LESSANY MONIQUE ALVES DOS ANJOS	RG 22128050 SSP MT	07/11/1993	017 - ENFERMEIRO
0004001	LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	RG 24115843 ssp MT	10/09/1992	017 - ENFERMEIRO
0000930	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	RG 1867242 SSP MS	28/08/1993	017 - ENFERMEIRO
0003615	LIETE FONSECA DE CARVALHO	RG 676963 SSP RO	29/12/1982	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 009

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 9
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001278	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	RG 17764173 SSPMT MT	08/06/1987	017 - ENFERMEIRO
0002395	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	RG 15549518 SSP MT	26/11/1983	017 - ENFERMEIRO
0003121	LÍRIA QUEROBINO MACIEL	RG 16760360 ssp MT	01/06/1983	017 - ENFERMEIRO
0003232	LUANA LANGELLY S. M. OLIVEIRA	RG 2206168-1 Ssp MT	07/07/1989	017 - ENFERMEIRO
0002931	LUANA MARIA SOARES DE BARROS	RG 12055760 SJ MT	02/11/1982	017 - ENFERMEIRO
0001093	LUCELIA RITA DA SILVA	RG 20448678 ssp MT	29/06/1984	017 - ENFERMEIRO
0002918	LUCIA HELENA GALANTE	RG 0888732/2 SSP/MT MT	11/10/1974	017 - ENFERMEIRO
0003008	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	RG 15945880 SSP MT	13/04/1985	017 - ENFERMEIRO
0003535	LUCIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA GRUNWALD	RG 14802775 SSPMT MT	07/12/1983	017 - ENFERMEIRO
0001464	LUCIANE LUZIA MENDES	RG 11166932 SSP MT	11/11/1978	017 - ENFERMEIRO
0001530	LUCIELLE LIRIO NONNENMACHER	RG 29064538 ssp MT	22/06/1990	017 - ENFERMEIRO
0003104	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	RG 487027 SSP RO	10/12/1972	017 - ENFERMEIRO
0000911	LUCILÉIA REIS DE ARAÚJO	RG 976252 SESDC RO	30/03/1986	017 - ENFERMEIRO
0001621	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	RG 25977938 SEJUSP MT	03/09/1995	017 - ENFERMEIRO
0004043	LUDMILA SCARPATT FELISBINO	RG 392419 5 MT	23/09/1993	017 - ENFERMEIRO
0002759	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	RG 18910122 ssp MT	15/03/1996	017 - ENFERMEIRO
0001575	LUIS EDUARDO RODRIGUES	RG 23827300 SSP MT	02/10/1992	017 - ENFERMEIRO
0002336	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	RG 1604964-0 SSP/MT MT	22/08/1986	017 - ENFERMEIRO
0003412	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 5796088 SINE/MT MT	15/07/1977	017 - ENFERMEIRO
0000304	LUIZ EDUARDO BATISTA MONTEIRO	RG 2001623-9 ssp MT	16/07/1996	017 - ENFERMEIRO
0000553	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	RG 20223099 SSP MT	31/10/1990	017 - ENFERMEIRO
0002967	MAICO PEREIRA DE BRITO	RG 18808999 ssp MT	25/07/1987	017 - ENFERMEIRO
0002380	MANOEL RAIMUNDO CRAMES CASTRO	RG 16797752 ssp AM	02/12/1980	017 - ENFERMEIRO
0001750	MARADÉLIA GOMES DA SILVA	RG 1336464-2 SSP MT	22/11/1960	017 - ENFERMEIRO
0002005	MARAISA DIAS FERREIRA NUNES DE ALMEIDA	RG 15325326 sspmt MT	15/07/1987	017 - ENFERMEIRO
0002979	MARCELA BARAVIEIRA COSTA	RG 14079569 ssp MT	27/08/1987	017 - ENFERMEIRO
0000795	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	RG 2006634-1 SEJUSP MT	19/10/1994	017 - ENFERMEIRO
0002345	MARCIA DANIELA TRENTIN	RG 12850152 SSP MT	22/08/1982	017 - ENFERMEIRO
0001544	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	RG 1221059-5 SSP MT	29/07/1978	017 - ENFERMEIRO
0001679	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	RG 14128195 SEJSP MT	05/12/1983	017 - ENFERMEIRO
0001781	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHO	RG 09944230 spp MT	16/04/1974	017 - ENFERMEIRO
0002751	MARIA DE JESUS DE SOUZA COSTA	RG 1244748991 ssp MA	29/08/1980	017 - ENFERMEIRO
0001084	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	RG 1564179-1 ssp mt MT	20/09/1974	017 - ENFERMEIRO
0003027	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	RG 22869530 SSP MT	15/04/1994	017 - ENFERMEIRO
0003279	MARIANA CAMARGO TANAKA	RG 20543565 ssp MT	10/08/1991	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 010

006 - IFMT - CAMPUS DIAMANTINO - SALA 10
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0004074	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	RG 3172044-7 SSP MT	15/04/1977	017 - ENFERMEIRO
0003063	MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	RG 0001001088 ssp RO	29/01/1990	017 - ENFERMEIRO
0002990	MARIELLE PEREIRA MACHADO	RG 18292100 ssp MT	02/02/1988	017 - ENFERMEIRO
0002470	MARILU SALES KOTZ	RG 20501889 ssp MT	23/03/1988	017 - ENFERMEIRO
0001263	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	RG 2393418-2 SSP-MT MT	13/01/1994	017 - ENFERMEIRO
0000454	MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA	RG 484428 SSP RO	10/04/1977	017 - ENFERMEIRO
0002691	MARLANYA MACEDO ALENCAR	RG 25605950 sejuspmt MT	26/08/1993	017 - ENFERMEIRO
0002767	MARTA CHAPINI GOMES	RG 14128683 ssp/mt MT	11/04/1978	017 - ENFERMEIRO
0003150	MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA	RG 22081941 sspmt MT	12/08/1994	017 - ENFERMEIRO
0004004	MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	RG 1107953 sspp RO	18/09/1995	017 - ENFERMEIRO
0003612	MAYRA AUREA GUIA DA SILVA EUGÊNIO	RG 20638442 ssp MT	07/08/1993	017 - ENFERMEIRO
0001971	MEIRE LAIS DA SILVA	RG 22173811 ssp MT	05/10/1990	017 - ENFERMEIRO
0001003	MICHELA PAPADIUK	RG 16631803 Ssp MT	22/10/1988	017 - ENFERMEIRO
0003630	MICHELE BECKER MAYER	RG 15406822 SSP MT	17/12/1988	017 - ENFERMEIRO
0001456	MICHELE PEREIRA DA SILVA	RG 22141375 SESP-MT MT	23/11/1992	017 - ENFERMEIRO
0001761	MICHELINE MIDORI SUZUKI DA ROCHA	RG 13228951 SSP MT	07/06/1985	017 - ENFERMEIRO
0002221	MICHELLE GOMES DAVILA DOS SANTOS	RG 1283974 SSP RO	24/04/1984	017 - ENFERMEIRO
0000656	MIRIAN COSTA BARBOSA KOBI	RG 376136315 SSP SP	24/07/1974	017 - ENFERMEIRO
0001720	MIRIAN DE JESUS BONIFÁCIO	RG 748450 SSd RO	07/02/1982	017 - ENFERMEIRO
0003149	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16947592 SSP MT	12/04/1990	017 - ENFERMEIRO
0001666	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	RG 2205582-7 SSP MT	02/11/1993	017 - ENFERMEIRO
0001829	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	RG 19954956 ssp MT	21/02/1994	017 - ENFERMEIRO
0002600	NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO	RG 16948287 SSP MT	06/02/1990	017 - ENFERMEIRO
0001491	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	RG 23575018 ssp MT	08/05/1993	017 - ENFERMEIRO
0000494	NAÍNE NADIR ZARK PIVATTO	RG 21640580 SSP MT	12/02/1996	017 - ENFERMEIRO
0002658	NAIRA BONFIM GOMES	RG 22907700 ssp MT	05/11/1997	017 - ENFERMEIRO
0003222	NAIRA RUBIA DA SILVA RIBEIRO	RG 4984035 SSP GO	10/11/1987	017 - ENFERMEIRO
0001597	NALYÃ ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 1840671 ssp MT	19/03/1991	017 - ENFERMEIRO
0003522	NATALIA MODESTO DE OLIVEIRA	RG 18312438 SSP MT MT	12/05/1987	017 - ENFERMEIRO
0003240	NATASHA RAYANE DE OLIVEIRA LIMA	RG 20225830 SSP MT	15/08/1991	017 - ENFERMEIRO
0001634	NATHALIA FERNANDES	RG 17380189 SSP MT	12/09/1988	017 - ENFERMEIRO
0001985	NATIELI INACIO BUENO	RG 24632074 SSP MT	14/11/1996	017 - ENFERMEIRO
0001298	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT	06/01/1992	017 - ENFERMEIRO
0002701	NAYARA FERREIRA	RG 5228220 SPTC GO	16/09/1990	017 - ENFERMEIRO
0003519	NÊMORA DA SILVA BARROS	RG 1662101-8 SSP/MT MT	24/08/1986	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001406	ABIAÍL FERREIRA FRANÇA	RG 21765871 ssp MT	22/05/1992	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001684	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 24496855 SSP MT	06/10/1933	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002259	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	RG 18636306 26/04/2004 MT	04/06/1988	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002462	ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO	RG 19931670 SSPMT MT	07/03/1989	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002503	ANDRESSA FERREIRA COSTA	RG 24863106 ssp/mt MT	14/04/1966	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0003359	CLAUDILENY FERNANDES DE BARROS	RG 1941982-1 SJSP MT	04/02/1991	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0003422	DINALVA MARIA DA SILVA	RG 13437569 SSP MT	31/01/1979	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001810	ELIANDRA CRISTINA SCATOLIN E SILVA	RG 07626614 ssp MT	01/01/1972	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002842	ELISANGELA DA CORREIA	RG 19916477 ssp MT	11/11/1982	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001486	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	RG 27975487 Ssp MT	05/08/1997	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002659	GRACIANE APARECIDA DE MORAES	RG 24789437 ssp MT	22/04/1994	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0003307	IRINEIA RODRIGUES VIEIRA	RG 1612658-0 ssp MT	24/10/1979	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001697	IRUINA LEOCADIA DA CRUZ	RG 1784521-1 SSP MT	14/01/1985	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000141	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 Ssp MT	10/10/1997	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0003342	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	RG 23057955 ssp MT	06/03/1989	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002238	MARCIA MARIA DA COSTA	RG 08068550 ssp MT	28/11/1971	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000753	MARIA AUXILIADORA BARROS DE SOUZA	RG 01772376 Ssp-MT MT	02/07/1959	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0003242	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	RG 30097711 SSP MT	13/07/1999	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002178	RAIQUELES MARIA DA SILVA	RG 17462700 SSP MT	20/04/1984	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000225	ROSANIA MARIA DA SILVA	RG 16688880 SSP/UF MT	17/10/1983	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001931	ROSILEIDE DOS SANTOS LIMA	RG 17929 CBMDF DF	01/03/1968	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002866	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 15587185 SSP MT	22/01/1980	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002589	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	RG 23664860 Ssp/uf MT	13/03/1999	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0003681	VANETE MUFARDINI GOMES	RG 17176824 SSP/MT MT	02/08/1977	005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003814	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	RG 15941752 ssp MT	04/07/1984	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001225	ALINE MESQUITA RAMOS	RG 19440111 SSP MT	24/11/1988	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000820	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	RG 22026533 ssp MT	06/08/1992	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002112	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	RG 20602600 SSP/MT MT	16/02/1991	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000134	BEATRIZ DA SILVA GOETZ	RG 13451308 ssp MT	28/06/1981	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000180	BETINA GARCEZ CIARMA	RG 21424829 ssp MT	22/09/1992	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002848	BRUNA MARIA COSTA ROCHA	RG 25785184 SESP MT	01/04/1997	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001511	CAMILA DE OLIVEIRA	RG 16478720 SJSP MT	17/02/1989	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003428	CARLOS ALBERTO ADVERSI JUNIOR	RG 19784821 Ssp MT	24/09/1990	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000197	CHRISTOPHER JORGE PAES DE BARROS SILVA	RG 17538300 SEJUSP MT	10/08/1989	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003789	DAIANE INFANTE DA SILVA	RG 22425497 SSP MT	05/10/1995	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002191	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 ssp MT	10/07/1986	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002686	DENIS ADRIANO DE CAMPOS	RG 10398678 SSP MT	13/03/1976	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003640	DJHOVANE PIRES MARTINS	RG 23499036 SSP MT	10/04/1995	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001304	EDSON JOSE DA COSTA FILHO	RG 09279504 ssp MT	31/03/1977	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003820	ELAINE LEITE DA SILVA	RG 21591938 Ssp MT	03/05/1990	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002403	EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ	RG 23124466 SSP MT	22/05/1995	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000709	EVANDRO LUIZ RODRIGUES BATISTA	RG 66536130 ssp PR	08/08/1978	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000716	FABIANE CAPISTRANO TAVARES DE ÁVILA	RG 1401383-5 SSP/MT MT	25/02/1983	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000137	FABIANO FRANCISCO DA SILVA	RG 15883450 ssp/mt MT	11/12/1986	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000040	FRANCIELLY GONÇALVES	RG 21465932 SSP MT	08/06/1990	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002435	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA BARROS	RG 17605210 ssp MT	12/03/1988	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003534	GILFRANK MEIRA SOUZA	RG 20884532 SSP MT	12/04/1990	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002920	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	RG 24162728 ssp MT	22/05/1993	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003969	IRANIDES MARTINS DE AMORIM	RG 2932571 SSP MT	02/09/1963	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000373	IZAQUE MANOEL DE SANTANA	RG 08871442 ssp mt MT	02/09/1976	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003064	IZOLETE KLOTZ SANTIN	RG 27630749 SESP MT MT	09/01/1979	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001976	JENER REGGIANI MALTEZO	RG 26519712 ssp MT	21/09/1996	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001911	JESIEL DE SOUZA SILVA	RG 1533354 SSP AL	13/04/1977	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002650	JIRLAINE APARECIDA CALDEIRA DE ALMEIDA	RG 15079929 SSP MT	09/08/1983	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000030	JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA	RG 11007435 SJ MT	20/10/1979	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002128	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT	17/06/1981	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002317	JOSE MARIA DA COSTA	RG 1431041-4 ssp MT	05/03/1973	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002941	JUNIOR MARTINS DA SILVA	RG 17481643 ssp MT	06/07/1986	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002841	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	RG 22015043 SSp MT MT	26/12/1989	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001763	MAISA FERREIRA DO COUTO	RG 12053864 SSP MT	12/11/1982	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000233	MARCINHA LUIZA SANTANA	RG 13892266 SSP MT	11/03/1985	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003208	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO	RG 930145 SSP MT	20/10/1975	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000888	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	RG 24160890 SSP MT	18/10/1995	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003782	MATHEUS DE QUEIROZ BONFIM	RG 22251561 SSP MT	23/05/1995	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002399	MATTHEUS GOMES MULLER	RG 2334625-6 SSP MT	26/12/1994	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003507	MAXIMIANA COSTA ALVESA DA SILVA MIRANDA	RG 18048412 SSP MT	11/01/1985	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002621	MAYLA MAYSA DE ALMEIDA	RG 19992653 SSP MT	30/11/1996	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000767	MAYSA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	RG 24919357 sspmt MT	04/07/1994	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003559	MIZAEL VICENTE MENDES	RG 12802166 SSP MT	21/09/1980	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003113	NADIA ALINE RODRIGUES OHASHI	RG 57024313 SSP/PR PR	23/04/1977	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001656	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	RG 20152558 SSP MT	01/07/1989	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000615	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	RG 21931801 SSP MT	15/10/1992	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001444	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	RG 1347223-2 ssp MT	05/10/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002840	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	RG 0928351-0 SSP MT	29/05/1966	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001205	ANA PAULA ZANINI	RG 22416498 ssp MT	25/04/1991	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003457	ANDREIA FRANK DE VARGAS	RG 9090029688 SJS RS	09/11/1984	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002776	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	RG 10530428 sj MT	02/03/1968	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002726	BERENICE NOGUEIRA GOMES	RG 145958 SSP/MT MT	08/03/1960	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002058	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	RG 18951066 ssp MT	06/07/1987	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002396	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	RG 14994089 SSP MT	03/08/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002946	POLYANA ALMEIDA BEGIN	RG 18767826 Ssp MT	20/03/1989	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000471	RAFAEL DOS SANTOS FREITAS	RG 21581231 ssp MT	01/12/1993	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003269	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 13648110 SSP MT	01/03/1983	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003107	RENATO PEREIRA DE SOUZA	RG 11495227 spsj MT	15/06/1988	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003155	RICHARD GARRINCHA TOLEDO MENDES	RG 23863706 SSP MT	28/09/1997	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000157	RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA	RG 22542868 SSP MT	12/12/1993	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003152	ROLDAO PEDRO DE OLIVEIRA	RG 9536614 ssp SP	12/10/1957	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0000405	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	RG 12370991 SSP MT	03/01/1979	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003465	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	RG 1000294-4 SJ MT	15/08/1977	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002757	TANIA MARA MARUCHI	RG 11539852 SSP/MT MT	06/03/1972	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0003973	THAÍS MORAES CADÓ	RG 21132909 SSP MT	04/12/1994	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002861	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 19742177 ssp/MT MT	20/08/1988	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001662	VILSON ALESSIO	RG 13388536 ssp SP	10/11/1959	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0002638	VINICIUS FONSECA REZENDE	RG 14899345 SSP MT	26/01/1990	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001411	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	RG 22003240 SSP MT	13/11/1991	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO
0001772	WIRLEY DOS SANTOS SOUZA	RG 11532777 SSP MT	02/01/1980	014 - FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003750	APARECIDA DE SÁ	RG 661-897 SSP MT	13/10/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000596	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	RG 1175816-3 Ssp MT	15/08/1979	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003028	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2071396-7 ssp MT	14/03/1988	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001585	ERICA LAIANE DE OLIVEIRA GUIOMAR LINS	RG 3506536 2 MT	08/09/1993	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000138	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	RG 17170613 Ssp MT	05/05/1988	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003770	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	RG 18544398 SSP/MT MT	10/05/1987	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002398	IVETE FERREIRA BARBOSA CORREA	RG 317709 SSP MT	24/10/1955	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001207	JANE MARIA FALCÃO	RG 26269899 sjsp MT	18/09/1961	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0004006	JESSICA NUNES DA SILVA	RG 22750436 ssp MT	22/06/1992	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003120	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	RG 17442176 SSP MT	22/11/1987	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002264	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	RG 843714 SSP MT	30/08/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001982	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	RG 22239790 ssp/mt MT	17/09/1990	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002282	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1784769-9 SSP/MT MT	05/07/1985	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0004060	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	RG 67261763 ssp PR	18/04/1976	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003482	LUCILENE ALMEIDA CORREA	RG 0271104-4 SSP MT	28/02/1961	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000176	MARIA ELIZABETE E SILVA	RG 1111485-1 SJ MT	01/07/1978	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003361	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	RG 0748055 ssp/mt MT	17/06/1969	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002567	MERIAN SOARES DE SANTANA	RG 19414323 ssp/mt MT	09/03/1984	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002158	MILENA DOS SANTOS SILVA	RG 23529687 SSP SP	29/08/1998	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003364	MIRELI VITOR FERNANDES	RG 18407145 SSP MT	01/11/1987	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003836	MIRIAM FERDINANDO	RG 16948556 SSP MT	21/03/1986	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001098	RAQUEL PARREIRA FELIPE	RG 959 SS/P MT	28/01/1974	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001006	ROSENILDA UMBELINA	RG 695055 ssp RO	03/03/1980	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003801	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	RG 1601606-8 ssp MT	16/05/1985	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002575	SEILA APARECIDA SANT ANA	RG 12431273 ssp MT	27/03/1980	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001508	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	RG 12407690 SSP MT	10/09/1979	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003736	ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS	RG 0886514797 ssp BA	10/11/1981	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003473	CACILDA DOS SANTOS	RG 18594832 SSP MT	01/08/1982	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001710	CARLA DAIANE CARMO DE MATOS	RG 31267092 02/03/2017 MT	20/03/1987	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001816	CRISTIANE RODRIGUES	RG 1192139 ssp RO	30/12/1992	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000916	DARLAN DA SILVA SOARES	RG 0891114190 SSP BA	17/04/1984	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002253	DARLENE ARAÚJO MATOS	RG 09321519 sspmt MT	18/02/1974	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000924	EDUARDO FARIAS DA SILVA	RG 11380349 ssp MT	06/07/1979	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000623	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	RG 20630972 ssp MT	06/04/1989	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003285	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA	RG 885125 SSP TO	04/09/1984	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000251	LEONICE LIMA DA SILVA	RG 18650872 SSP-MT MT	17/06/1988	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002111	MARIA DA GLORIA DA CRUZ SOUZA	RG 29028922 Ssmt MT	04/10/1953	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002187	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	RG 31388124 SSP MT	15/04/1971	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002479	MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS	RG 23773855 SSP MT	05/07/1994	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002406	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	RG 2446385-0 ssp MT	03/01/1994	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002580	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	RG 12843318 ssp MT	25/07/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001899	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	RG 58453530 ssp PR	04/10/1963	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003453	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	RG 2965551 SSP/PB PB	19/01/1984	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002520	MICHELE GOMES DA COSTA	RG 2028297-9 SSP MT	09/05/1989	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000847	NAIRA DE SOUZA DIAS	RG 25702351 SSP MT	01/02/1999	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002666	NIDIA ELADIR FARIAS DE BRITO	RG 32249616 Sspmt MT	09/10/1965	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003629	RAFAELA DA SILVA SENA	RG 25627473 ssp MT	14/02/1997	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000190	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	RG 24820911 SSP/UF MT	16/12/1998	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002220	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	RG 4679570 sptc GO	13/07/1987	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002770	VILMA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	RG 552342-7 ssp MT	02/11/1965	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001211	WALACE LEMES	RG 23221496 ssp MT	14/11/1992	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003441	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	RG 140656134 SSP MT	16/02/1978	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 7
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002788	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	RG 22153284 SSP MT	10/09/1999	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000315	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	RG 13158066 SSP MT	01/11/1982	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0002558	ALINI DO NASCIMENTO RIBEIRO	RG 2873350-9 SESP MT	01/12/1998	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0003118	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	RG 1823826-2 ssp/mt MT	16/08/1988	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000563	ARNALDO PRIMO ALVES	RG 16315642 ssp MT	02/09/1987	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0001933	ERIC DOS SANTOSLIMA	RG 17928 CBMDF DF	09/08/1996	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001479	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	RG 22590757 SSP MT	28/05/1991	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002120	GLAUBER CAMPOS ENORE	RG 11733080 ssp MT	19/01/1979	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000588	JAIR PAZ	RG 89425913 SSPPR MT	26/03/1984	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003387	JEAN CARLOS DA SILVA	RG 12729469 SSP MT	21/07/1983	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003583	JOSÉ RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	RG 17733154 SSP MT	15/09/1992	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002572	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	RG 19333676 ssp/mt MT	21/10/1989	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002241	LETICIA CARRIS COSTA	RG 299583107 ssp SP	03/02/1985	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001513	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	RG 22054499 SSP MT	24/05/1993	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001506	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	RG 15078132 SSP MT	18/11/1985	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002962	MARCELO FALCONI LEMES DOS SANTOS	RG 20969988 Ssp MT	12/09/1992	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001784	MARIA GLORIA DA SILVA	RG 18057713 SSPMT MT	24/05/1986	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001567	MARLENE MARIA DE LOURDES	RG 05642523 ssp MT	10/02/1966	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000019	MATILDO DA SILVA ARRUDA	RG 09589805 SSP/MT MT	14/03/1977	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002716	NOEMI DA SILVA SABINO AZEVEDO	RG 0460690-6 ssp MT	09/04/1972	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002568	OSCARINO SANTANA	RG 02920980 sspmt MT	16/03/1963	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003194	PAULO CESAR DOS SANTOS	RG 15958361 SSP MT	31/05/1985	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001671	SIDNEY ALVES DE JESUS	RG 5072295 sptc GO	10/01/1986	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003110	SONIA APARECIDA DA SILVA PEGO	RG 609315584 SSP MT	28/02/1972	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002388	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	RG 06763413 Ssp MT	28/12/1974	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003192	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	RG 19802749 SSP MT	12/03/1992	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

007 - ESCOLA ESTADUAL NILCE MARIA DE MAGALHÃES - SALA 8
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000514	CARLOS FERREIRA DE BARROS	RG 13887190 SSP MT	20/05/1979	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000426	CELIO DA SILVA MORAIS	RG 15995720 SSP MT	10/06/1984	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0003080	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 10846174 sj MT	17/04/1975	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0001108	CLEYTON FERREIRA DA SILVA	RG 7842622 Polícia civil PA	14/10/1998	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0003508	DIANE IZIDORO DE MORAIS CHAVES	RG 19724985 Ssp MT	03/11/1989	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000348	DONILIO BARBOSA PEREIRA	RG 16052591 Pc MG	30/10/1987	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0003872	DURVALINO DA SILVA	RG 0514820-0 SESP MT	04/08/1966	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0002887	EDENILTON DE ARAÚJO	RG 18743382 SSP MT	23/12/1989	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0001106	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 ssp MS	21/02/1986	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0001610	EURIVELTHON SILVA MENDES	RG 0280204020049 SESP MA MA	25/02/1992	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000699	FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA JUNIOR	RG 12055573 ssp MT	17/10/1983	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0002131	GEDEAN DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 27891461 SSP MT	05/05/1997	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0002632	GISNARDE LIMA E SOUSA	RG 24157376 ssp-mt MT	22/12/1996	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000206	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	21/06/1999	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0003401	JUCELINO JESUS DE SOUZA	RG 997257 SSP MT	02/07/1978	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000765	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 ssp MT	11/02/1997	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0001691	NATANAEL DOS SANTOS LIMA BATISTA	RG 17893798 SSP MT	16/07/1987	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0001584	ORLANDO PINHEIRO JUNIOR	RG 1315314-5 SSP MT	18/07/1983	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000626	OSVALDO AGRIPINO DA SILVA JUNIOR	RG 12055700 SJ MT	06/10/1981	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003960	PATRICIA DA SILVA SANTOS	RG 18179690 SSP MT	08/09/1986	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003755	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	RG 23328720 SSP MT	11/07/1995	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0000822	RAQUEL GOMES ROSA	RG 24931977 SSP MT	13/02/1998	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0002248	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	RG 1025198-7 ssp MT	08/11/1972	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002036	RICARDO BAMPI	RG 10508988 sj MT	01/08/1985	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0002286	RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	RG 1205627-8 SSJ MT	23/01/1982	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
0003541	ROGÉRIO FRANCISCO ADVERSI	RG 12464368 SSP-MT MT	07/07/1979	018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

008 - UAB SECITEC - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000974	NEVAIR APARECIDA ALVES DA GUIA DE FREITAS	RG 09180702 ssp MT	27/08/1970	017 - ENFERMEIRO
0000836	NISLEY NASCIMENTO DA SILVA	RG 19949022 ssp MT	28/11/1991	017 - ENFERMEIRO
0001181	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	RG 23209887 ssp MT	26/02/1993	017 - ENFERMEIRO
0000637	ORCELIO MOURA DE FRANÇA	RG 1143664 CFE MT	29/07/1977	017 - ENFERMEIRO
0003982	OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA SOBRINHO	RG 13729055 ssp MT	01/05/1984	017 - ENFERMEIRO
0002698	OZELIA SANTINA DA SILVA ARRUDA	RG 25414917 SSP/MT MT	12/07/1981	017 - ENFERMEIRO
0002789	PAMELA APARECIDA NERY COSTA	RG 19419945 SSP MT	10/09/1991	017 - ENFERMEIRO
0003984	PAMELA JANING	RG 84983470 Ssp PR	14/05/1988	017 - ENFERMEIRO
0003792	PAMELLA ARAUJO COSTA	RG 17617839 ssp MT	24/05/1989	017 - ENFERMEIRO
0000273	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	RG 19826451 SSP MT	05/09/1994	017 - ENFERMEIRO
0001492	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA CAVALCANTE	RG 24115860 ssp mt MT	03/10/1992	017 - ENFERMEIRO
0004052	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	RG 1500341 SSP MS	31/10/1986	017 - ENFERMEIRO
0002075	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	RG 16589580 sspmt MT	12/02/1987	017 - ENFERMEIRO
0000723	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	RG 18042572 PC MG	25/11/1990	017 - ENFERMEIRO
0002597	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	RG 40568898-2 SSP SP	14/10/1985	017 - ENFERMEIRO
0003458	PAULO ALVES DE JESUS	RG 12262757 SJ MT	22/01/1977	017 - ENFERMEIRO
0000961	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	RG 17189594 SSP MT	04/06/1989	017 - ENFERMEIRO
0002189	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	RG 0676.0040 Ssp/mt MT	21/09/1970	017 - ENFERMEIRO
0000369	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA	RG 2167143-5 SSP MT	12/04/1994	017 - ENFERMEIRO
0002714	POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO	RG 20222602 SSP MT	20/02/1993	017 - ENFERMEIRO
0004088	POLYANA RAKEL DE SOUZA PAES OLIVEIRA	RG 23802847 SEJUSP MT	18/12/1993	017 - ENFERMEIRO
0002904	RAFAEL DA SILVA	RG 24425923 Ssp MT	04/04/1996	017 - ENFERMEIRO
0001014	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	RG 24821519 SSP MT	15/04/1995	017 - ENFERMEIRO
0001363	RAFAEL SOARES CORREIA	RG 18474411 SSP MT	28/01/1989	017 - ENFERMEIRO
0001039	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	RG 18391087 ssp MT	21/01/1985	017 - ENFERMEIRO
0001795	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	RG 23820756 SEJUSP MT	28/01/1994	017 - ENFERMEIRO
0000269	RAIANE ROCHA XAVIER	RG 19257511 ssp MT	25/05/1988	017 - ENFERMEIRO
0002533	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	RG 15887324 SSP MT	16/02/1984	017 - ENFERMEIRO
0003073	RAQUIEL NAIELE RAMOS FELIPE	RG 16979494 SSP MT	03/03/1988	017 - ENFERMEIRO
0000361	RAYAN DA SILVA RIBEIRO	RG 23593687 SSP MT	03/07/1997	017 - ENFERMEIRO
0000547	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	RG 23903643 SSP MT	29/01/1994	017 - ENFERMEIRO
0000081	RAYANE XAVIER LOBO	RG 23566957 ssp MT	08/07/1994	017 - ENFERMEIRO
0002027	RAYANNE STEFHANIE ALVES	RG 21436630 Ssp MT	13/11/1992	017 - ENFERMEIRO
0004013	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 11327375 Sspmt MT	20/07/1976	017 - ENFERMEIRO
0003638	REILLY PEREIRA MELO	RG 23133155 SSP MT	23/08/1991	017 - ENFERMEIRO
0002290	RENATA DA SILVA LINS	RG 1162135 SSP RO	12/04/1994	017 - ENFERMEIRO
0002583	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	RG 2398175-0 SEJSP MT	17/11/1995	017 - ENFERMEIRO
0001738	ROSELI DOS SANTOS BRITO	RG 19759576 Ssp MT	01/06/1990	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

008 - UAB SECITEC - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000043	RHOANA KAREN SARAIVA	RG 21741735 ssp MT	03/03/1992	017 - ENFERMEIRO
0003882	RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO	RG 17992168 Ssp MT	26/08/1987	017 - ENFERMEIRO
0003029	RICARDO FRANCO MEIRELES	RG 1237016999 SSP MA	07/09/1983	017 - ENFERMEIRO
0001703	RITA DE FATIMA TONHI	RG 4336276 ssp/sc SC	01/07/1978	017 - ENFERMEIRO
0002433	ROBSON VIEIRA DA SILVA	RG 19304889 Ssp MT	21/05/1990	017 - ENFERMEIRO
0001538	RODRIGUES JUNIOR BONFIM DE QUEIROZ	RG 15481344 ssp MT	28/05/1985	017 - ENFERMEIRO
0002603	RODRIGUES SILVA NETO	RG 15641066 ssp MT	14/05/1987	017 - ENFERMEIRO
0003884	ROSANA BARBOSA DO CARMO	RG 16194969 ssp MT	23/05/1983	017 - ENFERMEIRO
0002093	ROSANDE RAMOS DA SILVA	RG 741400 SSP MT	26/03/1972	017 - ENFERMEIRO
0001367	ROSANE DA SILVA LIMA	RG 73324564 SSP PR	26/01/1979	017 - ENFERMEIRO
0001497	ROSANE PEREIRA QUEIROZ	RG 20338678 ssp MT	14/03/1990	017 - ENFERMEIRO
0003265	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	RG 1209333-5 ssp/mt MT	19/07/1976	017 - ENFERMEIRO
0003684	ROSANGELA SOARES GOVEIA	RG 747-737 SSP/RO RO	05/09/1979	017 - ENFERMEIRO
0001495	ROSEANE DE OLIVEIRA	RG 23747340 sjsp MT	03/03/1998	017 - ENFERMEIRO
0003051	ROSEMILDES SANTANA NUNES	RG 12053899 SS/P MT	02/01/1978	017 - ENFERMEIRO
0001889	ROSILANE SILVA COSTA	RG 408617 SSP RO	06/01/1969	017 - ENFERMEIRO
0001779	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	RG 000858437 Ssp RO	13/09/1985	017 - ENFERMEIRO
0001600	ROSIMERI TONHI	RG 16576683 SSP MT	30/07/1985	017 - ENFERMEIRO
0002945	ROSINÉIA CARMEM DA SILVA	RG 17060435 SSP MT MT	04/06/1988	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002736	ROZINEI RODRIGUES DA SILVA	RG 16022262 SSP MT	09/10/1985	017 - ENFERMEIRO
0000988	SABRINA DE ALMEIDA SOUZA	RG 1329038 ssp RO	22/07/1985	017 - ENFERMEIRO
0002886	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	RG 25546279 SEJUSP MT	30/06/1997	017 - ENFERMEIRO
0001292	SAMUEL PINTO SANTOS	RG 18407439 ssp MT	25/08/1994	017 - ENFERMEIRO
0000473	SANDIELY CRISTINA RIBEIRO ROELA	RG 25040421 SESP MT	12/09/1993	017 - ENFERMEIRO
0003048	SANDRA DA SILVA MORAES	RG 22370935 ssp MT	01/10/1991	017 - ENFERMEIRO
0002927	SANDRA FERNANDES DE PAULA	RG 28536703 ssp MT	18/05/1982	017 - ENFERMEIRO
0000235	SANDRA GOMES DOS SANTOS	RG 15004333 SSP MT	03/07/1981	017 - ENFERMEIRO
0000777	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	RG 23745622 ssp MT	24/03/1991	017 - ENFERMEIRO
0001984	SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	RG 1143670 SSP\MA MA	17/02/1967	017 - ENFERMEIRO
0003081	SEBASTIAO DE OLIVEIRA MONTALVAO NETO	RG 14894009 ssp MT	31/07/1983	017 - ENFERMEIRO
0001893	SERGIA MELISSA TABORDA DE ANDRADE	RG 2039556-6 SSP MT	14/09/1990	017 - ENFERMEIRO
0000047	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	RG 2104937-8 SSP MT	14/12/1990	017 - ENFERMEIRO
0001355	SILMARA DE SOUZA	RG 1078973268 SJS RS	17/04/1988	017 - ENFERMEIRO
0001215	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA R	RG 639770 ssp RO	13/07/1979	017 - ENFERMEIRO
0003768	SILVIA SAMARA PEDROSO BRANCO	RG 10441387 SSP MT	05/05/1977	017 - ENFERMEIRO
0003839	SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA	RG 299488408 SSP/SP SP	27/09/1978	017 - ENFERMEIRO
0000506	SIMONIA BRIGIDO CRUZ DE SIQUEIRA	RG 11351799 SSP MT	04/01/1979	017 - ENFERMEIRO
0003898	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	RG 15990699 ssp MT	28/02/1987	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

008 - UAB SECITEC - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000689	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	RG 22116699 SSP MT	23/04/1991	017 - ENFERMEIRO
0003179	SIRLEI DOS SANTOS ARAUJO ALVES VOLTANI	RG 18997520 SSP MT	03/03/1989	017 - ENFERMEIRO
0003131	SOELANE DA SILVA SNTOS	RG 0400386420109 ssp MA	07/07/1992	017 - ENFERMEIRO
0003648	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	RG 470103 ssp RO	29/05/1974	017 - ENFERMEIRO
0003625	SÔNIA MARIA DO CARMO NABARRETE	RG 09364196 SSP/MT MT	13/03/1973	017 - ENFERMEIRO
0000739	STÉFANNY ALVES DE OLIVEIRA	RG 31992030 SESP MT	04/12/1994	017 - ENFERMEIRO
0003515	SUELI DOS SANTOS	RG 17149002 ssp MT	02/09/1982	017 - ENFERMEIRO
0000113	SUELLEN FARIA ALECRIM	RG 22499253 SSP MT	17/05/1997	017 - ENFERMEIRO
0001667	SUZAMAR DE FATIMA COELHO	RG 637648 ssp RO	21/06/1980	017 - ENFERMEIRO
0001832	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	RG 16995902 ssp MT	19/06/1986	017 - ENFERMEIRO
0000883	TAIANE STEFANI ALVES DA COSTA	RG 2242122-0 ssp MT	02/06/1995	017 - ENFERMEIRO
0000992	TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES	RG 20309988 ssp MT	13/07/1990	017 - ENFERMEIRO
0004002	TAIRO BARROS BRANCO	RG 0219131220025 SSP MA	26/06/1992	017 - ENFERMEIRO
0002996	TAISA GUINARAES DE SOUZA	RG 15298370 Ssp MT	12/07/1987	017 - ENFERMEIRO
0001514	TALITHA DEL BEL	RG 2202236-8 ssp MT	13/01/1994	017 - ENFERMEIRO
0003856	TÁSSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1682998-0 SSP MT	20/06/1986	017 - ENFERMEIRO
0000104	TATIANE ARAUJO OLIVEIRA	RG 10917837 SSP SJ MT	22/06/1977	017 - ENFERMEIRO
0002373	TATIANE GRAMINHO	RG 105845162 SSPPR PR	30/10/1995	017 - ENFERMEIRO
0003033	TATIANE MONTEIRO	RG 44560375-6 SSP SP	26/06/1989	017 - ENFERMEIRO
0002528	TATIANE OLIVEIRA DA CRUZ	RG 14875241 ssp/mt MT	20/06/1985	017 - ENFERMEIRO
0004076	TATIELLY RICARTE SOUSA	RG 00983246 ssp RO	12/12/1994	017 - ENFERMEIRO
0001077	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	RG 19992807 SSP MT	04/12/1992	017 - ENFERMEIRO
0002590	TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA	RG 19337345 ssp MT	14/02/1990	017 - ENFERMEIRO
0003392	TELMA MAIA DE OLIVEIRA	RG 02971330 ssp MT	03/03/1965	017 - ENFERMEIRO
0003988	THAILORRANE VIEIRA DE SOUZA	RG 24531740 SSP MT	02/07/1995	017 - ENFERMEIRO
0004089	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	RG 24770906 Secretaria Estadual MT	03/07/1995	017 - ENFERMEIRO
0003402	THAIS DA SILVA ALVES	RG 16403312 SJSP MT	29/10/1985	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

008 - UAB SECITEC - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000115	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	RG 18171338 SSP/Mt MT	09/09/1987	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001474	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	RG 33344532-6 Ssp SP	05/06/1978	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002557	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT	22/05/1965	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003376	TATIANE LÚCIA DA COSTA	RG 1472808-7 SSP/MT MT	30/06/1980	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001351	TATIANE QUIARA RODRIGUES LEAL	RG 16621158 ssp MT	09/06/1985	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002465	THAIS DI DOMENICO	RG 11648937 ssp MT	09/02/1991	017 - ENFERMEIRO
0001520	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	RG 1907048 SSP MT	21/06/1995	017 - ENFERMEIRO
0001469	THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	RG 23749881 SEJUSP MT	29/04/1993	017 - ENFERMEIRO
0000521	THAIS LIRA LELES	RG 13859676 ssp MT	13/01/1987	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003262	THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS	RG 22956298 SSP MT	04/03/1995	017 - ENFERMEIRO
0001605	THALISON FERNANDES PINHEIRO	RG 16425316 SJSP MT	27/07/1990	017 - ENFERMEIRO
0003847	THALYTTA GUEDES SARAIVA DE FREITAS	RG 254549420037 Sspma MA	19/07/1989	017 - ENFERMEIRO
0003336	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	RG 2282823-0 ssp MT	05/11/1996	017 - ENFERMEIRO
0001273	THAYANE SILVA FERNANDES	RG 17646928 SSP MT	08/02/1990	017 - ENFERMEIRO
0000389	THEYSA MICHELLY DE LAMÔNICA	RG 17238757 ssp MT	27/01/1987	017 - ENFERMEIRO
0001297	THIAGO REYES PUERTAS	RG 435343063 SSP SP	09/06/1982	017 - ENFERMEIRO
0000094	TITANE INACIO DE ALMEIDA	RG 20445954 SSP MT	17/10/1989	017 - ENFERMEIRO
0003636	VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO	RG 12485284 SSP/MT MT	18/09/1975	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002288	VALDIRENE CUSTÓDIO DE ALMEIDA	RG 450378 SSP RO	07/10/1972	017 - ENFERMEIRO
0001808	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	RG 22902090 SSP MT	24/02/1995	017 - ENFERMEIRO
0000064	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	RG 23374101 SSP MT	12/10/1993	017 - ENFERMEIRO
0001094	VANESSA BEN	RG 22104143 SSP MT	22/04/1992	017 - ENFERMEIRO
0002844	VANESSA BORGES DE SOUZA	RG 18322468 ssp MT	25/09/1987	017 - ENFERMEIRO
0003622	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 18360378 ssp MT	27/07/1987	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003180	VANESSA FERREIRA FAUSTINO	RG 19047584 Ssp MT	01/07/1990	017 - ENFERMEIRO
0000754	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	RG 19667604 SSP MT	07/08/1991	017 - ENFERMEIRO
0003703	VANESSA PEREIRA VILELA	RG 93240790 SSP PR	27/06/1990	017 - ENFERMEIRO
0003383	VANESSA RAMOS	RG 9090675-5 SSPR PR	09/07/1981	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001161	VANESSA SABATINE BATAIER	RG 1994286-9 ssp MT	15/05/1991	017 - ENFERMEIRO
0003419	VANIA APARECIDA SOARES	RG 1862804 SSP Ro RO	08/01/1983	017 - ENFERMEIRO
0001694	VÂNIA BORGES DE SOUSA ABREU	RG 0294198120052 MA MA	05/02/1987	017 - ENFERMEIRO
0003696	VANIA DA CONCEIÇAO FONTES	RG 17958342 SSP/MT MT	15/11/1985	017 - ENFERMEIRO
0003618	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 16579330 ssp MT	18/06/1989	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002039	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	RG 13975838 Sspmt MT	21/11/1980	017 - ENFERMEIRO
0002980	VERONICA DE JESUS MACHADO	RG 16569962 Sspmt MT	01/09/1989	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000733	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	RG 2112913-4 SSP MT	28/05/1993	017 - ENFERMEIRO
0003274	VIVIANY FARIAS DIAS	RG 24794694 SSP MT	10/05/1992	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003918	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	RG 24684104 sejusp MT	17/12/1993	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000527	WELLIKA DA SILVA MELQUIADES	RG 5899392 pc PA	11/11/1990	017 - ENFERMEIRO
0002016	WENDEL CUNHA DA COSTA	RG 4345376 PC GO	17/02/1987	017 - ENFERMEIRO
0003623	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	RG 20586337 SSP MT	07/06/1989	017 - ENFERMEIRO
0002026	WÉRIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA	RG 23484012 SSP MT	18/10/1994	017 - ENFERMEIRO
0002773	ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA	RG 2419883-8 Sejusp MT	15/06/1995	017 - ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

009 - CEJA - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003068	ADRIANI FATIMA BOTH DOS SANTOS	RG 28517032 ssp MT	30/09/1975	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001264	AGDA FERNANDA DA SILVA	RG 15642011 ssp MT	24/10/1986	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002733	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT	17/12/1970	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002954	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	RG 147280858 PR PR	09/03/1990	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001731	ANACI DE ALMEIDA	RG 12847631 ssp MT	12/08/1978	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002381	APARECIDA MARIA CLAUDINA	RG 997167 ssp MT	22/10/1974	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003075	AUGUSTA SANTANA DE LARA	RG 14999641 SSPMT MT	02/04/1977	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000234	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	RG 930174 SSP MT	05/02/1978	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000931	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 17526914 Ssp MT	09/10/1986	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001248	DANIELLY MENDES LARA	RG 1318052 SSP/MT MT	29/07/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001424	DARLENE MARIA DE ALMEIDA	RG 11166088 sjmt MT	13/03/1977	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002895	DEMILDE BARBOSA MESSIAS	RG 03806804 SSP MT	01/05/1965	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003420	EDILAINE DA SILVA BRANDÃO	RG 14407396 Ssp MT	02/12/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002838	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 15497461 ssp MT	17/09/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003091	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	RG 1763793-7 SSP/MT MT	15/10/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003812	ELIZÂNGELA BINI DE ALMEIDA REAL DA SILVA	RG 13115081 Ssp MT	03/06/1979	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000054	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	RG 13602772 ssp MT	26/11/1979	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002038	ELOÁ SILVA DE MORAIS	RG 2496285-6 SSP MT	08/05/1969	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003857	EUCILENE GUSMÃO DE LARA	RG 22559868 ssp MT	03/03/1990	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003996	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	RG 15937585sspmt sspmt MT	24/07/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000541	GENAIR DOS REIS MAIA	RG 10819479 SSP MT	07/09/1976	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002706	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	RG 976676 SSP MT	17/11/1971	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002477	GISELIA ANTONIA DA SILVA	RG 12054658 SSJ MT	02/08/1977	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003961	GLORIA MARIA DA SILVA	RG 930166 ssp/mt MT	21/09/1974	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003234	HELENA BARBOSA DA COSTA.	RG 12441414 SSP MT	03/03/1980	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

009 - CEJA - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003475	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	RG 4669705 SSP BA	03/06/1965	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001380	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 20833113 Ssp MT	12/09/1991	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002596	JANELUCI BISPO FREIRE	RG 15642518 SSP/MT MT	04/03/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003806	JANY PAULA PEREIRA LOPES	RG 18089690 ssp MT	23/11/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002777	JOANA ARCANJO DOS SANTOS	RG 06172008 ssp MT	14/08/1967	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000881	JOAO LINO PEREIRA	RG 07607067 sesp MT	25/05/1959	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001261	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	RG 14610647 ssp MT	23/12/1984	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000048	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	RG 12832413 ssp MT	07/07/1979	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003927	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	RG 15314367 ssp MT	30/11/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001454	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	RG 20223048 SSP MT	06/12/1989	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002341	JUÇARA RAMOS MAGALHÃES	RG 887 175 SSP MT	23/03/1975	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003209	JUCILEIA MARTINS DE SOUZA	RG 14161699 SSP MT	12/03/1979	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002933	JUCINEIDE DE BONFIM	RG 7099465 ssp SC	26/11/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001141	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	RG 18852939 ssp MT	11/06/1988	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001839	JUREMA NUNES MIRANDA	RG 571737 SSP/MT MT	04/02/1970	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001140	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	RG 16859855 ssp MT	07/06/1986	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003225	KELLEN SIMONINI MOLINA	RG 16619730 SSP MT	24/10/1984	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002731	LEUDA GUIA DE SOUZA	RG 1712389-5 SSP MT	29/05/1986	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002785	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	RG 17937620 SSP MT	02/01/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003595	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	RG 0887174-4 SSP MT	23/09/1976	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000719	LUZIA ALQUINA DE LIMA	RG 10467726 SSP MT	12/12/1978	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001582	LUZIA MOREIRA DA SILVA	RG 05056446 SSP MT	13/12/1970	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002801	MARCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA	RG 998755 ssp/mt MT	27/02/1975	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000408	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	RG 12797620 SESP MT	18/07/1979	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002463	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 11096535 SSP MT	27/03/1975	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

009 - CEJA - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001764	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA SOARES	RG 12957623 SSP MT	19/03/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002181	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA	RG 1585664 SSP AL	06/04/1978	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002837	MARICÉLIA M.DE SOUZA.T.MACHADO	RG 929760 SSP MT	02/09/1977	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001430	MARILZA BENEVIDES DO NASCIMENTO	RG 10487450 SSP MT	29/08/2018	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001627	MARILZA DE LARA	RG 1070184 ssp MT	18/06/1969	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003172	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	RG 14514443 ssp MT	18/05/1980	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000937	MARINA FELIX DE SOUSA SILVA	RG 2961094-0 SSP MT	28/12/1966	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003826	MARINETE CAMPOS ALVES	RG 20629419 Ssp MT	12/11/1989	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003304	MARIZETE ROSSI COIMBRA	RG 929716 Ssp/mt MT	27/03/1975	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003530	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	RG 31706045 SSP MT	22/04/1974	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003198	MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA	RG 3647480 3647480 MT	01/06/1963	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003611	MONICA SANTOS RODRIGUES	RG 1433750-9 SSP/Mt MT	03/03/1986	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002917	MYRTILLA DOICO	RG 15565300 SSP MT	26/09/1983	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002487	NEIDE DA SILVA	RG 28369173 ssp MT	18/05/1970	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003405	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	RG 1782469-9 SSP MT	27/01/1985	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0000962	OSMARINA DOS SANTOS BARBOSA	RG 141549220001 Gjp MA	18/03/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003585	PAULO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	RG 05597579 ssp MT	08/12/1968	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003270	RAFAELA GOMES DA SILVA	RG 3486808 SSP PA	03/05/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003468	RAQUEL CAMARGO DA SILVA	RG 21212708 SSP MT	08/09/1991	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003174	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 10411577 SSP/MT MT	27/12/1975	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002705	REGINA MATOS SANTANA MAGALHÃES	RG 1342825 SSP MT	07/07/1979	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003580	REJANE GOMES DA SILVA	RG 807346 SSP MT	28/01/1973	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003914	RHELMITON LINS	RG 20579489 SSP MT	22/10/1992	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0001290	ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO	RG 1073443 SSP MT	08/10/1974	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003810	ROSINETE PINTO SAMPAIO MERTINS	RG 16280210 ssp MT	07/05/1981	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

009 - CEJA - SALA 4
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003394	ANA ALICE FERREIRA DOS SANTOS	RG 508479 SSP RO	08/11/1974	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003050	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA	RG 12440396 ssp MT	20/07/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002939	ANA LUZIA DA SILVA LIMA	RG 555004 ssp MT	12/10/1969	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003130	ANA LUZIMAR DE ARAUJO LIMA E SOUSA	RG 2981459-6 SSP MT	01/09/1966	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002959	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	RG 848276 SSP MT	15/10/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000401	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO	RG 895503 SSP - MT MT	18/08/1973	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002291	BERINETE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 18675549 SSPMT MT	01/03/1988	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003189	CALINA CASSIMIRA DA SILVA	RG 741270 SSP/MT MT	09/02/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003785	CARLENE LIMA SOUZA	RG 16592670 SSP/MT MT	01/08/1985	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002331	CECILIA DA SILVA CORREA	RG 10001182 PROFESSOR EDUCAÇÃO I MT	21/11/1972	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003399	CELMA MARIA LUIZ	RG 1270778-3 SSP MT	15/12/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003891	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	RG 149984 SSP MT	03/10/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003754	CREUZA MIRANDA MACHADO	RG 08481318 ssp MT	22/04/1971	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003354	CRISTIANE DA SILVA LIMA	RG 10894071 SSP MT	26/06/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003505	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	RG 1901766-9 SSP MT	13/11/1988	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0004058	DARCILENE DOS SANTOS	RG 06166890 SSP MT	05/08/1965	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003404	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	19/04/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002834	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	RG 10836039 ssp MT	02/11/1979	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001652	EDILAINE NOBERTO	RG 980203 ssp MT	16/09/1975	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003747	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	RG 15463664 ssp MT	12/06/1981	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000664	SIMONE DA SILVA XAVIER	RG 000974301 SESDC RO	08/03/1988	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0002024	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	RG 15096696 ssp MT	20/09/1982	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003547	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	RG 24317187 SEJSP MT	23/02/1998	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003158	VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 06956165 SSP MT	10/08/1968	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0003167	VERA LUCIA ALVES	RG 13107097 SSP MT	01/05/1980	033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

009 - CEJA - SALA 5
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002268	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	RG 18636225 SSP MT	11/02/1991	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003760	ELIA APARECIDA NERY COSTA	RG 09706763 SSP MT	07/10/1965	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003679	ELIANIL MARIA NOGUEIRA OUTEIRO DA SILVA	RG 13019392 ssp MT	16/09/1979	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000953	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	22/08/1980	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001028	ERICA KRUPEK RIZZI	RG 110141831 sesp PR	20/08/1992	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002167	ÉRIKA DE LARA MORAIS	RG 18086306 24/11/2003 MT	07/03/1991	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002862	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	RG 552562 SSP MT	01/01/1968	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002601	GILMA RODRIGUES DE MATOS FRANÇA	RG 9623957 SSP MT	03/02/1973	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002599	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	RG 09279350 SSP MT	22/07/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002154	HELAINE ADRIANY ALMEIDA DE MENEZES	RG 15296237 ssp/mt MT	16/12/1984	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003520	IDALIA DE SOUZA ALVES	RG 432109 SSP MT	31/12/1962	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002085	IRACI ESPIRITO SANTO ARRUDA	RG 804087 SSP MT	11/04/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002655	ISABEL CARULINA DE MEDEIROS OLIVEIRA	RG 4469140009 sspsp MT	24/11/1989	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003255	JANDIRA MENDES DA SILVEIRA	RG 16708679 SSP/MT MT	15/04/1982	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003745	JANETH RODRIGUES PINTO	RG 0747548-9 SSP MT	30/06/1977	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002042	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA	RG 21416737 ssp MT	29/07/1991	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001157	JÉSSICA DE ALMEIDA SANTANA	RG 23065354 SSP MT	27/04/1991	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002953	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	RG 0891645_4 SSP/Mt MT	27/10/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001822	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	RG 14387549 SSP MT	02/08/1983	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003954	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	RG 16478428 ssp/mt MT	26/02/1986	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001693	KAROLYNE ANDRADE FIALHO	RG 13353446 ssp MT	19/06/1981	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002415	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	RG 970669 SSP MT	09/10/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003862	KISSILA SILVA COSTA	RG 19909527 ssp MT	01/11/1987	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002756	LARISA CRISTINA DA SILVA	RG 26702819 SJSP MT	29/03/1988	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003567	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	RG 1604124-0 SSP MT	11/05/1986	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

009 - CEJA - SALA 6
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0003382	LENICE DE SOUZA BARBOSA	RG 679236 SSP MT	02/06/1968	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001139	LEONICE CORREA	RG 12205346 Sj MT	10/10/1977	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003163	LIGIANE FERMIANO MARIN	RG 21675724 ssp MT	06/12/1992	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002323	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	RG 04983424 SESP MT	08/10/1966	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003429	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	RG 26145057 SEJSP MT	07/03/1996	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002014	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1564174-0 SSP/ MT	12/06/1984	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002685	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	RG 15130720 ssp MT	27/04/1974	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003295	LUCINEIA ORMOND DA SILVA	RG 11829710 SSP MT	06/02/1977	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003525	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	RG 12528781 sspmt MT	26/02/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003875	LUCIVANIA ORMOND DA SILVA CHAGAS	RG 13558773 ssp MT	11/10/1980	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002536	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	RG 987608 SSP MT	18/02/1978	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0000056	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	RG 16588975 SESP MT	24/04/1983	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002044	MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	RG 10917764 ssp MT	27/03/1980	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003957	MARCIA ARAUJO GOMES	RG 08438129 ssp MT	22/07/1972	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003907	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA MÁRCIA	RG 0825896-1 SSP MT	17/11/1975	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001792	MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	RG 22170120 ssp-mt MT	04/02/1960	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002898	MARIA LIGIA DA SILVA RODRIGUES ALVES	RG 15385230 ssp MT	06/03/1985	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003165	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	RG 14768143 SSP/MT MT	20/05/1982	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0004027	MARIA SANTINA SANTOS OLIVEIRA	RG 05525926 SSP MT	08/07/1966	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003894	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	RG 10404350 SSp MT	19/09/1976	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002881	MARILZA MAMEDE DA SILVA	RG 865506 SSP MT	27/04/1973	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001970	MARINA AUXILIADORA DE A.MAGALHÃES	RG 06085016 sspmt MT	22/05/1962	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0003945	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 12380644 Sspmt MT	08/10/1978	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0001473	MARLY CORREA BRITIS	RG 10108787 sj MT	01/01/1978	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0004057	MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA	RG 0583642-5 SEJSP MT	17/03/1970	031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

010 - ESCOLA MUNICIPAL BRAS MAIMONI - SALA 1
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0002874	ADEMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA	RG 12830372 ssp MT	12/06/1968	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003325	ADEMILSON VIEIRA	RG 628123 ssp MT	02/05/1967	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003011	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	RG 14632012 SSP MT	29/01/1985	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003368	ALECSON ANDREOTTI SOARES	RG 16859189 Ssp MT	29/08/1985	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0001213	AMARILDO NUNES FERREIRA	RG 11907134 ssp MT	03/09/1980	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0001463	ANTONIO DIEGO MEDEIROS DA SILVA	RG 470660 SEJUSP AC	26/01/1987	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003210	BENEVAL CAMPOS DE ALMEIDA	RG 18596134 SSP MT	16/11/1989	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003766	CLAUDEMIR NASCIMENTO	RG 741304 SSP MT	04/09/1972	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003842	EDILSON FERREIRA DA SILVA	RG 14900467 ssp MT	28/01/1982	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0000647	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	RG 17971004 SSP MT	26/10/1984	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003741	EURIDES FERREIRA DE ALMEIDA	RG 12340928 SSP MT	23/09/1976	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002464	EVANDRO PEREIRA DE CARVALHO	RG 476191750 Ssp SP	01/01/1978	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0000297	EVERSON MAIQUE BARROS ROSA	RG 16873750 SSP MT	19/06/1988	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002521	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	RG 20717741 ssp MT MT	04/04/1988	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003533	GILMAR VICENTE DE ALMEIDA	RG 1306007-4 ssp MT	08/08/1979	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002069	JOÃO DE DEUS PINHO	RG 17270626 ssp MT	18/03/1980	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002873	JOÃO DE OLIVEIRA FILHO	RG 7014295 sspmt MT	14/07/1967	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0004040	JOSE MAURO DE JESUS	RG 12648671 SSPMT MT	29/12/1975	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002294	JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA	RG 827169 Ssp MT	13/04/1972	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003987	LEANDRO BARBOSA DE SOUSA	RG 1012356 Sesdec RO	22/06/1989	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003018	MACIANO DA SILVA SOUSA	RG 16452658 ssp MT	03/03/1988	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002495	MARQUE RAFAEL MENDES BRAGA	RG 18416381 SSP MT MT	11/05/1986	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0001633	REGINALDO FRANCISCO DE ARAUJO	RG 19706901 sspmt MT	03/09/1990	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0001253	RONIZIO GOMES DE ALMEIDA	RG 14555670 SSPMT MT	20/08/1985	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002444	SAMUEL EDUARDO DE OLIVEIRA	RG 286842 SSP MT	13/10/1961	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003190	SERGIO ANDRADE DOS SANTOS	RG 876329 ssp/MT MT	06/01/1974	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0002664	VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 11723475 SJMT MT	05/05/1978	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003298	VALMIR PEDROSO LOURENCO NUNES	RG 42959940 ssp MT	26/09/1986	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

010 - ESCOLA MUNICIPAL BRAS MAIMONI - SALA 2
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001138	ALICIO HOMERO CAMPOS	RG 18407153 sjsp MT	17/11/1993	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0001170	ANTONIO DANTAS CAMPOS	RG 13939106 SSP MT	18/04/1977	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0002870	ANTONIO LUIS DE ALMEIDA	RG 18796869 ssp MT	11/02/1987	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003931	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	RG 15642372 SSP MT	18/06/1983	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0002450	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	RG 0988270 ssp MT	06/07/1979	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0000648	CHARLEY DE BARROS MARTINS	RG 13558889 ssp MT	25/05/1983	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0002041	DANILO PESSOA DOS SANTOS	RG 21482870 ssp MT	01/09/1991	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0001390	DANUBIO RAFFS MARQUES DE MORAES	RG 20278950 ssp MT	14/11/1992	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0001698	ESTEVÃO LOPES DE ALMEIDA	RG 12443484 SSP/MT MT	16/08/1979	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0002795	GEAN DIAS	RG 13017071 ssp MT	18/07/1981	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0003236	GUILHERME LOPES DA SILVA MATOS	RG 7537517 SDS PE	18/03/1988	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0003775	HELTON OTAVIANO PINTO	RG 11921510 SSP MT	04/04/1977	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003230	ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEICAO	RG 24497266 SEJSP MT	27/05/1994	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0003586	IZEQUIEL DA SILVA SOUZA	RG 16861566 ssp MT	12/05/1985	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0000835	JOCINEI DIAS DA SILVA	RG 13045814 SSP MT	04/10/1976	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003735	JOEL JOÃO DA SILVA	RG 27252116 SSP MT	14/03/1980	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003719	JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS	RG 273752 SSP MT	10/08/1963	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0002199	JUNIOR ALMEIDA MACIEL	RG 17941253 SSP MT	26/09/1986	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0003661	MARIO SERGIO DOS SANTOS	RG 17357575 ssp MT	10/10/1988	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0001739	NIEDSON SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 27670228 Ssp MT	15/07/1994	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0002606	RUI ALVES DA COSTA	RG 843802 SSP MT	14/02/1971	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0003297	SILVANO DANIEL DE ALMEIDA	RG 378450 SSP MT	20/03/1962	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0004031	TIAGO CARON BONFA	RG 949982 SSP RO	17/07/1988	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0003870	VALDECY DE ALMEIDA CHAGAS	RG 11757795 SJ MT	31/10/1977	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0003267	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	RG 801935 SSP MT	26/11/1969	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0003066	VOLMAR SANTIN	RG 5127161 SESP PR PR	22/04/1969	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
0003832	WAGNER DA SILVA BRITO	RG 11236787 sspmt MT	20/09/1979	009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0002386	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	RG 1706648 SSP/MT MT	10/08/1986	011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

010 - ESCOLA MUNICIPAL BRAS MAIMONI - SALA 3
02/12/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000928	DANIEL DA COSTA	RG 13762001 SSP MT	11/09/1980	010 - PEDREIRO
0003129	DINAURO PEREIRA DE SOUZA	RG 21421358 ssp MT	20/10/1974	010 - PEDREIRO
0003344	JORGE PAULO ORIBES BARBOSA	RG 9281290 SJ MT	18/05/1976	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0004111	JOSE MACHADO XAVIER	RG 2532603 ssp MT	25/09/1960	010 - PEDREIRO
0000209	JOSINELSON SOUZA ORMOND	RG 15557529 Ssp MT	22/09/1982	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003643	JOVANDE PEDRO DE JESUS	RG 22057862 ssp MA	09/03/1991	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0000248	JUAREZ DE ALMEIDA	RG 952496 Ssp MT	29/03/1972	010 - PEDREIRO
0002823	JUVINO ENETERIO DA CRUZ	RG 0286858-0 SSP MT	02/03/1959	010 - PEDREIRO
0000540	LEONARDO DA CRUZ MARMOS	RG 249201218 SSP MT	26/01/1998	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003218	LEONIR RODRIGUES NASCIMENTO	RG 774472 SSP MT	09/11/1965	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003674	LUCIANO DURVAL DA SILVA	RG 7413995 SDS PE	24/09/1987	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0002863	MARCELO PEREIRA DA SILVA	RG 15305619 SSP MT	24/01/1987	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0001752	MARINALDO CARMO DA SILVA	RG 18909574 SSPMT MT	11/08/1980	010 - PEDREIRO
0003709	MEURO JESSUE SANTANA	RG 17985170 SSP MT	27/04/1988	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0000707	NATALINO CECILIO DE MORAES JUNIOR	RG 13521659 SSP MT	23/04/1981	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0004077	NATIVO MENDES PEDROSO	RG 11750413 SSP MT	26/11/1976	010 - PEDREIRO
0002346	PAULO VICENTE DA SILVA	RG 12686301 SSP MT	06/03/1976	010 - PEDREIRO
0003326	PEDRO DA SILVA SOARES	RG 1000868 SSP MT	19/09/1975	010 - PEDREIRO
0003111	RAIMUNDO SANTOS DE SOUSA	RG 246316620035 SJSP MA	01/07/1975	010 - PEDREIRO
0000060	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	RG 16744039 SSP MT	14/01/1982	010 - PEDREIRO
0003372	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	RG 17470854 SSP MT	16/09/1985	010 - PEDREIRO
0000825	SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO	RG 568922 ssp MT	18/02/1966	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003685	SILVANO DE SOUZA	RG 20993889 SSP MT MT	19/08/1989	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0002745	THIAGO MENDES DE ARRUDA	RG 25412175 ssp MT	27/08/1993	010 - PEDREIRO
0003353	VALDIR NEVES PREUSS	RG 06800335 SSPMT MT	10/11/1967	010 - PEDREIRO
0001478	VANDENILSON ALVES VERSALLI	RG 1000454 Ssp MT	19/01/1975	010 - PEDREIRO
0003897	WENDER DA SILVA AZEVEDO	RG 15641821 ssp MT	07/12/1987	008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0003044	WISLEY CAMARGO GOMES	RG 28934261 ssp/mt MT	08/12/1984	010 - PEDREIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2018.

GABINETE
PORTARIA Nº 210/2018

Dispõe sobre nomeação dos Gestores/Ordenadores das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA**,matrícula funcional 5883,portadora do RG nº 0286931-4 SSP/MT e CPF nº 411.923.701-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e a **PRESIDENTE do CMDCA**, como Gestores/Ordenadores das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

GABINETE
PEDIDOS DE VAGAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
022 - AGENTE ADMINISTRATIVO	1 + Cadastro de Reserva	84	84
013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2 + Cadastro de Reserva	57,50	115
023 - AGENTE DE TRÂNSITO	1 + Cadastro de Reserva	15	15
006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	1 + Cadastro de Reserva	240	240
026 - ASSISTENTE SOCIAL	1 + Cadastro de Reserva	79	79
002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1	65	65
005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1 + Cadastro de Reserva	21	21
027 - BIOQUÍMICO	1 + Cadastro de Reserva	27	27
016 - CONTADOR PÚBLICO	1	30	30
019 - DENTISTA	1 + Cadastro de Reserva	53	53
019 - DENTISTA	1 + Cadastro de Reserva	43	43
025 - EDUCADOR FÍSICO	1 + Cadastro de Reserva	30	30
017 - ENFERMEIRO	3 + Cadastro de Reserva	160,67	482
028 - FARMACÊUTICO	1 + Cadastro de Reserva	66	66
014 - FISCAL TRIBUTÁRIO	2 + Cadastro de Reserva	33,50	67
030 - FISIOTERAPEUTA	1 + Cadastro de Reserva	49	49
015 - MÉDICO - CLINICO GERAL	9 + Cadastro de Reserva	5,67	51
011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1 + Cadastro de Reserva	30	30
035 - NUTRICIONISTA	1 + Cadastro de Reserva	26	26
009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1 + Cadastro de Reserva	8	8
007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1 + Cadastro de Reserva	8	8
008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1 + Cadastro de Reserva	22	22
010 - PEDREIRO	1 + Cadastro de Reserva	16	16
001 - PROCURADOR JURÍDICO	1	58	58
033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3 + Cadastro de Reserva	26,67	80
033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1 + Cadastro de Reserva	21	21
031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2 + Cadastro de Reserva	46,50	93
031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1 + Cadastro de Reserva	26	26
029 - PSICÓLOGO	1 + Cadastro de Reserva	49	49
012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1 + Cadastro de Reserva	6	6
021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1 + Cadastro de Reserva	6	6
003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12 + Cadastro de Reserva	15,25	183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + Cadastro de Reserva	11	11
024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1 + Cadastro de Reserva	28	28
018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1 + Cadastro de Reserva	28	28

TOTAL: 2216

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 270/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, matricula nº 1347-1, no Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 14 de Novembro de 2018 a 26 de Dezembro de 2018.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de Novembro de 2018.

Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 181/2018

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 796/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 796/2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Diamantino/MT:

I.- Como representantes do Poder Público Municipal:

a) Ester Pereira dos Santos e Marinalva Tavares de Matos, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Sergio Roberto Nunes e Nilton Cesar Vanni Lima, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

c) Suellen Hoffmeister e *Joniel* Fernando da Rosa,Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

d) Maria Odetes da Silva Gonçalves e Maria Aparecida da Silva Santos, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

e) Donata Glorinha Ferreira Nascimento e Rosilei Carris Montini, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

f) Lucianna Regina Mendes Santos e Ana Maria Silva Quinteiro de Almeida, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e VISA.

II.- Como representantes das Entidades Não Governamentais:

a) Derenice de Oliveira Neves e Aline Cristina Soares Nunes, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da União Diamantinense das Associações de Bairro de Diamantino/MT - UDAC;

b) Diego Nunes Camargo e Josielia Pereira da Silva, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Associação Diamantinense de Judô - ADJ;

c) Benute Faria da Silva Junior e Lucrécia Aureliana da Silva,Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Amigos e Pais dos Excepcionais de Diamantino-MT - APAE;

d) Pabhlo Roberto dos Santos Vasconcellos e Diego Ferreira Molina, Titular e Suplente, representantes da ONG Transformação;

e) Rosemeiri Ortega Kroling e Madalena Ferreira de Santa Vaz,Titular e Suplente, representantes da Pastoral da Criança de Diamantino-MT;

f) Daniele Regina Miranda Marinho Hirotani e João Yotaka Hirotoni, Titular e Suplente, representantes da Igreja Batista Nacional de Diamantino/MT - IBN.

§ 1º - O Presidente, o Vice-Presidente e demais cargos do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, em eleição do colegiado.

§ 2º - Os membros ora nomeados terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 3º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 183/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 183/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**

RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 183/2018

Cargo: (23) ENFERMEIRO / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 182/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 182/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 182/2018

Cargo: (11) AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LINDOMAR SOARES PAULINO

Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 271/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **KERI DE FREITAS,** matrícula 6131-1**,** no período de 20 de Novembro de 2018 a 18 de Maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 20 de Novembro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 211/2018

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO."

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Concurso Público 001/2018 para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Diamantino, assim constituída:

Presidente: Sr. Uzias Maximo dos Santos

Secretária: Sra. Cleide Maria Anzil

Membro: Sra. Tania Maria Ferreira da Rocha

Membro: Sr. Claudimar da Luz

Membro: Sr. Erivaldo Lopes de Macedo

Art. 2º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária aos membros da presente comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria n.º 97/2018 Publicada no Diário Oficial em 26/06/2018 Ed. n.º 3007

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Menor preço por item",** tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3,** que se deu no dia 16/10/2018, sagrou-se vencedora dos itens nº 45970, 47685 e 47687, a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, perfazendo um valor total de **R$ 11.230,00** (onze mil duzentos e trinta reais), no item nº 33349 a empresa **LP COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, perfazendo um valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) e nos itens nº 3446, 36657, 36658, 36647, 46583, 29277 e 47688 a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, perfazendo um valor total de **R$ 58.491,20** (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) e nos itens nº 45916, 46794, 45902 e 47686, a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 90.909.631/0001-10, perfazendo um valor total de **R$ 44.900,00** (quarenta e quatro mil e novecentos reais). Os itens nº 38077 e 45909 foram FRACASSADOS. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 22 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO CONCURSO PÚBLICO - 001/2018 ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
022 - AGENTE ADMINISTRATIVO	1 + Cadastro de Reserva	84	84
013 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2 + Cadastro de Reserva	57,50	115
023 - AGENTE DE TRÂNSITO	1 + Cadastro de Reserva	15	15
006 - ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	1 + Cadastro de Reserva	240	240
026 - ASSISTENTE SOCIAL	1 + Cadastro de Reserva	79	79
002 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1	65	65
005 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1 + Cadastro de Reserva	21	21
027 - BIOQUÍMICO	1 + Cadastro de Reserva	27	27
016 - CONTADOR PÚBLICO	1	30	30
019 - DENTISTA	1 + Cadastro de Reserva	53	53
019 - DENTISTA	1 + Cadastro de Reserva	43	43
025 - EDUCADOR FÍSICO	1 + Cadastro de Reserva	30	30
017 - ENFERMEIRO	3 + Cadastro de Reserva	160,67	482
028 - FARMACÊUTICO	1 + Cadastro de Reserva	66	66
014 - FISCAL TRIBUTÁRIO	2 + Cadastro de Reserva	33,50	67
030 - FISIOTERAPEUTA	1 + Cadastro de Reserva	49	49
015 - MÉDICO - CLINICO GERAL	9 + Cadastro de Reserva	5,67	51
011 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1 + Cadastro de Reserva	30	30
035 - NUTRICIONISTA	1 + Cadastro de Reserva	26	26
009 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1 + Cadastro de Reserva	8	8
007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1 + Cadastro de Reserva	8	8
008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1 + Cadastro de Reserva	22	22
010 - PEDREIRO	1 + Cadastro de Reserva	16	16
001 - PROCURADOR JURÍDICO	1	58	58
033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3 + Cadastro de Reserva	26,67	80
033 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1 + Cadastro de Reserva	21	21
031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2 + Cadastro de Reserva	46,50	93
031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1 + Cadastro de Reserva	26	26
029 - PSICÓLOGO	1 + Cadastro de Reserva	49	49
012 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1 + Cadastro de Reserva	6	6
021 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1 + Cadastro de Reserva	6	6
003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12 + Cadastro de Reserva	15,25	183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + Cadastro de Reserva	11	11
024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1 + Cadastro de Reserva	28	28
018 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1 + Cadastro de Reserva	28	28

TOTAL: 2216

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PARA SISTEMAS DE COORDENADAS, LATITUDES, LONGITUDES, E ALTITUDES GEODÉSICAS E UTM PARA FINS REGULARIZATÓRIOS DAS SEGUINTES MATRICULAS 37.716; 8.953, 23.760, 34.820, 34.173 E 62

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO N.º 075/2018

DECRETO N.º 075/2018

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DEFINE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS, ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

Considerando o período tradicional de gozo de férias, assim como a manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade;

DECRETA:

Art. 1o - Fica definido o período de férias coletivas de 30 dias, no âmbito da Administração Municipal de Feliz Natal, iniciando-se em **17 de Dezembro de 2018 e encerrando-se em 16 de Janeiro de 2019.**

Art. 2º - O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores com período de férias a vencer até 31/12/2018, esse mesmo período.

Art. 3º - Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do terço de férias constitucionais a que faz jus o servidor em gozo de férias, as quais serão pagas por ocasião do implemento do período aquisitivo.

Art. 4o As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de férias coletivas, incluindo-se as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Obras e Infraestrutura e Assistência Social.

Art. 5o - Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de Férias Coletivas, um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Art. 6o - Durante o período de férias coletivas o atendimento ao público no Paço Municipal será das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs o expediente será somente interno.

Art. 7o - No período de férias coletivas, as Secretarias e órgãos que funcionam em outros ambientes, diferentes do Paço Municipal, farão o horário especial de férias, conforme divulgação própria.

§ 1º - As férias coletivas das Unidades de Saúde PSF I, UBS Central (PSF II) e UBS Dr. Natalino Matuda (PSF III, Bela Vista) ocorrerão no período de 17 de Dezembro de 2018 à 16 de Janeiro de 2019.

§ 2º - O atendimento dos pacientes de rotina, emergência e urgência serão realizados junto ao Pronto Atendimento Municipal.

Art. 8º. As disposições desse Decreto não se aplicam:

I – à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes que possui calendário letivo próprio;

II – aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento de saúde e demais licenças constantes no rol do Art. 102 da Lei Complementar n.º 003/2007.

Art. 9o - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 863/2018 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, **por tempo determinado**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada nos termos da Portaria n. 151/2018, de 12/11/2018.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Agente Administrativo	40	2 CR	1.557,56	Ensino Médio completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	7	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
Vigilante	12x36	1 CR	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Agente Administrativo	40	3 CR	1.557,56	Ensino Médio completo.
Contador	40	CR	6.657,54	Curso superior em Contabilidade e registro no Conselho.
Fiscal de Tributos	40	1 + 3 CR	1.913,85	Ensino Médio completo.
Recepcionista	40	2 CR	1.065,21	Ensino Médio completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Fiscal Ambiental	40	2 CR	2.117,09	Ensino Médio completo.
Operador de Máquinas	40	1	2.258,23	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Agente Administrativo	40	CR	1.557,56	Ensino Médio completo.
Auxiliar Administrativo	40	CR	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Serviços Diversos – Feminino	40	CR	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	4 + 2 CR	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
Digitador	40	CR	1.597,80	Ensino Médio completo.
Instrutor de Cursos Livres	30	02 + CR	1.577,66	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
Motorista	40	01	1.834,82	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “B”.
Motorista	40	CR	1.834,82	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Orientador Sócio Educativo	40	CR	2.064,26	Ensino Médio completo.
Professor de Artes e Músicas	30	CR	1.065,21	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
Professor de Dança	30	1	2.064,26	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
Recepcionista	40	CR	1.065,21	Ensino Médio completo.
Vigilante	40	1	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
Agente Administrativo	40	2 CR	1.557,56	Ensino Médio completo.
Agente Municipal de Saneamento	40	2 + CR	1.913,85	Ensino Médio completo e CNH, no mínimo, categoria “B”.
Borracheiro	40	1	1.381,38	Ensino Fundamental completo.
Eletricista Automotivo	40	1	2.908,99	Ensino Médio completo.
Engenheiro Civil	40	1	5.645,59	Ensino superior em Engenharia Civil e registro no Conselho.
Fiscal de Obras e Posturas	40	1	2.117,09	Ensino Médio completo.
Gari	40	4 + 6 CR	1.381,38	Ensino Fundamental incompleto.
Guarda	40	3 + CR	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
Motorista	40	5 + 4 CR	1.834,82	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Operador de Máquinas	40	5 + 2 CR	2.258,23	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Pedreiro	40	4 + 6 CR	2.665,53	Ensino Fundamental completo.
Químico	40	1	3.947,97	Ensino superior em Química e registro no Conselho.
Servente de Pedreiro	40	3 + 3 CR	1.608,68	Ensino Fundamental completo.
Técnico de Refrigeração de Climatização	40	CR	3.881,34	Ensino Médio completo e cursos de capacitação na área.
Zelador de Cemitério	40	1	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
NOVA ALIANÇA				
Gari	40	1	1.381,38	Ensino Fundamental incompleto.
ESTRELA DO NORTE				
Gari	40	1	1.381,38	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Agente Administrativo	40	2 + 3 CR	1.557,56	Ensino Médio completo.
Agente Ambiental	40	2 + 4 CR	1.242,02	Ensino Médio completo.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 01/ 02/03/07 (PSF Ernesto Doleys)	40	4 + CR	1.103,09	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Concurso Público e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 06/08 (PSF Mario Alievi)	40	3 + 2CR	1.103,09	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Concurso Público e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 11 (Botuvera)	40	1	1.103,09	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Concurso Público e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 13 (Pontal do Piranha)	40	1	1.103,09	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Concurso Público e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 4 (Nova Aliança)	40	1	1.103,09	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Concurso Público e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 5 (Estrela do Norte)	40	1	1.103,09	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Concurso Público e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 9 (Santa Luzia)	40	1	1.103,09	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Concurso Público e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
Agente de Combate a Endemias	40	2 CR	1.113,91	Ensino Médio completo.
Assistente Social	30	CR	4.486,32	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	11 + 2 CR	1.065,21	Ensino fundamental incompleto.
Bioquímico/Farmacêutico	40	1	3.947,98	Curso superior em Farmácia – habilitação bioquímica – e registro no Conselho.
Bioquímico/Farmacêutico	20	1	1.630,15	Curso superior em Farmácia – habilitação bioquímica – e registro no Conselho.
Cozinheira	40	2	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
Educador Físico	40	1	2.046,22	Curso superior em Educação Física e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	2 + CR	3.947,98	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Enfermeiro – Comunidade Santa Paulina	40	1	3.947,98	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Fisioterapeuta	30	1 + CR	4.890,50	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho.
Fonoaudiólogo	40	CR	3.947,98	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho.
Motorista	40	2	1.834,82	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista – Comunidade Santa Paulina	40	1	1.834,82	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Odontólogo	40	1	4.890,50	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Recepcionista	40	2 + 2 CR	1.065,21	Ensino Médio incompleto.
Técnico em Enfermagem	40	7 + 3 CR	1.913,85	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
Técnico em Laboratório	40	1 + CR	1.913,85	Ensino médio e curso técnico.
Técnico em Radiologia	24	1 + CR	2.105,20	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
Vigilante	40	2	1.065,21	Ensino Fundamental incompleto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Agente de Manutenção e Limpeza Escolar	40	4 + 6 CR	1.065,21	Ensino Fundamental completo.
Agente Administrativo	40	2 CR	1.557,56	Ensino Médio completo.
Agente de Nutrição Escolar - Merendeira	40	2 + 2 CR	1.065,21	Ensino Fundamental completo.
Agente de Transporte Escolar - Motorista	40	2 + 4 CR	2.610,86	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	40	10 + 17 CR	1.065,21	Ensino médio concluído.

Agente de Segurança e Vigilância Escolar	40	CR	1.065,21	Ensino Fundamental completo.
Maestro	40	CR	3.994,52	Formação em Regência de Bandas, Fanfarras e Coral e registro na OMB.
Nutricionista	40	CR	4.486,32	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho.
Professor Nível II e III – Licenciatura Plena	30	14 + 13 CR	2.088,57	Curso superior em Pedagogia.
Professor Nível II e III – Licenciatura Plena em Educação Física	30	2	2.088,57	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho.
Psicopedagogo	40	CR	4.209,34	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional.
Secretário Escolar	40	1 + CR	1.065,21	Ensino Médio completo.
Técnico de Apoio Educacional - Fonoaudiólogo	40	CR	4.486,32	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho.
EMEB BOTUVERA COMUNIDADE SANTA PAULINA (ZONA RURAL)				
Agente de Nutrição Escolar - Merendeira	40	1	1.065,21	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	40	2 CR	1.065,21	Ensino médio concluído.
Agente de Manutenção e Limpeza Escolar	40	1 + CR	1.065,21	Ensino Fundamental completo.
Professor Nível II e III – Licenciatura Plena	30	2 + CR	2.088,57	Curso superior em Pedagogia.
Professor Nível II e III – Licenciatura Plena em Educação Física	30	CR	2.088,57	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho.
Secretário Escolar	40	CR	1.065,21	Ensino Médio completo.
EMEB XINGU COMUNIDADE NOVA ALIANÇA (ZONA RURAL)				
Agente de Nutrição Escolar - Merendeira	40	1 CR	1.065,21	Ensino Fundamental completo.
Agente de Segurança e Vigilância Escolar	40	1	1.065,21	Ensino Fundamental completo.
Agente de Transporte Escolar - Motorista	40	2 CR	2.610,86	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Professor Nível II e III – Licenciatura Plena	30	2 + 2 CR	2.088,57	Curso superior em Pedagogia.
Professor Nível II e III – Licenciatura Plena em Educação Física	30	CR	2.088,57	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho.
Secretário Escolar	40	CR	1.065,21	Ensino Médio completo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 03 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(Horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **12/12/2018.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	20,00
Ensino médio	40,00
Ensino Superior	60,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **12 de dezembro de 2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12 de dezembro de 2018**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13.1 Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

2.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.3.10. Apresentar declaração de bens;

2.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

2.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

2.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

2.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

2.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

2.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

2.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

2.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

2.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

2.3.22. Comprovante de residência atualizado;

2.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

2.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a n

ota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com, até o dia **12/12/2018**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **12/12/2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgado no dia **17 de dezembro de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5. DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas, práticas e títulos.

5.1.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 3 horas (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificadoo candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.1.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de **Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico**, **Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Maestro, Nutricionista, Odontólogo, Químico, Psicopedagogo, Técnico de Apoio Educacional (Fonoaudiólogo), Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.2. Para o cargo de **Professor Nível II e III – Licenciatura Plena e Professor Nível II e III – Licenciatura Plena em Educação Física** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

6.3. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente Municipal de Saneamento, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Instrutor de Cursos Livres, Orientador Sócio Educativo, Professor de Artes e Música, Professor de Dança, Recepcionista, Secretário Escolar,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	08	5,0	40,0 pontos
Matemática	04	5,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.4. Para os cargos de **Digitador, Eletricista Automotivo e Técnico de Refrigeração e Climatização,** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total

Conhecimentos Gerais	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	08	5,0	40,0 pontos
Matemática	04	5,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

6.5. Para os cargos de **Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar, Agente de Segurança e Vigilância Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Diversos (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Cozinheira, Gari, Guarda, Servente de Pedreiro, Vigilante e Zelador de Cemitério** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.6. Para os cargos de **Agente de Transporte Escolar (Motorista), Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **23 de dezembro de 2019**, com início às 08h00min (horário local).

7.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Professor Nível II e III – Licenciatura Plena e Professor Nível II e III – Licenciatura Plena em Educação Física**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE PRÓPRIO LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1. **A prova prática** está prevista para o dia **06 de janeiro de 2019, podendo ser realizada no dia 23 de dezembro de 2018 dependendo do número de candidatos inscritos.**

9.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **17 de dezembro de 2018,** quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

9.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

9.2.1.**Agente de Transporte Escolar - Motorista (Sede) –** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.2.**Agente de Transporte Escolar - Motorista (Xingu) –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.3. **Digitador –** os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.4. **Eletricista Automotivo –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.5. **Motorista (Sede – CNH "D") –** os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.6. **Motorista (Sede – CNH "B") –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.7. **Motorista (Comunidade Santa Paulina) –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.8. **Operador de Máquinas –** os **15 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.9. **Pedreiro –** os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.10. **Técnico de Refrigeração e Climatização –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

10. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE DIGITADOR

10.1. A prova prática de digitação consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

10.2. A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	100,0
De 141 a 150	90,0
De 131 a 140	80,0
De 121 a 130	70,0
De 111 a 120	60,0
De 101 a 110	50,0
Menos que 100	Desclassificado

10.2.1 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

10.2.2 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

10.2.3 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

10.3. A Prova Prática de Digitação terá caráter eliminatório, e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

11.1. A prova prática para o cargo de **Eletricista Automotivo** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo e de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	20,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: 1) Montagem de um sistema elétrico automotor e medição das grandezas elétricas desse sistema; Desmontagem; 2) inspeção elétrica e montagem de um componente do sistema elétrico automotor.	60,0
3) Equipamentos de proteção individual e procedimentos de segurança no trabalho	20,0
TOTAL	100,0

11.1.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

11.1.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.1.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.2. A prova prática para os cargos de **Agente de Transporte Escolar** (**Motorista), Motorista (CNH "B") e Motorista (CNH "D")** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

11.2.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

11.2.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

11.2.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

11.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

a) **Motorista (CNH "B") -** no mínimo, CNH categoria "B".

b) **Agente de Transporte Escolar** (**Motorista) e Motorista (CNH D)** – no mínimo, CNH categoria "D".

11.2.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.2.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.3. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 08 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

11.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.3.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.3.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

11.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria "D**" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.3.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.3.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.4. Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro** a prova prática se realizará conforme o que está estabelecido abaixo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	20,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: 1) construção de uma parede de canto, definindo a medida de esquadro; 2) utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos, a determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira; 3) chapisco de areia e cimento; 4) alinhamento de parede para reboco, prumada e taliscada; 5) esquadro de sala para assentamento de piso; 6) locação de obra dada de um ponto de referência proposto no local, com utilização de ferramentas adequadas.	60,0
3) Equipamentos de proteção individual e procedimentos de segurança no trabalho	20,0
TOTAL	100,0

11.4.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

11.4.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.5. Para os candidatos ao cargo de **Técnico de Refrigeração e Climatização** a prova prática se realizará conforme o que está estabelecido abaixo de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	20,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: 1) executar soldagem com equipamento Oxi-acetileno ou 2) consertar ou proceder a manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, "freezers", e outros aparelhos envolvendo sistema de refrigeração, efetuando testes e trocando peças, conforme instruções a serem recebidas no momento da prova.	60,0
3) Equipamentos de proteção individual e procedimentos de segurança no trabalho.	20,0
TOTAL	100,0

A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

11.5.1. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.5.2. O menor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.6. As Provas Práticas terão caráter eliminatório e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de preferência o seguinte:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado **naPrefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Objetiva e da Prova de Títulos; e

d) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) cargo para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado/classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS SEM PROVA PRÁTICA

17.1**.** O resultado preliminar da prova escrita objetiva e da prova de títulos está previsto para ser divulgado no dia **04 de janeiro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

18. DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS SEM PROVA PRÁTICA

18.1**.** O resultado final para os cargos sem prova prática está previsto para ser divulgado no dia **08 de janeiro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

19. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

19.1**.** Se as provas práticas forem realizadas no dia **23 de dezembro de 2018** o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **04 de janeiro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

19.2**.** Se as provas práticas forem realizadas no dia **06 de janeiro de 2019** o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **09 de janeiro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

20. DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA

20.1**.** Se as provas práticas forem realizadas no dia **23 de dezembro de 2018** o resultado final está previsto para ser divulgado no dia **04 de janeiro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

20.2**.** Se as provas práticas forem realizadas no dia **06 de janeiro de 2019** o resultado final está previsto para ser divulgado no dia **09 de janeiro de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

21.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

21.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

21.4 – Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

21.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

21.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

21.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificado, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

21.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

21.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

21.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte– MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

21.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR / MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – SUPERIOR E MÉDIO

Números Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – TODOS OS NÍVEIS

Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Gaúcha do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11. 340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO

Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, ureia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico e função cardíaca. Exames físico, químico e citológico da urina e líquidos corporais. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo. Hormônios e suas funções metabólicas. Correlações de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Microbiologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos. Técnicas e práticas laboratoriais para o diagnóstico microbiológico das síndromes infecciosas; Principais doenças infecciosas de interesse clínico causadas por bactérias, fungos e vírus. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Princípios de destruição térmica de microrganismos, desinfetantes e antissépticos; Esterilização química e física. Mecanismos de defesa específicos e inespecíficos na espécie humana. Reações antígeno anticorpo. Estudo do tipo de reação, fundamentos do método e desenvolvimento prático dos ensaios de imunodiagnóstico. Avaliação das respostas imunes humoral e celular por métodos de imunodiagnóstico e de funções celulares. Técnicas laboratoriais de imunohematologia. Marcadores Tumorais. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Anemias. Hemoglobinopatias. Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses. Interpretação clínica do hemograma. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Gerenciamento da qualidade, calibração de vidrarias e equipamentos. Desenvolvimento de procedimento operacional padrão em análises clínicas. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Materiais de Construção Civil: Comportamento mecânico e propriedades físicas dos materiais. Metais e ligas. Materiais e produtos cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Polímeros. Madeiras e derivados. Aglomerantes. Pedras naturais. Agregados. Argamassas. Concretos hidráulicos: dosagem, aditivos, produção, transporte, aplicação, cura e controle tecnológico. Construção Civil: Instalação das obras e construções auxiliares. Fundações: blocos, sapatas isoladas, sapatas “corridas”, tubulões e estacas. Construções em madeira. Construções em aço. Construções em concreto armado: fôrmas, cimbres, preparo das armações, lançamento do concreto, cura, desmonte de formas. Construções em alvenaria. Telhados. Escadas. Esquadrias. Pintura. Quantificações, orçamentos, cronogramas e controle. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Instalações hidráulicas: componentes e materiais das instalações. Instalações prediais de água fria, de água quente, proteção e combate a incêndio e estações prediais de recalque. Instalações sanitárias: esgoto, ventilação, águas pluviais. Teoria das Estruturas e Resistência dos Materiais: Estática das Estruturas: sistemas de forças, equilíbrio, graus de liberdade, apoios, estaticidade e estabilidade, cargas, esforços simples, vigas engastadas, vigas simplesmente apoiadas, vigas simplesmente apoiadas com balanços, vigas inclinadas, pórticos simples, treliças isostáticas. Resistência dos Materiais: tensão normal, tensão de cisalhamento, tensão em um plano oblíquo, deformação linear, deformação linear específica, diagrama tensão deformação, Lei de Hooke. Comportamento elástico e comportamento plástico dos materiais usuais, deformações e tensões em barras tracionadas e em barras comprimidas, torção em barra cilíndrica, flexão pura, flexão simples, flexão composta normal, deslocamentos em vigas, flambagem. Elementos de Sistemas Estruturais: Estruturas de Madeira: propriedades das madeiras, caracterização das propriedades das madeiras, dimensionamento de elementos comprimidos, dimensionamento de elementos tracionados, dimensionamento de vigas, ligações dos elementos estruturais. Estruturas de Concreto Armado: propriedades do concreto, aços para concreto, ação conjunta do aço e do concreto, aderência, ancoragens, dimensionamento de peças no estado limite último solicitações normais e tangenciais, detalhamento de vigas, pilares e lajes. Estruturas de Aço: produtos siderúrgicos destinados à construção. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL (FONOAUDIÓLOGO) - FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

MAESTRO

Timbres, texturas e instrumentação. Articulação e dinâmica. Alturas: direcionalidade, registro, ordenação, âmbito sonoro. Armadura de clave e tons relativos. Transposição. Padrões melódicos tonais (1 ou mais vozes), intervalos, arpejos, escalas diatônicas maiores e menores – natural, harmônica, melódica e bachiana. Tríades e tétrades resultantes das escalas maiores e menores. Funções Harmônicas: 1ª, 2ª e 3ª leis tonais. Tons vizinhos e homônimos. Notas melódicas – notas estranhas ao acorde. Modulação para tons vizinhos e homônimos. Durações, padrões rítmicos (1 ou mais vozes), andamentos, agógica. Compassos simples e compostos. Estruturação formal: relações, semelhanças e contrastes entre motivos, frases e seções. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária.

Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL II E III – LICENCIATURA PLENA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR NÍVEL II E III – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PSICOPEDAGOGO

Psicopedagogia: conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo, histórico; objeto de estudo; Colaboração da Psicopedagogia para a Educação; Metodologias utilizadas pela Psicopedagogia para a formação do homem; Fundamentos da Psicopedagogia; Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Arte-Educação em Psicopedagogia; Dificuldades de aprendizagem; Motricidade e desenvolvimento humano; Neurofisiologia da aprendizagem; Psicogênese da aprendizagem; Noções de psicanálise; Noções de fonoaudiologia; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico – entrevistas; anamnese; hora do jogo; E O C A; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo – Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional – Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

QUÍMICO

Conceitos Básicos de Química: Química Geral - Propriedades da matéria, reações e equações químicas. Cálculos de fórmulas e estequiométricos. Funções e ligações químicas. Equipamentos de Proteção, áreas de riscos e identificação e técnicas de manuseio de materiais e equipamentos utilizados no laboratório. Preparações de soluções, expressões de concentrações e transformações de unidades. Equilíbrio de solubilidade. Equilíbrio químico. Equilíbrio ácido-base. Química Orgânica - Conceito, classificação, nomenclatura de compostos orgânicos e suas propriedades físicas e químicas. Química Analítica - Conhecimentos sobre os procedimentos de coleta e preservação de amostras para análise. Princípios das análises quantitativas e qualitativas no controle de qualidade de água e esgotos, [pH, cor, turbidez, fluoreto, cloro residual livre, cloreto, ferro, dureza, metais, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, demanda química de oxigênio, sólidos (totais, fixos, voláteis, em suspensão e dissolvidos), nitrogênio (amoniacal e Kjeldahl), fósforo (total e solúvel), detergentes (surfactantes), metais pesados, coliformes (totais e termotolerantes), cianobactérias e cianotoxinas]. Controle de Qualidade de Águas e Esgotos: características físico-químicas e parâmetros de qualidade de água e esgotos. Técnicas e metodologias analíticas aplicadas em laboratórios: Gravimetria, titulometrias, potenciometria, cromatografias, espectrometrias e determinações físico-químicas. Controle metrológico: Validação de métodos analíticos, estatística básica, tipos de erros analíticos e gestão da qualidade em laboratórios de análises. Significado sanitário dos diversos parâmetros de analises. Analises microbiológica: Coleta e conservação de amostras, meios de culturas, ensaios bioquímicos dos principais agentes contaminantes. Parasitas de veiculação hídrica: métodos de identificação e ciclo biológico. Tratamento de Água e Esgotos: Etapas do tratamento de águas: tipos de tratamento e fundamentos teóricos. Coagulação/Floculação, cloração, fluoretação e correção do pH. Redes de distribuição. Etapas do tratamento de esgotos: tipos de tratamento e fundamentos teóricos, características dos efluentes finais, tratamento do lodo do esgoto e disposição de resíduos do tratamento. Legislação específica: controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano. Classificação dos corpos de água. Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem não industrial. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológi-

cos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfurocortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
23/11/2018	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público.
03 a 11/12/2018	Período de Inscrições.
12/12/2018	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
12/12/2018	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
17/12/2018	Divulgação da relação de inscritos e divulgação do Local de Prova.
18/12/2018	Período para interposição de recursos das inscrições.
20/12/2018	Homologação complementar das Inscrições (se necessário).
23/12/2018	**Data de realização da Prova escrita objetiva.**
24/12/2018	Divulgação do gabarito preliminar.
26/01/2019	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
03/01/2019	Divulgação do gabarito Oficial.
04/01/2019	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita e prova de títulos (cargos sem prova prática).
05/01/2019	Período para interposição de recursos contra resultado preliminar da prova escrita e prova de títulos (cargos sem prova prática).
04 ou 09/01/2019 (Ver item 19)	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita e prova prática.
05 ou 10/01/2019	Período para interposição de recursos contra resultado preliminar da prova escrita e prova prática.
08/01/2019	Resultado (recursos contra resultado preliminar da prova escrita e prova de títulos) e Resultado final (cargos sem prova prática).
08 ou 11/01/2019	Resultado (recursos contra resultado preliminar da prova escrita e prova prática) e Resultado final (cargos com prova prática).

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2018

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 273/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Servidora Sra. ***Gerúzia Moura de Sousa."***

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 539, de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Idade, a Sra. **GERUZIA MOURA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 0330394-2 SSP/MT e CPF nº **162.345.371-20**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, Classe B, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2018.02.00013P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 13 de Novembro de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 033/2018

RDC – Regime Diferenciado de Contratação n.º 01/2018

TERMO DE CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00 com sede na Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste - MT, 78293-000, neste ato representada pela Prefeito Municipal PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 428.609 SSP/MT e CPF/MF nº 361.992.571-20, residente e domiciliado nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT, nesta Cidade, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: A Empresa CIBE – COM. IND. BRAS DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA, ou CONTRATADA, com sede no Município de Primavera do Leste/MT, Rodovia MT 130, Km 03, Chácaras Fontana, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.778.763/0001-81, representada por ADRIANO RONCHI conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico ANDRÉ LUIZ BREMM, portador da carteira profissional CREA - RS 120013-AP, visto CREA-MT2065/VP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Esta adjudicação decorre da licitação sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos e condições do Edital nº 01/2018 cujo resultado foi homologado em 04 de Outubro de 2018 pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. 339 do processo administrativo nº 033/2018, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 12.462/2011, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.581/2011. Às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Gloria D'Oeste/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço Global;

O preço contratual ajustado é de R$ 2.440.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais);

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s):

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0028 – Transferências de Convênios - Outros

Projeto/Atividade: 1.044 – Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

Data da Assinatura: 21 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o edital complementar 003/2018, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 002/2018, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - Fica ALTERADO o item 1.1.8. do Edital de Processo Seletivo Público Nº 002/2018, passando a vigorar conforme segue:

"Os candidatos ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na **Micro Área** Geográfica em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, cópia de um comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço) em nome do candidato inscrito no certame."

LEIA-SE:

Art. 5º - Fica ALTERADO o item 1.1.8. do Edital de Processo Seletivo Público Nº 002/2018, passando a vigorar conforme segue:

"Os candidatos ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na **Área** Geográfica em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, cópia de um comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço) em nome do candidato inscrito no certame."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 20 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**	SIMONE MENDES PEREIRA **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** aos interessados que não houve interposição de recurso contra o edital complementar 003/2018 – homologação das inscrições – referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 002/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 23 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**	SIMONE MENDES PEREIRA **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 069/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, e manutenção de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 068/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005-2018 - CONCURSO PÚBLICO 001-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ - 07.209.260/0001-10
End. Rua: Murici
CEP.: 78.579-000

ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando o período de inscrição conforme o cronograma de execução do concurso público que é anexo integrante do Edital 001/2018.

RESOLVE:

I – Divulgar lista de candidatos regulamente inscritos e com pagamento confirmado.

II – Comunicar aos candidatos que não visualizaram o nome na lista de pagantes que poderão enviar copia do comprovante de pagamento ou deposito ate o dia **19/11/2018 conforme cronograma,** para Empresa Exata Assessoria & Consultoria no e-mail – exataconsultoria2015@gmail.com,

III – Comunicar aos candidatos que com o recebimento da copia de pagamento ou deposito, faremos a confirmação do pagamento e atualizaremos, publicaremos no dia 20/11/2018 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES.

IV – Comunicar aos candidatos que os demais itens do edital permanecem inalterados.

Itanhanga, 15 de novembro de 2018.

.....
Maria Fabiana Hammel
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.

1

CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
22427	ADRIANA LAURETH	AGENTE ADMINISTRATIVO
22851	ALISSON CARLI DE DEUS DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22351	AMANDA ANDRADE GALVÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22722	ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22350	ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22653	ANALICE BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22657	ANDRESSA PEREIRA ANDROCHESKI	PROCURADOR JURÍDICO
22823	ANDRESSA ZAMPIERI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22416	BRUNA DANIELI GEHM	AGENTE ADMINISTRATIVO
22810	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO
22546	BRUNO ZARDO BUENO	PROCURADOR JURÍDICO
22307	CAMILA BRUNA MORESCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22641	CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE	AGENTE ADMINISTRATIVO
22673	CLAYTTON OLIMPIO PINTO	PROCURADOR JURÍDICO
22369	DANIELI RIBEIRO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22575	DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22805	DOMITILA ISADORA CHRISTOFOLO DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22850	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	PROCURADOR JURÍDICO
22438	EDSON LUIZ COSTA PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22637	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22325	ELISA MARIA DINIZ	PROCURADOR JURÍDICO
22807	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22521	FABIANA LENZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22670	FÁBIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22763	FRANCIELE LAZAROTTO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22370	FRANCINE VERON RUSSO	PROCURADOR JURÍDICO
22415	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO
22308	GUERIQUE BARALDI	PROCURADOR JURÍDICO
22759	GUSTAVO MIGUEL PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22821	HELENA REGINA DALA' COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22436	HENRIQUE JOVINIO DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22410	JANAINA FARIAS GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22320	JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS	PROCURADOR JURÍDICO
22803	JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO	PROCURADOR JURÍDICO
22402	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	PROCURADOR JURÍDICO
22824	JOABE PEREIRA MENDES	PROCURADOR JURÍDICO
22796	JOÃO LUCIANO ALENCAR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22360	JOÃO VITOR ALMEIDA EVANGELISTA	PROCURADOR JURÍDICO
22414	JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22849	JOHNNY LUCAS TAQUES DE MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO
22790	JOSE LUIZ FERREIRA E PORTO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22347	JOSÉ RONALDO PEREIRA DE JESUS	PROCURADOR JURÍDICO
22550	JOSILENE NIZA DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO
22817	JOSY SOFIA SILVA DE SOUZA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22712	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22816	LARISSA APARECIDA RATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22853	LEANDRO GOUVEIA DE ASSIS	PROCURADOR JURÍDICO
22345	LEIDERVAN BARALDI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22390	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22426	LEIDIANE GODINHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22452	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22814	LIGIA IRACEMA CHRISTOFOLO DE MELLO	PROCURADOR JURÍDICO
22714	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	PROCURADOR JURÍDICO
22312	LUIZ FERNANDO NOMINATO IGLESIAS	PROCURADOR JURÍDICO
22326	LUZIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22387	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	AGENTE ADMINISTRATIVO
22686	MARILZA LOPES DE SOUZA GASPARIN	AGENTE ADMINISTRATIVO
22808	MARLI DE FATIMA DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22718	MATILDE MOREIRA CARDOZO	PROCURADOR JURÍDICO
22319	NELSON KLAUS FOPPA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22334	PATRICIA KAMINSKI MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
22363	PAULA BLAN TENORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22336	PAULO ROBERTO JANNER DE ABREU	PROCURADOR JURÍDICO
22362	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22836	RAFAEL RODRIGUES RAMOS	PROCURADOR JURÍDICO
22833	RAFAEL TERRABUIO MOREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22330	RAIMUNDO MORIMAN DE GOES JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO
22806	RAUL WASNIESKI	PROCURADOR JURÍDICO
22396	REGINALDO DE SOUZA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22574	RENATA TEREZA ZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22400	RODNEI TEODORO SOUSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22383	ROSIMEIRE MORAIS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22837	SANDRA TOMASI TOSI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22359	SERGIO ROGERIO BERNARDI	PROCURADOR JURÍDICO
22421	SILVANA MATTER	AGENTE ADMINISTRATIVO
22828	STEPHANY CARMO FARIAS MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22429	SUÉLEN DOROTI DENICOLÓ	PROCURADOR JURÍDICO
22407	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22481	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22353	THAIS MOREIRA HOINASKI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22818	THARCILLA PINHEIRO CUSTÓDIO	PROCURADOR JURÍDICO
22622	THAYS SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22422	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	PROCURADOR JURÍDICO
22696	WILLIAM SCHULZ BÄR	PROCURADOR JURÍDICO

Total de candidatos homologados: 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **CASA DE CARNE E MERCEARIA DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ: 14.924.283/0001-72** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 208. 410,55 (duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos); COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/ 0001-33** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 523.431,80 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos); J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ: 03.349.265/ 0001-98** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 354.033,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil trinta e três reais e trinta e um centavos); DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 27.406.855/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 519.506,10 (quinhentos e dezenove mil quinhentos e seis reais e dez centavos); AGUAPE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.446. 420/0001-64** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 79.000,66 (setenta e nove mil e sessenta e seis centavos) e P GOBBI COMERCIO – ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 80.513,05 (oitenta mil quinhentos e treze reais e cinco centavos).**

Itiquira/MT, 22 de novembro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 55 /2018 DE: 02.10.2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 407.470,00(Quatrocentos sete reais quatrocentos e setenta reis), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1001/2017 de 08/12/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 407. 470,00(Quatrocentos sete reais quatrocentos e setenta reis), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.169	1314	00.01.0000 (0000)	33901400000000	4. 000,00
2.116	912	00.01.0002 (0002)	33903600000000	1. 000,00
2.027	237	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
2.169	1314	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3. 000,00
2.169	1315	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.169	1317	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1. 000,00
2.124	979	00.01.0000 (0000)	33903000000000	9. 000,00

1.064	644	00.01.0030 (0030)	33903000000000	64. 200,00
2.141	1085	00.01.0014 (0014)	33903000000000	25. 000,00
2.064	478	00.01.0001 (0001)	33903000000000	26. 500,00
2.075	524	00.01.0015 (0015)	33903000000000	2. 000,00
1.064	643	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 100,00
2.011	104	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 350,00
2.168	1308	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1. 700,00
2.112	829	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.126	999	00.01.0002 (0002)	33903000000000	10. 000,00
1.065	652	00.01.0030 (0030)	33903000000000	50. 000,00
2.064	481	00.01.0001 (0001)	33903900000000	10. 000,00
2.171	1336	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.064	481	00.01.0001 (0001)	33903900000000	15. 000,00
2.015	144	00.01.0000 (0000)	33903900000000	21. 000,00
2.034	307	00.01.0000 (0000)	33903900000000	30. 000,00
2.115	902	00.01.0002 (0002)	33903900000000	30. 000,00
2.107	763	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1. 790,00
2.169	1317	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3. 000,00
2.151	1178	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
2.109	807	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.107	763	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.105	747	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.125	991	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3. 000,00
2.064	480	00.01.0001 (0001)	33903600000000	6. 000,00
2.116	912	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3. 000,00
2.110	815	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.064	480	00.01.0001 (0001)	33903600000000	15. 000,00
2.122	963	00.01.0002 (0002)	33903600000000	300,00
2.110	813	00.01.0000 (0000)	33901400000000	30,00
2.076	1437	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1. 500,00
TOTAL				**407. 470,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.174	1361	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4. 000,00
2.009	81	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.042	377	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7. 000,00
2.002	19	00.01.0000 (0000)	33903900000000	9. 000,00
1.094	888	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
1.094	889	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.093	884	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
1.093	885	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.088	863	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
1.089	869	00.01.0000 (0000)	33903900000000	19. 800,00
1.092	881	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.127	1008	00.01.0014 (0014)	44905200000000	20. 000,00
2.127	1007	00.01.0014 (0014)	33903900000000	22. 000,00
1.098	1118	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
1.098	1119	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 900,00
2.075	525	00.01.0015 (0015)	33903000000000	2. 000,00
1.067	666	00.01.0024 (0024)	33903900000000	15. 100,00
1.007	95	00.01.0000 (0000)	44905200000000	5. 350,00
2.174	1361	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1. 700,00
2.033	299	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.182	1421	00.01.0000 (0000)	31901100000000	50. 000,00
2.182	1420	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10. 000,00
2.182	1420	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10. 000,00
2.043	386	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5. 000,00
2.040	359	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 000,00
1.083	800	00.01.0000 (0000)	44905100000000	21. 000,00
2.044	409	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5. 000,00
2.100	705	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7. 000,00
2.100	706	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1. 000,00
2.108	770	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.074	781	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15. 000,00
2.152	1207	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.153	1212	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12. 000,00
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	1. 790,00
2.147	1137	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5. 000,00
2.045	416	00.01.0000 (0000)	31900400000000	20. 000,00
2.042	373	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20. 000,00
2.006	51	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15. 300,00
2.006	51	00.01.0000 (0000)	31901100000000	30,00
2.127	1007	00.01.0014 (0014)	33903900000000	1. 500,00
TOTAL				**407. 470,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO EM COMODATO Nº 01/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, EM COMODATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E O BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (28/03/2018), de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56,

atualmente com sede administrativa na Av. Lucio Mendonça Primo, 621, Jardim Arco Iris II, Itiquira/MT; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CI/RG nº 4.392.099-5 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.935.601-82, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONCEDENTE COMODANTE**; do outro lado a empresa **BANCO DO BRASIL S/A.,** sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1145-29, neste ato representado pelo Administrador de sua Agência nesta Cidade, Gerente Geral Sr. **CLEBSON CARNEIRO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.624.841-68, domiciliado e residente em Itiquira/MT, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA** e, de acordo com permissivo legal constante na LEI MUNICIPAL Nº 993 de 13 de novembro de 2017 e demais legislações pertinentes**,** têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a CONCESSÃO DE USO, EM COMODATO, do imóvel urbano, situado na Av. Pedro Campos nº 779, Centro, na sede do Município, com área total de 689,77m², sendo desta 421,68m² de área construída, conforme características e confrontações descritas na MATRÍCULA nº 4132 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinada à instalação de dependências (Agência Bancária) da CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA nesta Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Municipal nº 993 de 13/11/2017, incidindo-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência deste Contrato de Concessão de Uso, em comodato, de bem imóvel público, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA,será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura (28/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa, nos termos do art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 993 de 13/11/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente CONTRATO cessará, de pleno direito e pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades da CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E DO DIREITO A INDENIZAÇÃO.

Nos termos do art. 5º, da Lei Municipal 993/2017, a CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA poderá realizar no imóvel mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA,dado em COMODATO, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio público.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DA CONCESSÃO EM COMODATO.

O bem imóvel objeto deste Contrato de Concessão de Uso, em comodato, será destinado à instalação de dependências (Agência Bancária) da CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA nesta Cidade, visando atender interesse público em benefício dos Munícipes; e não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA.

Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 993/2017, a CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por eventuais danos que venha, direta ou indiretamente, provocar, por seu dolo ou culpa ao CONCEDENTE COMODANTE ou a terceiros, na utilização do bem mencionado na **Cláusula Primeira**, sem nenhum ônus para a CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. ACONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA, também se compromete a;

a) Zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Da mesma forma obriga-se a pagar as despesas com água, luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel ou sejam decorrentes de sua utilização. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem;

b) Utilizar o bem, única e exclusivamente, para os fins objetivados neste CONTRATO, mantendo-os dentro dos mais rigorosos princípios de higiene e zelar por tudo quanto lhe for concedido, repondo o que se quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE COMODANTE.

A **CONCEDENTE COMODANTE** se obriga a liberar a entrega do bem no dia da assinatura do Contrato, bem como fiscalizar, por meio dos órgãos responsáveis da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, o cumprimento do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

Sempre que necessário será feita a fiscalização por parte da CONCEDENTE COMODANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O Presente CONTRATO rescindir-se-á por decorrência do lapso temporal supracitado, por cessação das atividades da CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, e suas especificações e/o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, e suas especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Também poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONCESSIONÁRIA COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente CONTRATO.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam este CONTRATO DE CONCESSAO DE USO EM COMODATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Itiquira/Mato Grosso, aos 28 de março de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE ITIQUIRA/MT

GERENTE GERAL - CLEBSON CARNEIRO RAMOS

TESTEMUNHAS:

_____

AILTON JOSÉ DA ROCHA

CPF/MF: 460.911.811-49

_____

CPF/MF:

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 58 /2018 DE: 10.10.2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.993.452,51 (Hum milhão novecentos e noventa e três quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/2018 de 10/10/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.993.452,51 (Hum milhão novecentos e noventa e três quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.065	652	00.01.0030 (0030)	33903000000000	37.000,00
2.083	578	00.01.0015 (0015)	33903000000000	8.500,00
2.064	481	00.01.0001 (0001)	33903900000000	3.000,00
2.115	896	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3.000,00
2.064	478	00.01.0001 (0001)	33903000000000	94.048,09
2.112	829	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.111	822	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12.000,00
2.151	1179	00.01.0000 (0000)	33903900000000	40.000,00
2.112	829	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12.000,00
2.111	822	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.064	481	00.01.0001 (0001)	33903900000000	10.000,00
1.085	681	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.105	746	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.064	478	00.01.0001 (0001)	33903000000000	25.000,00
2.169	1317	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.015	144	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.700,00
2.064	481	00.01.0001 (0001)	33903900000000	20.000,00
2.064	478	00.01.0001 (0001)	33903000000000	37.000,00
1.064	643	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.151	1178	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.151	1179	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.101	713	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.086	588	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15.000,00
2.064	478	00.01.0001 (0001)	33903000000000	20.000,00
2.116	907	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.000,00
2.064	478	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10.000,00
2.113	837	00.01.0000 (0000)	33903000000000	600,00
1.064	643	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.126	999	00.01.0002 (0002)	33903000000000	3.000,00
2.077	1438	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.400,00
1.066	657	00.01.0030 (0030)	33903000000000	30.000,00
2.004	32	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.005	40	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.022	195	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.027	235	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.500,00
2.045	419	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.063	434	00.01.0001 (0001)	31901100000000	15.000,00
2.063	436	00.01.0001 (0001)	31911300000000	3.000,00
2.065	484	00.01.0001 (0001)	31911300000000	2.000,00
2.066	493	00.01.0001 (0001)	31911300000000	2.500,00
2.074	515	00.01.0001 (0001)	31901100000000	15.000,00
2.074	517	00.01.0001 (0001)	31911300000000	5.000,00
2.080	531	00.01.0001 (0001)	31901100000000	20.000,00
2.080	533	00.01.0001 (0001)	31911300000000	3.000,00
2.081	542	00.01.0001 (0001)	31901300000000	5.000,00
2.068	559	00.01.0001 (0001)	31911300000000	5.000,00
2.069	569	00.01.0001 (0001)	31900400000000	4.000,00
2.090	599	00.01.0018 (0018)	31900400000000	70.000,00
2.090	600	00.01.0018 (0018)	31901100000000	250.000,00
2.093	616	00.01.0018 (0018)	31900400000000	30.000,00
2.095	627	00.01.0019 (0019)	31901300000000	10.000,00
2.095	628	00.01.0019 (0019)	31911300000000	10.000,00
2.096	631	00.01.0018 (0018)	31901100000000	30.000,00
2.096	633	00.01.0018 (0018)	31911300000000	10.000,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	31900400000000	25.000,00
2.103	726	00.01.0000 (0000)	31901100000000	25.000,00
2.103	727	00.01.0000 (0000)	31901300000000	7.000,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	31900400000000	5.000,00
2.105	742	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20.000,00
2.110	810	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.112	826	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.116	903	00.01.0002 (0002)	31900400000000	70.000,00
2.116	904	00.01.0002 (0002)	31901100000000	90.000,00
2.116	905	00.01.0002 (0002)	31901300000000	20.000,00
2.117	914	00.01.0002 (0002)	31900400000000	15.000,00
2.117	915	00.01.0002 (0002)	31901100000000	70.000,00
2.117	917	00.01.0002 (0002)	31911300000000	15.000,00
2.118	925	00.01.0002 (0002)	31901100000000	5.000,00
2.120	941	00.01.0002 (0002)	31901100000000	65.000,00
2.120	943	00.01.0002 (0002)	31911300000000	15.000,00
2.122	959	00.01.0002 (0002)	31911300000000	3.500,00
2.123	966	00.01.0002 (0002)	31901100000000	20.000,00
2.124	975	00.01.0002 (0002)	31901100000000	25.000,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	31901300000000	10.000,00

2.125	987	00.01.0002 (0002)	31911300000000	5.000,00
2.126	993	00.01.0002 (0002)	31900400000000	10. 000,00
2.126	994	00.01.0002 (0002)	31901100000000	20. 000,00
2.127	1002	00.01.0014 (0014)	31900400000000	25. 000,00
2.127	1004	00.01.0014 (0014)	31901300000000	5.000,00
2.128	1011	00.01.0014 (0014)	31901100000000	15. 000,00
2.128	1012	00.01.0042 (0042)	31901100000000	20. 000,00
2.128	1014	00.01.0042 (0042)	31901300000000	25. 000,00
2.128	1016	00.01.0042 (0042)	31911300000000	5.000,00
2.129	1025	00.01.0014 (0014)	31911300000000	10. 000,00
2.130	1028	00.01.0014 (0014)	31901100000000	15. 000,00
2.130	1031	00.01.0014 (0014)	31911300000000	3.000,00
2.135	1054	00.01.0002 (0002)	31901100000000	10. 000,00
2.136	1062	00.01.0014 (0014)	31900400000000	70. 000,00
2.150	1159	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20. 000,00
2.170	1322	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.171	1331	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.100	703	00.01.0000 (0000)	31911300000000	500,00
2.090	600	00.01.0018 (0018)	31901100000000	15. 000,00
2.103	728	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.116	904	00.01.0002 (0002)	31901100000000	5.000,00
2.122	957	00.01.0002 (0002)	31901100000000	2.000,00
2.169	1313	00.01.0000 (0000)	31911300000000	300,00
1.065	652	00.01.0030 (0030)	33903000000000	35. 000,00
2.184	552	00.01.0015 (0015)	33903000000000	580,72
2.047	248	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.700,00
2.014	129	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.163	1238	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.123	972	00.01.0002 (0002)	33903600000000	613,70
2.076	1437	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.075	1436	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.600,00
2.105	746	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.079	1440	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.064	478	00.01.0001 (0001)	33903000000000	25. 000,00
1.066	657	00.01.0030 (0030)	33903000000000	3.000,00
2.109	806	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20. 000,00
2.112	829	00.01.0000 (0000)	33903000000000	16. 000,00
2.111	822	00.01.0000 (0000)	33903000000000	13. 000,00
2.098	689	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.079	529	00.01.0015 (0015)	33903000000000	1.300,00
2.075	524	00.01.0015 (0015)	33903000000000	5.000,00
2.077	1438	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.076	1437	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.075	1436	00.01.0001 (0001)	33903000000000	6.610,00
2.169	1318	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.169	1315	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.075	524	00.01.0015 (0015)	33903000000000	5.000,00
2.075	1436	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.075	524	00.01.0015 (0015)	33903000000000	1.700,00
2.077	1438	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.079	1440	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.800,00
2.115	896	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3.000,00
2.084	582	00.01.0015 (0015)	33903000000000	40. 000,00
1.065	652	00.01.0030 (0030)	33903000000000	25. 000,00
2.105	746	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
TOTAL				**1.993. 452,51**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.032	292	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
1.026	846	00.01.0014 (0014)	44905200000000	10. 000,00
2.185	1114	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
1.109	1254	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2.048,09
2.031	342	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15. 000,00
2.031	340	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.451,91
2.041	368	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.117	919	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.158	1194	00.01.0029 (0029)	33903900000000	10. 000,00
2.157	1191	00.01.0029 (0029)	33903900000000	10. 000,00
1.091	877	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
1.090	873	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
1.090	872	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
1.088	861	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.500,00
2.031	339	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.031	340	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.548,09
1.057	460	00.01.0000 (0000)	44905100000000	6.000,00
1.058	463	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.089	446	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.089	445	00.01.0000 (0000)	33903600000000	9.000,00
2.089	443	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.089	444	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.133	1048	00.01.0014 (0014)	33903900000000	10. 000,00
1.100	1122	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
1.100	1121	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
2.172	1338	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.176	1370	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.176	1369	00.01.0000 (0000)	31900400000000	5.000,00

2.176	1371	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.176	1370	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.176	1372	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.176	1373	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.176	1374	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.856,00
2.176	1375	00.01.0000 (0000)	33903600000000	144,00
1.107	1249	00.01.0000 (0000)	33604100000000	10. 000,00
1.085	683	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
1.018	565	00.01.0001 (0001)	44905200000000	10. 000,00
1.056	567	00.01.0000 (0000)	33903600000000	17. 250,40
2.086	590	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7.749,60
2.174	1361	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.017	153	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.700,00
1.064	647	00.01.0000 (0000)	33903900000000	20. 000,00
2.006	55	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.006	56	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.008	72	00.01.0000 (0000)	33903000000000	8.000,00
2.008	73	00.01.0000 (0000)	33903300000000	2.000,00
2.011	102	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.012	111	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.013	120	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.013	121	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.021	189	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.022	197	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.032	292	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
1.065	654	00.01.0030 (0030)	33903900000000	5.000,00
2.016	148	00.01.0000 (0000)	31911300000000	10. 000,00
2.005	45	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.086	590	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15. 000,00
2.070	597	00.01.0015 (0015)	33903900000000	20. 000,00
2.116	909	00.01.0002 (0002)	33903000000000	2.000,00
2.150	1159	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 600,00
2.150	1159	00.01.0000 (0000)	31901100000000	6.000,00
2.150	1159	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
2.150	1159	00.01.0000 (0000)	31901100000000	1.400,00
2.030	277	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20. 000,00
2.030	278	00.01.0000 (0000)	31901300000000	10. 000,00
2.031	341	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.043	386	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 000,00
2.045	423	00.01.0000 (0000)	33903600000000	11. 800,00
2.045	424	00.01.0000 (0000)	33903900000000	12. 783,15
1.060	469	00.01.0000 (0000)	44905100000000	4.958,22
2.066	497	00.01.0001 (0001)	33903900000000	12. 000,00
2.074	523	00.01.0001 (0001)	33903900000000	10. 000,00
2.080	539	00.01.0001 (0001)	33903900000000	30. 000,00
1.055	566	00.01.0000 (0000)	44905200000000	30. 227,32
2.091	604	00.01.0019 (0019)	31901100000000	237. 000,00
2.091	605	00.01.0019 (0019)	31901300000000	45. 000,00
2.091	606	00.01.0019 (0019)	31911300000000	45. 000,00
2.092	613	00.01.0018 (0018)	31901300000000	6.000,00
2.092	614	00.01.0018 (0018)	31911300000000	23. 000,00
2.097	636	00.01.0019 (0019)	31901100000000	90. 000,00
2.097	638	00.01.0019 (0019)	31911300000000	10. 000,00
1.066	658	00.01.0030 (0030)	33903600000000	100. 000,00
1.066	659	00.01.0030 (0030)	33903900000000	181. 000,00
1.066	660	00.01.0030 (0030)	44905100000000	50. 000,00
2.107	764	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15. 000,00
1.070	774	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12. 000,00
1.074	779	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.591,00
1.076	786	00.01.0000 (0000)	44905100000000	95. 000,00
1.077	794	00.01.0030 (0030)	44905100000000	100. 000,00
1.083	798	00.01.0000 (0000)	33903900000000	30. 000,00
2.114	840	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.114	841	00.01.0000 (0000)	33903300000000	2.000,00
2.114	842	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
2.114	843	00.01.0000 (0000)	33903900000000	8.000,00
1.034	856	00.01.0023 (0023)	44905200000000	12. 000,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33903500000000	49. 420,00
2.127	1008	00.01.0014 (0014)	44905200000000	11. 016,04
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	7.704,27
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	500,00
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	23. 300,00
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	35. 000,00
2.184	553	00.01.0015 (0015)	33903000000000	580,72
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	2.700,00
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	4.000,00
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	613,70
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	8.600,00
2.185	1111	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.150	1165	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.153	1212	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.138	1071	00.01.0014 (0014)	33903900000000	5.792,03
2.185	1113	00.01.0000 (0000)	33903600000000	9.000,00
2.185	1114	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
1.098	1119	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.100,00
2.146	1131	00.01.0000 (0000)	33903900000000	12. 000,00
2.147	1139	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.152	1207	00.01.0000 (0000)	33903000000000	9.107,97

2.019	177	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.910,00
2.022	192	00.01.0000 (0000)	31900400000000	20. 000,00
2.128	1018	00.01.0042 (0042)	33903000000000	22. 500,00
2.128	1018	00.01.0042 (0042)	33903000000000	3.000,00
2.087	593	00.01.0022 (0022)	33903900000000	40. 000,00
1.065	654	00.01.0030 (0030)	33903900000000	25. 000,00
2.154	1180	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
TOTAL				**1.993. 452,51**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 065/2018 DE: 05.11.2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 554.651,97 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais me noventa e sete centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.030/2018 de 10/10/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 554.651,97 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	4	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	359. 197,13
2.186	5	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	40.606,60
2.186	8	0000	3.3.90.14.00.00.00.00	7.858,00
2.186	18	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	146. 990,24
TOTAL				**554.651,97**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias da entidade Prefeitura para complementação do orçamento da entidade Câmara, conforme abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.015	136	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	45.000,00
2.016	146	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	43.000,00
2.029	268	0000	3.1.90.04.00.00.00.00	16.651,97
1.065	653	0030	3.3.90.36.00.00.00.00	150. 000,00
1.065	654	0030	3.3.90.39.00.00.00.00	150. 000,00
1.072	677	0030	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.072	678	0030	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.072	680	0030	4.4.90.51.00.00.00.00	100. 000,00
TOTAL				**554.651,97**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 061/2018 DE: 10.10.2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 211.550,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.030/2018 de 10/10/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 211.550,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	4	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	130. 000,00
2.186	5	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	18.750,00
2.186	18	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	62.800,00
TOTAL				**211.550,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	7	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.186	9	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	32. 000,00
2.186	13	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	12. 000,00
2.186	14	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	87. 979,27
2.186	16	0000	3.3.90.46.00.00.00.00	46. 005,37
2.186	17	0000	3.3.90.92.00.00.00.00	2.000,00
2.192	19	0000	4.6.90.71.00.00.00.00	11. 565,36
2.187	20	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
2.187	21	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
TOTAL				**211. 550,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Drenagem de Águas Pluviais na Rua João Batista Vidote e Avenida Cuiabá no município de Itiquira/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 043/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.106, de 16 de novembro de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, nº 1485, de 21 de novembro de 2018 : **ONDE SE LÊ:** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA até 09/09/2018; **LEIA-SE:** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA até 08/03/2019; **ONDE SE LÊ:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017; **LEIA-SE:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2017.Jaciara-MT, 22/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 037/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.106, de 16 de novembro de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, nº 1485, de 21 de novembro de 2018 : : **ONDE SE LÊ:** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA até 09/09/2018; **LEIA-SE:** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 09/09/2019; **ONDE SE LÊ:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017; **LEIA-SE:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 037/2016.Jaciara-MT, 22/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI MUNICIPAL Nº 701/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Parágrafo único - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários por excesso de arrecadação, superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43 da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

§ 2º - Nos casos de abertura dos créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação de convênios/emendas fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e atualizações das metas físicas e financeiras da Lei do Plano Plurianual – (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal;

II - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

III - Provenientes de Excesso de Arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

IV - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/ atividade);

V – Créditos adicionais oriundos de leis especificas;

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito de Jangada – MT, em 09 de novembro de 2018.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 700/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"ACRESCENTA OS §§ 1º e 2º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 632/2015, E TRANSFORMA O § ÚNICO DO MESMO ARTIGO EM § 2º, MATÉRIA QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 632/2015, de 24 de junho de 2015, os parágrafos 1º e 2º e transforma o § único em § 2º, que assim dispõem:

Art. 2º [...]

§ 1º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste Conselho Municipal de Educação serão realizadas com periodicidade de 03 (três) anos contado da publicação desta Lei.

§ 2º - O Poder Legislativo, por intermédio do Conselho Municipal de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 21 de novembro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 703/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera as Metas Financeiras do Anexo I da Lei nº 684/2017 – Plano Plurianual - PPA 2018/2021, e Anexo I da Lei nº 698, de 11 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019, visando à compatibilidade de valores entre o PPA, LDO e a LOA do Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2019, dos Projetos e Atividades listados no Anexo I da Lei Nº 684/2017, conforme metas definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Ficam alteradas as Metas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei nº. 698, de 11 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019, referente aos Projetos e Atividades, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2019, conforme definidas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jangada – MT, 21 de novembro de 2018.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 704/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE JANGADA, BEM COMO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a leitura da Bíblia Sagrada nas salas de aula das escolas públicas e particulares do Município de Jangada, bem como também em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 2º - Para efeitos da presente Lei, as escolas e os órgãos públicos devem destinar pelo menos 05 (cinco) minutos diariamente para a leitura da Bíblia objetivando difundir o conhecimento cultural, geográfico, científico, bem como os fatos históricos.

Art. 3º - Os estudantes ou servidores públicos que porventura são optantes por religião que não utiliza a bíblia como referente ou mesmo os ateus, podem solicitar dispensa durante o tempo de leitura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jangada-MT , 21 de novembro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 033/2018

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE LÊ SE: **Jangada/MT, 12 de Novembro de 2018**

PASSA A LER SE: **Jangada/MT, 14 de Novembro de 2018**

Jangada/MT, 22 de Novembro de 2018. EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 702/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 21.650.595,00** (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo:

I – O montante liquido da Receita Prevista para o exercício 2019 é de **R$ 19.377.295,00** (dezenove milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais), deduzidos o montante de **R$ 2.273.300,00** (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e trezentos reais), relativos a descontos de impostos e taxas e deduções do FUNDEB.

Art. 2º. As despesas do Município de Jangada foram fixadas em igual importância da Receita Líquida, no montante de **R$ 19.377.295,00** (dezenove milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais), assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 13.028.445,00 (treze milhões, vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.348.850,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.255.200,00
10 – Saúde	5.093.650,00
TOTAL	6.348.850,00

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1 - RECEITAS POR FONTE	VALOR
Receitas Correntes	**18.652.585,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.408.300,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 9.300,00
Receita de Contribuições	41.045,00
Receita Patrimonial	112.240,00
Transferências Correntes	18.354.300,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.264.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Receitas de Capital	**724.710,00**
Alienação de Bens	45.000,00
Transferência de Capital	679.710,00
Total Geral Consolidado	**19.377.295,00**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
1. Receitas Correntes	18.652.585,00
2. Receitas de Capital	724.710,00
TOTAL	19.377.295,00

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: “Órgão do Governo da Administração”, “Funções do Governo”, “Programas de Trabalho” e “Categoria Econômica”, integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESAS:

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	910.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	866.561,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.143.660,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	4.720.600,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.093.650,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	1.035.050,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	149.350,00
08 - Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico	342.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.265.500,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	287.984,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	119.290,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.162.030,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	745.900,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	184.570,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	278.750,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	72.400,00
TOTAL	19.377.295,00

4 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	910.000,00
04	Administração	3.550.071,00
08	Assistência Social	1.255.200,00
10	Saúde	5.093.650,00
12	Educação	4.720.600,00
13	Cultura	278.750,00
15	Urbanismo	1.632.100,00
16	Habitação	10.300,00
17	Saneamento	63.400,00
18	Gestão Ambiental	119.290,00
20	Agricultura	342.000,00
23	Comércio e Serviços	72.400,00
25	Energia	92.700,00
26	Transporte	826.850,00
27	Desporto e Lazer	312.984,00
99	Reserva de Contingência	97.000,00
TOTAL		**19.377.295,00**

5 - POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R$
0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	905.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	5.000,00
0003	GESTÃO EFICAZ	7.986.635,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	235.300,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	2.060,00
0006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.000,00
0007	ASSISTENCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	249.970,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.021.750,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	4.354.420,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	90.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	150.750,00
0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	120.600,00
0015	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	25.000,00
0016	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	281.850,00
0017	MODERNIZAÇÃO SISTEMA DE TRÂNSITO	29.570,00
0018	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	636.100,00
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	24.290,00
0020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	162.000,00
TOTAL		**19.377.295,00**

6 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
3 – Despesas Correntes	17.788.395,00
4 – Despesas de Capital	1.491.900,00
9 – Reserva de Contingência	97.000,00
TOTAL	19.377.295,00

7 - POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R$)
31 – Pessoal e Encargos Sociais	9.132.484,00
32 – Juros e Encargos da Dívida	500,00
33 - Outras Despesas Correntes	8.655.411,00
44 – Investimentos	1.490.840,00
46 – Amortização da Dívida	1.060,00
99 – Reserva de Contingência	97.000,00
TOTAL	19.377.295,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 2° desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jangada –MT, 21 de novembro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 288/2018

PORTARIA Nº 288 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE AÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOCAL”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar Municipal nº. 136/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Ação do Plano de Educação Ambiental do Município de Jauru-MT.

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Roberto Faustino de Oliveira

Dorivaldo Rufino Bento

Raimundo Moreira da Silva

Isabel Cristina Lemos

Roberto Lúcio Ferreira

João Batista Souza

José Alison Santos Lisboa

Manassés dos Santos Padilha

Elisandra Alves de Araújo

João Paulo Aparecido da Silva

Cleudineia de Lanes Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Josiane do Pilar Santos de Souza

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social - Sara Ferreira Lima

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - Elizabete Moreira de Jesus dos Santos

Conselho Municipal do Idoso - Eunice Juçara Dias Gonçalves

Conselho Municipal de Habitação- José Carlos Batista de Andrade

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 22 de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 086/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.

OBJETO: O objeto do presente contrato é dispensa de licitação para c**ontratação de empresa especializada na prestação serviços de**mão de obra para reforma da Ponte em madeira sobre o Córrego Rio dos Peixes**, conforme a Planilha Orçamentária apresentada pelo setor de Engenharia do Município.**

VALOR: R$ 105.302,35 (cento e cinco mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

A

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME*
CNPJ:	*27.718.661/0001-03*
ENDEREÇO:	*Avenida Rio de Janeiro n.º 309, QD. 2U, LT.21 - Vila Galvão - CEP: 75.254-632 - Senador Canedo/GO*
REPRESENTANTE:	*Nome: Anderson Filgueira de Oliveira - Administrador Proprietário* *CPF: 497.998.191-72* *RG: 2995711 SSP/GO*
CONTATO (FONE)	*(62) 3507-7070*
E-MAIL:	*armazemdosmedicamentos@gmail.com*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
03	95066	Acido Ascorbico 100 mg/ml, ampola 5ml	Ampola	Unidade	1200	0,7000	840,0000	SANTISA
08	95080	Ceftriaxona 1 G - po para soluçao injetavel intramuscular ou endovenosa	Frasco/ ampola	Unidade	12500	9,0000	112. 500,0000	ABL
12	95307	Metaraminol, 10 mg/ml, soluçao injetavel, ampola 1 ml	Ampola	Unidade	300	5,4000	1. 620,0000	CRISTALIA
13	95308	Bupivacaina cloridrato,associada a epinefrina, 0,5%+1/200.00 UI,soluçao injetavel,frasco ampola 20 ml	Frasco/ ampola	Unidade	200	24,4000	4. 880,0000	CRISTALIA
17	95355	Meropenen, 1 G, injetavel, frasco ampola	Frasco/ ampola	Unidade	1000	29,8100	29. 810,0000	ABL
20	95360	Isossorbida sal mononitrato, 10 ml/mg, soluçao injetavel,ampola 1 ml	Ampola	Unidade	950	2,4000	2. 280,0000	BIOLAB
21	95361	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetavel, ampola 10 ml	Ampola	Unidade	400	33,9000	13. 560,0000	CRISTALIA
25	95370	Suxametonio cloreto, 100 mg, injetavel	Frasco	Unidade	300	10,0000	3. 000,0000	BLAU
26	95372	Ededrina, sulfato, 50 mg/ml, soluçao injetavel,ampola 1 ml	Ampola	Unidade	1500	8,0000	12. 000,0000	CRISTALIA

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 180.490,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Anderson Filgueira de Oliveira - Administrador Proprietário

CPF: 497.997.191-72 e RG: 2995711 SSP/GO

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052-G/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME*
CNPJ:	*27.325.768/0001-91*
ENDEREÇO:	*Rua 02 - Residencial Fonte das Águas, sn - QD> 04, LT. 19 - CEP: 75.370-000 - Goiânia/GO*
REPRESENTANTE:	*Nome: Luis Alfredo Lima Silva - Representante Legal* ***CPF: 064.528.653-23*** *RG: 2008050283-5 SSP-DSPF/CE*
CONTATO (FONE)	*(62) 99221-2116*
E-MAIL:	*premiumhospitalar@hotmail.com*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
22	95362	Nitroprusseto de sódio, 50 mg injetavel	Ampola	Unidade	300	12,9900	3.897,0000	HYPOFARMA
27	95375	Tenoxicam, 40 mg, injetavel, frasco ampola	Frasco/ampola	Unidade	2000	7,5000	15.000,0000	UNIAO QUIMICA
28	95803	Glicose, 0,05, soluçao injetavel, 1000 ml, sistema fechado - soro glicosado	Soro glicose 1000 ml	Frasco	2000	5,6700	11.340,0000	JP
29	95807	Ringer simples, soluçao injetavel, sistema fechado, 500 ml	Ringer simples 500 ml	Unidade	1500	3,4200	5.130,0000	EQUIPEX
30	95811	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5%+0,9% soluçao injetavel,sistema fechado - 1.000 ml - soro glicofisiologico	Soro glicofisiologico 1000 ml	Frasco	3000	5,3800	16.140,0000	JP

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 51.507,00 (cinqüenta e um mil, quinhentos e sete reais).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

Luis Alfredo Lima Silva - Representante Legal

CPF: 064.528.653-23 e RG: 2008050283-5 SSP-DSPF/CE

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052-F/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP*
CNPJ:	*27.105.456/0001-72*
ENDEREÇO:	*Rua Pascoal Gomes Librelotto n.º 20 - Parque Dom Antônio Reis - CEP: 97.065-290 - Santa Maria/RS.*
REPRESENTANTE:	*Nome: Patrícia Rizzi Dalla Porta - Sócia Proprietário* *CPF: 015.908.420-22* *RG: 7087235235 SJS/RS*
CONTATO (FONE)	*(55) 3025-9943*
E-MAIL:	*medicentrodistribuidora@hotmail.com*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei

Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
32	95823	Fosfato de sódio,enema,fosfato monobasico 16%+fosfato dibasico 6%,fleet, 125 ml	Frasco	Unidade	500	5,3000	2.650,0000	NATULAB
36	96664	Cloreto de sódio, 0,9% soluçao injetavel,sistema fechado, 1.000 ml,soro fisiologico	Soro Fisiologico 1000 ml	Frasco	12000	4,8900	58.680,0000	EQUIPEX

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Patrícia Rizzi Dalla Porta - Proprietária

CPF: 015.908.420-22 e RG: 7087235235 SJS/RS

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052-E/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP*
CNPJ:	*12.407.590/0001-50*
ENDEREÇO:	*Rua 9 s/n - QD. 66-A, LT. 07 - Vila Brasília - CEP: 74.911-080 - Aparecida de Goiânia/GO.*
REPRESENTANTE:	*Nome: José Maurício dos Santos - Sócio Proprietário* *CPF: 332.181.961-91* *RG: 1264279 2ª Via SSP/GO*
CONTATO (FONE)	*(62) 3584-3754*
E-MAIL:	*medfort@live.com*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
02	94886	Cetoprofeno 50 mg/ml - soluçao injetavel intramuscular	Ampola	Unidade	1500	1,5000	2.250,0000	UNIAO QUIMICA
04	95067	Benzilpenicilina 600.000 - po para soluçao injetavel	Frasco/ampola	Unidade	4000	9,3900	37.560,0000	TEUTO
06	95072	Lidocaina cloridrato 2% sem vasoconstritor injetavel 20 ml	Frasco/ampola	Unidade	1000	3,1400	3.140,0000	HYPOFARMA
09	95288	Aciclovir, 250 mg - injetavel	Ampola	Unidade	100	25,0000	2.500,0000	UNIAO QUIMICA
10	95302	Atropina sulfato 0,50 mg/ml - soluçao injetavel,ampola 1 ml	Ampola	Unidade	2000	0,8000	1.600,0000	HYPOFARMA
14	95324	Isoxsuprina cloridrato, 5 mg/ml, soluçao injetavel, ampola 2 ml	Ampola	Unidade	500	12,4100	6.205,0000	APSEN
19	95358	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, soluçao injetavel, ampola 1 ml	Ampola	Unidade	1000	1,6300	1.630,0000	UNIAO QUIMICA
24	95367	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI injetavel	Frasco/ampola	Unidade	900	10,5000	9.450,0000	BLAU
35	96024	Metropolol, 1 mg/ml, soluçao injetavel, ampola 5 ml	Ampola	Unidade	200	25,7900	5.158,0000	CRISTALIA
37	96764	Glicerol, 12%, cister 500 ml	Frasco	Unidade	120	8,4500	1.014,0000	JP

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 70.507,00 (setenta mil, quinhentos e sete reais).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 12.407.590/0001-50

José Maurício dos Santos - Sócio Proprietário

CPF: 332.181.961-91 e RG: 1264278 2ª Via SSP/GO

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052-D/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME*
CNPJ:	*19.391.064/0001-99*
ENDEREÇO:	*Avenida Gabriel Muller, 127 N - Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juína/MT.*
REPRESENTANTE:	*Nome: Vicente Peruzzo Lulu - Sócio Administrador* *CPF: 856.805.161-87* *RG: 1.224.003-6 SSP/MT*
CONTATO (FONE)	*(66) 3566-1876*

E-MAIL:	*luvermed@gmail.com*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
07	95073	Hidroxido de ferro III,soluçao injetavel, equivalente a 20 mg/ml de ferro III, uso endoveno, na forma de complexo coloidal sacarato 5 ml	Ampola	Unidade	1850	6,2700	11.599,5000	UNIAO QUIMICA
11	95303	Atropina sulfato 0,25 mg/ml - soluçao injetavel	Ampola	Unidade	200	0,4900	98,0000	ISOFARMA
23	95363	Ocitona 5 UI/Ml, soluçao injetavel, ampola 1 ml	Ampola	Unidade	3000	1,3890	4.167,0000	UNIAO QUIMICA
33	95829	Levofloxacino, 5 mg/ml, soluçao injetavel, bolsa 100 ml	Bolsa	Unidade	600	12,9500	7.770,0000	CRISTALIA
34	96023	Imunoglubina anti RHO (D) 300 mcg/2.0 ml - 2 ml	Ampola	Unidade	150	367,4000	55.110,0000	CSLBEHRING

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 78.744,5000 (setenta e oito mil).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Vicente Peruzzo Lulu - Sócio Administrador

CPF: 856.805.161-87 e RG: 1.224.003-6 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052-C/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP*
CNPJ:	*26.419.311/0001-83*
ENDEREÇO:	*Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1099 - Pinheirinho - CEP: 85.603-000 - Francisco Beltrão/PR.*
REPRESENTANTE:	*Nome: Neomar Antônio Tomazeli - Diretor Geral* *CPF: 028.836.829-09* *RG: 7.668.839-7 SESP/PR*
CONTATO (FONE)	*(46) 2601-0680*
E-MAIL:	*neomarlumann@gmail.com*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
15	95334	Dimenidrto associado com piridoxina + glicose + frutose 3mg+5mg+100mg/ml - soluçao injetavel	Ampola	Unidade	3300	6,3700	21.021,0000	DRAMIN B6 DL

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 21.021,00 (vinte e um mil e vinte um reais).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Neomar Antônio Tomazeli - Diretor Geral

CPF: 028.836.829-09 e RG: 7.668.839-7 SESP/PR

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052-B/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*ISMED FARMACEUTICA EIRELI - EPP*
CNPJ:	*21.013.392/0001-01*
ENDEREÇO:	*Estrada Rod. 130 n.º 3701 - CEP: 95.905-070 - Lajeado/RS*
REPRESENTANTE:	*Nome: Irno Paulo Rossini - Representante Legal* *CPF: 643.626.980-00* *RG: 7049662419 SJS/RS*
CONTATO (FONE)	*(51) 3714-4840*

E-MAIL:	*licitacoes@ismed.far.br*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
18	95357	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg, pó liofilizado+diluente, injetavel, frasco ampola	Frasco/ampola	Unidade	200	35,9900	7.198,0000	UNIAO QUIMICA

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito reais).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP

CNPJ: 21.013.392/0001-01

Irno Paulo Rossini - Representante Legal

CPF: 643.626.980-00 e RG: 7049662419 SJS/RS

Promitente Fornecedor

A TA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052-A/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2018 ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018. VALIDADE: 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	*INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/EIRELLI*
CNPJ:	*12.889.035/0001-02*
ENDEREÇO:	*Rua Rubens Derks n.º 105 - Loteamento Rubens Derks - Distrito Industrial - CEP: 99706-300 - Erechim/RS*
REPRESENTANTE:	*Nome: Briane Bender - Supervisora de Licitações* *CPF: 020.572.130-30* *RG: 7105416304 SJS/RS*
CONTATO (FONE)	*(54) 3522-4273*
E-MAIL:	*licitacao@inovamed-rs.com.br*

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 083/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Guard.	Descrição	Ref.	Apres.	Quant.	V. Unt.	V. Total	Laboratório
05	95068	Benzilpenicilina 1.200.000 - po para soluçao injetavel	Frasco/ampola	Unidade	13000	7,4700	97.110,0000	BEPEDEN
16	95341	Enoxaparina, 80 mg/0,8 ml, injetavel, seringa graduada	Ampola seringa graduada	Unidade	1000	54,0500	54.050,0000	ENOXALOW

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 151.160,00 (cento e cinqüenta e um mil, cento e sessenta reais).

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos/produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura tendo eficácia após sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/EIRELLI

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Briani Bender - Supervisora de Licitações

CPF: 020.572.130-30 e RG: 7105416304 SJS/RS

Promitente Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 083/2018 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 083/2018, cuja abertura ocorreu as 08h15 - Local, do dia 12.11.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagraram-se vencedoras as empresas: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.718.661/0001-03, sendo vencedora para os itens 03; 08; 12; 13; 17; 20; 21; 25 e 26, com valor global de R$ 180.490,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, sendo vencedora para os itens 05 e 16, com valor global de R$ 151.160,00 (cento e cinqüenta e um mil, cento e sessenta reais) - ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.013.392/0001-01, sendo vencedora para o item 18, com valor global de R$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito reais) - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.419.311/0001-83, sendo vencedora para o item 15, com valor global de R$ 21.021,00 (vinte e um mil e vinte e um reais) - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob n.º 19.391.064/0001-99, sendo vencedora para os itens 07; 11; 23; 33 e 34, com valor global de R$ 78.744,50 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos) - MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.407.590/0001-50, sendo vencedora para os itens 02; 04; 06; 09; 10; 14; 19; 24; 35 e 37, com valor global de R$ 70.507,00 (setenta mi, quinhentos e sete reais) - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.105.456/000-72, sendo vencedora para os itens 32 e 36, com valor global de R$ 61.330,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais) - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.325.768/0001-91, sendo vencedora para os itens 22; 27; 28; 29 e 30, com valor global de R$ 51.507,00 (cinqüenta e um mil, quinhentos e sete reais).

Juara –MT, 22 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°032/2018 DE 22/11/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.275 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Ambiental, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/ 2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Item	Nome	Classificação
01	GILOMAX FEITOSA LIMA	17º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 22 de Novembro de 2018.

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n° 001/2018, cuja abertura ocorrerá as 9:00 hora local, do dia 12 de Dezembro de 2018, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, Centro. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, conforme Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260 ou www.juara.mt.leg.br.

Juara-MT, 22 de Novembro de 2018.

Selma Ferreira

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO",** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO 2018.** O credenciamento **será efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 22 De Novembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 176/2018, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede elevação de nível aos servidores públicos no que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrito:

EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Vinculado/Lotado 24/03/2003

Elevação de **Nível 06** para **nível 07**

JOÃO MARCOS DE ALMEIDA

PEDREIRO

Vinculada/Lotado 09/08/1999

Elevação de **Nível 06** para **nível 07**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 175/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

WENDER TORO MACHADO, - PROFESSOR MAGISTÉRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNDEB, pelo período de 176 (cento e setenta e seis) dias a contar de 06/11/2018 a 30/04//2019 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SME/2018 - PROCESSO CONTAGEM DE PONTOS

PORTARIA Nº002 /SME/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor Efetivo e estabilizado, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Assuntos Educacionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

ARLENE SOUSA SILVA, Secretária Municipal de Educação de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Lei nº 11.494/07 – FUNDEB; Considerando as Políticas Públicas Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, no intuito de assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e transparência no processo democrático;

Considerando a importância de promover a melhoria da qualidade da educação social e garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

R E S O L V E:

Criar Comissão para conduzir**,** orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal Educação.

Para dar cumprimento às datas e prazos das etapase fases da Atribuição de Classes e /ou aulas, Regime/Jornada de Trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão de Atribuição responsável, deverá seguir o calendário estabelecido nos anexos desta portaria independente do período de Férias Coletivas.

DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

ART. 1º

A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, representada pelos seguimentos; da Rede Municipal de Educação conduzirá todo processo e será composta de:

I – 3 Representantes da secretaria Municipal de Educação;

II – 1 Representante dos técnicos educacionais;

III – 1 Representante dos Professores

IV- 1 Representante de Apoio Administrativo.

V- 3 Representante dos Diretores escolares;

VI – 1 Representante do Conselho da Comunidade Escolar

VII – 1 Representante do Sindicato Municipal Sinspul

§ 1º Todas as reuniões realizadas pelas Comissões deverão ser registradas em livro ata próprio para o processo de atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho e devem seguir as seguintes orientações:

I – A comissão deve reunir e entre os membros eleger um Presidente e secretario e tornar público na unidade a constituição da mesma.

II – Todos os membros deverão estudar as portarias 13 a 21/11/2018 na Secretaria Municipal de Educação (SME).

III – Devem marcar Assembleia para apresentação das Portarias no dia 23/11/2018 na sede da Escola Municipal Raimundo de Pano, ás 15:00 hs; com todos os profissionais.

IV – A Comissão de atribuição será responsável pela condução do processo em cada etapa/fase do processo.

DAS INSCRIÇÕES:

ART. 2º A realização das inscrições deverá acontecer dos dias 27/11 a 30/11 de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raimundo de Pano, Creche Municipal Pequeno Polegar e Escola Municipal do Campo São Bento nos períodos de 7:00 h ás 11:00 h e das 13:00 ás 17:00h.

§ 1º O profissional efetivo deverá apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição;

§ 2º O candidato que está ou pretende o desvio de função, deverá apresentar atestado médico ou seja laudo de especialista no ato da inscrição;

§ 3º Caso o servidor não possa fazer sua inscrição, deverá instituir um procurador para representa-lo, sendo este maior de 18 anos, se apresentar á comissão munido de documento outorgante (procuração), documentos de identificação e demais documentos comprobatórios exigidos;

§ 4º O candidato que não fizer sua inscrição no período determinado, não poderá participar do processo de atribuição de classe/aula e jornada de trabalho ficando, portanto, à disposição da secretaria de educação

§6º - Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal de ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedidos sem ônus para órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III- O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V- Servidor em vacância;

VI – Servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

§7º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe será garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Artigo 3º

PARAGRAFO ÚNICO: para atender a Educação do campo nas unidades escolares do campo, será garantida prioritariamente a atribuição a professores habilitados na disciplina de formação, que tenham conhecimento sobre as questões dos saberes do campo, das políticas e diretrizes nacionais da Educação do campo, bem como os princípios que regem a garantidos em leis pelo decreto federal nº 7.352/09 e ainda, observando a classificação do candidato obtida no processo de atribuição.

DA CONTAGEM DE PONTOS

ART. 4º A Contagem de pontos será feita logo após o encerramento do período de inscrição, pela Comissão de Atribuição nos dias 03 a 05 dezembro de 2018, na sede da SME, no período de 13:00 ás 17:00h.

§1º As notas obtidas por cada profissional, serão expostas em locais visíveis, nas respectivas escolas e na SME, logo após final da contagem, dia 07 de dezembro de 2018

§2º o prazo para recorrer de pontuação é de 24 horas, contando a partir da hora da sua divulgação;

§ 3ºOs Recursos de inscrição e Validação de Documento, “Deferidos” pela Comissão, serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação-SME, e nas escolas municipais.

§4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO será permitida a contagem de apenas um dos títulos para o mesmo nível de formação, considera-se o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, mediante comprovação;

§ 5º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher todos os campos da ficha com dados atualizados;

§ 6º - A Comissão deve conferir todas as cópias dos documentos apresentados com os originais, definindo só uma versão para efetuar o trabalho de contagem;

§ 7º - A SME deve manter em arquivo a ficha de contagem de pontos devidamente preenchida e assinada pela Comissão e pelo profissional bem como todas as cópias dos documentos apresentados que ainda não estão nas pastas;

§ 8º - A ficha da contagem de pontos devidamente preenchida e assinada pela Comissão e pelo profissional, bem como as cópias dos documentos apresentados dos remanescentes e desvios de funçãodeverá ser encaminhada a SME imediatamente após o término das inscrições nas unidades escolares, bem como também o quadro de turmas e/ou aulas livres;

§ 9º - O Servidor efetivo deverá a priori atribuir na sua área de formação especifica do concurso.

10§ - O Servidor inscrito deverá atribuir obrigatoriamente na sua vez de atribuição.

ART. 5º- A realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada de trabalho dos profissionais de acordo com as funções serão processados em fichas próprias disponibilizadas pela Secretaria de Educação devidamente carimbada e assinada pelo presidente da comissão de atribuição e não poderão ter nenhum tipo de rasuras. As que forem rasuradas por um lapso devem ser identificadas como nulas e arquivadas na pasta do profissional até findar todo o processo de atribuição e imediatamente substituídas por outra.

§ 1º Para efeito de pontuação quanto à participação em cursos de formação continuada na área de educação serão considerados os certificados emitidos nos últimos três anos que constem a relação dos conhecimentos didáticos curriculares ministrados, a carga horária, os dados da Instituição Formadora e os dados do registro do certificado, sendo que a cada 40 horas 1,0 (um) ponto, com limite máximo de 3 pontos.

§ 2º - Quanto a participação nos grupos nos PEFE, Pro Escola, os pontos só terão validade a do ano vigente.

§ 3º - Os profissionais do Apoio Administrativo contarão pontos de acordo com;

I- Graduação;

II- Assiduidade; Disciplina, Capacidade de iniciativa, produtividade e Responsabilidade.

III- Cursos e demais eventos específicos da área educacional;

§ 4º Dos profissionais de nível superior serão contados;

I - Pós-Graduação

II - Graduação

III – Assiduidade, Disciplina, Capacidade de iniciativa, produtividade e Responsabilidade.

IV- Cursos e Eventos na Área de Atuação

V - Publicação de Artigos Científicos

§ 5º Dos profissionais Técnicos Administrativos Educacionais (Nível Médio/Superior)

I- Pós-Graduação

II- Graduação

III- Assiduidade, Disciplina, Capacidade de iniciativa, produtividade e Responsabilidade,

IV- Cursos e Eventos na Área de Atuação

ART. 6º - Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação

II. Tempo de serviço

III. Maior pontuação obtida na Formação continuada

IV. Idade.

DA ATRIBUIÇÃO

ART. 6º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019 e as Matrizes Curriculares homologadas respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 7º - O processo de atribuição de classe/ aulas e jornada de trabalho será no dia 21 de dezembro/2018, na sede da Escola Municipal Raimundo de Pano, a partir das 7:00 h.

PARÁGRAFO ÚNICO: É necessário que antes do processo de atribuição seja feita a eleição entre os pares de professores efetivos, para escolha do Coordenador Pedagógico. Com mandato de 1 ano com direito a reeleição para mais um ano.

ART. 8º - para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante licença Saúde, em readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado o profissional em READAPTAÇÃO com período superior a 6 (seis) meses (com período em vigência), mediante a apresentação do Laudo Pericial, deverá apresentar laudo no ato da inscrição.

II - O usufruto de LICENÇA PRÊMIO somente será autorizado ao profissional da Educação Básica e Educação Infantil lotados nas unidades escolares, partir de 1º de fevereiro (do corrente ano), para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença prêmio, e uma vez que já tenha sido agendada, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

a) Da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Premio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

ART. 9º - Os profissionais do Apoio Administrativo atribuirão a função de acordo com o concurso específico e com a formação específica do prófuncionário e terão direito de atribuir na sua área de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

§ 1º Não será permitido que a ordem das atribuições seja alterada.

ART. 10º- Os profissionais candidatos a cedência para Entidade Filantrópica realizará a contagem de pontos na Secretaria de Educação e serão disponibilizados de acordo com o quadro de vagas para cedência a ser disponibilizadas de acordo com as condições orçamentárias e devem comparecer para atribuição.

ART. 11º - Os profissionais da educação em READAPTAÇÃO e REMANEJAMENTO que apresentaram laudo/médico pericial de especialista atualizados no **ato da inscrição** atribuirão de uma nova função segundo a determinação da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão lotados (respeitando as limitações observadas no laudo médico), atualizado a ser renovado até o início do ano letivo (exceto atestados de doenças crônicas graves).

§ 1º-Estes profissionaisdesenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais para professor e 30 horas semanais para TAE e AAE, no horário estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente, ou auxiliar de sala (professor).

b) atendimento em qualquer setor observando as limitações, tais como, auxiliar de cozinha, agente de pátio (porteiro), (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) na Secretaria Escolar exercendo os trabalhos burocráticos, de documentação de professor e alunos, inserção de dados nos sistemas e programas educacionais e outros solicitados pela equipe gestora (Professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

d) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividade complementar à sala de aula, (professore e técnico) correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (auxiliar de sala);

e) será feito um contrato didático entre os profissionais dispostos nas funções citadas nos itens, a, b e c, elaborado em conjunto com Secretaria Municipal de Educação, Assessores, Técnicos em Assuntos Educacionais, Direção e Coordenação das Escolas as atribuições de cada cargo, bem como a disposição da carga horária das funções citadas de modo atender as necessidades da escola;

f) Atividades em outro setor da administração, caso houver interesse e necessidade do executivo.

§3º O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo e/ou estabilizado, na forma do que dispõe na LC nº 50/98 e os regidos pela LC nº 04/90, que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 12º – Atribuição para **PROFESSOR** Regente e/ auxiliar.

§ 1 – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da Educação Básica.

§ 2 – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

§ 3 – Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

§ 4 – Desenvolver regência efetiva;

§ 5 – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

§ 6 – Executar dentro da hora atividade, tarefas que auxiliem os alunos a superarem suas dificuldades de aprendizagem;

§ 7 – Participar de reunião de trabalho;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o caso de hora atividade; na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 50/98;

ART. 13º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

ART. 14º - A hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e a escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações: a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

a) Atendimento de alunos com dificuldade de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar;

b) Participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático;

d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade".

e) O auxiliar de sala deverá participar da formação continuada PRO ESCOLA, juntamente com o professor regente.

ART. 15º - Para ***COORDENADOR PEDAGÓGICO***exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado na rede municipal de ensino, preferencialmentecom Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência do ano letivo.

§1º- Os professores eleitos na Função COORDENADOR PEDAGÓGICO e DIRETOR deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição o próximo candidato;

§ 2º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple também o período destinado à hora-atividade, se a unidade o fizer no período noturno, não podendo assim ter outro vínculo.

§ 3º - Não poderá concorrer a função o servidor que estiver em readaptação, em licença saúde, tiver apresentado laudo médico no ato da inscrição ou em processo de aposentadoria (tempo/idade).

CABERÁ AO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

I - Ser mediador na formação continuada (**PRO ESCOLA E AREA 21**);

II - Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado e apoio pedagógico dentro dos turnos de funcionamento da unidade escolar;

III - acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar e dá suporte dentro dos turnos de funcionamento da unidade escolar;

IV - Acompanhar e orientar o cumprimento quanto à execução do diário de classe;

V - Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI – Garantir que as atividades do apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem sejam diferenciadas e atrativas;

VII - acompanhamento dos Programas e Projetos desenvolvidos pela unidade escolar e inserção de dados relativos.

VIII – O (a) coordenador (a) pedagógico (a) comunicar formalmente (ofícios/relatórios) a Secretaria Municipal de Educação, todas as ações pedagógicas desenvolvidas na escola, bem como os temas da formação continuada, reposição de aulas, com antecedência, devendo observar que as aulas de reposição devem acontecer em dias não letivos e devendo ser cumpridas integralmente nos turnos de atribuição das turmas.

IX - Coordenar a escolha de livros e outros suportes didáticos, garantindo a participação dos professores, Direção e Técnica de Assuntos Educacionais.

X - Assessorar os professores no planejamento das intervenções pedagógicas na construção do conhecimento;

XI – atuar em conjunto com as Equipes de Direção e de Assessoramento Técnico-Pedagógico, cuidando das relações entre o corpo docente, o discente, administrativo e a comunidade;

§ 4º -Em caso de desistência do profissional efetivo/estabilizado eleito para a função na própria unidade escolar, será aberto nova eleição entre os pares, antes da atribuição, caso não haja candidatos, caberá ao Secretário Municipal de Educação nomear um profissional com perfil conforme disposto nesta portaria pra exercer a função de coordenador Pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica proibida a escolha de Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º Grau com o Diretor da unidade escolar.

ART. 16º – Para **TÉCNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS** fica estabelecido as vagas para a secretaria Municipal de Educação, atendendo a demanda da mesma conforme rege a Lei complementar nº 27 de 13 de novembro de 2012.

I - Caberá o Técnico de Assuntos Educacionais elaborarem o plano de trabalho da Coordenação Pedagógica indicando metas, estratégias de formação, acompanhamento e avaliação dos impactos da formação continuada e cronograma de reuniões com a Equipe Docente para Gestão Pedagógica das Unidades Educacionais;

II - Coordenar a elaboração e implementação dos Planos de Ensino dos professores, garantindo a consonância com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

III - Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos estabelecendo conexões com a elaboração do Plano de Ensino e do Plano de trabalho da Coordenação Pedagógica;

IV - Planejar ações para a garantia do trabalho coletivo docente e para a promoção da Integração dos profissionais que compõem a Equipe Técnica da Unidade Educacional;

V - Organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos;

VI - Desenvolver estudos e pesquisas que permitam significar e atualizar as práticas pedagógicas em busca de adequá-las a necessidades de aprendizagens dos alunos e promover a implementação dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de educação por meio da formação dos professores da Unidade Educacional, bem como do acompanhamento da aprendizagem dos alunos (avanços, dificuldades, necessidades específicas, etc.

SESSÃO I

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ART. 17º - para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia, Limpeza, Nutrição) A jornada de trabalho dos cargos de Apoio Administrativo Educacional/Vigilância será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do **ANEXO I** desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será concedido adicional noturno ao profissional Vigilante que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno entre às 22h:00min e 05h:00min

§ 1º O quantitativo de Profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função limpeza, é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e conforme necessidade especifica da escola.

§ 2º O quantitativo de Profissionais para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar deverá obedecer a critérios estabelecidos em portaria.

ART 18º para **BIBLIOTECA MUNICIPAL**;

§ 1º - 01 (um) cargo, preferencialmente com atribuição de um profissional efetivo (Professor ou TAE) ou servidor efetivo remanescente, sendo que este deverá atender ao disposto no Orientativo Pedagógico.

ART 19º- A Comissão de Atribuição deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, ao término das inscrições os nomes dos profissionais efetivo-estabilizados que constam no quadro de 2017 e não comparecerem para contagem de pontos para a jornada de trabalho/ **2019** e nem apresentaram documento legal autorizado a ser afastado da Unidade Escolar.

ART. 20º – O número de Técnico Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo I, desta Portaria;

ART. 21º – Os servidores administrativos educacionais (Técnico Administrativo Educacional-Instrutor, Apoio Administrativo Educacional) que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares onde houver vaga, ou em setor de interesse da administração sem prejuízo de remuneração e interferência na carga horária estabelecida. O funcionário remanescente mesmo atribuído em uma função, poderá ser remanejado para outra, quando houver necessidade.

ART. 22º - A comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnicos e apoio, observando que na ATA deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

ART. 23º - Professores interinos candidatos a contratos temporários em aulas livres deverão participar do processo seletivo a ser definido em portaria e/ou edital específico pela Secretaria de Educação.

ART. 24º- As inscrições para candidatos a contrato temporário só serão abertas após comprovação de vagas para turmas e/ou cargos livres e substituições, após o processo de atribuição:

§1º Os candidatos aptos ás vagas, ficarão no ***Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação***, de acordo com a opção de função constante na Ficha de inscrição do Processo Seletivo, a serem convocados de acordo com a necessidade da Escola.

§ 2º O interino que não fizer a prova escrita estará automaticamente desclassificado.

§ 3º A prova terá nota de peso maior valendo 0 a 10

ART. 25º– A solicitação de contrato temporário, permitidos por lei, deverá ser enviada à SME no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), devidamente justificada a necessidade da substituição e ficará sob a responsabilidade da SME o encaminhamento do profissional para a unidade e se dará.

§ 1º - Em caso de substituição de licença médica por mais de 30 dias;

§ 2º - A não apresentação do laudo médico na data prevista resulta na não contratação do substituto para a função do profissional em licença médica;

§ 3º -A Secretaria Municipal de educação não autorizará pagamentos por atestados inferiores a 03(três) dias, nem cumulativos de três com dias alternados, ficando a unidade escolar responsável da organização para garantir o direito ao servidor e aos alunos dos dias letivos previstos, podendo a unidade solicitar a convocação de um servidor em desvio de função para substituição se seu estado permitir e/ou outras alternativa.

§ 4º - Os casos de contratação deverão ser resolvidos dentro do mês do referido contrato;

§ 5º- A solicitação de contrato autorizada pela Secretaria Municipal de Educação será enviada à Secretaria Municipal de Administraçãopara que seja efetuada a contratação.

§ 6º- O Profissional da Educação terá direito de substituição paga pelo órgão empregador, caso o atestado com Cid seja do próprio profissional, acompanhamento necessário de filho menor de idade (sem emancipação legal) ou de pais, sendo os atestados a partir de 03 dias consecutivos, **com intervalo mínimo de 60 dias** (cabendo outros casos, análise da Secretaria de Administração e Setor Pessoal para encaminhamentos necessários ao INSS). **Parágrafo Único:** Fica estabelecido nesta portaria para análise após seleção dos candidatos a contrato temporário os seguintes critérios para lotação:

I – **Prioridade** para aqueles que não possuem outro vínculo em outra rede ou privado;

II – Carga horária máxima de 30 horas semanais.

III – quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

IV - O professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

ART. 26º– Profissionais de Apoio administrativo interino, candidatos a contratos temporários deverão participar do processo seletivo a ser definido em portaria e/ou edital específico e deverá ser observado no ato da atribuição:

I – Prioridade de atribuição para aqueles que não possuem outro vínculo público e/ou privado;

II – Carga horária máxima de 30 horas;

III - O Apoio Administrativo candidato a contrato temporário deverá apresentar declaração de que não possui outro vínculo empregatício;

ART. 27º – Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional terão durabilidade até a data final do contrato e serão rescindidos no decorrer da vigência nas seguintes situações:

I. No caso de nomeação de concursados;

II. A pedido do interessado;

III. Quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV. Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V. Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII. Pratica educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX. Geração de subemprego;

X. Em caso de junção de turmas;

XI. Em caso de retorno do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por Lei;

I - Interesse da administração pública;

II - Confirmada a prática de NEPOTISMO;

III - Atitudes incoerentes com as regras e normas das unidades escolares.

ART. 28º – Nas hipóteses previstas nos incisos IV e IX, do Artigo 26 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 29º – Fica sob a responsabilidade da equipe gestora escolar a verificação e a comunicação a Secretaria Municipal de Educação da ocorrência das situações que constam no Artigo 26 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

ART. 30º– Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I. O professor – detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II.Técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculos empregatícios na rede estadual ou privada;

III. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI. O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII.O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenha sido penalizado com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e no Estatuto do Servidor Público, Lei, ainda não reabilitado.

ART. 31º – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída no processo do ano letivo de 2018, e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados SME para conhecimento, análise e parecer.

ART. 32º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado á Comissão as alterações necessárias para ajustes do Cronograma, revogada as disposições em contrário.

Luciara, 22 de novembro de 2018.

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

_____

ARLENE SOUSA SILVA

Secretária Municipal- Luciara -MT

Portaria 031/2018

VIGIAS	SEG	TER	QUAR	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOITE	DOM DIA	DOM NOITE
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO I

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS / 3 VAGAS POR ESCOLA.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSTITUIÇÃO	Nº DE TÉC. POR TURNO	TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	2
BIBLIOTECA MUNICIPAL	1	1
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO	1	2
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	1	2
ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO BENTO	1	1

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(SERVIÇOS GERAIS)

INSTITUIÇÃO	Nº DE APOIO P/ TURMA (2 P/ turno com + 4 turmas) ou em caso de portador com necessidade especial comprovada	TOTAL
BIBLIOTECA MUNICIPAL	1	1
ESCOLAMUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO		
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR		
ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO BENTO		

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO)

INSTITUIÇÃO	Nº DE APOIO P/ TURMA (2 P/ turno com + 4 turmas)	TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO		
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR		
ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO BENTO		

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	**ATIVIDADE**	**EQUIPE**
09/11	Estudo das Portarias	SME
12/11	Composição e Posse da Comissão de Atribuição	SME/ COMISSÃO
13/11	Analise da portaria de atribuição	SME/ COMISSAO
21/11	Reunião para correção da portaria	SME
22/11	Publicação da Portaria	SME
23/11	Assembleia para apresentação das portarias	TODOS OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
26/11	Possíveis alterações na Portaria	COMISSÃO
27/11 à 30/11	Abertura do período de inscrição (Efetivos)	COMISSÃO/SME/ESCOLAS
03 e 04/ e 5//12	Contagem de Pontos/Validação das inscrições/ abertura das matriculas nas escolas.	COMISÃO
06/12	Divulgação das pontuações	COMISSÃO
07/12	Prazo para receber recurso (até 24 horas após a divulgação)	SERVIDORES/ SME
18/12	Conferencia das turmas (enturmação) Chancelamento	CRECHE/ SÃO BENTO/ SME
19/12	Conferencia das turmas (enturmação) Chancelamento)	RAIMUNDO DE PANO/ SME
21/12	Atribuição de Classe e/ou Jornada de Trabalho/ eleição de coordenação pedagógica.	COMISSÃO/SERVIDORES
21/12	Levantamento de demanda para Contrato Temporário	SME/ESCOLAS
21/12	Planejamento da Semana Pedagógica	Técnicos de Assuntos Educacionais/ Coordenador Pedagógico
07/01	Abertura de Edital específico para Contrato Temporário	SME
08 à 10/01/19	Período de Inscrição	SME
11 a 15/01/19	Contagem de Pontos/Validação das inscrições	SME
16/01/19	Exposição do Resultado da Atribuição	SME
17/01/19	Prazo para recurso (24 horas após a divulgação)	SME
18/01/19	Atribuição/Interinos	SME
31/01 a 01/02/ 19	Mutirão de limpeza das escolas	TODOS OS SERVIDORES
04/ a 08/02/ 2019	Semana Pedagógica	TODOS OS SERVIDORES

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/2019

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Ailton Menezes Martins

Arlene Sousa Silva

Claudilene Nascimento Pereira

Everaldo Ferreira da Silva

Luciana Silva dos Santo

Maria Auxiliadora Carvalho Sousa

Maria Diva Lima Luz

Maria Luiza de Jesus Teixeira

Maria Milvanice Lemos da Silva Luz

Marilia Irineu Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 084/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de dezembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0124/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de dezembro de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM HORÁRIO DE PLANTÃO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0125/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de dezembro de 2018 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 23/11/2018 as 08:00 horas do dia 06/12/2018 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0123/2018, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1492018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO REVEILLON 2019"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 0116/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 079/2018.**

CONTRATADA: INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 61.975,00 (Sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 21/11/2018 Vigência: 05/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 189/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARIA DE LOURDES CATELLAN,*** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 17772288-5 SSP/SP e CPF 061.652.948-12, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 21/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 189/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES CATELLAN

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 052/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***THAIS CRISTINA PEREIRA TOR-***

***RES*,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 2323700-7 SSP/MT e CPF 041. 647.631-75, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 21/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 052/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 545 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA COMPOR COMISSÃO PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de ações de educação ambiental, com vistas ao atendimento das diretrizes importas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010),

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica nomeada comissão para em conjunto com os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal", realizarem ações de educação em saúde ambiental com foco na gestão e manejo de resíduos sólidos e coleta seletiva, assim composta:

Representantes da área da Educação:

Sueli do Prado de Oliveira Didone - Professora

Eliane Rodrigues de Oliveira - Monitora

Telma Alves Beltrão - Monitora

Representantes da área da Saúde:

Sidnei Barbosa Souza – Agente de Endemias;

Elisângela Vicentini Fazolo da Silva - Agente Administrativo

Vlaukenia Klipper Moreira - Agente Sanitarista

Marcia de Freitas Sippel de Souza - Auxiliar Administrativo

Representante da Assitência Social

Juraci Cerqueira de Colombo - Psicóloga

Eliane Barbosa Alves - Assistente Social

Representante da Agricultura e Meio Ambiente:

Gessimar Charles de Barros – Técnico Agrícola

Everson Custódio do Nascimento - Técnico Agrícola

Sérgio Ricardo do Nascimento - Médico Veterinário

Representante de Obras e Serviços Públicos:

Miguel Francisco de Melo - Desenhista Técnico

Valdiney Fonseca Salvioni - Auxiliar de Serviços Externos

Representantes do SAEMI

Valter Cézar Coutinho - Encanador

Kerley Cristina Amaral Ferreira - Engenheira Sanitarista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 21 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SALVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 547 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 032/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.878.860/0001-00 que tem como objeto a execução de reforma do antigo anexo da Secretaria de Saúde e adequação de parede e da guarita no Paço Municipal, nos termos da Tomada de Preços nº 02/2018/PMMO.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 4237, CPF nº 991.253.661-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 546 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D´OESTE - MT, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.494/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; acolhendo justificativas apresentadas através dos requerimentos protocolados sob os nºs 4488/18 e 4471/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar da Comissão nomeada pela Portaria nº 510, de 29 de outubro de 2018, destinada a supervisionar e acompanhar a realização do Teste Seletivo autorizado pela Lei nº 1.494/2018, os seguintes servidores:

- Elvis Jair Bento da Silva - Matrícula/Registro nº 316/1594

- Valdiney Fonseca Salvioni - Matrícula/Registro nº 14525/1838

Art. 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior os seguintes servidores:

- Glaucia Stefania Macedo de Assunção - Matrícula/Registro nº 188/1131

- José Carlos Alves Martins - Matrícula/Registro nº 4269/1121

Art. 3º - A Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Teste Seletivo autorizado pela Lei nº 1.494/2018, nomeada pela Portaria nº 510/2018, passa a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

Elizabet Moreira Valensuela Lima - Matrícula/Registro nº 2763/67

MEMBROS:

Eliane Barbosa Alves - Matrícula/Registro nº 4952/1124

Glaucia Stefania Macedo de Assunção - Matrícula/Registro nº 188/1131

Mara Aparecida Amarante - Matrícula/Registro nº 511/995

José Carlos Alves Martins - Matrícula/Registro nº 4269/1121

Art. 4º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 510/2018.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N° 548 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA RESOLUÇÃO Nº 001/2018 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º da Lei Complementar nº 158/2016, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1° - Fica aprovada na forma do Anexo Único desta Portaria, a Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO-CPA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 548, DE 21 DE NOMEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO.

Faço saber que a Comissão de Avaliação para efeitos de aprovação em estágio probatório e progressão, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2018, aprovou e eu, Euclides da Silva Paixão, Prefeito, aprovo a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Seção I – DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º. A Comissão Permanente de Avaliação – CPA- para efeitos de aprovação das avaliações de servidor em estágio probatório e progressão funcional da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, instituída pela Portaria 479, de oito de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº. 3. 382, de dois de outubro de 2018 e pela Lei Complementar 158, de 21 de dezembro de 2016, é um órgão colegiado diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Administração e tem por finalidade efetuar a avaliação dos servidores para efeito de progressão funcional, bem como para aprovação das avaliações continuadas de servidores em estágio probatório.

Art.2º. Segundo disposição do art. 23 do Decreto nº. 3.382, de dois de outubro de 2018, a CPA será constituída de 5 (cinco) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) indicados pelo sindicato, nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art.3º. O presidente da CPA será designado na mesma portaria citada no Art. 2.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência da Comissão será exercida por um membro designado pelo próprio Presidente com registro em ata.

Art.4º. Compete ao Presidente da CPA:

I- representar a CPA ativa e passivamente;

II- fazer observar o presente Regimento;

III- tomar as providências necessárias ao pleno funcionamento da Comissão;

IV- receber e providenciar as correspondências da CPA, distribuindo de acordo com a sua natureza e fins;

V- despachar os documentos ou requerimentos endereçados à Comissão;

VI- solicitar das autoridades ou repartições competentes os documentos ou informações necessárias às deliberações;

VII- estabelecer a ordem do dia para as atividades de cada reunião;

VIII- convocar as reuniões extraordinárias;

IX- designar um dos membros para exercer a função de secretário da Comissão;

X- coordenar a pauta das reuniões e decidir as questões de ordem;

XI- assegurar a execução das deliberações da CPA;

XII- baixar normas complementares necessárias ao funcionamento da Comissão, ouvindo o colegiado;

XIII- encaminhar propostas decorrentes dos encaminhamentos do Colegiado.

Seção II – DA ATRIBUIÇÃO

Art.5º. A Comissão Permanente de Avaliação terá como atribuições, além da própria avaliação do servidor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal:

I**-** propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores;

II **-** estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação.

Art.6º. Quanto a Homologação Quadrimestral prevista no Art. 11 do Decreto 3.382/2018:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos chefes imediatos sempre que solicitado ou ocorrer divergência em suas avaliações;

II **-** solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessário ao bom andamento do processo de avaliação;

III - definir os procedimentos a serem adotados nas etapas de avaliação;

IV - analisar e concluir o resultado quadrimestral das avaliações enviadas pela chefia imediata;

V - Apresentar à chefia imediata os resultados das avaliações e, se necessário, propor ações que proporcionem melhorias no desempenho dos servidores;

VI - Garantir a ampla defesa ao servidor avaliado;

VII - Dar ciência dos resultados das avaliações ao servidor e analisar recursos se houver;

VIII - Apreciar pedido de reconsideração interposto pelo servidor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência.

Art. 7°. Quanto a Homologação Final prevista no Art. 12 do Decreto 3.382/2018:

I **-** analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

II **-** propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação, bem como nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor.

Art. 8°. Quanto a Avaliação Final prevista no Art. 13 do Decreto 3.382/2018:

I - A avaliação final das avaliações de desempenho do servidor estável de que trata o inciso II do art. 9º,será feita pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), 03 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES

Art.9º.A CPA reunir-se-á, ordinariamente, todas as terceiras quartas feiras do mês às 09:00Hs para a execução dos seus trabalhos e extraordinariamente, por extrema necessidade do serviço.

§ 1º. O quórum da sessão será apurado no início da reunião pela presença anunciada dos seus membros, sem tolerância de atraso, sendo o quórum mínimo para início dos trabalhos de três dos seus membros.

§ 2º. As convocações para as reuniões extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. É vedado ao membro da CPA dar parecer ou votar em assunto de seu interesse pessoal, de seu cônjuge ou de parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau civil, conforme parágrafo único do Art. 25 do Decreto 3.382/2018.

Art.10º. As sessões serão privativas da Comissão, permitindo-se a participação de membros variáveis da Prefeitura Municipal, quando convidados pelo Órgão Colegiado, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos necessários à tomada de decisões.

Art.11º. A Comissão poderá convocar ou convidar autoridades e técnicos para fazerem parte das atividades ou para prestarem esclarecimentos acerca da matéria incluída na ordem do dia, sendo-lhe facultada, a critérios da Comissão, a participação nos debates e na votação.

Art.12º. As matérias submetidas à CPA serão apreciadas com a presença dos seus membros, respeitando o quórum mínimo para as reuniões, e aprovados pela maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.13º. Em cada reunião será lavrada uma ata, que deverá ser discutida e aprovada na reunião seguinte. A ata será elaborada em folhas soltas, com as emendas admitidas, e receberá a assinatura do Presidente e dos membros que estiveram presentes na respectiva reunião.

CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS

Art.14°. Os processos relativos à progressão funcional e de estágio probatório serão enviados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas para a Comissão, que dará parecer em cada um deles conforme os prazos estipulados da Seção V do Decreto 3.382/2018.

Art.15°. Após a emissão da homologação final das avaliações dos servidores em estágio probatório e, a avaliação final do servidor estável, a CPA as encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para emissão da declaração de estabilidade ou exoneração do servidor, bem como, deferimento ou indeferimento da progressão funcional.

§ 1º. Em caso de não homologação do parecer da comissão, a autoridade competente deverá fazê-lo de forma fundamentada.

§ 2º. As decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos processos de avaliação, deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 16º - A avaliação do servidor em estágio probatório será feita em três etapas:

I - Realizada quadrimestralmente pela chefia imediata de cada coordenadoria onde estiver lotado o servidor, mediante preenchimento do formulário constante do anexo I do Decreto 3.382/2018; **II -** Homologação das avaliações quadrimestrais pela comissão permanente de avaliação (CPA), mediante preenchimento do formulário constante do anexo II do Decreto 3.382/2018; **III -** Homologação final 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, feita pela comissão permanente (CPA), mediante preenchimento do formulário constante do anexo III do Decreto 3.382/2018; .

Art. 17º. - A avaliação do servidor estável será realizada em duas etapas:

I - quadrimestralmente pela chefia imediata, tomando-se como data base a data de admissão e/ou data base de reenquadramento do servidor e, de acordo com o formulário constante do anexo I do Decreto 3.382/2018.

II - avaliação final pela Comissão de Avaliação, 3 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 158/2016, com base nas avaliações encaminhadas pela chefia imediata, de acordo com o formulário constante do Anexo IV do Decreto 3.382/2018.

Art. 18°.O prazo para devolução das avaliações é de 15 (quinze) dias conforme determina o Art. 19 do Decreto 3.382/2018.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19°.A Secretaria Municipal de Administração, após aprovado este regimento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, enviará a todas as Secretarias e órgãos da Administração municipal, ofício circular esclarecendo quanto aos procedimentos que serão adotados para os processos de progressão funcional e de desempenho em estágio probatório.

Art.20°. Fica estabelecido que o presente Regimento Interno somente poderá sofrer alterações mediante deliberação por maioria simples dos membros da CPA.

Parágrafo único – Uma vez devidamente aditadas e anexadas às alterações referidas no caput deste artigo, as mesmas deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios, vigorando a partir da data de publicação.

Art.21°. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

Presidente da CPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 67/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 67/2018,** cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO MENDES DUARTE E DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADOS NA ALDEIA SANTANA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO**. Sagrou-se vencedora a empresa **RENAN RONDON ME,** inscrita no **CNPJ N° 20.529.512/0001-57,** com valor de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

Nobres, 22 de Novembro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

RETIFICAÇÃO 003/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria **nº 229/2018**, de 01 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2018**, Referente ao Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes itens:

1. FICA ALTERADO O ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

Onde se lia:

Cargo:	**Professor**
Requisitos	**Ensino Superior (Pedagogia)**
Atribuições do cargo Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal; Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Comprometer-se com os prazos de entrega de documentação escolar determinados pela Secretaria; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. Cumprir Hora – atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo;	

Passa-se a ler:

Cargo:	**Professor**
Requisitos	**Ensino Superior (Pedagogia)**
Atribuições do cargo Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal; Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Comprometer-se com os prazos de entrega de documentação escolar determinados pela Secretaria; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo;	

Onde se lia:

Cargo:	**Professor**
Requisitos	**Ensino Superior com Licenciatura Plena + Pertencer à Etnia Ba-kairi**
Atribuições do cargo Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal; Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Comprometer-se com os prazos de entrega de documentação escolar determinados pela Secretaria; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. Cumprir Hora – atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo;	

Passa-se a ler:

Cargo:	**Professor**
Requisitos	**Ensino Superior com Licenciatura Plena + Pertencer à Etnia Ba-kairi**
Atribuições do cargo Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal; Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Comprometer-se com os prazos de entrega de documentação escolar determinados pela Secretaria; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo;	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres/MT, 22 de novembro de 2018.

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da PORTARIA n.º 240/2018 , no jornal AMM, ANO XIII, Nº 3.109, PAGINA 249 , de 22 de Novembro de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 91/2018

PORTARIA N.º 91/2018

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Geruza Ferreira da Silva Camargo**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Jorany Pires de Camargo.**"*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art. 28, inciso II e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.325, de 22/07/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Nobres-MT; e Lei nº 1.297/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Vencimentos e Lei de reajuste nº 1.485/2018;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr**. **JORANY PIRES DE CAMARGO**, portador da cédula de Identidade nº 0326880-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 304.218.611-34, servidor efetivo no cargo de Apontador, Classe "C", Nível 01, com proventos equivalentes a **100%** (Cem por cento) da cota em favor da Sra**. GERUZA FERREIRA DA SILVA CAMARGO**, esposa do *de cujus*, portadora da cédula de Identidade nº 1347764-1 SSP/MT e do CPF sob nº. 038.843.611-55, conforme processo administrativo **2018.07.01113P** do PREVI-NOBRES, a partir de 20 de outubro de 2018, data do falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres - MT, 22 de Novembro de 2018

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

EDITAL COMPLEMETAR 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria **nº 229/2018**, de 01 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados o **PRIMEIRO EDITAL COMPLEMETAR AO EDITAL 002/2018**, Referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no cronograma.

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1. Fica divulgada a lista contendo os pedidos de isenção da taxa de inscrição, deferidos e indeferidos, conforme a seguir.

Nome	CPF	Resultado
Aline Abgail Santos de Souza	050.693.721-65	Indeferido
Aline Andressa Rodrigues Sousa	037.584.061-37	Deferido
Ana Lucia de Oliveira	838.490.921-00	Indeferido
Ana Maria Baravieira de Arruda	987.458.671-00	Deferido
Ana Paula de Andrade Viana	989.691.704-30	Deferido
Andrea Alves de Souza	029.568.861-00	Deferido
Avair Alves de Almeida	918.047.361-04	Deferido
Davidson Barbosa Silva	032.258.241-51	Indeferido
Dulcieneia Martins	822.768.111-53	Indeferido
Eligia Baravieira	930.391.231-49	Indeferido
Emanuel Cadidê S. Almeida	009.541.421-52	Indeferido
Emanuelly Gomes Pereira Machado	062.656.711-46	Deferido
Erinéia Aparecida de Couto	042.888.971-90	Deferido
Gabriela Aparecida Nobres	024.966.991-90	Deferido
Geovana Karoline de Almeida e Silva	053.609.791-78	Indeferido
Guilherme da Silva Mendes	045. 296.861-50	Deferido
Hellen Karine P. de Almeida	047.262.391-55	Deferido
Ingrid Dias Schafer	027.783.591-76	Deferido
Isabelly Gomes P. Machado	061.684.521-92	Deferido
Jéssica Francielle Sabino da Rosa	049.419.611-45	Deferido
Kamila Maria Da Silva Araújo	055.554.441-92	Indeferido
Luana Costa Moraes	043.112.711.58	Indeferido
Luciano dos Santos	024.344.981-08	Indeferido
Luzicléia da Silva de Jesus	020.325.171-75	Deferido
Luzilene da Silva Araujo	027.938.951-56	Deferido
Maria Zélia Lemes Madalena	570.976.581-34	Deferido
Mariana Rayssa de Oliveira Melo	044.988.421-03	Deferido
Marilene Lemes da Silva Almeida	055.510.011-13	Indeferido
Mateus Rodrigues da Silva Pereira	062.897.831-65	Indeferido
Neuza da Guia Rodrigues da Silva	025.477.501-81	Indeferido
Neuzi Martins da Silva	496.720.701-44	Deferido
Neyla Falcão Camargo Castil	405.332.551-04	Deferido
Nilce Paulina Gomes	832608971-00	Deferido
Rayssa Emiliane da Silva	048.227.211-24	Deferido
Robson Souto e Silva	009442251-60	Indeferido
Rosiane Campos de Almeida	005.812.821-24	Indeferido
Rosimere Martins da Silva	024.267.741-00	Indeferido
Rosinéia Ferreira Rodrigues Falcão	043.483.831-46	Deferido
Suzana Regina da Silva Moreira	008.107.511-19	Deferido
Vagno Cardoso de Aguiar	902.402.511-72	Indeferido
Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	036.697.021-64	Deferido

*Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres/MT, 23 de novembro de 2018.

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento do Pai da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V, b.

MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 21.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXOS RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.627.220,63	20,36	16.581.712,85	93,09	1.230.708,15
RECEITAS CORRENTES	17.012.421,00	17.012.421,00	3.235.212,63	19,01	15.745.293,24	92,55	1.267.127,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.761.100,00	1.761.100,00	302.369,29	17,16	1.364.652,47	77,48	396.447,53
Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	295.585,24	18,60	1.162.154,95	73,13	426.845,05
Taxas	172.100,00	172.100,00	6.784,05	3,94	202.497,52	117,66	-30.397,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	27.810,78	13,90	164.631,41	82,31	35.368,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	27.810,78	13,90	164.631,41	82,31	35.368,59
RECEITA PATRIMONIAL	166.000,00	166.000,00	6.334,53	3,81	56.880,58	34,26	109.119,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.000,00	166.000,00	6.334,53	3,81	56.880,58	34,26	109.119,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	143,67	0,00	143,67	0,00	-143,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	143,67	0,00	143,67	0,00	-143,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.885.321,00	14.885.321,00	2.896.954,36	19,46	14.149.922,20	95,05	735.398,80
Transferências da União e de suas Entidades	7.371.632,00	7.371.632,00	1.288.001,39	17,47	6.770.626,92	91,84	601.005,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.013.689,00	6.013.689,00	1.277.781,03	21,24	5.838.775,33	97,09	174.913,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	331.171,94	22,07	1.540.519,95	102,70	-40.519,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.600,00	0,00	9.062,91	0,00	-9.062,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	-1.590,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.600,00	0,00	7.472,91	0,00	-7.472,91
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	392.008,00	49,00	836.419,61	104,55	-36.419,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	392.008,00	49,00	836.419,61	104,55	-36.419,61
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	392.008,00	56,00	702.511,35	100,35	-2.511,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	133.908,26	133,90	-33.908,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.627.220,63	20,36	16.581.712,85	93,09	1.230.708,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.627.220,63	20,36	16.581.712,85	93,09	1.230.708,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.627.220,63	20,36	16.581.712,85	93,09	1.230.708,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.855.338,42	25.017.889,35	4.267.511,92	17.987.764,01	7.030.125,34	3.262.281,08	14.957.055,71	10.060.833,64	14.010.287,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.722.070,00	20.215.244,52	3.479.667,98	14.843.715,32	5.371.529,20	2.921.423,30	13.847.076,78	6.368.167,74	12.902.668,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.168.915,00	8.191.516,53	1.267.620,03	6.379.123,73	1.812.392,80	1.267.620,03	6.379.123,73	1.812.392,80	6.335.038,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552.955,00	12.023.527,99	2.212.047,95	8.464.591,59	3.558.936,40	1.653.803,27	7.467.953,05	4.555.574,94	6.567.629,45	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	7.552.955,00	12.023.527,99	2.212.047,95	8.464.591,59	3.558.936,40	1.653.803,27	7.467.953,05	4.555.574,94	6.567.629,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	818.020,00	4.496.396,41	787.843,94	3.144.048,69	1.352.347,72	340.857,78	1.109.978,93	3.386.417,48	1.107.618,93	0,00
INVESTIMENTOS	558.020,00	4.250.505,09	765.687,75	3.030.926,99	1.219.578,10	318.701,59	996.857,23	3.253.647,86	994.497,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	245.891,32	22.156,19	113.121,70	132.769,62	22.156,19	113.121,70	132.769,62	113.121,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.248,42	306.248,42	0,00	0,00	306.248,42	0,00	0,00	306.248,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	1.297.686,04	192.483,05	993.584,48	304.101,56	192.483,05	993.584,48	304.101,56	904.028,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.841.669,42	26.315.575,39	4.459.994,97	18.981.348,49	7.334.226,90	3.454.764,13	15.950.640,19	10.364.935,20	14.914.316,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.841.669,42	26.315.575,39	4.459.994,97	18.981.348,49	7.334.226,90	3.454.764,13	15.950.640,19	10.364.935,20	14.914.316,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	631.072,66	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.841.669,42	26.315.575,39	4.459.994,97	18.981.348,49	7.334.226,90	3.454.764,13	16.581.712,85	10.364.935,20	14.914.316,10	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	1.297.686,04	192.483,05	993.584,48	304.101,56	192.483,05	993.584,48	304.101,56	904.028,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	986.331,00	1.297.686,04	192.483,05	993.584,48	304.101,56	192.483,05	993.584,48	304.101,56	904.028,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.331,00	1.297.686,04	192.483,05	993.584,48	304.101,56	192.483,05	993.584,48	304.101,56	904.028,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.627.097,65	2.514.761,68	1.603.669,00	1.829.788,36	1.663.142,96	1.866.136,71	2.081.782,09	1.546.218,75	1.878.739,95	1.612.879,41	1.592.116,58	2.065.680,96	21.882.014,10	18.997.521,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.763,62	111.248,69	100.665,69	141.831,57	210.773,59	123.773,43	110.006,89	113.011,44	86.718,06	175.502,51	212.553,31	89.815,98	1.561.664,78	1.761.100,00
IPTU	5.102,21	2.683,21	20.858,64	9.605,00	3.198,06	9.288,29	18.225,72	13.759,83	13.555,92	71.554,37	44.317,39	9.007,98	221.156,62	722.000,00
ISS	37.103,48	55.737,55	27.885,10	80.663,40	123.302,16	45.168,10	41.423,74	38.695,43	47.528,28	33.451,80	54.910,21	38.201,46	624.070,71	560.000,00
ITBI	1.140,00	3.000,00	3.460,00	3.420,00	19.325,00	3.829,55	8.496,17	21.349,00	4.957,03	23.923,22	66.152,42	3.644,33	162.696,72	87.000,00
IRRF	25.585,91	35.038,35	5.470,92	4.634,38	26.907,29	23.775,98	31.448,11	28.320,28	15.410,08	39.445,97	43.155,96	35.654,11	314.847,34	220.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	16.832,02	14.789,58	42.991,03	43.508,79	38.041,08	41.711,51	10.413,15	10.886,90	5.266,75	7.127,15	4.017,33	3.308,10	238.893,39	172.100,00
CONTRIBUIÇÕES	8.594,66	16.271,30	20.519,15	19.866,72	17.478,55	18.417,17	16.284,70	15.849,97	16.380,40	12.023,97	16.694,34	11.116,44	189.497,37	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.757,62	22.430,54	23.877,51	4.855,37	4.061,16	3.559,79	3.262,95	3.437,61	3.646,19	3.845,47	3.079,89	3.254,64	84.068,74	166.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	23.877,51	4.855,37	4.061,16	3.559,79	3.262,95	3.437,61	3.646,19	3.845,47	3.079,89	3.254,64	56.880,58	166.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.757,62	22.430,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.188,16	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	143,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.520.304,62	2.356.244,46	1.456.743,74	1.661.634,70	1.430.829,66	1.719.586,32	1.951.427,55	1.413.119,73	1.771.195,30	1.420.707,46	1.358.989,04	1.960.550,23	20.021.332,81	16.870.421,00
COTA-PARTE DO FPM	459.762,90	336.685,44	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.354.498,93	6.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	409.889,92	395.210,54	407.049,41	353.516,82	344.823,02	304.678,25	444.587,71	304.448,79	485.483,15	412.622,55	352.990,64	584.462,37	4.799.763,17	3.860.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	19.978,94	6.652,37	16.632,59	33.492,62	58.876,28	44.836,24	55.042,59	35.612,98	32.329,25	35.862,56	26.181,01	23.948,76	389.446,19	278.000,00
COTA-PARTE DO ITR	63.951,58	44.449,39	34.495,66	186,03	0,00	154,26	0,00	0,00	141,52	0,00	11.994,28	288.604,32	443.977,04	133.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.305,59	1.305,59	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	17.251,48	14.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	4.620,94	3.537,41	2.716,01	3.231,49	2.432,25	2.611,63	3.038,28	2.435,03	2.205,48	3.229,82	2.621,80	2.630,12	35.310,26	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	102.291,29	332.569,37	156.855,19	153.835,42	138.817,89	129.774,38	177.073,97	133.292,68	167.543,13	152.155,35	127.285,63	203.886,31	1.975.380,61	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	458.503,46	1.235.834,35	275.454,45	381.098,65	390.301,90	718.004,80	634.432,14	340.480,21	396.169,63	305.235,30	451.705,29	418.484,95	6.005.705,13	5.064.921,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.677,13	8.566,69	1.862,91	1.600,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	25.306,73	0,00
DEDUÇÕES (II)	-190.977,67	-212.508,84	-204.343,53	-224.693,74	-179.855,42	-173.839,02	-227.376,56	-187.382,31	-184.692,81	-190.093,23	-155.475,20	-267.109,71	-2.398.348,04	-1.985.100,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-190.977,67	-212.508,84	-204.343,53	-224.693,74	-179.855,42	-173.839,02	-227.376,56	-187.382,31	-184.692,81	-190.093,23	-155.475,20	-267.109,71	-2.398.348,04	-1.985.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.436.119,98	2.302.252,84	1.399.325,47	1.605.094,62	1.483.287,54	1.692.297,69	1.854.405,53	1.358.836,44	1.694.047,14	1.422.786,18	1.436.641,38	1.798.571,25	19.483.666,06	17.012.421,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	602.674,17
Receitas de Contribuições dos Segurados	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00
Civil	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00
Ativo	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	653.000,00	653.000,00	0,00	0,00
Civil	653.000,00	653.000,00	0,00	0,00
Ativo	653.000,00	653.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	309.000,00	309.000,00	0,00	602.674,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	0,00	602.674,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	602.674,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	140.000,00	140.000,00	0,00	111.744,43	0,00	108.244,43	0,00	600,00
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	0,00	111.744,43	0,00	108.244,43	0,00	600,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	795.813,22	0,00	795.813,22	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	795.813,22	0,00	795.813,22	0,00	0,00
Aposentadoria	700.000,00	700.000,00	0,00	491.578,98	0,00	491.578,98	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	0,00	84.427,69	0,00	84.427,69	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	240.000,00	240.000,00	0,00	219.806,55	0,00	219.806,55	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	907.557,65	0,00	904.057,65	0,00	600,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	50.000,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.012.421,00	15.745.293,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.761.100,00	1.364.652,47
IPTU	722.000,00	213.371,20
ISS	560.000,00	531.229,68
ITBI	87.000,00	158.556,72
IRRF	220.000,00	254.223,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.100,00	207.271,79
Contribuições	200.000,00	164.631,41
Receita Patrimonial	166.000,00	56.880,58
Aplicações Financeiras (II)	166.000,00	56.880,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.885.321,00	14.149.922,20
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	4.502.738,34
Cota-Parte do ICMS	3.160.000,00	3.197.719,38
Cota-Parte do IPVA	222.400,00	290.252,10
Cota-Parte do ITR	106.400,00	268.460,90
Transferências da LC 87/1996	11.600,00	11.712,30
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	27.151,91
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.540.519,95
Outras Transferências Correntes	5.064.921,00	4.311.367,32
Demais Receitas Correntes	0,00	9.206,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	9.206,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.846.421,00	15.688.412,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	800.000,00	836.419,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	836.419,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	836.419,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	836.419,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.646.421,00	16.524.832,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.215.244,52	14.843.715,32	13.847.076,78	12.902.668,18	362.365,03	339.262,22	333.592,32
Pessoal e Encargos Sociais	8.191.516,53	6.379.123,73	6.379.123,73	6.335.038,73	52.560,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.023.527,99	8.464.591,59	7.467.953,05	6.567.629,45	309.804,90	339.262,22	333.592,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.023.527,99	8.464.591,59	7.467.953,05	6.567.629,45	309.804,90	339.262,22	333.592,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.215.044,52	14.843.715,32	13.847.076,78	12.902.668,18	362.365,03	339.262,22	333.592,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.496.396,41	3.144.048,69	1.109.978,93	1.107.618,93	2.900,00	395.929,39	395.929,39
Investimentos	4.250.505,09	3.030.926,99	996.857,23	994.497,23	2.900,00	395.929,39	395.929,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	245.891,32	113.121,70	113.121,70	113.121,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.250.505,09	3.030.926,99	996.857,23	994.497,23	2.900,00	395.929,39	395.929,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	306.248,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.771.798,03	17.874.642,31	14.843.934,01	13.897.165,41	365.265,03	735.191,61	729.521,71

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	1.532.880,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.062.421,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	56.880,58
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.589.760,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.307.900,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.334,02	313.038,40
DEDUÇÕES (XXIX)	1.162.098,42	1.399.434,22
Disponibilidade de Caixa	1.162.098,42	1.399.434,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.911.550,70	1.696.820,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	749.452,28	297.385,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	452.066,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	-452.066,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-508.946,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.799,51	634.942,38	454.813,37	0,00	223.928,52	4.466.821,38	528.412,45	735.191,61	729.521,71	0,00	4.265.712,12	4.489.640,64
PODER EXECUTIVO	43.799,51	634.942,38	454.813,37	0,00	223.928,52	4.466.821,38	528.412,45	735.191,61	729.521,71	0,00	4.265.712,12	4.489.640,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.799,51	634.942,38	454.813,37	0,00	223.928,52	4.466.821,38	528.412,45	735.191,61	729.521,71	0,00	4.265.712,12	4.489.640,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.000,00	1.589.000,00	1.156.630,75	72,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	722.000,00	722.000,00	213.371,20	29,55
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	130.623,83	50,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	462.000,00	462.000,00	82.747,37	17,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	87.000,00	87.000,00	158.556,72	182,25
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	158.553,72	288,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.000,00	32.000,00	3,00	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	560.000,00	560.000,00	531.229,68	94,86
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	455.719,90	119,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	75.509,78	41,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	220.000,00	253.473,15	115,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.320.400,00	8.320.400,00	8.298.034,93	99,73
2.1- Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	4.502.738,34	93,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.255.000,00	4.255.000,00	4.221.250,26	99,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	275.000,00	275.000,00	281.488,08	102,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	3.197.719,38	101,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.600,00	11.600,00	11.712,30	100,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	27.151,91	135,76
2.5- Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	268.460,90	252,31
2.6- Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	290.252,10	130,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.909.400,00	9.909.400,00	9.454.665,68	95,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	143.231,00	143.231,00	213.476,45	149,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.807,00	70.807,00	89.407,18	126,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.626,00	56.626,00	62.710,40	110,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.798,00	15.798,00	19.676,43	124,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	41.682,44	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	143.231,00	143.231,00	213.476,45	149,04
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.555.080,00	1.555.080,00	1.603.309,36	103,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	851.000,00	851.000,00	844.250,05	99,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	632.000,00	632.000,00	639.543,87	101,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.320,00	2.320,00	2.342,46	100,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	5.430,38	135,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	21.280,00	21.280,00	53.692,18	252,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.480,00	44.480,00	58.050,42	130,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.540.519,95	102,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.540.519,95	102,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-55.080,00	-55.080,00	-62.789,41	113,99

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	880.000,00	1.132.050,00	859.686,55	75,94	859.686,55	75,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	630.000,00	651.400,00	508.598,82	78,08	508.598,82	78,08	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	480.650,00	351.087,73	73,04	351.087,73	73,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	62.000,00	107.200,00	39.115,64	36,49	38.671,57	36,07	0,00
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	34.600,00	11.219,30	32,43	11.219,30	32,43	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	32.000,00	72.600,00	27.896,34	38,42	27.452,27	37,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	942.000,00	1.239.250,00	898.802,19	72,53	898.358,12	72,49	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	29.185,28
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	898.358,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	43,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.000,00	859.098,00	560.651,36	65,26	560.276,09	65,22	0,00
22.1 - Creche	627.000,00	859.098,00	560.651,36	65,26	560.276,09	65,22	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	627.000,00	859.098,00	560.651,36	65,26	560.276,09	65,22	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	65,26	0,00	65,22	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	65,26	0,00	65,22	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	65,26	0,00	65,22	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.588.292,00	3.040.593,00	2.546.355,95	83,75	2.469.382,32	81,21	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.588.292,00	3.040.593,00	2.546.355,95	83,75	2.469.382,32	81,21	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.215.292,00	3.899.691,00	3.107.007,31	79,67	3.029.658,41	77,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-62.789,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.185,28
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	-33.604,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6	3.063.262,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	32,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	32,40	3.899.691,00	3.107.007,31	79,67	3.029.658,41	77,69	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	32,40	3.899.691,00	3.107.007,31	79,67	3.029.658,41	77,69	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	10.178,46
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.890.987,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.533.678,80
48.1 Orçamento do Exercício	1.533.678,80
48.2 Restos a Pagar	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	367.486,72

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.496.396,41	3.144.048,69	1.109.978,93	0,00	1.352.347,72
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.496.396,41	3.144.048,69	1.109.978,93	0,00	1.352.347,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.496.396,41	-3.144.048,69			-1.352.347,72

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2017	1.750.872,70	607.109,57	1.143.763,13	1.143.763,13
2018	1.708.537,98	1.051.695,44	656.842,54	1.800.605,67
2019	1.727.265,22	1.163.559,35	563.705,87	2.364.311,54
2020	1.668.323,52	1.679.351,38	-11.027,86	2.353.283,68
2021	1.679.679,99	1.823.037,15	-143.357,16	2.209.926,52
2022	1.688.139,26	1.978.345,78	-290.206,52	1.919.720,00
2023	1.664.445,84	2.290.091,93	-625.646,09	1.294.073,91
2024	1.696.340,67	2.321.979,47	-625.638,80	668.435,11
2025	1.731.745,76	2.335.892,16	-604.146,40	64.288,71
2026	1.751.285,59	2.424.563,03	-673.277,44	-608.988,73
2027	1.794.178,96	2.400.872,54	-606.693,58	-1.215.682,31
2028	1.824.321,20	2.435.664,91	-611.343,71	-1.827.026,02
2029	1.842.867,62	2.521.220,17	-678.352,55	-2.505.378,57
2030	1.863.020,97	2.595.988,02	-732.967,05	-3.238.345,62
2031	1.865.050,87	2.747.735,49	-882.684,62	-4.121.030,24
2032	1.906.070,74	2.723.598,92	-817.528,18	-4.938.558,42
2033	1.928.161,71	2.779.014,53	-850.852,82	-5.789.411,24
2034	1.942.172,17	2.864.966,37	-922.794,20	-6.712.205,44
2035	1.957.637,31	2.940.355,63	-982.718,32	-7.694.923,76
2036	1.964.574,75	3.046.415,97	-1.081.841,22	-8.776.764,98
2037	1.992.733,37	3.060.948,24	-1.068.214,87	-9.844.979,85
2038	2.021.585,12	3.069.282,00	-1.047.696,88	-10.892.676,73
2039	2.053.745,31	3.061.265,61	-1.007.520,30	-11.900.197,03
2040	2.054.493,44	3.173.170,62	-1.118.677,18	-13.018.874,21
2041	2.077.763,29	3.192.946,65	-1.115.183,36	-14.134.057,57
2042	2.122.277,47	3.128.518,91	-1.006.241,44	-15.140.299,01
2043	2.134.782,54	3.182.443,18	-1.047.660,64	-16.187.959,65
2044	439.775,60	3.112.375,41	-2.672.599,81	-18.860.559,46
2045	395.156,57	3.130.547,74	-2.735.391,17	-21.595.950,63
2046	365.046,44	3.089.811,60	-2.724.765,16	-24.320.715,79
2047	353.730,29	2.977.004,87	-2.623.274,58	-26.943.990,37
2048	327.293,96	2.913.524,06	-2.586.230,10	-29.530.220,47
2049	315.442,21	2.795.384,85	-2.479.942,64	-32.010.163,11
2050	295.966,96	2.700.614,21	-2.404.647,25	-34.414.810,36
2051	270.694,56	2.622.757,91	-2.352.063,35	-36.766.873,71
2052	255.141,97	2.510.190,21	-2.255.048,24	-39.021.921,95
2053	242.738,83	2.386.193,03	-2.143.454,20	-41.165.376,15
2054	227.031,06	2.272.583,18	-2.045.552,12	-43.210.928,27
2055	214.634,34	2.148.491,86	-1.933.857,52	-45.144.785,79
2056	202.307,13	2.025.096,41	-1.822.789,28	-46.967.575,07
2057	190.087,32	1.902.776,00	-1.712.688,68	-48.680.263,75
2058	178.008,80	1.781.869,85	-1.603.861,05	-50.284.124,80
2059	166.112,58	1.662.788,55	-1.496.675,97	-51.780.800,77
2060	154.445,88	1.546.004,76	-1.391.558,88	-53.172.359,65
2061	143.052,26	1.431.954,51	-1.288.902,25	-54.461.261,90
2062	131.966,01	1.320.981,10	-1.189.015,09	-55.650.276,99
2063	121.229,05	1.213.503,97	-1.092.274,92	-56.742.551,91
2064	110.878,90	1.109.898,85	-999.019,95	-57.741.571,86
2065	100.953,10	1.010.541,50	-909.588,40	-58.651.160,26
2066	91.487,83	915.794,11	-824.306,28	-59.475.466,54
2067	82.503,69	825.862,72	-743.359,03	-60.218.825,57
2068	74.021,49	740.955,82	-666.934,33	-60.885.759,90

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	66.050,86	661.169,75	-595.118,89	-61.480.878,79
2070	58.604,24	586.629,05	-528.024,81	-62.008.903,60
2071	51.684,36	517.360,93	-465.676,57	-62.474.580,17
2072	45.290,39	453.357,26	-408.066,87	-62.882.647,04
2073	39.416,00	394.554,52	-355.138,52	-63.237.785,56
2074	34.049,23	340.833,17	-306.783,94	-63.544.569,50
2075	29.176,81	292.060,18	-262.883,37	-63.807.452,87
2076	24.788,68	248.134,96	-223.346,28	-64.030.799,15
2077	20.869,05	208.899,42	-188.030,37	-64.218.829,52
2078	17.397,06	174.144,73	-156.747,67	-64.375.577,19
2079	14.349,85	143.642,19	-129.292,34	-64.504.869,53
2080	11.701,68	117.133,95	-105.432,27	-64.610.301,80
2081	9.425,74	94.351,71	-84.925,97	-64.695.227,77
2082	7.495,93	75.034,32	-67.538,39	-64.762.766,16
2083	5.883,07	58.889,61	-53.006,54	-64.815.772,70
2084	4.552,04	45.565,98	-41.013,94	-64.856.786,64
2085	3.466,45	34.699,23	-31.232,78	-64.888.019,42
2086	2.593,50	25.960,93	-23.367,43	-64.911.386,85
2087	1.903,58	19.054,88	-17.151,30	-64.928.538,15
2088	1.368,48	13.698,47	-12.329,99	-64.940.868,14
2089	961,46	9.624,23	-8.662,77	-64.949.530,91
2090	657,03	6.576,86	-5.919,83	-64.955.450,74
2091	433,49	4.339,21	-3.905,72	-64.959.356,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.589.000,00	1.589.000,00	1.156.630,75	72,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	130.623,83	50,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	158.553,72	288,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	455.719,90	119,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	253.473,15	115,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	245.000,00	245.000,00	1.291,35	0,53
Dívida Ativa dos Impostos	426.000,00	426.000,00	105.929,17	24,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	51.039,63	1701,3
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.320.400,00	8.320.400,00	8.298.034,93	99,73
Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	4.502.738,34	93,81
Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	268.460,90	252,31
Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	290.252,10	130,51
Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	3.197.719,38	101,19
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	27.151,91	135,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.600,00	11.600,00	11.712,30	100,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.600,00	11.600,00	11.712,30	100,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.909.400,00	9.909.400,00	9.454.665,68	95,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.728.121,00	1.728.121,00	1.532.906,32	88,70
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.728.121,00	1.728.121,00	1.532.906,32	88,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.728.121,00	1.728.121,00	1.532.906,32	88,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.169.000,00	7.480.444,69	4.594.882,21	61,43	4.541.892,29	61,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.653.590,00	2.942.473,00	2.358.194,28	80,14	2.358.194,28	80,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.515.410,00	4.537.971,69	2.236.687,93	49,29	2.183.698,01	49,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.001,75	1.090.752,75	793.395,78	72,74	778.935,78	72,74	0,00
Investimentos	27.001,75	1.090.752,75	793.395,78	72,74	778.935,78	72,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.196.001,75	8.571.197,44	5.388.277,99	62,86	5.320.828,07	62,86	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.292.798,75	6.081.176,30	3.678.506,65	60,49	3.649.654,84	60,49	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.292.798,50	6.059.176,05	3.678.506,65	60,71	3.649.654,84	60,71	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,25	22.000,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.292.798,75	6.081.176,30	3.678.506,65	60,49	3.649.654,84	60,49	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.903.203,00	2.490.021,14	1.709.771,34	68,66	1.671.173,23	68,66	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	291.571,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.116.643,00	4.952.659,22	3.515.423,50	70,98	3.475.619,21	70,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.668.101,00	3.074.033,78	1.441.404,63	46,89	1.441.404,63	46,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.608,00	331.413,64	241.954,11	73,01	214.308,48	73,01	0,00
Vigilância Sanitária	54.700,00	54.565,35	49.970,47	91,58	49.970,47	91,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	164.950,00	182.525,70	139.525,28	76,44	139.525,28	76,44	0,00
Alimentação e Nutrição	110.000,00	109.900,00	71.610,77	65,16	71.610,77	65,16	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.308.002,00	8.705.097,69	5.459.888,76	62,72	5.392.438,84	62,72	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A OUTUBRO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.910.991,26	15.917.411,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.827.321,00
Previsão Atualizada	15.827.321,00
Receitas Realizadas	14.573.707,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.891.669,42
Créditos Adicionais	1.863.015,00
Dotação Atualizada	18.754.684,42
Despesas Empenhadas	18.981.348,49
Despesas Liquidadas	15.950.640,19
Superávit Orçamentário	-1.376.932,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.981.348,49
Despesas Liquidadas	15.950.640,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.194.783,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	601.081,90	0,00
Resultado Primário	0,00	-4.972.850,13	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.741,89	0,00	522.903,45	155.838,44
Poder Executivo	678.741,89	0,00	522.903,45	155.838,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.995.233,83	0,00	4.456.917,27	538.316,56
Poder Executivo	4.995.233,83	0,00	4.456.917,27	538.316,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.673.975,72	0,00	4.979.820,72	694.155,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	474.044,07	<18% / 25% >	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ARREOAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede licença paternidade ao servidor Gian Carlo Hidalgo de Quadros e dá outras providências.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos ao servidor: **Gian Carlo Hidalgo de Quadros,** Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 19/11/2018 (dezenove de novembro de dois mil e dezoito) a 28/11/2018 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento: Título V – "Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis", capitulo I – "Das Licenças", secção I – "Das Disposições Gerais", Subseção IX - Da Licença a Gestante, Puérpera, Adotante e Paternidade, Artigo 102 da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica a Fundacional do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 19.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICA-SE, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO NO TITULO DA PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17,012,421.00	17,012,421.00	3,216,780.41	18.65	12,430,543.96	72.59	4,885,877.04
RECEITAS CORRENTES	17,012,421.00	17,012,421.00	3,092,885.06	18.18	12,486,132.35	73.38	4,526,288.65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,761,100.00	1,761,100.00	196,278.57	11.31	999,341.38	56.74	761,758.62
Impostos	1,589,890.00	1,589,890.00	187,695.25	11.80	804,348.29	50.61	784,691.71
Taxas	172,210.00	172,210.00	11,473.32	6.78	194,992.80	113.26	-22,782.80
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	200,000.00	200,000.00	40,428.34	20.21	148,844.66	74.42	51,155.40
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200,000.00	200,000.00	40,428.34	20.21	148,844.66	74.42	51,155.40
RECEITA PATRIMONIAL	166,000.00	166,000.00	7,704.13	4.64	50,758.52	30.57	115,241.48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	166,000.00	166,000.00	7,704.13	4.64	50,758.52	30.57	115,241.48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,885,321.00	14,885,321.00	2,844,674.02	19.11	11,200,525.14	75.78	3,684,795.86
Transferências da União e de suas Entidades	7,371,632.00	7,371,632.00	1,377,852.61	18.69	5,482,625.53	74.37	1,889,006.47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6,213,689.00	6,213,689.00	1,116,565.63	18.61	4,560,894.30	75.84	1,452,694.70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	347.255,78	23,15	1.236.905,31	82,46	263.094,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	800,00	0,00	6.802,91	0,00	-6.802,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	-1.590,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	800,00	0,00	5.072,91	0,00	-5.072,91
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	123.903,35	15,48	444.411,61	55,55	355.588,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	123.903,35	15,48	444.411,61	55,55	355.588,39
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	123.903,35	17,70	316.503,35	44,35	383.496,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	133.908,26	133,90	-33.908,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.216.788,41	18,05	12.930.543,96	72,59	4.881.877,04
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.216.788,41	18,05	12.930.543,96	72,59	4.881.877,04
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.216.788,41	18,05	12.930.543,96	72,59	4.881.877,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 3 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.965.338,42	23.866.377,55	3.143.502,38	13.590.160,85	10.276.216,70	2.883.750,38	11.174.688,86	12.691.688,69	10.883.846,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.722.070,00	18.814.471,32	2.805.155,79	12.240.527,59	7.573.943,73	2.866.585,97	10.812.133,20	8.002.340,12	9.902.354,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.268.915,00	7.697.194,53	1.291.780,98	5.111.933,70	2.585.260,83	1.291.780,98	5.111.933,70	2.585.260,83	5.054.564,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.252.955,00	11.207.116,99	1.513.374,81	6.128.593,89	5.078.893,10	1.574.804,99	5.700.627,50	5.506.489,49	4.847.789,46	0,00
Transferências a Municípios¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	7.252.955,00	11.207.116,99	1.513.374,81	6.128.593,89	5.078.893,10	1.574.804,99	5.700.627,50	5.506.489,49	4.847.789,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	818.020,00	4.697.857,41	338.346,37	2.349.633,26	2.348.024,15	17.164,41	362.548,66	3.305.107,73	751.491,66	0,00
INVESTIMENTOS	558.020,00	4.452.786,89	604.826,82	2.205.239,24	2.186.526,85	187.804,84	676.155,64	3.773.610,45	667.297,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	245.891,32	-70.480,45	84.394,02	161.497,30	-70.480,45	84.394,02	161.497,30	84.193,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	356.248,42	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	988.333,00	1.150.183,04	197.990,57	801.749,55	348.433,49	197.990,53	801.065,51	349.117,53	614.931,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.891.669,42	25.016.560,59	3.341.492,73	14.391.910,40	10.626.649,99	3.181.016,91	12.375.744,37	13.040.816,02	11.498.777,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.891.669,42	25.016.560,59	3.341.492,73	14.391.910,40	10.626.649,99	3.181.016,91	12.375.744,37	13.040.816,02	11.498.777,81	0,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	554.797,59	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.891.669,42	25.016.560,59	3.341.492,73	14.391.910,40	10.626.649,99	3.181.016,91	12.930.541,96	13.040.816,02	11.498.777,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 5 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	988.333,00	1.150.183,04	197.990,57	801.749,55	348.433,49	197.990,53	801.065,51	349.117,53	614.931,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	988.333,00	1.150.183,04	197.990,57	801.749,55	348.433,49	197.990,53	801.065,51	349.117,53	614.931,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	988.333,00	1.150.183,04	197.990,57	801.749,55	348.433,49	197.990,53	801.065,51	349.117,53	614.931,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 7 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.005.338,42	23.688.277,39	1.243.502,16	13.598.160,85	94,42	10.270.216,58	2.085.710,38	12.574.600,86	93,52	11.203.696,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.247.046,00	2.539.899,40	368.300,92	1.622.784,66	11,27	917.114,74	386.725,18	1.604.035,22	12,96	935.264,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.419.800,00	1.591.184,72	278.627,45	1.222.246,29	8,49	368.938,43	302.332,89	1.216.442,67	9,82	374.742,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	333.296,00	248.776,28	29.577,87	162.510,18	1,12	86.266,10	31.464,34	157.732,81	1,27	91.043,47	0,00
CONTROLE INTERNO	212.500,00	198.400,00	16.286,46	77.884,38	0,54	120.515,62	16.286,46	77.884,38	0,62	120.515,62	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	167.000,00	301.600,00	15.961,73	75.268,42	0,52	226.331,58	14.393,31	73.700,00	0,59	227.900,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.350,00	66.850,00	8.233,38	38.222,26	0,26	28.627,74	8.233,38	38.222,26	0,30	28.627,74	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇAO SOCIAL	7.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	7.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.000,00	115.088,40	18.614,43	45.853,13	0,31	69.235,27	12.414,49	39.653,10	0,32	75.435,30	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.225,00	1.397.225,00	170.402,89	786.487,20	4,90	690.737,80	170.404,89	688.133,96	5,49	717.091,04	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1,00	39.201,00	3.231,95	3.231,95	0,02	35.769,05	3.231,95	3.231,95	0,02	36.219,05	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.350,00	170.494,50	27.019,17	108.255,64	0,75	61.838,86	27.112,12	108.408,02	0,87	62.086,48	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	677.874,00	1.187.529,50	140.151,77	594.999,61	4,13	592.529,89	140.310,82	568.045,99	4,59	619.783,51	0,00
SAÚDE	4.899.162,00	7.441.420,85	1.117.745,45	4.235.758,19	29,43	3.225.661,68	919.634,38	3.892.199,05	31,45	3.566.221,80	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.676.455,00	4.545.529,23	757.020,96	2.693.817,07	19,48	1.763.422,18	559.805,43	2.472.744,20	19,97	2.072.785,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.651.301,00	2.359.879,55	295.816,32	1.195.291,11	7,67	1.254.588,44	295.816,32	1.105.291,11	8,93	1.254.588,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	174.108,00	328.308,00	32.994,46	181.119,18	1,25	147.188,82	32.338,96	172.063,41	1,39	156.244,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.000,00	91.250,00	8.340,08	34.013,24	0,24	21.336,76	8.340,88	34.013,24	0,28	21.336,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	146.200,00	171.244,07	23.472,79	131.018,59	0,78	60.725,48	23.472,79	109.287,09	0,88	61.956,98	0,00
TRABALHO	203.000,00	203.000,00	0,00	206.000,00	1,38	3.000,00	23.069,74	153.197,56	1,23	46.802,44	0,00
PROTEÇAO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	206.000,00	206.000,00	0,00	206.000,00	1,38	0,00	23.069,74	153.197,56	1,23	46.802,44	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.178.901,00	4.439.252,00	798.552,94	3.284.412,06	22,02	1.354.839,94	866.330,36	3.079.583,64	24,88	1.359.668,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	118.200,00	189.200,00	27.471,85	52.548,63	0,36	57.351,37	22.102,88	47.179,66	0,38	62.720,34	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.744.801,00	3.041.289,00	556.753,88	2.354.246,84	16,35	686.746,16	625.734,96	2.185.398,75	17,65	855.894,25	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.000,00	1.128.259,00	214.327,41	817.216,59	5,68	310.542,41	214.292,82	812.005,23	6,56	316.253,77	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.000,00	68.000,00	0,00	60.000,00	0,41	0,00	5.000,00	35.000,00	0,28	25.000,00	0,00
CULTURA	44.900,00	49.870,00	6.689,03	38.026,79	0,26	11.843,21	5.252,64	36.290,40	0,29	13.479,60	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	44.900,00	49.870,00	6.689,03	38.026,79	0,26	11.843,21	5.252,64	36.290,40	0,29	13.479,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	73.500,00	57.488,00	4.117,50	21.324,50	0,14	36.155,50	4.117,50	21.324,50	0,17	36.155,50	0,00
COMUNICAÇAO SOCIAL	48.000,00	48.000,00	4.117,50	21.324,50	0,14	18.675,50	4.117,50	21.324,50	0,17	18.675,50	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	25.500,00	17.480,00	0,00	0,00	0,00	17.480,00	0,00	0,00	0,00	17.480,00	0,00
URBANISMO	229.207,00	2.183.254,08	163.601,10	1.083.624,31	7,39	1.099.629,77	116.481,91	196.154,57	1,60	1.964.889,51	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.007,00	1.810.256,09	132.517,82	944.234,60	6,56	865.721,49	76.374,86	79.374,86	0,64	1.731.181,23	0,00
SERVIÇOS URBANOS	177.200,00	352.497,99	31.083,28	138.789,71	0,82	233.708,28	31.287,05	116.779,71	0,95	233.718,28	0,00
HABITAÇÃO	39.002,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
HABITAÇÃO URBANA	39.002,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00
SANEAMENTO	13.200,00	13.200,00	64,43	185,44	0,00	12.814,56	64,43	185,44	0,00	12.814,56	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.200,00	13.200,00	64,43	185,44	0,00	12.814,56	64,43	185,44	0,00	12.814,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	102.201,00	82.003,00	24.415,49	49.652,22	0,33	32.270,78	24.241,49	45.458,22	0,36	37.444,78	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.001,00	18.751,00	0,00	0,00	0,00	18.751,00	0,00	0,00	0,00	18.751,00	0,00
TURISMO	40.000,00	64.252,00	24.415,49	49.652,22	0,33	14.519,78	24.241,49	45.458,22	0,36	18.693,78	0,00
AGRICULTURA	541.698,00	1.356.241,00	66.307,36	358.658,33	2,47	997.582,67	101.551,55	302.434,99	2,68	1.053.806,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.980,00	457.240,00	42.016,01	205.276,07	1,42	252.263,93	49.732,48	189.353,32	1,53	267.186,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,00	122.201,00	0,00	0,00	0,00	122.201,00	0,00	0,00	0,00	122.201,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	320.954,00	388.864,00	45.751,35	124.262,37	0,86	184.801,63	45.751,35	124.262,37	1,00	184.801,63	0,00
ABASTECIMENTO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	30.002,00	368.255,00	0,00	27.220,89	0,19	340.734,11	6.067,72	18.419,30	0,14	349.835,70	0,00
INDÚSTRIA	42.000,00	64.347,00	5.404,19	33.082,04	0,23	31.264,96	5.404,19	33.082,04	0,27	31.264,96	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.000,00	64.347,00	5.404,19	33.082,04	0,23	31.264,96	5.404,19	33.082,04	0,27	31.264,96	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.504,00	66.265,00	11.217,41	31.927,38	0,22	34.337,62	11.305,39	28.217,41	0,23	38.047,59	0,00
PROMOÇAO COMERCIAL	67.004,00	80.154,00	1.314,28	6.186,31	0,04	73.967,69	1.314,28	6.186,31	0,04	73.967,69	0,00
TURISMO	30.500,00	886.200,00	25.051,10	37.331,10	0,25	849.168,90	10.051,10	22.331,10	0,18	864.168,90	0,00
ENERGIA	103.001,00	166.206,00	13.133,03	128.685,03	0,88	37.520,97	11.733,18	127.285,18	1,02	38.920,82	0,00
ENERGIA ELETRICA	103.001,00	166.206,00	13.133,03	128.685,03	0,88	37.520,97	11.733,18	127.285,18	1,02	38.920,82	0,00
TRANSPORTE	1.888.103,00	2.655.824,60	402.695,43	1.437.328,89	11,37	416.495,71	392.016,55	1.371.206,95	9,46	884.617,65	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.888.103,00	2.655.824,60	402.695,43	1.437.328,89	11,37	416.495,71	392.016,55	1.371.206,95	9,46	884.617,65	0,00
DESPORTO E LAZER	127.500,00	112.520,00	24.127,51	73.149,08	0,58	39.370,92	21.417,46	70.379,03	0,56	42.140,97	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	127.500,00	112.520,00	24.127,51	73.149,08	0,58	39.370,92	21.417,46	70.379,03	0,56	42.140,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	268.400,00	268.400,00	-70.480,45	98.002,70	0,68	161.797,30	-70.480,45	98.002,70	0,79	161.797,30	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	268.400,00	268.400,00	-70.480,45	98.002,70	0,68	161.797,30	-70.480,45	98.002,70	0,79	161.797,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.248,42	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.248,42	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00	0,00	0,00	356.248,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.331,00	1.158.183,04	197.990,57	801.749,55	5,57	348.433,49	197.306,53	801.065,51	6,47	349.117,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.891.669,42	25.018.460,39	1.241.492,73	14.381.910,40	100,00	10.620.649,98	2.183.016,91	12.375.666,37	100,00	12.643.814,02	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.331,00	1.158.183,04	197.990,57	801.749,55	5,57	348.433,49	197.306,53	801.065,51	6,47	349.117,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	208.250,00	188.825,01	29.393,05	124.823,72	0,86	61.001,29	28.909,91	123.059,68	1,00	61.765,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.200,00	88.268,42	16.141,34	83.725,44	0,42	26.542,98	15.457,39	82.041,40	0,49	27.527,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	46.200,00	46.178,35	6.331,82	29.668,90	0,20	16.509,45	6.331,82	29.668,90	0,23	16.509,45	0,00
CONTROLE INTERNO	45.500,00	20.500,00	3.694,40	16.479,65	0,11	4.020,35	3.694,40	16.479,65	0,13	4.020,35	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.000,00	7.756,24	1.496,57	8.268,97	0,06	6.731,03	1.756,24	8.268,97	0,07	6.731,03	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	7.050,00	11.750,00	1.669,45	7.500,76	0,05	4.249,24	1.669,45	7.500,76	0,06	4.249,24	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.000,00	3.628,24	0,00	0,00	0,00	3.628,24	0,00	0,00	0,00	3.628,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.700,00	36.700,00	6.745,94	30.373,73	0,21	6.498,27	6.745,94	30.373,73	0,24	6.498,27	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.700,00	36.700,00	6.745,94	30.373,73	0,21	6.498,27	6.745,94	30.373,73	0,24	6.498,27	0,00
SAÚDE	302.040,00	361.731,03	66.431,89	255.283,36	1,77	106.447,67	66.431,89	255.283,36	2,06	106.447,67	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	246.190,00	315.669,99	52.426,24	209.247,03	1,45	106.422,96	52.426,24	209.247,03	1,68	106.422,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.000,00	17.606,42	4.202,21	17.587,85	0,12	20,57	4.202,21	17.587,85	0,14	20,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	19.500,00	17.053,64	3.803,44	17.053,50	0,11	4,14	3.803,44	17.053,50	0,13	4,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.600,00	1.215,35	0,00	1.215,35	0,00	0,00	0,00	1.215,35	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.750,00	10.181,63	0,00	10.181,63	0,07	0,00	0,00	10.181,63	0,08	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	356.261,00	412.039,00	84.208,51	333.976,37	2,23	90.862,63	84.208,51	317.976,37	2,60	90.862,63	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	245.391,00	260.600,00	49.064,82	195.414,33	1,35	65.185,67	49.064,82	195.414,33	1,57	65.185,67	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	152.239,00	35.221,89	126.562,04	0,87	25.676,96	35.221,89	126.562,04	1,02	25.676,96	0,00
CULTURA	100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.500,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.500,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00
URBANISMO	16.000,00	29.774,00	4.599,81	18.267,38	0,12	11.506,62	4.599,81	18.267,38	0,14	11.506,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	16.000,00	29.774,00	4.599,81	18.267,38	0,12	11.506,62	4.599,81	18.267,38	0,14	11.506,62	0,00
AGRICULTURA	14.570,00	34.210,00	4.198,52	16.298,72	0,11	17.911,28	4.198,52	16.298,72	0,13	17.911,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.070,00	23.660,00	3.235,57	12.215,48	0,08	13.144,52	3.235,57	12.215,48	0,10	13.144,52	0,00
PROMOÇAO DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.500,00	8.250,00	962,95	3.083,24	0,02	5.166,76	962,95	3.083,24	0,03	5.166,76	0,00
TRANSPORTE	48.200,00	48.200,00	8.544,89	27.975,77	0,19	12.024,23	8.544,89	27.975,77	0,22	12.024,23	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	48.200,00	48.200,00	8.544,89	27.975,77	0,19	12.024,23	8.544,89	27.975,77	0,22	12.024,23	0,00
DESPORTO E LAZER	16.600,00	16.600,00	1.391,86	7.050,50	0,04	3.549,50	1.391,86	7.050,50	0,05	3.549,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.600,00	16.600,00	1.391,86	7.050,50	0,04	3.549,50	1.391,86	7.050,50	0,05	3.549,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	986.331,00	1.158.183,04	197.990,57	801.749,55	5,57	348.433,49	197.306,53	801.065,51	6,47	349.117,53	0,00

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.361.418,96	1.203.024,54	1.617.007,65	1.214.761,98	1.493.699,00	1.205.780,39	1.493.142,96	1.894.178,71	2.091.782,09	1.549.218,75	1.466.133,40	1.491.137,70	19.096.313,40	18.097.021,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.124,84	67.054,02	85.763,82	112.248,88	100.665,69	141.031,57	210.773,59	123.773,43	110.068,89	113.033,44	74.518,30	124.768,27	1.260.034,35	1.761.100,00
IPTU	33.285,02	8.195,43	5.102,21	2.683,22	20.658,64	6.605,80	3.198,06	9.288,29	16.225,72	13.759,83	15.555,92	68.556,05	206.233,38	722.000,00
ISS	36.582,67	24.100,21	37.103,48	59.737,55	27.885,10	80.063,40	123.382,16	45.168,10	41.423,74	38.695,43	40.429,55	26.665,65	571.097,04	560.000,00
ITBI	7.898,26	3.200,00	1.140,93	3.000,16	1.448,00	1.420,93	19.323,00	3.829,05	8.496,17	21.249,00	4.957,05	23.229,00	103.287,61	87.200,00
IRRF	18.257,13	25.115,62	25.385,91	35.838,35	5.478,92	4.834,38	24.967,29	23.775,98	31.448,11	28.220,28	10.361,05	0,00	234.855,02	220.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	271,76	8.842,76	16.832,32	14.789,58	42.991,03	43.508,79	36.041,08	41.711,51	10.413,35	10.888,90	3.268,75	4.456,57	237.961,90	172.100,00
CONTRIBUIÇÕES	14.311,29	9.131,11	8.944,88	16.271,30	29.518,15	18.866,72	11.478,55	18.417,17	16.284,70	15.849,97	16.388,40	24.247,94	197.152,96	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.447,51	5.420,34	4.757,62	22.430,54	23.877,51	6.855,37	6.461,16	3.058,79	3.762,95	3.437,61	3.647,40	4.056,73	86.814,53	166.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	23.877,51	6.855,37	6.461,16	3.058,79	3.762,95	3.437,61	3.647,40	4.056,73	55.756,52	166.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.447,51	5.420,34	4.757,62	22.430,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.056,01	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.236.183,27	1.205.023,94	1.520.304,62	1.056.244,48	1.456.743,74	1.060.634,70	1.436.929,66	1.719.288,32	1.951.427,55	1.413.119,73	1.371.185,30	1.448.264,76	19.170.530,55	18.070.421,80
COTA-PARTE DO FPM	394.421,66	448.990,31	656.762,90	336.885,44	561.078,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	616.788,03	593.288,01	685.858,11	516.137,85	6.376.997,17	6.650.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	385.147,17	378.878,14	409.889,92	395.210,54	407.049,41	353.516,82	344.923,00	384.678,25	444.587,71	384.648,79	485.483,15	412.622,55	4.526.335,47	3.860.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	20.484,67	18.446,81	19.978,94	16.432,59	33.492,62	58.978,26	44.836,24	55.042,58	35.612,98	32.329,25	35.862,56	378.247,90	778.200,00
COTA-PARTE DO ITR	1.271,31	61.031,92	63.951,58	46.441,38	34.495,06	186,93	0,00	154,26	0,00	0,00	142,52	0,00	205.881,69	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	16.934,80	14.300,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	2.278,72	2.410,22	4.820,84	5.537,43	2.718,01	3.231,49	2.432,25	2.611,63	3.038,28	2.435,03	2.265,48	3.229,82	34.795,28	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	85.587,57	110.660,25	102.291,28	330.569,37	156.955,19	153.035,42	136.657,89	129.774,30	177.073,97	133.292,60	167.543,13	179.212,65	1.866.613,79	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	345.374,56	184.290,70	456.303,16	3.225.834,39	275.454,45	361.298,93	396.331,96	718.004,80	634.412,14	340.488,21	396.198,65	305.235,30	5.765.882,15	5.664.021,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.370,05	15.494,73	7.677,13	8.566,69	1.862,93	1.600,80	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	49.771,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	-160.526,00	-163.200,85	-190.977,87	-212.598,84	-204.343,53	-204.693,74	-176.955,42	-173.039,02	-227.378,96	-187.282,31	-184.692,81	-190.093,23	-2.297.819,98	-2.085.100,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-160.526,00	-163.200,85	-190.977,87	-212.598,84	-204.343,53	-204.693,74	-176.955,42	-173.039,02	-227.378,96	-187.282,31	-184.692,81	-190.093,23	-2.297.819,98	-2.085.100,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.200.892,96	1.039.823,69	1.426.029,78	1.002.163,14	1.289.355,47	1.001.086,65	1.316.187,54	1.721.139,69	1.864.403,13	1.361.936,44	1.281.440,59	1.301.044,47	16.798.493,42	16.012.921,80

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS P

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	1.200.200,00	1.200.200,00	0,00	722.568,33
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	1.200.200,00	1.200.200,00	0,00	722.568,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)[2]	1.200.200,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.200.200,00
Recursos para Formação de Reserva	1.200.200,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.012.421,00	12.486.132,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.761.100,00	999.341,18
IPTU	722.000,00	157.047,51
ISS	560.000,00	424.253,13
ITBI	87.000,00	87.956,75
IRRF	220.000,00	130.858,01
Outras Receitas Tributárias	172.100,00	199.225,78
Contribuições	200.000,00	148.844,60
Receita Patrimonial	166.000,00	50.758,52
Aplicações Financeiras (II)	166.000,00	50.758,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.885.321,00	11.280.525,14
Demais Receitas Correntes	0,00	6.662,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	6.662,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.846.421,00	12.435.373,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	800.000,00	444.411,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	444.411,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	444.411,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	444.411,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.646.421,00	12.879.785,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.814.471,52	11.240.527,59	10.812.131,20	9.932.354,44	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.607.154,53	5.111.503,70	5.111.503,70	5.034.564,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.207.116,99	6.129.023,89	5.700.627,50	4.897.789,46	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.207.116,99	6.129.023,89	5.700.627,50	4.897.789,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.814.271,52	11.240.527,59	10.812.131,20	9.932.354,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.697.657,41	2.349.633,26	762.549,66	837.491,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.451.766,09	2.265.239,24	678.155,64	667.097,64	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.697.657,41	2.349.633,26	762.549,66	837.491,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	356.248,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.868.177,35	13.590.160,85	11.574.680,86	10.769.845,86	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	2.109.939,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.109.939,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.334,02	373.762,53
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	380.334,02	373.762,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6,571,49	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	6,571,49

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	6,571,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.799,51	634.042,38	454.013,37	0,00	223.928,52	4.466.821,38	528.412,45	498.643,86	444.613,56	0,00	4.550.620,27	4.774.548,79
PODER EXECUTIVO	43.799,51	634.042,38	454.013,37	0,00	223.928,52	4.466.821,38	528.412,45	498.643,86	444.613,56	0,00	4.550.620,27	4.774.548,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.799,51	634.042,38	454.013,37	0,00	223.928,52	4.466.821,38	528.412,45	498.643,86	444.613,56	0,00	4.550.620,27	4.774.548,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.000,00	1.589.000,00	800.115,40	50,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	157.047,51	21,75
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	87.538,47	33,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	462.000,00	462.000,00	69.509,04	15,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.000,00	87.000,00	87.956,75	101,10
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	87.956,75	159,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	560.000,00	560.000,00	424.253,13	75,76
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	349.159,24	91,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	75.093,89	41,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	130.858,01	59,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.320.400,00	8.320.400,00	6.602.442,75	79,35
2.1- Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	3.845.285,71	80,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.255.000,00	4.255.000,00	3.563.797,63	83,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	275.000,00	275.000,00	281.488,08	102,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	2.447.756,95	77,46
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	11.600,00	11.600,00	9.369,84	80,77
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	21.899,99	109,50
2.5- Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	27.982,00	26,30
2.6- Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	250.148,26	112,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.909.400,00	9.909.400,00	7.402.558,15	74,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	143.231,00	143.231,00	173.922,25	121,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.807,00	70.807,00	72.213,14	101,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.626,00	56.626,00	47.032,80	83,06
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.798,00	15.798,00	12.993,87	82,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	41.682,44	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	143.231,00	143.231,00	173.922,25	121,43
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.555.080,00	1.555.080,00	1.264.190,91	81,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	851.000,00	851.000,00	712.759,52	83,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	632.000,00	632.000,00	489.551,39	77,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.320,00	2.320,00	1.873,96	80,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	4.379,99	109,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	21.280,00	21.280,00	5.596,40	26,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.480,00	44.480,00	50.029,65	112,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.236.905,31	82,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.236.905,31	82,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-55.080,00	-55.080,00	-27.285,60	49,53

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[5] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	880.000,00	872.400,00	658.517,91	75,48	658.517,91	75,48	0,00
13.1- Com Educação Infantil	630.000,00	596.700,00	384.448,36	64,43	384.448,36	64,43	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	275.700,00	274.069,55	99,41	274.069,55	99,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	62.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	3.195,83	79,90	0,00
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	32.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	3.195,83	79,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	942.000,00	876.400,00	662.517,91	75,60	661.713,74	75,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	29.185,28
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	661.713,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	50,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %	0,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	48,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[5] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.000,00	897.998,00	495.428,66	55,17	489.917,30	54,56	0,00
22.1 - Creche	627.000,00	897.998,00	495.428,66	55,17	489.917,30	54,56	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	627.000,00	897.998,00	495.428,66	55,17	489.917,30	54,56	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	55,17	0,00	54,56	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	55,17	0,00	54,56	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	55,17	0,00	54,56	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.588.292,00	2.921.993,00	2.209.506,70	75,62	2.041.362,78	69,86	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.588.292,00	2.921.993,00	2.209.506,70	75,62	2.041.362,78	69,86	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.215.292,00	3.819.991,00	2.704.935,36	70,81	2.531.280,08	66,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-27.285,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.185,28
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	1.899,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6	2.529.380,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	34,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[5] (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	34,17	3.819.991,00	2.704.935,36	70,81	2.531.280,08	66,26	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	34,17	3.819.991,00	2.704.935,36	70,81	2.531.280,08	66,26	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	10.178,46
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.346.443,39
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.154.138,45
48.1 Orçamento do Exercício	1.154.138,45
48.2 Restos a Pagar	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	202.483,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."(

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.697.657,41	2.349.633,26	762.549,66	0,00	2.348.024,15
I-Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I-Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.697.657,41	2.349.633,26	762.549,66	0,00	2.348.024,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.697.657,41	-2.349.633,26			-2.348.024,15

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2017	1.750.872,70	607.109,57	1.143.763,13	1.143.763,13
2018	1.708.537,98	1.051.695,44	656.842,54	1.800.605,67
2019	1.727.265,22	1.163.559,35	563.705,87	2.364.311,54
2020	1.668.323,52	1.679.351,38	-11.027,86	2.353.283,68
2021	1.679.679,99	1.823.037,15	-143.357,16	2.209.926,52
2022	1.688.139,26	1.978.345,78	-290.206,52	1.919.720,00
2023	1.664.445,84	2.290.091,93	-625.646,09	1.294.073,91
2024	1.696.340,67	2.321.979,47	-625.638,80	668.435,11
2025	1.731.745,76	2.335.892,16	-604.146,40	64.288,71
2026	1.751.285,59	2.424.563,03	-673.277,44	-608.988,73
2027	1.794.178,96	2.400.872,54	-606.693,58	-1.215.682,31
2028	1.824.321,20	2.435.664,91	-611.343,71	-1.827.026,02
2029	1.842.867,62	2.521.220,17	-678.352,55	-2.505.378,57
2030	1.863.020,97	2.595.988,02	-732.967,05	-3.238.345,62
2031	1.865.050,87	2.747.735,49	-882.684,62	-4.121.030,24
2032	1.906.070,74	2.723.598,92	-817.528,18	-4.938.558,42
2033	1.928.161,71	2.779.014,53	-850.852,82	-5.789.411,24
2034	1.942.172,17	2.864.966,37	-922.794,20	-6.712.205,44
2035	1.957.637,31	2.940.355,63	-982.718,32	-7.694.923,76
2036	1.964.574,75	3.046.415,97	-1.081.841,22	-8.776.764,98
2037	1.992.733,37	3.060.948,24	-1.068.214,87	-9.844.979,85
2038	2.021.585,12	3.069.282,00	-1.047.696,88	-10.892.676,73
2039	2.053.745,31	3.061.265,61	-1.007.520,30	-11.900.197,03
2040	2.054.493,44	3.173.170,62	-1.118.677,18	-13.018.874,21
2041	2.077.763,29	3.192.946,65	-1.115.183,36	-14.134.057,57
2042	2.122.277,47	3.128.518,91	-1.006.241,44	-15.140.299,01
2043	2.134.782,54	3.182.443,18	-1.047.660,64	-16.187.959,65
2044	439.775,60	3.112.375,41	-2.672.599,81	-18.860.559,46
2045	395.156,57	3.130.547,74	-2.735.391,17	-21.595.950,63
2046	365.046,44	3.089.811,60	-2.724.765,16	-24.320.715,79
2047	353.730,29	2.977.004,87	-2.623.274,58	-26.943.990,37
2048	327.293,96	2.913.524,06	-2.586.230,10	-29.530.220,47
2049	315.442,21	2.795.384,85	-2.479.942,64	-32.010.163,11
2050	295.966,96	2.700.614,21	-2.404.647,25	-34.414.810,36
2051	270.694,56	2.622.757,91	-2.352.063,35	-36.766.873,71
2052	255.141,97	2.510.190,21	-2.255.048,24	-39.021.921,95
2053	242.738,83	2.386.193,03	-2.143.454,20	-41.165.376,15
2054	227.031,06	2.272.583,18	-2.045.552,12	-43.210.928,27
2055	214.634,34	2.148.491,86	-1.933.857,52	-45.144.785,79
2056	202.307,13	2.025.096,41	-1.822.789,28	-46.967.575,07
2057	190.087,32	1.902.776,00	-1.712.688,68	-48.680.263,75
2058	178.008,80	1.781.869,85	-1.603.861,05	-50.284.124,80
2059	166.112,58	1.662.788,55	-1.496.675,97	-51.780.800,77
2060	154.445,88	1.546.004,76	-1.391.558,88	-53.172.359,65
2061	143.052,26	1.431.954,51	-1.288.902,25	-54.461.261,90
2062	131.966,01	1.320.981,10	-1.189.015,09	-55.650.276,99
2063	121.229,05	1.213.503,97	-1.092.274,92	-56.742.551,91
2064	110.878,90	1.109.898,85	-999.019,95	-57.741.571,86
2065	100.953,10	1.010.541,50	-909.588,40	-58.651.160,26
2066	91.487,83	915.794,11	-824.306,28	-59.475.466,54
2067	82.503,69	825.862,72	-743.359,03	-60.218.825,57
2068	74.021,49	740.955,82	-666.934,33	-60.885.759,90

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	66.050,86	661.169,75	-595.118,89	-61.480.878,79
2070	58.604,24	586.629,05	-528.024,81	-62.008.903,60
2071	51.684,36	517.360,93	-465.676,57	-62.474.580,17
2072	45.290,39	453.357,26	-408.066,87	-62.882.647,04
2073	39.416,00	394.554,52	-355.138,52	-63.237.785,56
2074	34.049,23	340.833,17	-306.783,94	-63.544.569,50
2075	29.176,81	292.060,18	-262.883,37	-63.807.452,87
2076	24.788,68	248.134,96	-223.346,28	-64.030.799,15
2077	20.869,05	208.899,42	-188.030,37	-64.218.829,52
2078	17.397,06	174.144,73	-156.747,67	-64.375.577,19
2079	14.349,85	143.642,19	-129.292,34	-64.504.869,53
2080	11.701,68	117.133,95	-105.432,27	-64.610.301,80
2081	9.425,74	94.351,71	-84.925,97	-64.695.227,77
2082	7.495,93	75.034,32	-67.538,39	-64.762.766,16
2083	5.883,07	58.889,61	-53.006,54	-64.815.772,70
2084	4.552,04	45.565,98	-41.013,94	-64.856.786,64
2085	3.466,45	34.699,23	-31.232,78	-64.888.019,42
2086	2.593,50	25.960,93	-23.367,43	-64.911.386,85
2087	1.903,58	19.054,88	-17.151,30	-64.928.538,15
2088	1.368,48	13.698,47	-12.329,99	-64.940.868,14
2089	961,46	9.624,23	-8.662,77	-64.949.530,91
2090	657,03	6.576,86	-5.919,83	-64.955.450,74
2091	433,49	4.339,21	-3.905,72	-64.959.356,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (b-a)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL (K) = (IIh + IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.589.000,00	1.589.000,00	890.155,40	56,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	87.538,47	33,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	87.956,75	159,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	345.159,24	91,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	130.858,01	59,48
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	245.000,00	245.000,00	881,59	0,35
Dívida Ativa dos Impostos	426.000,00	426.000,00	95.812,43	22,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	47.928,91	1597,6
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.320.400,00	8.320.400,00	6.892.442,75	79,35
Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	5.845.193,71	80,11
Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	27.882,00	26,30
Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	250.148,26	112,48
Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	2.445.756,95	77,46
Cota-Parte IPI-Exportação	29.600,00	29.600,00	21.498,99	108,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.600,00	11.600,00	9.369,84	80,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.600,00	11.600,00	9.369,84	80,77
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.909.400,00	9.909.400,00	7.782.598,15	78,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.728.121,00	1.728.121,00	1.250.262,97	72,35
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.728.121,00	1.728.121,00	1.250.262,97	72,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.728.121,00	1.728.121,00	1.250.262,97	72,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados [1]
DESPESAS CORRENTES	5.169.000,00	7.493.444,69	3.698.134,77	49,35	3.626.288,63	49,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.653.590,00	2.942.473,00	1.913.686,79	65,04	1.913.686,79	65,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.515.410,00	4.551.971,69	1.784.447,98	39,21	1.712.601,84	39,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.001,75	1.896.752,75	792.707,78	72,68	522.093,78	72,68	0,00
Investimentos	27.001,75	1.896.752,75	792.707,78	72,68	522.093,78	72,68	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.196.001,75	9.390.197,44	4.490.842,55	52,32	4.148.282,41	52,32	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/VIIIx100)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/VIIIx100)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados [1]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.292.790,75	6.886.174,30	3.126.630,23	51,38	2.832.793,85	51,38	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.292.790,59	6.886.174,05	3.126.630,23	51,38	2.832.793,85	51,38	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,25	21.000,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [4]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.292.790,75	6.886.174,30	3.126.630,23	51,38	2.832.793,85	51,38	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.903.210,99	2.504.023,14	1.363.832,32	54,48	1.315.488,56	54,88	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII) ou (I / III) x 100] [5] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [6]	18,41
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII) ou (- (15 x III)/100) [7]	252.426,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados [1]
Atenção Básica	3.116.443,88	4.951.298,22	3.012.944,10	60,85	2.488.791,23	60,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.101,89	3.072.533,78	1.122.878,96	36,55	1.122.878,96	36,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.808,88	345.363,64	196.170,68	57,38	189.114,91	57,38	0,00
Vigilância Sanitária	54.700,88	57.163,35	36.028,59	62,59	36.028,59	62,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	164.850,88	181.525,70	120.893,22	66,59	119.468,72	66,55	0,00
Alimentação e Nutrição	110.000,88	109.900,00	52.548,63	47,81	47.179,66	47,81	0,00
Outras Subfunções	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.306.802,88	8.716.197,69	4.543.391,18	52,11	4.193.462,07	52,11	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total l".
[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total de despesa empenhada.
7 Essa célula poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A AGOSTO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018 No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2018 Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..											
..											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..											
..											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.416.491,26	12.092.981,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15,827,321.00
Previsão Atualizada	15,827,321.00
Receitas Realizadas	11,346,734.67
Déficit Orçamentário	0.00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0.00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16,891,488.42
Créditos Adicionais	4,028,682.69
Dotação Atualizada	20,919,732.11
Despesas Empenhadas	14,391,910.40
Despesas Liquidadas	12,376,438.41
Superávit Orçamentário	-1,027,665.74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14,391,910.40
Despesas Liquidadas	12,376,438.41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20,792,484.61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0.00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0.00
Resultado Previdenciário (III) = (I -II)	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0.00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0.00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0.00

ARREDAnexo14 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0.00	-77,746.36	0.00
Resultado Primário	0.00	-1,198,298.60	0.00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	676,741.89	0.00	522,903.45	153,838.44
Poder Executivo	676,741.89	0.00	522,903.45	153,838.44
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Ministério Público	0.00	0.00	0.00	0.00
Defensoria Pública	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4,995,233.83	0.00	4,456,917.27	538,316.56
Poder Executivo	4,995,233.83	0.00	4,456,917.27	538,316.56
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.00
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Ministério Público	0.00	0.00	0.00	0.00
Defensoria Pública	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	5,671,975.72	0.00	4,979,820.72	692,155.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	675,358.82	<18% / 25% >	0.00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0.00	60%	0.00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0.00	60%	0.00
Complementação da União ao FUNDEB	0.00	0	0.00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0.00	0.00
Despesa de Capital Líquida	0.00	0.00

ARREDAnexo14 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (III) = (I -II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Plano Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (V)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0.00	0.00	0.00	0.00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0.00	0.00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0.00	0.00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0.00		0.00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0.00

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREDAnexo14 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 412/2018

PORTARIA Nº. 412/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de licença prêmio da servidora Publica Municipal **Marlene Cristina de Almeida**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 3706/2018-,compreendido de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22/11/2018 de Agosto de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 413/2018

PORTARIA Nº. 413/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Dois (02) ano, de **afastamento sem remuneração** para a servidora **Laura Cristina do Amaral Maciel**, matricula 580, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 21/11/2018 com retorno previsto para 19/11/2020,com base no processo nº 004255/2018-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 e Novembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 158/2018

DECRETO Nº 158/2018

RETIFICA O DECRETO N° 075 de 16 de julho de 2018 que Nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **Decreta:**

Art. Iº - Fica RETIFICADO o **DECRETO N° 075 de 16 de julho de 2018 que Nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", conforme segue**:

Na representação dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: onde se lê Rita Cássia da Silva, leia-se MAYCON DE FREITAS OLIVEIRA.

Suplente: onde se Lê Maycon de Freitas Oliveira, leia-se RITA CÁSSIA DA SILVA.

- Na representação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: onde se Lê Marinei Eloisa Pinto, leia-se MARINEI HELOISA PINTO.

- Na representação dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: onde se lê Maria Francisca Souza Marinho, leia-se MARIA FRANCISCA SILVA MARINHO.

Suplente: onde se lê Querina Vitorina de Campos, leia-se QUERINA VITURINA DE CAMPOS.

- Titular: onde se lê Petrolina Conceição Araújo, leia-se PETRULINA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 22 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 877/2018.

LEI Nº 877/2018.

"Fixa o valor para pagamento obrigações de pequeno valor/ RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal".

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Nossa Senhora do Livramento, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Finanças.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será efetivado no prazo de noventa (90) dias, contados da entrega do oficio requisitório.

Art. 3° - A Procuradoria do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de novembro de 2018.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 402/2018

Portaria nº 402/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **MARCELO R FERREIRA**, brasileiro, RG: 1501759-1 SSP/MT, CPF: 968.835. 291-87,residente na Rua Tancredo Neves. N° 14 Bairro Cohab Nova. Q. 04 Lt- 14, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 088/2018**- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo Hospitalar) dos Grupos A, B e E, produzidos nas unidades de saúde do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP, a partir de 25/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2018

Portaria nº 403/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 089/2018**– Contrato de Locação de Imóvel Urbano de um apartamento localizado a Rua Franz Volles n°1240. Apto. 05 bairro Itoupava Central na cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina para hospedagem do senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico. – JOCELI TEIXEIRA a partir de 26/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Novembro de 2018.

.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2018

Portaria nº 405/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028. 451-20,residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 090/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: Impressoras, para atender a Sec. Mun. de Saúde– Empresa TECTONER DO BRASIL LTDA EPP, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2018

Portaria nº 406/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do objeto do Contrato nº 090/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: Impressoras, para atender a Sec. Mun. de Administração e Planejamento – Empresa TECTONER DO BRASIL LTDA EPP, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2018

Portaria nº 407/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 090/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: Impressoras, para atender a Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural– Empresa TECTONER DO BRASIL LTDA EPP, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2018

Portaria nº 408/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 090/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: Impressoras, para atender a Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa TECTONER DO BRASIL LTDA EPP, a partir de 15/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2018

PORTARIA Nº 404/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Professora Efetiva da Secretaria Municipal de Educação **ELIANE OLIVEIRA DE CAMPOS MACIEL**, brasileira, RG: 06363229 SJ, CPF: 502.592.021-34,residente na Rua Vicente Pereira Leite n° 600, Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do Contrato nº 090/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos: Impressoras, para atender a Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer– Empresa TECTONER DO BRASIL LTDA EPP, **a partir de 15/10/2018**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2018

PORTARIA Nº 409/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 091/2018,** contrato de empresa em prestação de serviço de Locação de transporte tipo ônibus, Micro ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Educação nas suas atividades educacionais, esportivas, recreativas, passeios, grupos folclóricos do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **Várzea Grande Transporte Rodoviário Ltda ME –EPP,** a partir de 30/10/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2018

PORTARIA Nº. 387/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar a pedido as atividades do cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal a partir de **01/11/2018** o servidor **Hiago Silva de Queluz**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que se encontrava em afastamento de licença por interesse particular sem ônus de período compreendido de 13/08/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2018.

"Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI".

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de novembro de 2018.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1. A Junta Administrava de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto à **Coordenadoria Municipal de Transito, Transportes e Segurança**, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2. Compete à JARI:

I. analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores; II. solicitar ao (nome do órgão municipal executivo de trânsito), quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida; III. encaminhar ao (nome do órgão municipal executivo de trânsito), informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Dá composição da JARI

Art. 3. De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade; a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade. III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los; c) é facultada a suplência; d) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Obs.: O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser qualquer dos membros.

Art. 4. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivos; b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5. O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o (nome do órgão municipal executivo de trânsito) adotará providência cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7. Não poderão fazer parte da JARI:

I- Membros de outra JARI;

II- Pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentença passada em julgado;

III- Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com auto-escolas e despachantes;

IV- Agentes de fiscalização de transito;

V- Pessoas que não sejam condutores habilitados ou que tenham a CNH suspensa ou cassada.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8. São atribuições ao presidente da JARI:

I. convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões; II. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI; III. convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares; IV. resolver questões de or-

dem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento; V. comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI. assinar atas de reuniões; VII. fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9. São atribuições aos membros:

I. comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI; II. justificar as eventuais ausências; III. relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto; IV. discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido; V. solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos; VI. comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI; VII. solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. abertura; II. leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior; III. apreciação dos recursos preparados; IV. apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; V. encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I. secretariar as reuniões da JARI; II. preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente; III. manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios; IV. lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo; V. requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário; VI. verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; VII. prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art.18. O recurso administrativo previsto no Código de Transito Brasileiro, será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-a à **JARI**, qual deverá julgá-lo em até trinta dias.

I- O recurso não terá efeito suspensivo.

II- A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso a JARI, dentro de 10 dias úteis subseqüentes a sua apresentação, e, se o entender intempestivo assinalará o fato do despacho de encaminhamento.

III- Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo ou claramente se comprove divergência de caracteres da placa de identificação e ou das características do veículo, a autoridade que impôs a penalidade, por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I. qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone; II. dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido Coordenação Municipal de Transito e Transporte Rodoviário; III. características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator; IV. exposição dos fatos e fundamentos do pedido; V. documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá remete-lo, de pronto, a Secretaria Municipal de Finanças acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento pela JARI.

Art. 22. Das decisões da JARI caberá novo recurso ao CETRAN, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

I- O recurso será interposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração, e da decisão do provimento, pela autoridade que impôs a penalidade;

II- No caso de penalidade de multa, o recurso será interposto pelo responsável pela infração somente será admitido se comprovado o recolhimento de seu valor.

III- Quando o recurso contra a decisão da JARI for de autoridade que impõe a penalidade, o prazo de trinta dias será constado a partir da comunicação prevista no art. 9, III deste regimento.

Art.23. o recurso para o CETRAN será recebido e protocolado pelo secretariado da JARI que proferiu a decisão, observado o seguinte:

I- Se o destinatário do recurso é o CETRAN;

II- Se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

Art. 24. O presidente da JARI juntará o recurso e os documentos que instruírem o processo original, e o remeterá ao CETRAN devidamente instruído, no prazo de dez dias e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho do encaminhamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças devera fornecer a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 26. A qualquer tempo, de ofício ou representação de interessado, o CETRAN acionará o funcionamento da JARI e se o órgão está observan-

do a legislação de transito ou a supletiva bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 27. A função do membro da JARI é considerada de relevante valor para administração publica municipal.

Art. 28. O pagamento das multas obedecerá normas fixadas no código de Transito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo máximo de trinta dias na notificação, de preferência mediante crédito.

Art. 29. Mediante prévio entendimento com o Presidente da JARI, poderão ser colocadas a disposição de órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo único. O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver solução continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Art. 30. O Presidente e os membros da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI** perceberão por sessões a que comparecerem, jeton correspondente ao **art. 6°, parágrafo único da Lei Municipal n° 684/2011**, casos omissos neste Regimento serão resolvidos por decreto municipal.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 414/2018

PORTARIA Nº. 414/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Novembro de 2018 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C,** o Motorista/Apoio Saúde – **Jonas de Campos Curado**, matrícula **599**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 074/2018

No dia **13/12/2018 às 7:30 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos agropecuários como adubos, herbicidas, sementes, pesticidas e outros, para atender as solicitações das Secretarias da Prefeitura Municipla de Nova Bandeirantes.

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de novembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Presencial 070/2018, publicado no dia 16/11/2018 pág. 361 edições 3.106; onde foi retificado o **EDITAL**. A data da nova abertura será

Pregão Presencial 070/2018

No dia **06 de DEZEMBRO de 2018 às 10:30 horas**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) ÔNIBUS VEÍCULO SEMI NOVOS, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SENDO 06 (SEIS) ÔNIBUS URBANOS SEMI NOVO PARA SER UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E 01(UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMI NOVO PARA SER USADO PELA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFENCIA EM ANEXO. O edital retificado poderá ser retirado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de novembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Tomada de Preços 011/2018

No dia 12/12/2018 às 09:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORADA PELA CENTRAL DE PROJETOS DO IAD (INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO), DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou poderá ser retirado no site da prefeitura: www.novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes-MT, 22 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018

Pregão Presencial nº. 075/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 075/2018

Processo Administrativo nº 121/2018

No dia **04 de Dezembro de 2018 às 10:15 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, INTEGRADO, ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO CARTÕES MAGNÉTICOS EM TEMPO REAL (REAL TIME) OU CHIP, COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL) , PERMITINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS E MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA POR SOFTWARE VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO, DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, E MATERIAIS ORIGINAIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, POR MEIO DE CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, REALIZAÇÃO DE LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA ALÉM DE REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, POR GUINCHAMENTO EM SUSPENSO E SOCORRO MECÂNICO, PARA ATENDER A PREFEITUA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: neste ato representado pela fiscal do contrato Minéia dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Portaria nº 021/2017, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: NEVES VEÍCULOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Goiás, número 1163, Centro – Inhumas - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.710.993/0001-53, doravante denominada simplesmente.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve;

CONSIDERANDO, que a Adesão 008/2018 foi firmada em 17/05/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 034/2018, Pregão Presencial 113/2017, Registro de Preços nº 0008/2018;

CONSIDERANDO, que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar a entrega da van, objeto desta licitação imediatamente após a emissão de nota de autorização de despesa emitida pelo Setor Contábil;

CONSIDERANDO, que os serviços solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 573/2015 (de 22/05/2015) enviado no dia 25/05/2015, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data; e

CONSIDERANDO, que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA.

Vem através do presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constante (s), conforme prazo de entrega estipulado no Edital, considerando o empenho realizado, dia 17 de maio de 2018, e a publicação da adesão, dia 11 de maio de 2018.

Ainda, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Diante do exposto acima, verifica-se que a empresa não cumpriu o prazo de entrega do item, deixando de atender as necessidades da prefeitura.

Desta forma, **NOTIFICA-SE** a empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta NOTIFICAÇÃO, venha dar esclarecimentos, no que diz respeito ao fornecimento da van, descrito na referida ata, e imediato reestabelecimento do fornecimento do item licitado na Adesão: 08/2018 – Contrato Administrativo 032/2018.

Vale ressaltar que poderá ser aplicado a empresa as penalidades cabíveis conforme lei 8666/93, bem como o cancelamento da Adesão: 008/2018 – Contrato Administrativo nº 032/2018, e as penalidades constantes na Cláusula Oitava, senão vejamos:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito; II- Multa, nos seguintes limites máximos: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de2012; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº.14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

[...]

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;" g.n.

Deste modo, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Destarte, a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no pra-

zo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Nova Bandeirantes, 12 de novembro de 2018.

_____

Minéia dos Santos

Fiscal de Contrato

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 069/2018

Processo Administrativo nº 114/2018

No dia **04 de novembro de 2018 às 7:30 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMPRAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU COM CHIP, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, SENDO A AQUISIÇÃO REALIZADA POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de novembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 110/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 110/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Etanol Comum, em que foi o acréscimo para o preço unitário de R$ 2,77 o litro, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 12/11/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Etanol Comum	R$ 2,59	11,63%	R$ 2,77

ASSINATURA**: 13 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 137/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 137/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME**

CNPJ nº **27.222.620/0001-21**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PALIATIVA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018.

VALOR: **R$ 52.855,89 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

ASSINATURA**: 21 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **21 de novembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 138/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 138/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ nº 13.236.496/0001- 49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PALIATIVA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018.

VALOR: **R$ 50.510,44 (cinquenta mil quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**

ASSINATURA**: 21 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **21 de novembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**

CNPJ n° **24.613.818.0001/48**

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original é de R$ 4.638,10 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).

ASSINATURA: **14 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE N° 10/2018

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 10/2018

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 847.672 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 559.517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, situada a rua 16 de julho nº 699, bairro centro, nesta cidade de Nova Lacerda MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 28.904.403/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201570728 em sessão de 18/10/2017, neste ato, representada por seu proprietário Sr. José Abadio Fiuza, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG n° 0871578-5 e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 568.349.0001-44, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras n° 2021, Bairro Centro, na Cidade de Conquista D'oeste-MT, CEP:78.254-000, neste doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 10/2018, proveniente do processo licitatório 03/2018 – dispensa de licitação 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 10/2018**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 10/2018 e do Oitavo termo aditivo do respectivo contrato.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 06 de outubro de 2018.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

José Abadio Fiuza

Auto Posto Fiuza LTDA

Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 019/2018 SRP 016/2018

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 06/12/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP Nº. 016/2018**, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 22 de novembro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Anibal Queiroz,** em decorrência do falecimento da servidora **Sra.** **Raildes Gomes de Oliveira**."*

A Secretária de Administração do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, I e art. 30, I, Lei n.º 412/2006, que alterou a Lei Municipal 335 de 21 de outubro de 2004, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Nova Marilândia/MT:

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Srª. Raildes Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1287130 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 315.608.061-68, servidora aposentada, conforme **ACÓRDÃO Nº 4.343/2013** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, lotada Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Gari, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor *do cônjuge* **Sr. Anibal Queiroz,** brasileiro, viúvo,portador da cédula de identidade nº 38585495 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 511.067.019-68,

conforme processo administrativo do PREVINOM, n.º 2018.07.00008P, a partir de **05/10/2018,** data de falecimento da segurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Marilândia - MT, 22 de novembro de 2018.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Executiva do PREVINOM

Homologo:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TANGARA DA SERRA – SENAC/MT PARA A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA DO MUNÍCIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412. 137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, filiação: Aparecida Maziero dos Santos e Adenualdo dos Santos, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TANGARA DA SERRA – SENAC/MT**,Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede na Rua Oswaldo Pereira de Araújo, Centro e N°143 em Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ sob n° 03.658.868/ 0008-48, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por Sr **JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 306.907.306-91 e inscrito no RG 699998 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dom Antônio Malan, n°631, Bairro Poção Edifício Bell Mont, CEP 78.015-610 **— CUIABA-MT**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 O presente Contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TANGARA DA SERRA – SENAC/MT PARA A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA DO MUNÍCIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE,** bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

04.3 O serviço irá desenvolver ações com família beneficiarias do Programa Pró- Família, proporcionando conhecimento e motivação para a busca de uma renda alternativa.

04.4 A Carga horaria será de 60 horas o curso de Oficina de Práticas de Embelezamento de mãos e pés e 16 Horas o curso de Motivação e Produtividade, os dias da semana das aulas fica conforme tabela abaixo:

OFICINA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR	PERÍODO DE REALIZAÇAÕ
Práticas de Embelezamento de Mãos e Pés	**60h**	**20**	**R$ 7. 000,00**	**DE OUTUBRO Á DEZEMBRO 4X por semana: Segunda, terça, quinta e sexta. HORÁRIO: DAS 19HS AS 22HS**
Motivação e Produtividade	**16h**	**20**	**R$ 2,200,00**	**DE OUTUBRO Á DEZEMBRO 1X por semana: Quarta-feira. HORÁRIO: DAS 19HS AS 22H**
Valor Total da Proposta			**R$ 9. 200,00**	
Os cursos serão ofertados simultaneamente, sendo intercalados, conforme acima				

04.5 A Instituição fica responsável pela contratação do instrutor dos cursos, acompanhamento pedagógico e supervisão, disponibilizar materiais e produtos para os cursos e emissão dos certificados.

04.6 Fica por conta da CONTRATANTE disponibilizar infraestrutura necessária para a realização das capacitações

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R$9. 200,00**(nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 O valor será pago ao CONTRATADO em parcela única de **R R$9. 200,00** (nove mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação do NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO.

06.2 É condição de pagamento a apresentação da respectiva NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇO corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva do produto, total ou parcialmente.

06.4 Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9. 069/95.

06.5 O reajuste descrito no item 06.4, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n. º 10.192/01.

06.6 O pagamento será realizado com recurso do PAIF, já aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **09.002.08.244.0029.2067.339039 – 410 fonte 129**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 O prazo do presente instrumento contratual é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 09/10/2018, com seu término em 09/01/2018.

08.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de entrega do produto por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

m) Disponibilizar infraestrutura necessária para realização do treinamento.

n) Encaminhar ao Centro de Educação Profissional de Tangará – SENAC-MT, dados cadastrais da empresa, dados pessoais (RG, CPF e endereço dos participantes do curso para matricula).

o) Fica por conta da CONTRATANTE disponibilizar infraestrutura necessária para a realização das capacitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deverá executar o serviço que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o serviço do presente objeto do contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção do a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O fornecimento do serviço será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO.

10.4 Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto.

10.5 Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.6 Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.7 Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.8 A Instituição fica responsável pela contratação do instrutor dos cursos, acompanhamento pedagógico e supervisão, disponibilizar materiais e produtos para os cursos e emissão dos certificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO;

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADOS, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato **Rosangela Silene Araújo de Souza Leite** com o **CPF:206. 770.731-00**, designado pela Administração Pública Municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 09 de Outubro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

_____

José Wenceslau

Presidente do SENAC/MT

CNPJ:03.658.868/0008-48

Contratado

_____

Rosangela Silene Araújo S. Leite

CPF:206.770.731-00 Fiscal de Contrato

_____

Eliana Salomão Santos

CPF: 517.272.696-91

Diretora Regional Senac

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Rosimeire da Silva Souza

CPF:017.985.851-38

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. CONTRATO Nº 032/2018.

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e **M.P de Oliveira Silva Soluções Web Eireli - ME,** objetivandoa **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado em Hospedagem, Suporte Técnico e Manutenção do Web site *www.novamaringamt.gov.br*do Município de Nova Maringá-MT.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº

864242 -SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME,** com sede na Rua das Embaúbas, Sinop – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.222.971-07, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 35.405.864-2, residente e domiciliado em na Rua Berna, n° 485, Residencial Bella Suíça, Cidade de Sinop - MT, em conformidade com o Contrato Social.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 03/09/2018 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018, fundamentado no previsto pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo art. 2º, II da Lei Municipal nº 825/2015 submetendo-se as partes às disposições constantes destas Leis, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE *www.novamaringamt.gov.br*DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, a ser prestado da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição
01	12	Meses	Manutenção e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018, ao qual fica estritamente vinculada à contratada.

1.2.1. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018,** e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNCECIMENTO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados para Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração.

3.2.1 O regime de execução dos serviços é o de menor preço global, conforme conceituado pelo art. 6º, II da Lei nº. 8.666/93;

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN**, portadora da CI/RG nº. 281814181 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº. 278.380.678.98, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal e Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 012/2018.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais). **4.2.** O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 012/2018.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa quando do firmamento deste Contrato.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2007.339040 – 480 FONTE 100

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 012/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado;**5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.10.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.11.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.12.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.13.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4 Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

10.1.2 Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3 Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4 Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.5 Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6 Atrasar injustificadamente o início do serviço;

10.1.7 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.8 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 09 de Outubro de 2018.

.....

PREF. MUN. DE NOVA MARINGA

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito

CONTRATANTE

.....

M.P DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME

CNPJ: 14.728.004/0001-03

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADA

.....

ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN,

CPF: 278.380.678.98

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

..... .

A) GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.935.091.01

.....

B) FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF: 016.181.541.33

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2018 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 934/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R$ 1.810.000,00 (Hum milhão e oitocentos e dez mil reais), no Orçamento Programa 2018, destinados a atender Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
19	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
20	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	14.000,00
33	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
35	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
40	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	14.000,00
41	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais		4.000,00
	TOTAL	R$	112.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	172.000,00
51	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	9.000,00
52	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	19.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.0000 – Receitas de imp. e Transf. de Educação

Red.	Natureza de Despesa		Valor
94	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	34.000,00
95	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
96	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.000,00
	TOTAL	R$	46.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.0000 – Transferência do FUNDEB

Red.	Natureza de Despesa		Valor
112	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	8.000,00
114	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	147.000,00
115	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
116	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	24.000,00
117	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	27.000,00
118	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	137.000,00
119	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
120	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	21.000,00
	TOTAL	R$	370.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.0000 – Transferência do FUNDEB

Red.	Natureza de Despesa		Valor
127	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
129	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	18.000,00
138	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	94.000,00
140	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	232.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
152	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.000,00
153	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
	TOTAL	R$	8.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte - Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
182	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
183	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	34.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
200	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	15.000,00
202	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.000,00
203	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
204	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	53.000,00

Secretaria de Saúde – Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 0.1.02.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
354	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	28.000,00
356	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	135.000,00
358	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
	TOTAL	R$	190.000,00

Secretaria de Saúde Bloco I

Fonte de Recurso: 0.1.14.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS - União

Red.	Natureza de Despesa		Valor
288	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	34.000,00
290	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R$	85.000,00
291	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
292	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
347	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R$	82.000,00
349	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.000,00
	TOTAL	R$	232.000,00

Secretaria de Saúde Bloco II

Fonte de Recurso: 0.1.14.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS - União

Red.	Natureza de Despesa		Valor
304	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	43.000,00
305	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
306	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	7.000,00
	TOTAL	R$	53.000,00

Secretaria de Saúde Bloco III

Fonte de Recurso: 0.1.14.0000 – Transferências de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS – União

Red.	Natureza de Despesa		Valor
314	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	2.000,00
316	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
318	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
	TOTAL	R$	16.000,00

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
381	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	2.000,00
383	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	121.000,00
385	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	16.000,00
	TOTAL	R$	139.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
421	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	86.000,00
422	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	6.000,00
423	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	98.000,00

Secretaria de Assistência Social – Programa Criança Feliz

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
497	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	6.000,00
498	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.000,00
499	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
500	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
	TOTAL	R$	27.000,00

TOTAL GERAL	R$	1.810.000,00

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Nova Monte Verde MT, 22 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 974/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais), destinados a atender despesas correntes, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Red.	Natureza de Despesa		Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros S. de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.300,00
65	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	20.300,00

Secretaria de Educação

Red.	Natureza de Despesa		Valor
99	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	12.000,00
102	33.90.39.00.00 – Outros S. de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	37.000,00

Secretaria de Saúde - 15%

Red.	Natureza de Despesa		Valor
275	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	25.000,00
279	33.90.39.00.00 – Outros S. de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	35.000,00

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Red.	Natureza de Despesa		Valor
387	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	25.000,00
389	33.90.39.00.00 – Outros S. de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	50.000,00

Secretaria de Assistência Social

Red.	Natureza de Despesa		Valor
425	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	5.000,00
429	33.90.39.00.00 – Outros S. de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	15.000,00

TOTAL	R$	172.300,00

Artigo 3º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, anular-se-á total ou parcial, as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

(0.1.00.000000 – Recursos Ordinários)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
16	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100,00
23	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	1.066,25
24	33.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas	R$	100,00
26	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoções	R$	227,44
28	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	678,62
36	33.90.14.00.00 – Diárias Civil	R$	160,00
42	33.90.14.00.00 – Diárias Civil	R$	440,00
48	31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	4.000,00
69	33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	4.913,72
70	33.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES	R$	11.000,00
71	32.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	3.000,00
72	46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	3.658,96
73	32.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	3.800,00
83	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	935,00
188	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	525,00
190	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	250,00
200	31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	39,25
207	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	17.105,76
384	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	62.000,00

(0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenv. FNDE)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
149	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		33.600,00
	TOTAL	R$	33.600,00

(0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde)

Red.	Natureza de Despesa	Valor
310	33.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. PESSOAL TERCEIRIZADO	1.600,00
311	332.90.36.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Física	400,00
357	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	16.000,00
	TOTAL	18.000.00

(0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde. SUS)

Red.	Natureza de Despesa	Valor
295	33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	43,15
296	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa Com Locomoção	1.515,85
303	31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do S. ou Militar	25,00
311	33.90.36.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Física	750,00
313	44.90.51.00.00 – Equipamento e Material Permanente	373,00
315	31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do S. ou Militar	100,00
319	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	1.890,00
321	33.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoções	1.000,00
322	33.90.36.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
323	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	303,00
324	44.90.51.00.00 – Equipamento e Material Permanente	100,00
325	31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do S. ou Militar	1.000,00
326	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	2.000,00
327	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
328	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
329	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	1.000,00
332	33.90.33.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoções	2.000,00
333	33.90.36.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
335	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
336	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
346	31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
355	31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do S. ou Militar	100,00
357	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
	TOTAL	45.200,00

(0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. FNAS)

Red.	Natureza de Despesa	Valor
444	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	2.138,08
460	31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
461	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	1.500,00
476	31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
478	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	500,00
491	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.861,92
539	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
	TOTAL	13.500,00

TOTAL	R$	172.300,00

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2018 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 934/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), no Orçamento Programa 2018, destinados a atender Despesas correntes, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Secretaria de Municipal de Saúde Bloco II

(0.1.02.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	143.000,00
	TOTAL	R$	143.000,00

TOTAL	R$	143.000,00

Artigo 3º. Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Nova Monte Verde MT, 22 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975/2018

SÚMULA: "Autoriza a Chefe do Poder Executivo de Nova Monte Verde/MT a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Juara/MT, visando a recuperação parcial da estrada denominada MT 417, a qual faz divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo de Nova Monte Verde/MT autorizada a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Juara/MT, visando a recuperação parcial da estrada denominada MT 417, a qual faz divisa entre os dois Municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Primeiro. Para os fins dispostos na presente Lei, têm-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I – LATITUDE: 10°16'9,97"S – LONGITUDE: 57°29'37,47"O

II – LATITUDE: 10°20'43,32"S – LONGITUDE: 57°39'55,14"O

Parágrafo Segundo. Os marcos supra descritos compreendem uma extensão de 26,3KM (vinte e seis vírgula três quilômetros) da estrada denominada MT 417.

Artigo 2º – A recuperação da estrada de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos cooperantes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Cooperação Técnica em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º – Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica a Chefe do Poder Executivo de Nova Monte Verde/MT autorizada a utilizar as dotações orçamentárias da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos, fontes de recursos 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários e 1.30. 0000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, suplementando-o, inclusive, se necessário, até o montante necessário para atender o objeto do referido termo de cooperação técnica:

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 49/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **05/12/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUILOMETRO RODADO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Novembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente do excesso de arrecadação em conformida-

de ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2018 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 934/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), no Orçamento Programa 2018, destinados a atender Despesas correntes, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração

(0.1.17.000000 – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	R$	15.000,00

Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esportes – FUNDEB 40%

(0.1.19.000000 – Transferência FUNDEB 40%)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
134	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica		60.000,00
	TOTAL	R$	60.000,00

Secretaria de Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

(0.1.17.000000 – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
394	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica		12.000,00
	TOTAL	R$	12.000,00

TOTAL	R$	87.000,00

Artigo 3º. Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Nova Monte Verde MT, 22 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018 - REDUÇÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2018

CONTRATO Nº.: 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689.845.700-44, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, ficam reduzidos em **R$ 0,03 (três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum e R$ 0,36 (trinta e seis centavos) por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum.**

Parágrafo Único: Com a redução acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 23 de Novembro de 2018 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	5,35	**4,99**	0,36
03	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	4,28	**4,25**	0,03

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018 e ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 23/2018 e Ata de Registro de Preços nº 023/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 22 de Novembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

FISCAL DO CONTRATO

.....

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 1.378/18

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120053/PMNO/2018 PREGÃO N° 053/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

CONTRATADA: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21, localizada na Av. Brasil Nº 1200-W, Andar 1 Sala 4, Bairro: Jardim Acacia CEP: 78.300-000, na cidade de Tangara da Serra- MT, contato: (065) 3311-5300, representada pelo **Sr.** representada pelo Sr. Fabio Manoel Luiz, portador do RG: 2074075-1 SSP/MT e o CPF: 040.995.701-18, **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO- EIRELI,** inscrita no CNPJ: 28.552.012/0001-48, localizada na R M-5, 26 QD:20 Sala 04, Bairro: Parque Cuiabá CEP: 78095-398, na cidade de Cuiabá- MT, contato: (065)3365-1800, representada pelo Sr. Nixon Vieira Franco, portador do RG: 16703235 SSP/MT e o CPF: 013.831.641-42, **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, localizada na Av Mario Correa, Nº 246, Bairro: Porto, CEP: 78.025-140, na cidade de Cuiabá- MT, contato: (065)3642-6664, representada pelo **Sr.** Pedro Del Bianco Pereira Lopes**,** portador do RG: 19257694 SSP/MT e o CPF: 051.427.651-76, **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA-ME**,inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, localizada na Rua Duzentos, Nº 94, Quadra: 03, lote:01, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-648, na cidade de Cuiabá- MT, contato: (065)3057-0332, representada pelo **Sr.** Marcos Roberto Fernandes**,** portador do RG: 984.282 SSP/MT e o CPF: 514.679.681-53, **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, localizada na AV. MATO GROSSO 92 N, CEP 78.320-000, representada pelo Sr. Srº Matheus Batista Martins da silva, portador do RG: 38.683.337-0 SSP/SP e o CPF: 053.177.571-26.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

VALOR GLOBAL: R$ 656.245,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGENCIA: 19/11/2018 até 19/11/2019.

Nova Olímpia-MT, 22 de novembro de 2018.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 247 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS.

JOSÉ ELPIDO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são Inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 072, de 29 de outubro de 2018, que dispõe regulamentação verbas de natureza indenizatórias no Município de Nova Olímpia-MT**, e dá outras providências"**

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados abaixo as Verbas de Natureza Indenizatórias lançados pelos seguintes códigos:158 Indenização de Turno Especial, 159 Indenização de Atividades Especial, 160 Indenização de Atividade de Responsabilidade Técnica, 161 Indenização de Atividade de Participação Comissões, 162 Indenização de Atividade Externa, 163 Indenização de Atenção Básica, 164 Indenização de Incentivo PMAQ-AB, aos seguintes servidores no mês de outubro de 2018:

NOME	VENCIMENTO	PERCENTUAL VARIÁVEL ATÉ 70%	VALOR INDENIZADO
ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO	2.098,15	48,83	1.024,46
ALMIR ROGERIO BARBOSA	1.983,64	28,33	561,92
ANDRE ALVES RODRIGUES	1.983,64	28,33	561,92
ANEZIO GONÇALVES	2.291,00	44,72	1.024,46
ANIVALDO ALVES ROCHA	2.853,77	19,69	561,92
ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES	4.715,24	68,73	3.240,89
ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS	2.640,80	21,28	561,92
CELSO GOMES	3.624,33	28,27	1.024,46
CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES V.FERREIRA	1.577,88	32,66	515,26
CLEONICE APDA DA SILVA WIELGANCZUK SOLTY	3.808,30	26,90	1.024,46
DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	10.060,70	70,00	7.042,49
EDMAR LUIZ CHIARELLI	1.983,64	28,33	561,92
EDIVAN ALVES DOS SANTOS	2.727,59	37,56	1.024,46
ELIAS RAMOS	2.534,32	22,17	561,92
ELISANGELA ADVERSI	2.098,15	24,56	515,26
ELIZETE MARIA DA SILVA	2.098,15	24,56	515,26
ERNESTO DOS SANTOS	2.640,80	21,28	561,92
ERISON BARROS CAMPOS	2.832,10	60,07	1.701,13
ERIVANIA MARIA DE AQUINO	2.423,70	42,27	1.024,46

ERONILDO LUCAS DOS SANTOS	2.757,09	68,73	1.894,86
EVANIR CANDIDA AUGUSTA	2.931,60	19,17	561,92
FABIO JUNIO VIEIRA DA SILVA	2.098,15	34,28	719,34
IMGRECIO BISPO CAMPOS	2.572,25	39,83	1.024,46
JACKSON SANTANA DE OLIVEIRA	1.983,64	28,33	561,92
JANIO FERREIRA	2.291,45	44,71	1.024,46
JAMIR RODRIGUES DA SILVA	2.747,29	20,45	561,22
JOEL DA SILVA SOARES	2.640,80	21,28	561,92
JOSÉ CLAUDIOMIRO MONTANINI	2.640,80	21,28	561,92
JOSENIL MARQUES PEREIRA	4.358,05	23,51	1.024,46
JOSÉ VAQUEIRO DA COSTA	2.120,44	26,50	561,92
JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA	2.242,83	32,07	719,34
KAREM MARIA BARBOSA SOARES	2.098,15	24,56	515,26
LACERCIO APARECIDO MOREIRA DE LIMA	2.120,44	26,50	561,92
LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO	2.931,60	19,17	561,92
LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON	2.987,77	34,29	1.024,46
LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	1.577,88	64,93	1.024,46
LUCIO FERNANDES BORGES	1.577,88	64,93	515,06
LUIZ ANTONIO FLORES	2.640,80	21,28	561,92
LUIZ CAMPOS	2.205,94	25,47	561,92
MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER	5.401,33	15,45	834,57
MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA	8.611,88	9,69	834,57
MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA	2.987,77	34,29	1.024,46
MANOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA	2.470,43	22,75	561,92
MARIOFLARISTON PEREIRA FERREIRA	2.640,80	21,28	561,92
NILSON VAZ MENDES	2.640,80	21,28	561,92
NILTON DA SILVA LIMA	2.747,29	20,45	561,92
PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA	5.401,33	15,45	834,57
ROBERTO REGINADO DOS SANTOS	2.243,83	22,96	515,26
RONALDO DA ROCHA SANTOS	2.907,43	35,24	1.024,46
SEBASTIÃO GONÇALVES MENDONÇA	4.484,03	22,85	1.024,46
SERGIO MAXIMIANO DE LARA	2.987,77	18,81	561,92
SILMA IZIDORO DE MENEZES	3.808,30	26,90	1.024,46
SUZANY PASSARELLO ARAUJO	2.987,77	18,81	561,92
SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO	5.539,17	69,03	3.823,94
TANIA DA ROCHA DOS SANTOS	1.577,88	32,66	515,26
TAYSA CAMPOS FONTOURA DA COSTA BARROS	5.264,61	15,85	834,57
THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA	1.577,88	35,61	561,92
VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES	2.242,83	45,68	1.024,46
VALDEQUE ALVES DA LUZ JUNIOR	2.205,94	25,47	561,92
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	2.098,15	24,56	515,26

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 01 de outubro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 14 de Novembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.859 SSP/AL e CPF nº 099.414.364-87, residente e domiciliado na Rua Vinte e oito 295 Quadra 14 Lote 01 - S, Bairro Jardim das Oliveiras, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **AUTORIZA**, a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Encaminha-se ao Poder Legislativo Projeto de Lei solicitando autorização para realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento de politicas sociais na área da educação, em cumprimento a **Resolução Normativa Nº 013/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

Ressalvando que o preenchimento das vagas solicitadas será em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Nova Olímpia, 30 de outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 246 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, **AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.145 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear como membros da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento de Políticas na Área de Educação, para os cargos autorizado pela **Lei Municipal N.º 1.145 de 14 de Novembro de 2018,** os servidores públicos municipais a seguir qualificados:

Nome do Servidor	Área	CPF
Luciana de Freitas Alves	Educação	459.899.661-72
Márcia Cristina Pereira de Oliveira	Educação	603.942.181-91
Rosenilda Lima Almeida	Educação	792.651.035-15
Vilmar Rodrigues Ferreira	Administração	010.422.501-70

Art. 2º - A comissão ora nomeada ficará responsável pela execução de todo o processo de seleção, observando a legislação e normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de Novembro 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018

De ordem do Senhor JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 246de 14 de Novembrode 2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Nº 529/2002 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante específica tudo conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 1145 de 14denovembro de 2018.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

2. DOS CARGOS

2.1. O processo Seletivo se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

2.2. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo;

Anexo III – Atribuições Sumárias

Anexo IV – Cronograma de Execução do Certame;

Anexo V – Ficha de Inscrição para Professor;

Anexo VI – Contagem de Títulos;

Anexo VII – Protocolo de Provas de títulos;

Anexo VIII – Formulário de Recursos;

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede daSecretaria Municipal de Educação localizada a Rua Sebastião André de Souza S/N e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua Wilson de Almeida Bairro Ouro Verde I , no site www.novaolimpia.mt.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios – AMM -www.amm.org.br.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar em dias com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos no ato da convocação;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física -CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular nos dias**21/11 a 27/11/2018**, das 07h00 ás 11h00e das 13h00 as 17h00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sebastião André de Souza S/Nº, Bairro Boa Esperança, Nova Olímpia – MT.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

c) Estar em dias com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função.

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

d) Documentações para a Prova de Títulos.

5.4. Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição SEMECETEL, situado na Rua Sebastião André de Souza, S/Nº, Centro . Preencher o Formulário de Inscrição, Anexo V e anexar os documentos constantes no item 5.3 deste Edital.

b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto;

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

f) Com posse do comprovante de inscrição o candidato deverá realizar sua contagem de Títulos, no mesmo local, apresentando os documentos constantes no Quadro de que trata o item 7.2.4.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3. As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para os cargos de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, serão aplicados exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos Somatório	Prova Objetiva Eliminatório	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

7.2Da prova de títulos:

7.2.1.A contagem de pontos dos títulos e certificados (original e cópias ou copias autenticadas) será realizada no mesmo local, hora e data da inscrição.

7.2.2.O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos e certificados, após a efetivação da inscrição, munido de todos os documentos necessário inclusive documentos pessoais.

7.2.3. Após iniciada a contagem de pontos dos títulos e certificados, a falta de quaisquer documentos de comprovação não poderá ser entregue posteriormente.

7.2.4.Títulos e/ou Certificados válidos para contagem:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Pós Graduação (Especialização);	**3,0 pontos**
b)	Mestrado	**4,0 pontos**
c)	Doutorado	**5,0 pontos**
d)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2015, 2016 e 2017)	**0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.**
e)	Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	**1,0 (ponto) pontos para cada unidade**
f)	Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	**0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação**
g)	Formação Continuada via Projeto Sala do Educador, na rede municipal de ensino no ano de 2018, certificado pela SEMECETEL com aproveitamento mínimo de 75%.	**5,0 (cinco) pontos**
h)	Formação Continuada no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC) no ano de 2018, com no mínimo 75% de aproveitamento.	**1,0 (um) ponto**

7.2.5.Referente aos itens a, b, c, do quadro 7.2.4 do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6. A prova de títulos e/ou Certificados é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

7.3 Da prova objetiva:

7.3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 03 de Dezembro de 2018 das 19h00 às 22h00 na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, na Rua Wilson de Almeida, S/Nº, Bairro Ouro Verde, Próximo ao Centro de Eventos, Nova Olímpia-MT.

7.3.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, valendo 04 (quatro pontos) cada questão.

7.3.3.Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

7.3.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.3.5. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

7.3.6 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 30% de acertos na Prova Objetiva.

7.3.7 A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 30% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova de Títulos e/ou Certificação e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

7.3.8 A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total conforme citado nos itens 6 e 7 deste Edital.

7.3.9 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.3.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.3.12. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.3.13. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do inicio da prova.

7.3.14. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.15Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou sem marcação.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, obtidas pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, para os candidatos classificados nesta etapa, ou seja, com pontuação superior a 30%, adicionada a nota obtida na Prova de Títulos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova Objetiva.

b) o candidato com maior escolaridade

c) o candidato com maior idade.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinados 10% (dez por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

10.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.6. A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12(doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

12. DOS RECURSOS

12.1.Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VIII.

12.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

12.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13 DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

13.1. O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação para comparecimento à atribuição de aulas.

13.2.Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização das aulas;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual;

h) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sebastião André de Souza, S/N, Boa Esperança, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

15.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

15.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

15.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.

15.7.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

15.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

16.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h00(uma hora) após o início das provas.

16.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

16.12. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

16.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

16.15. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, etc.

16.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

16.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.20. A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

16.21. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

16.22. O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico,

www.novaolimpia.mt.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Rua Wilson de Almeida , S/N.º , Ouro Verde II , e no Diário Oficial dos Municípios -AMM -www.amm.org.br.

16.23. Aos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se subsidiariamente o disposto ao regime jurídico dos servidores e Lei Municipal 775/2008 (Estatuto do Servidor).

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Nº 246 de 14 de novembro de 2018.

Nova Olímpia-MT, 16 de novembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

Secretaria	Cargo	C. H.	Vagas	Vagas PNE	Requisito Obrigatório/ Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R$)
Educação	Professor (Zona Urbana)	20	16	1	Curso Superior em Pedagogia	R$ 1.816,49
Educação	Professor de Educação Física (Zona Urbana)	20	4		Curso Superior na Área com registro no órgão competente	R$ 1.816,49

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos:

Cargo: Professor com formação em Pedagogia

ü A Base Nacional Comum Curricular – Currículo Na Educação Infantil. ü A Base Nacional Comum Curricular – Currículo No Ensino Fundamental I. ü Alfabetização e Letramento. ü Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). ü Projeto Político Pedagógico (PPP) e suas múltiplas dimensões. ü Letramento e Numeralização. ü Planejamento. ü Avaliação e Indicadores. ü Estatuto da criança e do Adolescente. ü Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade. ü Informática na Educação: possíveis intervenções no processo Ensino-aprendizagem.

Cargo: Professor com formação em Educação Física

ü Código de Ética. ü Relação entre a prática da atividade física e a conduta saudável ü Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). ü Didática da Educação física para anos iniciais. ü Aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. ü Atividade Física adaptada para a pessoa com deficiência. ü Normativas e funções da prática da educação física; ü Educação Física na Educação Infantil (Recreação física escolar); ü Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação).

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Cargo de Professor Pedagogo

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação

Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva.

V. controlar e avaliar o rendimento escolar.

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos.

VII. Participar de reunião de trabalho.

VIII. Desenvolver pesquisa educacional.

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

X. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo: Professor de Educação Física

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação

Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva.

V. Participar de reunião de trabalho.

VI. Desenvolver pesquisa educacional.

VII. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

VIII. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

IX. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

X. Ministrar aulas visando desde a alfabetização até desenvolvimento integral e educacional do aluno; em todos os campos do conhecimento nas áreas de atividades físicas e de desporto, intervindo, segundo propósitos educacionais, na saúde e no lazer.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Teste Seletivo	**16/11/2018**
Período de Inscrição e Prova de Títulos	**21/11 a 27/11/2018**
Homologação das Inscrições	**28/11/2018**
Interposição de recursos	**29/11/2018**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	**30/11/2018**
Realização das Provas	**03/12/2018**
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	**03/12/2018**
Publicação do Edital de Candidatos Aprovados e Classificados (Prova Objetiva e Prova de Títulos)	**11/12/2018**
Recursos interpostos contra o edital Preliminar de Aprovação e Classificação	**12/12/2018**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital Preliminar de Aprovação e Classificação	**13/12/2018**
Publicação do Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificadocontendo o resultado definitivo das Provas Publicação da homologação do Resultado Final	**14/12/2018**
Recursos interpostos contra o resultado definitivo das Provas Publicação da homologação do Resultado Final	**17/12/2018**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra oresultado definitivo das Provas Publicação da homologação do Resultado Final	**18/12/2018**
Publicação da Convocação	**24/01/2018**
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	**25/01/2018**

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

Inscrição Nº_____

1. DADOSPESSOAIS

Nome do candidato(a): _____ DataNasc.:__/__/____

Endereço:_____ nº._____ Bairro: _____

Cidade _____ CEP: _____ Estado: ____Telef. Res:_____ Cel.:_____E-mail: _____

RG:_____ CPF: _____

Concorre a Vaga PNE ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência:_____

Em caso de Sim necessita de atendimento diferenciado: ( ) Sim ( ) Não Qual:_____

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA TESTESELETIVO

( ) Pedagogia (Zona Urbana) ( ) Professor de Educação Física (Zona Urbana)

3. FORMAÇÃOESCOLAR/HABILITAÇÃO:_____

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital 001/2017, que rege este teste seletivo. Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova das mesmas.

_____

Assinatura do Candidato

_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição n.º _____Data da Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____Data de Nascimento: ___/____/_____

CPF:_____ RG:_____

Para boa ordem dos trabalhos, solicitamos aos candidatos:
A) Que compareçam ao local das provas 30 minutos antes da hora marcada para início;
B) Que não se apresentem com livros, cadernos, pastas ou embrulhos, levando somente caneta azul ou preta, lápis e borracha;
C) Apresentar-se em todas as provas com Documento de Identificação com foto e Protocolo de Inscrição. A falta do mesmo implicará no impedimento em participar da prova.

_____

Assinatura do Técnico Responsável

ANEXO VI

PROVAS DE TÍTULOS

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALCOMPLEMENTAR:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS ATRIBUIDOS	PONTOS OBTIDOS
a)	Pós Graduação (Especialização);	3,0 pontos	
b)	Mestrado	4,0 pontos	
c)	Doutorado	5,0 pontos	
d)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2014, 2015 e 2016)	0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.	
e)	Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	1,0 (ponto) pontos para cada unidade	
f)	Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação	
g)	Formação Continuada via Projeto Sala do Educador, na rede municipal de ensino no ano de 2016, certificado pela SEMECETEL com aproveitamento mínimo de 75%.	5,0 (cinco) pontos	
h)	Formação Continuada no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no ano de 2016, com no mínimo 75% de aproveitamento.	1,0 (um) ponto	
PONTUAÇÃO FINAL			

_____ _____

Assinaturado(a)Professor(a) Assinatura do Responsável pelaConferência

Nova Olímpia, ___ de Novembro de 2018

ANEXO VII

PROTOCOLO DE PROVAS DE TÍTULOS

Nome:_____

Numero de Inscrição:_____

RG:_____ CPF: _____

Cargo ou Função pretendido:_____

Pontuação Obtida na Prova de Títulos:_____

Declaro estar ciente de que somente será computada minha obtida nota na Prova de Títulos, quando em caso de ser Classificado(a) na Prova Objetiva.

_____ _____

Assinatura do CandidatoResponsável pela Conferência dos Títulos

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

À

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT

CANDIDATO:_____

N.º DE INSCRIÇÃO:_____ CPF: _____ RG:_____

ENDEREÇO:_____

CARGO:_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO (EMBASAMENTO RESUMIDO, CLARO e OBJETIVO).

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, procuração ou por terceiros.

Nova Olímpia-MT, ____ de Novembrode 2018.

_____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2018

Retificação dos itens:

- 7.0– Das Fases do Processo Seletivo /

Somatória de Prova de Títulos 20 pontos / Prova Objetiva Eliminatória 80 pontos.

-7.2.4 - Títulos e /ou certificados válidos para contagem do Edital do processo Seletivo simplificado 001/2018;

- 7.3.2 - A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre oConteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, valendo 04 (quatro pontos) cada questão.

-7.2.4 - Títulos e /ou certificados válidos para contagem do Edital do processo Seletivo simplificado 001/2018;

- ANEXO I-Quadro de cargos e vagas – Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

- ANEXO IV – **Publicação da Convocação e Atribuição da Carga Horária Jornada de Trabalho**;

- ANEXO V- ficha de Inscrição para Professor

O Município de Nova Olímpia /MT, por meio do Edital de Retificação nº 001/2018, informa que ficam alterados os itens 7 – 7.1 - 7.2.4 -7.3.2- Anexo I - Anexo IV e Anexo V.

Sendo :

- 7 (7.1) – Das Fases do Processo Seletivo –

Somatória de Prova de Títulos 30 pontos / Prova Objetiva Eliminatória 70 pontos.

- 7.3.2 - A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital,valendo 3,5

(três pontos e meio) cada questão.

-7.2.4Títulos e /ou certificados válidos para contagem do Edital do processo

Seletivo simplificado 001/2018;

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
h)	Participação na Formação do **PMAIC**, no ano de 2018 com no mínimo de 75% de aproveitamento, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação da Semecetel	3,0 (três) pontos
i)	Participação na Formação **da Educação Infantil**, com no mínimo de 75% de aproveitamento no ano 2018, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação pela Semecetel	3,0 (três) pontos
j)	Participação na Formação **da Educação Especial**, com no mínimo de 75% de aproveitamento, no ano 2018, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação pela Semecetel	3,0 (três) pontos
k)	Participação na Formação **de Educadores Físicos** , com no mínimo de 75% de aproveitamento, no ano 2018, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação pela Semecetel	3,0 (três) pontos
l)	Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos). L**imite máximo de 1,0(um) ponto.**	0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada Certificado

ANEXO I - Quadro de cargos e vagas – Processo SeletivoSimplificado001/2018:

Secretaria	Cargo	C. H.	Vagas	Vagas PNE	Requisito Obrigatório/ Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R$)
Educação	Professor (Zona Urbana)	20	16	01	Curso Superior em Pedagogia	R$ 1.888,91
Educação	Professor (Zona Rural)	02	Cadastro Reserva		Curso Superior em Pedagogia	R$ 1.888,91
Educação	Professor de Educação Física (Zona Urbana)	20	04		Curso Superior na Área	R$ 1.888,91

ANEXO IV – Publicação da Convocação e Atribuição da Carga Horaria Jornada de Trabalho;

Publicação da Convocação	**24/01/2019**
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	**25/01/2019**

ANEXO V- Onde se lê, Edital001/2017, leia-se 001/2018;

Nova Olímpia - MT, 19 de Novembrode 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXOVI
PROVAS DE TÍTULOS
FICHA PARACONTAGEM DE PONTOS PROCESSO SELETIVO 001/ 2018

1 - DADOS PESSOAIS:

Nome DataNasc.___/___/____
NºInscrição _____CPF_____

2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	PONTOS
PósGraduação	Doutorado	**5,0 pontos**	
	Mestrado	**4,0 pontos**	
	Especialização	**3,0 pontos**	

II – POR PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS		
Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto **Sala do Educador** no ano de 2018, certificado pela SEMECETEL com aproveitamento mínimo de 75% da carga horária estabelecida em projeto.	**5,0 (cinco) pontos**	
Participação na Formação do **PMAIC**, no ano de 2018 com no mínimo de 75% de aproveitamento, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação da Semecetel.	**3,0 (três) pontos**	
Participação na Formação da **Educação Infantil**, com no mínimo de 75% de aproveitamento no ano de 2018, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação pela Semecetel.	**3,0 (três) pontos**	
Participação na Formação da **Educação Especial**, com no mínimo de 75% de aproveitamento no ano de 2018, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação pela Semecetel.	**3,0 (três) pontos**	
Participação na Formação de **Educadores Físicos**com no mínimo de 75% de aproveitamento no ano de 2018, mediante documento expedido pela Coordenação de Formação pela Semecetel.	**3,0 (três) pontos**	

III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: Em todos os itens considerar apenas os últimos 03(três) anos: 2016, 2017 e 2018. Exceto no caso da publicação de livro.		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. **Limitemáximo de 5,0 (cinco) pontos.**	**0,5 – (meio) ponto para cada40 horas.**	
Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. L**imite máximo de 3,0 (três) pontos.**	**1,0 (um) ponto para cada unidade**	
Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. L**imitemáximo de 2,0 (dois) pontos.**	**0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada unidade**	
Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerarapenas os últimos três anos). L**imite máximo de 1,0(um) ponto.**	**0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL		

Professor Responsável pela Conferência
NovaOlímpia, / /_____

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

InscriçãoNº

1. DADOSPESSOAIS

Nome docandidato(a): _____

Data Nasc.___/___/___

Endereço: nº.

Bairro: Cidade CEP:_____

Estado:_____ Telef.Res: _____

Cel.: E-mail:

RG: CPF:

Concorre a Vaga PNE (____)Sim (_____)Não

TipodeDeficiência: _____ Em caso de Sim necessita de atendimento diferenciado: ( ) Sim ()Não

Qual:

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA TESTESELETIVO

( ) Pedagogia/Zona Urbana

( ) Pedagogia/ Zona Rural – Cadastro Reserva

( ) Professor de Educação Física

3. FORMAÇÃOESCOLAR/HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital 001/2018, que rege este teste seletivo. Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova das mesmas.

_____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Ficha de Inscrição n.º	Data da Inscrição -
Nome do Candidato	
Cargo:	Data de Nascimento -
CPF:	RG:

Para boa ordem dos trabalhos, solicita-se aos candidatos:
A) Que compareçam ao local das provas 30 minutos antes da hora marcada parainício;
B) Que não se apresentem com livros, cadernos, pastas ou embrulhos, levando somente caneta azul oupreta;
C) Apresentar-se em todas as provas com Documento de Identificação com foto.A falta do mesmo implicará no impedimento em participar daprova.

_____

Assinatura do Técnico Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Ficha de Inscrição n.º	Data da Inscrição -
Nome do Candidato	
Cargo:	Data de Nascimento -
CPF:	RG:

Para boa ordem dos trabalhos, solicita-se aos candidatos:
D) Que compareçam ao local das provas 30 minutos antes da hora marcada parainício;
E) Que não se apresentem com livros, cadernos, pastas ou embrulhos, levando somente caneta azul oupreta;
F) Apresentar-se em todas as provas com Documento de Identificação com foto.A falta do mesmo implicará no impedimento em participar daprova.

_____

Assinatura do Técnico Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 04/2018/SMAS

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Comitê Municipal do Programa Pró-Família reuniu-se para reunião ordinária no Centro de Referência de Assistência Social de Nova Santa Helena. A senhora Rosangela Soares Nascimento Gestora Municipal da Assistência Social e presidente do Comitê Gestor Pró-Família deu as boas vindas aos demais presentes, dando inicio a reunião levou ao conhecimento de todos o trabalho desenvolvido com as famílias beneficiarias do programa, ato continuo passou a palavra para a senhora Maria Helena Spohr Loewenstein técnica de referencia que faz o acompanhamento familiar para apresentar a atual situação das famílias beneficiarias. Maria Helena esclareceu que além de reuniões, visitas domiciliares e cursos que estão sendo ofertados as famílias, tem envolvido as famílias nas campanhas sociassistênciais e envolvido as mesmas na construção do Plano de Acompanhamento familiar. Em seguida esclareceu que ora se fazia necessário a análise das treze famílias beneficiarias para ver as mesmas serão incluídas na prorrogação e permanência no Programa Pró-Família por mais um ano. O Comitê aprovou por unanimidade. Após foi elaborado o parecer unificado, relação das famílias e CPF que segue na seguinte ordem: Alessandra Aparecida Cologe 042 . 165.831-21, Ana Paula de Lima 038.991.821.03, Andreia Portilho de Souza 039.948.681-06, Claudinele Alves Pinto 006.203.771-43, Cleusa Rosa de Lima 019.197.471-41, Elizete Teotonio Mendonça 952.019.201-87. Hemila Dyeeli Muniz Damasceno 033.845.691-05, Joana Dark Rozeno Valentin 754.623.031-49, Neide Mendes de Amorim 066.333.371-75, Nerci de Lurdes Bueno de Souza 012.466.731-77, Roseli Ferreira Gulini Rodrigues 010.308.621-84, Vanusa Amorim dos Santos 049.276.191-41, Zuleide Vieira 022.147.481-13. A relação das famílias acima citadas será publicada em site oficial Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a acrescentar a presente ata foi encerrada após leitura e aprovação segue assinada por mim (Ma) digo Silvia Leticia de Lima Ribeiro que lavrei a presente ata e demais presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP 018/2018

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 018/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 018/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVO GARCIA HESPORTTE,CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Empresa vencedora: HERCON SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, com o valor global de R$ 388.122,98 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.04/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Senhora **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, Presidente** da Comissão Interna para a realização do certame nomeada pela Portaria nº. 9.965, de 17 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas.

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS conforme **ANEXO I** deste edital complementar.

Nova Xavantina- MT, 23 de novembro de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

Presidente da Comissão

ANEXO I

ORD	INSC	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	10	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	942.123.841-91	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
2	03	ADRIANA DE OLIVEIRA	706.93.661-68	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
3	15	ANDREIA GUIMARÃES MAIA	031.348.501-17	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
4	09	ANTONIA CRISTINA DE MORAES	836.905.061-15	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
5	22	ARCILENE ROSA COELHO	329.489.301-97	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
6	12	CLAUDIA MARIA XAVIER DE MIRANDA	909.568.931-04	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
7	19	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	044.574.331-01	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
8	11	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	800.833.231-04	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
9	07	ELISVANIA SOARES DA SILVA	846.065.091-04	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
10	02	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541-00	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
11	18	IVONE FERNANDES BORGES	594.934.701-30	EDUCADOR SOCIAL - PRATICAS MUSICAIS	DEFERIDO
12	28	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	007.402.101-06	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
13	04	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	726.479.811-91	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FISICA	DEFERIDO
14	14	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	819.259.721-00	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
15	20	MARIA SILVERIA DE SOUSA	026.814.491-54	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
16	06	MARISTELA ANTUNES FERNANDES	593.617.271-68	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
17	27	MARISTELA SOARES PAIVA	040.810.551-81	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
18	08	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	724.439.101-30	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FISICA	DEFERIDO
19	26	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	974.085.061-87	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
20	29	TELMA FERREIRA DE JESUS LUCENA	001.162.601-14	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
21	25	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	048.631.461-83	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
22	16	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDAO	027.995.922-28	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
23	01	VIVIANE MATOS DA ROCHA	023.362.931-96	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
24	17	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	008.138.631-12	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL LEILÃO Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis (sucatas) de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

O Presidente da Comissão de Licitação vêm através deste, retificar o Edital do Leilão nº 002/2018, nos seguintes termos:

1- Fica alterado os **valores dos lotes 09 e 10** e **acrescenta-se o valor global do ANEXO I** do Edital, onde se lia:

09	**Fiat Palio Adventure flex 1.8, Ano 2013/2014, Placa OBP7749, Matrícula 35873;**	**10. 000,00**
10	**Renault Sandero exp. 1.0 16v, Ano 2011/2012, Placa NUE0185, Matrícula 37913;**	**11. 625,00**

2- Leia-se:

09	**Fiat Palio Adventure flex 1.8, Ano 2013/2014, Placa OBP7749, Matrícula 35873;**	**9. 833,00**
10	**Renault Sandero exp. 1.0 16v, Ano 2011/2012, Placa NUE0185, Matrícula 37913;**	**11. 500,00**
	VALOR GLOBAL: R$ 44.633,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)	

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de novembro de 2018.

Marcos Rafael de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n°092/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Conservação de Pavimento com Lama em diversas Ruas do perímetro urbano de Novo Horizonte do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**JORNAL O ESTADO COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 26. 879.597/0001-80, com sede na cidade de Varzea Grande, Rua Gertudes Probest, 516, Qd. 06, Lt. 04, Gloria, CEP 78140305, neste ato representada por sua proprietária Sra. AUDINEIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora do CPF n° 001.545.781-85, e Cédula de Identidade RG nº 15103951 SSP/MT**
Objeto	**prestação de *serviços profissionais e especializados de no Planejamento, Organização, Divulgação, Execução, Fotos e Filmagens das Festividades em Comemoração ao 23º Aniversario do município de Novo Mundo/MT***
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 19. 000,00 (Dezenove mil Reais), a ser pago após a execução dos serviços/evento, em conformidade com a proposta apresentada e mediante apresentação de Nota Fiscal.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência do presente contrato é de 05/11/2018 a 30/11/2018.
Dotação Orçamentária	***54 – 03.001.04122.0002.2015.339039.00.00*** ***Órgão: Secretaria de Administração***
Origem	Processo de contratação direta

Novo Mundo/MT, 05 de Novembro 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 038/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**J. F. DA COSTA COMERCIO, CNPJ/MF sob o nº 30.063.856/0001-77, com sede na Rua Goiabeira, 90, na cidade de Guarantã do Norte, Centro, CEP 78.520-000, Representada neste ato por seu proprietário Sr. JEOVAN FERREIRA DA COSTA, portador do CPF nº 772.998.331-15 e Cédula de Identidade RG nº 10577157 SJ/MT**
Objeto	**Contratação de Empresa para Prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de pontos turísticos e principais pontos do município de Novo Mundo/MT**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 9. 500,00 (nove mil e quinhentos Reais)
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência do presente contrato é de 01(um) mês, tendo início a partir da data de assinatura deste Contrato, com termino em 05/12/2018 e execução até 15(quinze) dias de sua assinatura.
Dotação Orçamentária	***54 – 03.001.04122.0002.2015.339039.00.00 Órgão: Secretaria de Administração***
Origem	Processo de contratação direta

Novo Mundo/MT, 05 de Novembro 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **05/12/2018**, quarta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 22 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 33/SLC/2018

Onde se lê:

PORTARIA N.º 33/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME	
Valor do Contrato: R$ 61.200,00(sessenta e um mil duzentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **33/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

Leia se:

PORTARIA N.º 33/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018.	
Contratado: CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME	
Valor do Contrato: R$ 61.200,00(sessenta e um mil duzentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **33/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 34/2018

Onde se lê:

Extrato do Contrato 34/2018

Contrato nº. 34/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; PARANATINGA TUR LTDA – ME CNPJ: 14.793.694/0001-76**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **118.680,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019.

Leia se:

Extrato do Contrato 34/2018

Contrato nº. 34/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; PARANATINGA TUR LTDA – ME CNPJ: 14.793.694/0001-76**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **118.680,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 31/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 33/2018

Onde se lê:

Extrato do Contrato 33/2018

Contrato nº. 33/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CLAUDIO ARRUDA FARIA – ME CNPJ: 09.628.930/0001-69**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **61.200,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A **03/04/2019.**

Leia se:

Extrato do Contrato 33/2018

Contrato nº. 33/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CLAUDIO ARRUDA FARIA – ME CNPJ: 09.628.930/0001-69**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **61.200,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 31/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de novembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2018

PORTARIA 019/2018

Dispõe sobre o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2009/CEB/CNE que fixa as Diretrizes Curiculares Nacional para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração

CONSIDERANDO a Portaria 25/2017 que dispõe sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, que acontecerá em duas etapas: rematrículas e matrículas para novos alunos.

§1º Entende-se por rematrícula aquela destinada aos alunos do quadro escolar que cursou até a finalização do ano letivo.

§2º Entende-se por matrículas novas, os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental, os transferidos de outras escolas, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono.

Art. 2° A rematrículas dos alunos das Escolas Municipais para o ano letivo de 2019, será efetivada no **período de 26.11.2019 a 20.12.2019** a mediante a presença e dos pais/responsável ou do aluno maior de 18 anos, para assinar a ficha de Rematrícula assim como para atualização das informações do cadastro do aluno no sistema *Escola Campeã*.Observando:

I.Nas Escolas Municipais: EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, a rematrícula será efetuada na Secretaria Escolar de cada escola.

II. As rematrículas das **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** será efetivada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas no Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as rematrículas serão efetivadas nas escolas e/ou sala anexa, durante o período previsto e posteriormente encaminhados para o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **07/01/2019 a 25/01/2019.** Observando:

I**.** Nas Escolas Municipais EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM

Teles Pires e EM Vista Alegre, as matrículas serão realizadas na Secretaria Escolar de cada escola.

II. Nas **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** as matrículas para alunos novos, será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas do Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as novas matrículas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I – Educação Infantil – Creche

a) Berçário I – 06 meses completos na data da matrícula;

b) Berçário II – 01 ano completo até 31.03.2019;

c) Maternal I – 02 anos completos até 31.03.2019;

d) Maternal II – 03 anos completos até 31.03.2019;

II - Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos de idade completa ou a completar até **31.03.2019**

a) Pré I - 04 anos anos completos até 31.03.2019;

b) Pré II – 05 anos anos completos até 31.03.2019;

III – Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.2019, para todas as escolas da rede municipal.

IV – Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matrícula.

Art. 5º As matrículas para os novos alunos, acontecerá da data e locais referendados do Art.3º desta portaria, mediante ao comparecimento do pai/responsável ou do aluno (no caso dos maiores de idades) munido dos seguintes documentos:

a)Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar - Educação Infantil Creche e Pré Escola Integral.

1) Comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável

2) Atestado de trabalho da mãe e do pai, ou dos responsáveis;

3) Cópia da certidão de nascimento da criança;

4) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

5) número do CPF da criança;

6) número do cartão SUS da criança;

7) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

b)Escolas Municipais que ofertam Ensino Fundamental e Pré Escola Parcial

1) cópia da certidão de nascimento do aluno;

2) comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável

3) número do CPF do aluno;

4) número do cartão SUS do aluno;

5) histórico escolar ou atestado de transferência para alunos transferidos de outras escolas.

6) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

7) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

Art. 6º As matrículas serão efetivadas obedecendo a ordem de realização, observando o limite máximo das vagas disponibilizadas pela escola.

Art. 7° O aluno que for matriculado e não comparecer na escola após 10 dias sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada, e disponibilizada a vaga para matrícula de novos alunos.

Art. 8º O secretário escolar, ou servidor responsável pelo processo de matrícula não efetuará a matrícula na ocorrência de uma das seguintes situações:

I. – não comparecimento dos pais ou responsável pelo aluno, ou o aluno na caso dos maiores de 18 anos, nos períodos regulamentados no artigos 2º e 3º;

II. – falta de um dos documentos citados nas alíneas a e b do Art. 5º;

III – idade não compatível conforme o art. 4º, desta portaria;

Art. 9º A Secretaria Escolar deverá finalizar o período de matrícula e cadastro das turmas até inicio do letivo (11/02/2019), viabilizando a lotação dos professores nas turmas e o acesso ao diário de classe, via diário eletrônico (*EscolaNet*).

Art. 10 A unidade escolar deverá manter rigorosamente, os prazos fixados nesta Portaria para matrícula dos alunos, que deverão ser feitas diretamente no Sistema *Escola Campeã,* considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas e registradas.

Art. 11 Questionamentos ou requerimentos de solicitações de matrículas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 12 Caberá ao Secretário Escolar orientado pelo Coordenador Pedagógico no início do ano letivo até o último dia do 1º bimestre, realizar os processos de enturmação/classificação e reclassificação dos alunos.

I – Classificação/enturmação é o posicionamento do aluno em etapa organizada, sob forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, ou outra forma adotada pela escola.

II – Reclassificação do estudante é o reposicionamento em série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, ou outra forma adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso.

Art. 13 Os dados das matrículas informados do Sistema Escola Campeã, serão considerados oficiais para repasses Alimentação Escolar, Dedicação Excluviva da equipe gestora da escola (Lei 511/2008) e outros.

Parágrafo Único: Para registro de número de alunos matriculados nas unidades escolares, são Matrículas Oficiais as efetuadas nas turmas de escolarização, sendo desconsiderados para esse fim as matrículas nas atividades complementares, pois essas só são feitas como forma de organização escolar, para registro de atividades como Articulação e/ou Programa Novo Mais Educação. Ressaltando que nesses casos os alunos participantes das atividades complementares serão computadas uma única matrícula, sendo matrícula de período integral no caso de atendimento de 7 ou mais horas diárias.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

Paranatinga MT, 22 de Novembro de 2018.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*PORTARIA 019/2018

Dispõe sobre o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2009/CEB/CNE que fixa as Diretrizes Curiculares Nacional para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração

CONSIDERANDO a Portaria 25/2017 que dispõe sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, que acontecerá em duas etapas: rematrículas e matrículas para novos alunos.

§1º Entende-se por rematrícula aquela destinada aos alunos do quadro escolar que cursou até a finalização do ano letivo.

§2º Entende-se por matrículas novas, os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental, os transferidos de outras escolas, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono.

Art. 2° A rematrículas dos alunos das Escolas Municipais para o ano letivo de 2019, será efetivada no **período de 26.11.2019 a 20.12.2019** a mediante a presença e dos pais/responsável ou do aluno maior de 18 anos, para assinar a ficha de Rematrícula assim como para atualização das informações do cadastro do aluno no sistema *Escola Campeã*.Observando:

I.Nas Escolas Municipais: EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, a rematrícula será efetuada na Secretaria Escolar de cada escola.

II. As rematrículas das **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** será efetivada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas no Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as rematrículas serão efetivadas nas escolas e/ou sala anexa, durante o período previsto e posteriormente encaminhados para o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **07/01/2019 a 25/01/2019.** Observando:

I**.** Nas Escolas Municipais EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, as matrículas serão realizadas na Secretaria Escolar de cada escola.

II. Nas **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** as matrículas para alunos novos, será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas do Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as novas matrículas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I – Educação Infantil – Creche

a) Berçário I – 06 meses completos na data da matrícula;

b) Berçário II – 01 ano completo até 31.03.2019;

c) Maternal I – 02 anos completos até 31.03.2019;

d) Maternal II – 03 anos completos até 31.03.2019;

II - Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos de idade completa ou a completar até **31.03.2019**

a) Pré I - 04 anos anos completos até 31.03.2019;

b) Pré II – 05 anos anos completos até 31.03.2019;

III – Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.2019, para todas as escolas da rede municipal.

IV – Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matrícula.

Art. 5º As matrículas para os novos alunos, acontecerá da data e locais referendados do Art.3º desta portaria, mediante ao comparecimento do pai/responsável ou do aluno (no caso dos maiores de idades) munido dos seguintes documentos:

a)Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar - Educação Infantil Creche e Pré Escola Integral.

1) Comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável

2) Atestado de trabalho da mãe e do pai, ou dos responsáveis;

3) Cópia da certidão de nascimento da criança;

4) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

5) número do CPF da criança;

6) número do cartão SUS da criança;

7) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

b)Escolas Municipais que ofertam Ensino Fundamental e Pré Escola Parcial

1) cópia da certidão de nascimento do aluno;

2) comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável

3) número do CPF do aluno;

4) número do cartão SUS do aluno;

5) histórico escolar ou atestado de transferência para alunos transferidos de outras escolas.

6) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

7) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

Art. 6º As matrículas serão efetivadas obedecendo a ordem de realização, observando o limite máximo das vagas disponibilizadas pela escola.

Art. 7° O aluno que for matrículado e não comparecer na escola após 10 dias sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada, e disponibilizada a vaga para matrícula de novos alunos.

Art. 8º O secretário escolar, ou servidor responsável pelo processo de matrícula não efetuará a matrícula na ocorrência de uma das seguintes situações:

I. – não comparecimento dos pais ou responsável pelo aluno, ou o aluno na caso dos maiores de 18 anos, nos períodos regulamentados no artigos 2º e 3º;

II. – falta de um dos documentos citados nas alíneas a e b do Art. 5º;

III – idade não compatível conforme o art. 4º, desta portaria;

Art. 9º A Secretaria Escolar deverá finalizar o período de matrícula e cadastro das turmas até inicio do letivo (11/02/2019), viabilizando a lotação dos professores nas turmas e o acesso ao diário de classe, via diário eletrônico (*EscolaNet*).

Art. 10 A unidade escolar deverá manter rigorosamente, os prazos fixados nesta Portaria para matrícula dos alunos, que deverão ser feitas diretamente no Sistema *Escola Campeã,* considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas e registradas.

Art. 11 Questionamentos ou requerimentos de solicitações de matrículas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 12 Caberá ao Secretário Escolar orientado pelo Coordenador Pedagógico no início do ano letivo até o último dia do 1º bimestre, realizar os processos de enturmação/classificação e reclassificação dos alunos.

I – Classificação/enturmação é o posicionamento do aluno em etapa organizada, sob forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, ou outra forma adotada pela escola.

II – Reclassificação do estudante é o reposicionamento em série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, ou outra forma adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso.

Art. 13 Os dados das matrículas informados do Sistema Escola Campeã, serão considerados oficiais para repasses Alimentação Escolar, Dedicação Excluviva da equipe gestora da escola (Lei 511/2008) e outros.

Parágrafo Único: Para registro de número de alunos matrículados nas unidades escolares, são Matrículas Oficiais as efetuadas nas turmas de escolarização, sendo desconsiderados para esse fim as matrículas nas atividades complementares, pois essas só são feitas como forma de organização escolar, para registro de atividades como Articulação e/ou Programa Novo Mais Educação. Ressaltando que nesses casos os alunos participantes das atividades complementares serão computadas uma única matrícula, sendo matrícula de período integral no caso de atendimento de 7 ou mais horas diárias.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

Paranatinga MT, 22 de Novembro de 2018.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 35/2018

Onde se lê:

Extrato do Contrato 35/2018

Contrato nº. 35/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **118.800,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019.

Leia se:

Extrato do Contrato 35/2018

Contrato nº. 35/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **118.800,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A 31/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de novembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 18/2018

PORTARIA 18/2018

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do minucípio de Paranatinga – MT, para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015 – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o inicio e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no **mínimo 200 (duzentos) dias letivos** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2° Estabelecer o início do ano letivo em **11.02.2019** e o término **20.12.2019** em todas as escolas da rede municipal de ensino.

I – Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias a partir de 17 de julho a 31 de julho de 2019, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma, lotados nas escolas municipais;

II – Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **26/12/2019** e término em **24/01/2020** pelo prazo de 30 dias;

Paragráfo Único: As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados neste artigo serão tratadas posteriormente conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3° - Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Paragráfo Único: Caberá a Coordenadoria de Educação do Campo e Indígena organizar o calendário dessas unidades escolares e/ou salas anexas;

Art. 4º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2018/2019, o professor efetivo/estável, retorne as suas atribuições funcionais, na escola a qual é lotado, para participar do processo de atribuição de classes/aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao

ano letivo de 2019; auxiliar a Comissão de Atribuição Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Paragráfo Único. A partir do dia 25-01-2019, as escolas realizarão as atividades relativas à atribuição de classes, aulas e regime/jornada de trabalho e organização da Semana Pedagógica/2019, conforme disposto no Instrução Normativa 001/2018, conforme cronograma:

a) 02-01-2019 a 24-01-2019 – formação de turmas nas escolas da rede municipal;

b) 25-01-2019 – retorno das férias escolares 2018/2019 (efetivos)

c) 28-01-2019 – atribuição para servidores efetivos - na escola;

d) 29-01-2019 – atribuição aos servidores efetivos remanescentes – na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

e) 01-02-2019 – atribuição para os professores de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

f) 02-02-2019 – atribuição para os servidores apoio administrativo educacional I e II de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

g) 04-02-2019 a 08-02-2019 – realização das atividades da Semana Pedagógica.

h) 11-02-2019 – início do ano letivo

i) 17-07-2019 a 31-07-2019 – recesso escolar

j) 20-12-2019 – término do ano letivo

k) 26-12-2019 a 24-01-2020 – férias escolares 2019/2020

l) Demais datas – Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Para atender ao calendário letivo/2019, os professores deverão inserir até o prazo máximo de 21-12-2018, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe 2018 – versão eletrônica (*EscolaNET*), possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo, até 28-12-2018, no Sistema - *Escola Campeã* para que o processo de atribuição não seja comprometido.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 22 de novembro de 2018.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2019

1º Bimestre – 11/02/2019 a 30/04/2019 – 52 dias letivos

2º Bimestre – 02/05/2019 a 16/07/2019 – 53 dias letivos

3º Bimestre – 01/08/2019 a 30/09/2019 – 43 dias letivos

4º Bimestre – 01/10/2019 a 20/12/2019 – 52 dias letivos

Total – 200 Dias Letivos

Calendário letivo 2019 – Rede Municipal de Educação de Paranatinga - MT						
JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1F	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
01/01 – Confraternização Universal. 25/01– Retorno 25/01 a 01/02 – Atribuição de Aula.						

FEVEREIRO-14 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4SP	5SP	6SP	7SP	8SP	9
10	11IB	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		
04/02 a 08/02 - Semana Pedagógica 11/02 - Início Ano Letivo/Início 1º Bimestre						

MARÇO-18 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4PF	5F	6PF	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
05/03 Carnaval 06/03 Cinzas						

ABRIL-20 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18PF	19F	20
21F	22	23	24	25	26	27
28	29	30TB				
19/04 – Paixão de Cristo 21/04 – Páscoa/ Tiradentes 30/04 – Término do 1º Bimestre						

MAIO-22 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1F	2IB	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
01/05 - Dia do Trabalho 02/05 – Início do 2º Bimestre 12/05 – Dia das Mães						

JUNHO-19 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20F	21	22
23	24	25	26	27	28	29F
30						
20/06 – Corpus-Christi 29/06 – Fundação de Paranatinga						

JULHO-12 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S

AGOSTO-22 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S

SETEMBRO-21 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S

	1	2	3	4	5	6					1IB	2	3	1	2	3	4	5	6	7F
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16TB	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30TB					
16/07 - Termino do 2º Bimestre 17/07 a 31/07 – Recesso Escolar							01/08 – Início do 3º Bimestre							07/09 Independencia do Brasil 30/09 Termino do 3º Bimestre						
OUTUBRO-20 Dias Letivos							**NOVEMBRO-19 Dias Letivos**							**DEZEMBRO-13 Dias Letivos**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1IB	2	3	4	5						1	2F	1	2	3F	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14P	15F	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15F	16	15	16	17F	18	19	20TB	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20F	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28F	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
01/10 – Início 4º Bimestre 12/10 – Dia de Nossa Senhora da Aparecida 15/10 – Dia dos Professores 28/10 – Dia do Funcionário Público							02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Consciência Negra							03/12 Padroeiro São Francisco. 17 /12 Emancipação Política Paranatinga. 20/12 Término do 4º Bimestre.						
Legenda:																				

Semana Pedagógica	Início do Bimestre	Término de Bimestre	Ponte	Feriado	Recesso Escolar

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA disponibiliza para as unidades escolares que adotaram o sistema eletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, conforme Lei Nº. 511, de 26 de novembro de 2008, e para as unidades escolares unidocentes e as normas para o Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação da Rede Municipal.

O princípio norteador para a elaboração das normas fundamentou-se no fortalecimento da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativos Educacionais e Apoios Administrativos Educacionais, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

A normativa foi elaborada pela Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A aplicabilidade das normativas é de competência das unidades escolares administrada pelos gestores eleitos e nas escolas unidocentes é de competência da coordenadoria a qual pertence da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , dessa forma, exigir-se-á divulgação ampla entre os profissionais da educação e estudo detalhado delas, para que os resultados finais sejam advindos de toda a comunidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001 de 22 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, pertencentes ao quadro efetivo/estável da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga - SMEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos/estáveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2018 .

Art. 2° - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada nas unidades escolares na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exeto os profissionais nas seguintes situações:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência)

II. cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV. servidor em exercício de mandato classista;

V. servidor em vacância;

VI. servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima citados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme Diário Oficial.

§2º Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar se na SMEC, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SMEC até dia 15.02.2019 o nome dos profissionais efetivos lotados na unidade escolar e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

§4º Caberá ao setor responsável da SMEC convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, no caso este não atenda, serão tomadas as devidas providencias.

Art. 3° - Para a atribuição dos profissionais efetivos/estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I. Em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano períodos intercalados), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher o Ficha de Atribuição e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função “LICENÇA SAÚDE CONSTANTE” .

II. O profissional em Readaptação com período superior a 6(seis) meses (em período de vigência),mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de atribuição de função, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir em uma das funções elencadas na Portaria 020/2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

III. O usufruto da Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, de acordo com organização da SMEC e autorização do executivo municipal, para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o ínicio e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Politico Pedagógico, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei nº 164A/2006 (LC 017/2006)

Paragráfo Único. O servidor que entrar no usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada**.**

a) A mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4° - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se lotados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , em Instituição Filantrópica (APAE), permutados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando:

I. Especificamente para os Profissionais da Educação (Professores) efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação – deverão inicialmente participar do Processo de Atribuição na sua escola de origem, observando:

a) Em caso de permanecerem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC deverão participar do processo de atribuição na unidade escolar, e mediante da “Carta de Designação”, o Secretário Escolar deverá identificar na sua atribuição função **“Designado para SMEC”**, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida atribuição obtida.

b) os servidores que não apresentarem a “Carta de Designação” deverão atribuir na unidade escolar de origem e permanecer com suas atividades funcionais na escola.

II. Instituição Filantrópica, quando for autorizada a cedência do servidor pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – caberá à Instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição para agilização dos trâmites da liberação.

III. Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Tratar de Interesses Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor, o que deverá ocorrer mediante publicação em Diário Oficial.

Paragráfo Único. Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional - TAE e Apoio Administrativo Educacional I e II – AAE I e AAE II), efetivos/estáveis, lotados na SMEC deverão participar do Processo de Atribuição diretamente em seus setores.

Art. 5° - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino , serão admitidos profissionais através de contrato temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor, Técnico Adminstrativo Educacional – TAE , Apoio Administrativo Educacional I e II – AAE I e II.

Art. 6º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 869/2012.

Art. 7° - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC :

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo as atualizadas;

II. Orientar as Unidades Escolares e supervisionar sua aplicação;

III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

V. Acompanhar os atos de nomeação das Comissões nas Unidades Escolares responsáveis pela atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho;

VI. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle;

VII. Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais para aprimoramento das mesmas.

Art. 8º - São responsabilidade da Unidade Escolar.

I. Atender às solicitações da SMEC, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II. Alertar a SMEC, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos,dados e informações;

V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.

VI. Designar a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução, coordenação,acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9° - As comissões que conduzirão o processo em etapas distintas deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor;

II. Secretário Escolar;

III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria de Educação para profissionais de contrato temporário, das escolas urbanas e setores administrativos da SMEC será composta de:

I. Secretária Municipal de Educação e Cultura

II. 02 (dois) técnicos administrativo educacional da SMEC;

III. 02 (dois) representantes de diretores escolares (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela SMEC) .

IV. 02 (dois) coordenadores da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

§ 3º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC, para profissionais efetivos e os de contrato temporário das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

II. 01 (um) Diretor das Escolas Municipais.

III. 02 (dois) técnicos administrativos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 4º A Comissão de Atribuição de regime/jornada de trabalho no Setor Transporte Escolar para Apoio Administrativo Educacional II efetivos/estáveis será composta de:

I. Diretor do Departamento Transporte Escolar;

II. 01 (um) Coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

III. 01 (um) técnico administrativo educacional;

IV. 01 (um) representante Apoio Administrativo Educacional II (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

§ 5º Cada unidade escolar e/ou setor deverá constituir sua Comissão de Atribuição em até 10 (dez) dias antes do período de atribuição.

Art. 10 – Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclos de estudos da Instrução Normativa e das Portarias que estabelecem critérios para o processo de atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo 2019.

II. Divulgar a presente Instrução Normativa, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem de pontos aos profissionais da educação.

III. É de competência da SMEC organizar e acompanhar todo o processo de atribuição da Rede Municipal de Educação, de forma:

a) elaborar e divulgar Portaria de Chamamento dos profissionais, Professor, Tecnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional I e II, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 – A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

I. Para o processo de classificação/pontuação do Professor, TAE, AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI e Vigia, e AAE II – Motorista, considerar-se-á o ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

IV. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETENCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido da Ficha de Contagem de pontos, dos documentos, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no §1º deste artigo.

§4ºAs certidões/documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da contagem/atribuição, ou seja, deverão ser previamente providenciadas.

V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 13 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedererá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

I. A Comissão de Atribuição da unidade escolar e as Comissões da SMEC deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição.

II. A classificação de Professor e o AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia efetivos/estáveis da Unidade Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 14 – A atribuição do profissional AAE II – motorista, efetivo/estável no Setor de Transporte Escolarobedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da contagem de pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível de linhas do transporte escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

I. A classificação do AAE II - Motorista efetivos/estáveis no Transporte Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - A vaga na função de Motorista do Gabinete da Secretária, não serão disponibilizadas para atribuição, essa vaga será preenchidas posteriormente por meio de indicação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 – A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnicos administrativos educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à SMEC, via ofício, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 16 – Para a atribuição dos profissionais da educação na forma de contrato temporário, a Comissão da Secretaria de Educação obedecerá rigorosamente a classificação conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017, e a atribuição acontecerá na SMEC.

Parágrafo Único - As principais funções e atribuições dos profissionais da Educação constam da Lei Nº. 533/2008.

Art. 17 – Atribuição de classes/aulas nas Unidades Escolares e SMEC seguirá o calendário proposto na Portaria nº 018/2018 que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2019.

Art. 18 – A PRIMEIRA ETAPA 28-01-2019 na unidade escolar, será realizada, conforme cronograma - ANEXO III, observando as seguintes fases:

I – 1ª Fase – PNAIC – Os professores efetivos/estáveis do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade da alfabetização, sendo que os que concluírem o 3º ano, em 2018, deverão preferencialmente iniciar o 1º ano em 2018.

II – 2ª Fase – para os professores efetivos/estáveis, lotados na unidade escolar.

a) os professores eleitos na função de Articulador, Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato.

III – 3ª Fase – destinada aos professores efetivos remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador e Articulador.

Art. 19 – A SEGUNDA ETAPA – **29-01-2019 na SMEC**. Nesta etapa o processo de atribuição de classes/aulas será organizado pela SMEC que convocará os Secretários e Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 01(uma) fase destinada especificamente aos profissionais efetivos remanescentes.

§1º - Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis na SMEC e, mediante classificação obtida na contagem de pontos na unidade escolar, atribuirão em uma unidade escolar.

a) Após atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribui, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), para o efetivo exercício.

b) o não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

Art. 20 – TERCEIRA ETAPA – **30-01-2019** na SMEC deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição dos **Professores de Contrato** seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e resultado no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 , para atender a demanda escolar, em classes/aulas livres e/ou em substituição.

Art. 21 - A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais efetivos/estáveis e de contrato temporário das Escolas Municipais que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), será na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC.

Art. 22 – **Primeira etapa – 29-01-2019 – EDUCAÇÃO DO INDÍGENA**: Contagem de pontos e atribuição para os profissionais da educação efetivos/estáveis e na sequência atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

I. Dia 29-01-2019 – período matutino – Etnia Bakairi

II. Dia 29-01-2019 – período vespertino – Etnia Xavante

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Escolas Indígenas e Salas anexas fica sujeita a existência de número de matrículas suficientes para a abertura de turma, conforme Portaria 21/2018 que estabelece critérios para Composição de Turmas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.

Art. 23 – **Segunda etapa – 30-01-2019 – EDUCAÇÃO DO CAMPO**: Contagem de pontos e atribuição para os profissionais da educação efetivos/estáveis e na sequência atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS MODALIDADES

Art. 24 – A atribuição de classes/aulas dos professores nas etapas, modalidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

I – Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) Magistério;

c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;

d) Não habilitados especificamente. .(nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

II – Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação Plena na área específica para qual concorre;

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;

d) Magistério;

e) Não habilitados especificamente.(nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

VII – DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I E II

Art. 25 – Na atribuição do regime/jornada de trabalho do TAE, AAE I e II será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 26 – O Quadro de AAE I da rede municipal de ensino, será composto conforme o Art. 7º da Lei 533/2008.

I. Apoio Administrativo Educacional/AAE I: FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza

c) Manutenção da Infraestrutura/ Vigilancia

d) Desenvolvimento Infantil.

Art. 27 – Para atribuição dos TAE, AAE I e II efetivos dar-se-á observando os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos - Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 28 **– Primeira Etapa – 28-01-2019 na unidade escolar** – para TAE e AAE I seguindo o cronograma constante nos anexos deste Edital, TAE e AAEI efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/ funções aos quais concorrem e, **no Departamento de Transporte Escolar** – para AAE – II Motorista efetivos lotados no departamento de transporte escolar.

Paragráfo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa (na SMEC).

Art. 29 – Segunda Etapa – 29-01-2019 na SMEC - atribuição por cargo/função conforme período estipulado no cronograma, destinado ao TAE e AAE I remanescente, observando a ordem de classificação na contagem de pontos na atribuição na unidade escolar.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispor o quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I , por cargo/função e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade escolar de origem.

Art. 30 – **Terceira Etapa – 31-01-2019 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – contrato temporário para TAE, AAE I e AAE II

Paragráfo único. É de responsabilidade da SMEC a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como da divulgação de Portaria de Chamamento, de acordo com a listagem do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e resultado no Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Art. 31 – Concluídas as atribuições e estando o quadro de pessoal das unidades escolares e setores administrativos da SMEC completos, não será permitido à unidade escolar e/ou SMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

VIII. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 32 – O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua contagem de pontos, validação de documentos e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a ordem:

a) Da unidade escolar – via processo até 24(vinte e quatro)horas após o resultado da contagem de pontos e atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

b) Da SMEC – via processo (anexando cópia da ata com o parecer do recurso da unidade escolar) até 24(vinte e quatro) horas após o o resultado do recurso da unidade escolar, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer.

§1º Os recursos de Atribuição Escola/SMEC serão publicados como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS,** no mural da unidade esolar.

§2º A interposição de Recurso, não interrompe o processo de Atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (da Escola/SMEC) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§3º Após análise do Recurso, caberá a Comissão de Atribuição da SMEC tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador, Articulador, Coordenadores da Equipe Central da SMEC) e aos que estão prestando serviços na SMEC, será garantida a pontuação constante nos Anexos I e II deste Edital, mediante a apresentação de documentação.

Art. 34 – Compete a SMEC orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 35 – A Equipe Gestora da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.a

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá, designar Comissão Central de Atribuição para desenvolver atividades inerentes ao comprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos SMEC para análise, parecer e providencias pertinentes, observando as politicas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 21 de novembro de 2018.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc:____/_____/_____ End. _____ nº_____complemento:_____Bairro::_____ telef:_____Cel:_____email:_____ Matric. _____RG: _____Org. Exp UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:_____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: NÃO ( ) SIM ( )					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	TIPO: PUBLICO ( ) PRIVADO ( )	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )		
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO					
REGÊNCIA ( )	FUNÇÃO ( ) _____				
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PTOS**
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2018.		75%	5,0 pontos	
			85%	6,0 pontos	
			95%	7,0 pontos	
			100%	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)		
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior Titulação 2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal 3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada. 4º Maior Idade.			Obs.:Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)		_____ Responsável pela Atribuição na Escola	Data____/____/_____		

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO TAE, AAE I E II EFETIVOS/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____complemento:_____Bairro:_____ telef:_____Cel:_____email:_____ Matric_____RG:_____Org.ExpUF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF:_____ Escola:_____					
2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS					
2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM ( ) NÃO ( )					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	**TIPO:** ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )		
3. – DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.1 Selecione a função da classificação: ( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( )TAE ( ) VIGILÂNCIA ( ) TDI ( ) MOTORISTA					
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**		
4.1.	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharel/ Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 (cinco) pontos		
	Ensino Fundamental		2,0 (dois) pontos		
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2017.		75%	5,0 pontos	
			85%	6,0 pontos	
			95%	7,0 pontos	

		100%	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto		
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
TOTAL GERAL:				

CRITÉRIO DE DESEMPATE	
1º Maior Titulação	**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.**
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal	
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.	
4º Maior Idade.	

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação	Data_____/____/____

ANEXO III

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
28-01-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M.DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIRÓZ EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
29-01-2019	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS REMANESCENTES	SMEC
29-01-2019	MATUTINO	07:00 – 08:30	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS E CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
29-01-2019	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
29-01-2019	VESPERTINO	13:00 – 14:30	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
29-01-2019	VESPERTINO	15:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
30-01-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS: **EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
31-01-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO): **EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ** **EMC ALCIDES VISONI** **EMC LUCIO CATARINO VALVERDE** **EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA** **EMC GERALDO JOSÉ DELAI**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
30-01-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
31-01-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 32/SLC/2018

Onde se lê:

PORTARIA N.º 32/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: L. S. CRAVEIRO - ME.	
Valor do Contrato: R$ 90.000,00(noventa mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **32/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

Leia se:

PORTARIA N.º 32/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018.	
Contratado: L. S. CRAVEIRO - ME.	
Valor do Contrato: R$ 90.000,00(noventa mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **32/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS E DIAGNÓSTICOS LTDA, objetivando a desclassificação/inabilitação das Empresas RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME e ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP, nos autos do Pregão Presencial n°. 080/2018.

Seu pleito tem como embasamento o argumento de que tais licitantes descumpriram as disposições contidas no Item 4.2, Anexo I do Edital, visto não possuírem condições de garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso e/ou em Cidades Próximas, com limite de distância máxima entre a Sede do Município e a Capital do Estado (Cuiabá) de aproximadamente 400 KM (quatrocentos quilômetros), sendo este o sustentáculo para o pedido de provimento da irresignação.

Somente a Empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME apresentou contrarrazões, asseverando que a exigência contida no Item 4. 2, Anexo I do Edital diz respeito a garantia de veículos e não à assistência de equipamentos, requerendo, ao final, o desprovimento do recurso.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiadamente desnecessários sobre o tema, importa rememorar que as exigências contidas no Item 4.2, Anexo I do Edital diziam respeito ao seguinte tema: **"4 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS",** relativo, portanto, a Aquisição de 02 (dois) Veículos.

Portanto, em nada se relacionam com a aquisição de "Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básica de Saúde PSF's III e IV", para cujo objeto houvera a participação das Empresas RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME e ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP.

Dessa forma, não há se falar em descumprimento do Item 4.2, Anexo I do Edital.

No mais, importa salientar que os termos do edital foram cumpridos integralmente pelas Empresas RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME e ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP, em atendimento ao que leciona o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, motivo pelo qual não há falar-se em mudança no resultado do processo.

Ante ao exposto, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto por CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de novembro de 2018.

Daniel Schilo

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 34/SLC/2018

Onde se lê:

PORTARIA N.º 34/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal	

de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.
Contratado: PARANATINGA TUR LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 118.680,00(cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **34/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

Leia se:

PORTARIA N.º 34/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018.	
Contratado: PARANATINGA TUR LTDA - ME	
Valor do Contrato: R$ 118.680,00(cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **34/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 36/SLC/2018

Onde se lê:

PORTARIA N.º 36/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	
Valor do Contrato: R$ 240.880,00(duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **36/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

Leia se:

PORTARIA N.º 36/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018.	
Contratado: NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	
Valor do Contrato: R$ 240.880,00(duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **36/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 36/2018

Onde se lê:

Extrato do Contrato 36/2018

Contrato nº. 36/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 18. 505.825/0001-23**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 240.880,00. Vigência:** 03/04/2018 A 03/04/2019.

Leia se:

Extrato do Contrato 36/2018

Contrato nº. 36/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 18. 505.825/0001-23**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 240.880,00. Vigência:** 03/04/2018 A 31/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 35/SLC/2018

Onde se lê:

PORTARIA N.º 35/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 03/03/2019.	
Contratado: MAURICIO DELAVY - ME	
Valor do Contrato: R$ 118.800,00(cento e dezoito mil oitocentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **35/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

Leia se:

PORTARIA N.º 35/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 18/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 03/04/2018 A 31/12/2018.	
Contratado: MAURICIO DELAVY - ME	
Valor do Contrato: R$ 118.800,00(cento e dezoito mil oitocentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **35/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

Onde se lê:

Extrato do Contrato 32/2018

Contrato nº. 32/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 90.000,00. Vigência:** 03/04/2018 A **03/04/2019**.

Leia se:

Extrato do Contrato 32/2018

Contrato nº. 32/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27**.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor**: R$ **90.000,00**. **Vigência:** 03/04/2018 A **31/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2018 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado preliminar das provas objetivas.

Parágrafo Único: O período de interposição de recursos ao resultado preliminar das provas objetivas será no dia **23/11/2018, das 07h30min às 11h00min** e das **13h00min às 16h30**min na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Fernando Correia da Costa, 632, Centro. O candidato deverá trazer preenchido formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO V) do Edital, assinalando a alternativa: OUTRO – solicitação de revisão da nota. Pedra Preta, 19 de Novembro de 2018. **Stephany Paiva Damascena**

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	ALAN CASTRO SILVA	054.045.301-38	30
2	ALECIANE DE SOUSA REIS	077.051.703-02	55
3	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	060.646.831-55	70
4	ALVARO GONÇALVES DE OLIVERIA	942.465.131-72	80
5	ANA BEATRIZ MENDONÇA BORBA	025.541.361-06	40
6	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	012.989.781-73	60
7	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	061.828.761-23	65
8	BETHANIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	055.679.231-98	55
9	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇAO	045.843.081-10	55
10	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	038.814.851-98	95
11	CAMILA BORGES DE OLIVEIRA	071.826.881-40	45
12	CARLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	003.325.091-09	65
13	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	036.535.351-58	65
14	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	061.720.341-54	40
15	DAISE FRANZIN RODRIGUES	039.485.651-12	60
16	DALIANA CARDOSO DE BRITO	023.973.441-65	35
17	EDINEZIO PORFIRIO OLIVEIRA DE MELO	029.182.271-10	75
18	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	965.406.211-91	50
19	ELIONAI FERREIRA DA SILVA	056.501.281-97	35
20	ELOISE FERREIRA BIFI	027.118.991-60	60
21	EUNICE SILVA DOS SANTOS	002.611.111-08	50

22	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	032.041.311-06	60
23	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	002.982.971-24	70
24	FRANCIONI LOPES MAIA	010.071.421-89	35
25	HELLEN CRISTINA MARTINS	062.799.091-66	60
26	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	074.413.641-59	60
27	JAISON COSTA CONTO	050.821.311-84	75
28	JORGE HENRIQUE ASSIS COSTA	053.324.711-06	60
29	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA	072.857.171-42	45
30	LAUDIA BORGES MENDONÇA	886.606.131-04	70
31	LUARA JANAINA PEREIRA ALVES	062.127.451-88	60
32	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	051.977.341-16	35
33	LUCAS ALMEIDA QUEIROZ	044.417.681-09	60
34	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	052.934.241-30	35
35	MARCIA SOARES DOS SANTOS	736.808.501-15	65
36	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	704.687.371-20	70
37	MARIA DALVANIR LIMA DE OLVIEIRA	556.871.991-87	35
38	MAX KELVIM MENDES BARBOSA	044.991.361-99	70
39	MIRIAN SIQUEIRA DA SILVA	067.874.481-55	55
40	NILTON ALBUQUERQUE ROZENDO DA SILVA	023.303.351-30	65
41	OLIMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMAO	030.141.241-33	60
42	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	023.496.271-28	60
43	PAULA KARINE SOARES DOMINGOS	040.415.061-66	70
44	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	018.371.011-83	60
45	RENATA MOREIRA AMORIM BRANCO	062.098.681-69	65
46	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	056.930.131-97	50
47	ROSILENE NUNES DE ARAUJO	848.976.351-87	35
48	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	904.979.701-63	60
49	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	881.447.201-72	35
50	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	059.038.951-31	40
51	SHIRLEI DA SILVA COSTA	016.207.131.01	40
52	STEFANY ALVES WANDERLEY	035.393.721-56	65
53	SUZANE DOS SANTOS SEIXAS FREITAS	081.534.739-13	85
54	TATIANE DO CARMO COSTA	047.320.661-78	65
55	TATIANE INACIO DE DEUS	718.785.801-91	65
56	VALESKA INACIO SANTOS	062.435.671-09	65
57	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	559.306.971-91	10
58	VITOR BARBOSA BRAMBILA	059.975.351-00	50
59	YGOR FERREIRA LUSTOZA	061.073.611-62	55

ASSISTENTE SOCIAL – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	CAMILA DE SOUZA MONTANHA BAZANIN	420.750.618-74	50
2	CRISTIANE MENDONÇA DA FONSECA	631.301.061-20	25
3	DHEBORA SOUZA DA SILVA	062.547.281-09	25
4	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	024.740.471-31	100
5	FERNANDA LIMA ALVES	003.350.392-35	40
6	IRINEIA APARECIDA DE MELO SILVA	927.950.641-20	55
7	KAMILLA FREITAS OLIVEIRA SCARSELLI	016.674.481-61	50
8	LEONICE DE OLIVEIRA PINTO DURAM	790.569.111-04	55
9	MARIA CRISTINA DE LIMA	654.812.751-04	15
10	MARINILDA DA SILVA LOPES	916.757.074-72	30
11	RENATA DE MATOS TONIM	218.120.068-88	65
12	SIRLENY GOMES DE LIMA RIBEIRO	884.027.381-68	55

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	AGNES GARCIA	495.508.701-97	30
2	DJANE MAIA FONSECA	017.519.781-41	40
3	EDICLEIA JOSE ALCANTARA	033.607.471-94	40
4	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	059.841.081-35	55
5	JENIFFER DE SOUZA SILVA	043.878.031-00	70
7	KESSIA DE MENDONÇA REZENDE	051.006.051-03	60
8	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	042.910.031-02	40
9	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	819.858.191-04	60
10	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	896.191.611-49	85
11	NAYARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	034.932.751-37	35
12	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	020.924.791-64	60

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR - SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	ADAIR DA SILVA	001.381.221-13	80
2	ADRIANATEIXEIRA	866.217.261-04	30
3	AGATHA LEILANI SANTANA DE SOUSA	062.379.141-29	50
4	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	350.630.412-72	65
5	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	990.125.021-87	45
6	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	049.678.451-00	45
7	ANA LUISA DA SILVA PEREIRA	985.700.561-68	30
8	ANA MARIA GUIMARAES DOS SANTOS	020.583.581.39	50
9	ANA MARIA SANTOS SILVA	021.148.321-47	40
10	ANA PAULA ALVES PEREIRA	708.429.301-91	75
11	ANA PAULA DA SILVA	756.906.081-49	40
12	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	034.850.111-00	50
13	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	939.071.921.68	60
14	ANDREA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARAES	041.753.141-99	85
15	ANDREA PASSOS SILVA	767.279.201-68	75
16	ANDREIA FERREIRA GUIMARAES	033.049.601-80	45
17	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	700.872.131-50	40
18	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	048.328.621-46	70
19	BRENDA TRINDADE	042.306.191-70	55
20	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	062.079.911-09	55
21	BRUNA PEREIRA BORGES	063.263.861-36	60

22	BRUNNA LIMA DA SILVA	050.834.901-02	55
23	CINEIDE DA SILVA LIMA	550.076.271-00	30
24	CRISTIANE DA MATA BATISTA	004.413.701-01	25
25	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	046.387.881-73	65
26	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	015.251.831-25	70
27	EDILEUZA COELHO DA SILVA	858.525.621-49	60
28	EDVANIA DA SILVA COSTA	034.768.811-05	60
29	ELANIA MARIA DA SILVA	073.254.914-09	60
30	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	040.175.661-03	65
31	ELIENE PEREIRA DE LIMA	009.848.931-30	45
32	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	049.347.801-90	55
33	ELLEN SANTANA LEÃO KONNO	041.524.351-35	70
34	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	362.749.091-68	60
35	EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	847.990.051-20	50
36	FERNANDA SILVEIRA SANTOS	061.554.761-80	60
37	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	066.520.081-14	70
38	GABRIELA FELIX SOUZA	045.710.151-27	65
39	GEISA LOPES	019.645.925-77	55
40	GERALDA DE FATIMA COSTA NASCIMENTO	692.904.151-34	50
41	GLENDA AUANE CASTILHO	058.927.681-63	50
42	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	046.267.754-03	75
43	GUSTAVO RIBEIRO SABINO	050.559.001-80	60
44	HELOISA MACIEL SOUSA	072.449.605-06	40
45	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	059.243.151-77	55
46	ISABEL ALCANTARA GUERRA DE OLIVEIRA	965.979.506-82	65
47	ITHIELLY DA SILVA SANTOS	061.748.001-05	50
48	IZABELLA FRANCISCA DOURADO RIBEIRO DA SILVA	068.874.381-19	45
49	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	016.849.311-00	90
50	JAQUELINE AVELINO DE SOUZA	024.740.401-29	45
51	JAQUELINE DE JESUS COELHO	060.388.151-39	60
52	JENIFFER KAINE CARVALHO DE AQUINO	061.892.091-90	25
53	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTOS	054.628.491-41	40
54	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	045.731.621-78	45
55	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	037.347.371-09	60
56	JONATA MARCIEL DA SILVA	059.968.471-24	40
57	JOSEANE CECILIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	061.174.201-29	50
58	JULIA MARIA SILVA REZENDE	061.086.971-05	40
59	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	048.305.591-36	55
60	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	054.852.791-12	90
61	KAIRA LOHANE DA SILVA CAMPOS	047.048.341-58	65
62	KAROLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	072.691.321-94	50
63	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	061.785.671-03	70
64	LARA PATRICIA DE SOUZA	066.568.921-75	30
65	LARISSE BORGES VIEIRA	044.108.091-05	65
66	LETICIA ALVES DA ROCHA	044.513.871-83	80
67	LOURDES ALVES DE LIMA	004.643.051-28	55
68	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	032.178.051-51	65
69	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	401.082.058-60	70
70	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	846.156.131-72	90
71	LUCIANA HARTT	878.147.221-87	65
72	LUCIMARA DA SILVA	849.439.479-72	65
73	LUIS ANTÔNIO CARVALHO DO NASCIMENTO	065.747.391-01	80
74	LUSINETE SANTANA SILVA	006.229.673-63	50
75	MADALENA LEDES CEZAR	019.720.911-40	60
76	MALVINA ROCHA DE SOUZA DANTAS	593.335.291-87	50
77	MARCIA BARBOSA DIAS	978.447.561-87	50
78	MARCIA DE OLIVEIRA	017.561.891-70	85
79	MARIA APARECIDA DA SILVA	729.705.371-68	75
80	MARIA DA GLORIA BATISTA DOS SANTOS	893.251.171-34	65
81	MARIA ISAURA MATIAS DA FONSECA	531.652.251-68	15
82	MARIA JOSE VIEIRA	012.970.385-09	50
83	MARIA JULIA MOREIRA BORGES	053.197.361-18	70
84	MARIA LEYLANE OLIVEIRA ALVES	059.618.051-90	40
85	MARIANA GUIMARAES DE SOUZA	061.854.741-07	60
86	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS	033.917.001-81	65
87	MARIVAINE OLIVEIRA DIAS	061.158.891-97	45
88	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	027.601.611-45	90
89	MAYARA OLIVEIRA BORGES	061.695.921-41	35
90	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	054.487.291-69	55
91	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	054.168.941-05	65
92	NARA RENATA ALVES FERREIRA	062.796.881-35	50
93	QUEILA DAMASCENO ARAUJO	051.151.872-21	40
94	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	040.295.221-90	85
95	RAQUEL MOREIRA BORGES	621.127.161-15	70
96	RAQUEL NUNES CAVALCANTE	019.684.101.12	50
97	REGIANE QUIRINO FARIAS	048.108.321-98	70
98	ROSINEIDE DE SOUZA SILVA	632.621.931-00	45
99	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	018.893.741-21	40
100	SANDRA REGINA DE FREITAS	802.060.691-20	50
101	SANDRA REGINA DE LIMA	929.623.271-68	65
102	SAYRO VINICIUS DA SILVA VIEIRA LINO	062.025.231-66	35
103	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	002.367.551-96	65
104	SILVANA DE SOUZA ROCHA	947.086.141-87	50
105	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	592.954.491-34	55
106	SIMONE MELANIA DA SILVA	994.238.711.00	65
107	SORAIA MOREIRA ALVES	707.655.291-49	75
108	STEFHANY OHANA ANCHIETA MOREIRA	055.659.131-36	50
109	SUZANA DE JESUS CESAR GOI	014.528.551-02	80

110	TAIS GONÇALVES DA SILVA	414.466.468-66	45
111	TALITA SILVA DE PAULA	121.722.814-41	50
112	TAMIRES MARIA DE JESUS	061.105.035-84	35
113	TATIANA CAMPOS	007.633.231-44	50
114	THAYNARA RAMALHO GOMES	056.365.271-36	60
115	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	866.484.111-04	55
116	VALÉRIA DE AQUINO DA SILVA	612.911.053-79	70
117	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	052.411.651-26	55
118	VALÉRIA RODRIGUES MARIANO	007.680.941-27	60
119	VANESSA BATISTA SILVA	033.343.911-24	30
120	VANESSA DE SOUZA MELLO	927.712.111.49	80
121	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	042.216.001-60	40
122	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	053.706.811-20	45
123	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	700.508.181-12	60
124	WALLAS KELWIN DE FREITAS SOARES	061.953.731-09	70
125	WERISLAINY AGDA BUENO	027.145.471-76	65
126	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	059.177.181-05	50

PEDREIRO – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	318.205.301-91	85

ENCANADOR – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	EDMILSON JOSE DA SILVA	025.995.294-09	45
2	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	220.380.431-91	55

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	ADRIANA ALVES CABRAL DE ALMEIDA	867.381.511-87	60
2	ADRIELLI DA SILVA REZENDE	062.725.021-17	35
3	ANA CLAUDIA SILVA	631.684.801-34	65
4	ANA LUZIA INNOCENCIO	009.677.971-36	50
5	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS	016.521.471-60	55
6	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	921.899.031-49	55
7	ANA VERA VIEIRA	878.875.501-06	35
8	ANTONIA ELIEUDA SILVA MATOS	007.273.443-40	40
9	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA	632.620.611-15	65
10	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	395.114.481-53	35
11	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	972.544.603-87	30
12	CIDICLEIA ANTONIA PEREIRA MEDINA	056.577.041-18	55
13	CILVANA FRANCISCA COSTA	006.586.431-00	25
14	CLAUDINEIA BISPO SEABRA	035.967.751-75	25
15	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS VIDOTTO	795.171.531.04	70
16	DALVA MENDES DE SOUZA MATIAS	559.353.541-87	5
17	DANIELA MENDES DOS SANTOS	031.593.501-42	35
18	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	014.154.703-08	50
19	DINALVA SOARES MARTINS	630.567.711-53	75
20	EFIGENIA FERREIRA DE SOUSA	032.538.961-61	60
21	ELEN CORREA DE SOUSA	053.886.161-42	25
22	ELIANE LIMA DOS SANTOS	724.724.139-04	75
23	ELIS REGINA DALLA COSTA	008.614.141-44	70
24	GENAIRA LEMES DE SOUZA	038.574.051-47	90
25	IDAIANE SUDARIO SILVA	047.969.611-00	70
26	IRES DOS SANTOS DE JESUS COELHO	018.153.331-62	40
27	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	037.128.622-02	75
28	IVANILDA DA SILVA	909.983.671-68	60
29	JANAINA DOS SANTOS	038.907.951-02	45
30	JESSICA REGINA DA SILVA	061.072.171-26	45
20	JULIANA MOREIRA DA COSTA	030.983.591-70	40
21	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	040.691.161-41	70
22	KAROLYNE ALMEIDA LANDIM	058.497.831-64	70
23	KELLI JEANI RIBEIRO DOS SANTOS	019.253.021-64	30
24	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	353.368.381-87	20
25	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	616.670.801-72	100
26	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	046.387.841-86	60
27	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	007.336.651-01	50
28	LENY ARAUJO DOS SANTOS	911.394.141-00	60
29	LINDALVA GONÇALVES RAMOS	649.158.243-49	10
30	LOURDES MENDONÇA SOUZA	568.905.161-68	60
31	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	384.435.971-00	60
32	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	960.655.591-72	70
33	LUCIELLE RODRIGUES MENDES	037.106.381-78	35
34	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	019.172.761-09	40
35	LUZIA DE SOUSA CASTRO	433.078.681-87	40
36	MARCIA SOARES DA SILVA	014.066.991-44	10
37	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	700.847.271-74	45
38	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	616.703.081-20	40
39	MARIA DANIELI GONÇALVES NEGRAO CRUZ	038.237.641-28	80
40	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	088.775.714-62	0
41	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	994.829.403-34	45
42	MARIA NATHALIA CORREIA DA SILVA	062.457.621-38	50
43	MARIA SANTINA DA SILVA	780.269.461-20	35
44	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	037.963.651-40	40
45	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	057.593.383-02	55
46	PATRICIA LUIZ	045.544.751-00	40
47	PATRICIA ROSA DOS SANTOS	359.001.748-16	45
48	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	035.527.811-10	45
49	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA SIQUEIRA	026.761.381-46	45
50	RAFAELA M EDINA CARNEIRO	897.339.672-20	30
51	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	041.133.201-52	35
52	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	517.894.181-00	40

53	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	630.383.151-68	40
54	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	001.554.391-97	70
55	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	559.401.881-68	45
56	SHIRLEI ELISABETH MENDONÇA	815.793.571-72	55
57	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	916.968.951-20	50
58	SIMONE RODRIGUES MENDES	037.557.181-70	65
59	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	873.328.251-04	55
60	SOUVENIR BORGES FURTADO	002.675.361-86	40
61	SUZIANE VIEIRA DO SANTOS	056.331.701-99	70
62	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS	009.787.981-98	75
63	TAMIRES JORDANA GOMES	036.338.511-86	65
64	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	630.508.971-04	20
65	THAMIRIS JORDANA CABRAL DE ALMEIDA	033.379.991-74	60
66	VALERIA BATISTA DOS SANTOS	970.591.021-91	50
67	VANESSA TATIANE DE LIMA	982.098.171-91	60
68	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	903.822.341-20	75
69	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	014.303.101.54	35
70	VERA LUCIA PARDINHO DE ARRUDA	568.868.611-15	80
71	VERA LÚCIA PONCIANA DA SILVA	002.777.741-36	15
72	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	790.678.081-72	40

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	APARECIDO MARQUES DA SILVA	009.749.841-67	35
2	EDIEL JUNIOR SOUZA MOREIRA	059.367.651-30	35
3	JOSE ERIBERTO RIBEIRO DA SILVA	692.846.441-00	65
4	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	026.065.351-97	60
5	JOSÉ VAGNER FERREIRA DA SILVA	055.507.394-70	50
6	ADRIANO GAMARRA ARRUDA	035.737.891-10	45
7	EDILES ELIZEU DE LIMA	535.171.991-68	55
8	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	037.133.681-39	45

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	ANSELMO RAMOS VELOZO	002.924.641-50	75
2	ATER ARAUJO	456.790.882-15	50
3	DIRCEU PEREIRA DA COSTA	830.008.871-72	45
4	DONIZETE ALVES BRAGA	007.633.241-16	30
5	TEOFILO DUTRA	140.189.851-34	10

ENFERMEIRO – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	ALINE LEAL AMORIM	028.161.191-22	30
2	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	017.498.911-31	60
3	ARLINDO DE LOURDES VIANA	941.058.471-04	55
4	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	024.843.041-61	60
8	EDSON CARLOS MOREIRA	732.924.601-82	30
9	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA	040.816.961-36	55
10	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DE-LIBERALI	024.778.421-45	55
11	IDALETE ALVES NUNES	859.934.091-34	35
14	JESSICA RUY BELONDI	036.058.451-93	45
15	JOICE FERNANDA GOMES NAZATTO	036.897.641-65	30
17	JUCILENE SOARES RIBEIRO	797.320.381-87	40
19	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	726.253.921-34	40
20	MARIA LUCIA BERTULUCCI	449.474.536-72	30
22	MORGANA DE SOUZA RUY	010.525.641-27	40
24	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	001.325.361-10	25
27	RAYANE COSTA OLIVEIRA	046.705.371-56	45
28	REGIANE FERREIRA DA SILVA	673.116.102-06	30
29	ROSANA FORTUNATO BATISTA	714.885.531-49	50
31	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	047.068.961-77	40
33	THEURIANY FONSECA FLORO	965.611.572-49	30
34	VALERIA TEIXEIRA MARTINS	014.395.281-10	40
35	VANESSA SOUZA SANTOS	051.058.561-20	35
36	VANIA DA SILVA GOMES ROCHA	024.740.411-09	40

MÉDICO CARDIOLOGISTA – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	ANA PAULA FREDERICO TOTORA	056.772.516.23	55
2	LUCAS FELIPE SANTANA VIANA	007.758.225-07	75

MÉDICO ORTOPEDISTA – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	CLEYBER DOS SANTOS SILVA	872.842.191-49	95

MÉDICO DO PSF – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	EMANUELA FROTA PRADO	011.536.801-90	65
3	HERBET ROSA PIRES	049.394.681-00	55
4	VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA	027.472.931-81	55

MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	033.661.131-54	70
2	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	233.699.018-03	25

MÉDICO PEDIATRA – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	LAURIANA DE SOUSA GUASTI	289.721.518-66	65

MÉDICO PSIQUIATRA – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	THIAGO TAUE GOMES BRANDAO	743.276.232-53	55

BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	ANA CLAUDIA FERREIRA	054.555.041.69	20
2	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	889.774.711-68	40
3	NABILA FERNANDA DA SILVA	027.002.421-22	40

MOTORISTA – SEDE

1	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	927.089.601-30	10
2	ADILSON FAGUNDES DA SILVA	424.397.011-49	45

3	AGNALDO LUIZ DA SILVA	957.687.181-68	50
4	APARECIDO ANTAS MARQUES	141.657.321-68	0
5	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS	032.086.081-79	90
6	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	010.939.101-27	70
7	CLEITON REGGIS BORGES MENDONÇA	910.901.991-04	45
8	EZEQUIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	028.695.331-52	75
9	FERNANDO ALVES BARBOSA	032.879.761-84	55
10	GENI FELIZARTI FAGUNDES	559.362.371-68	40
11	GILMAR DIAS BARBOSA	559.324.951-20	65
12	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	543.605.441-20	75
13	MAURO LUCCIO GARCIA	047.295.548-92	60
14	PAMELA CORDOVA BECKER	729.880.371-91	80
15	RAFAEL BOTELHO FEIJO DOS SANTOS	028.615.401-33	50
16	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	858.936.761-49	65
17	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	011.575.121.19	35
18	TEONILIO ROCHA FILHO	571.807.411-91	80
19	VALDELY JOSE DE MELO	487.432.081-34	55

MECÂNICO/ MECANICO DE MAQUINAS PESADAS - SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	CELSO PEREIRA DOS SANTOS	571.523.301-15	40
2	CESAR DO CARMO DA SILVA	025.847.333-90	65

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	LETICIA CAMPOS DA SILVA	057.252.411-06	45
2	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	822.952.471-87	75
3	EVELLYN BIANCA GUIMARAES BOFF	061.518.101-55	70

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	SONIA ALVES BRANDAO	361.728.201-68	60

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

1	ANGELA DE CARVALHO SOUZA	474.227.421-00	45
2	ELZA DE FARIA DAMACENO	949.853.081-53	80
3	FATIMA BATISTA DE MACEDO	537.782.431-87	50
4	FREYDA DO CARMO DA SILVA	025.847.323.19	40
5	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	051.290.051-55	50
6	JULIANE DE MELO SAUNALI	059.538.681-46	60
7	KANANDA FERREIRA LEAL	053.827.631-27	45
8	KELLEN GRAZIELEN COELHO DA CRUZ	703.422.291-68	55
9	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	913.997.341-72	45
10	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	396.484.781-04	55
11	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	318.278.881-72	95
12	PLACEDINA BORGES FURTADO	361.806.611-20	80
13	ROZENIR GOMES SANTANA	621.286.981-20	60
14	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	000.497.311-90	40
15	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	027.121.761-89	45
16	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	016.342.851-40	50
17	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	304.094.891-15	40

AGENTE ADMINISTRATIVO – SÃO JOSÉ DO PLANALTO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	CLEIDIONICE DOS SANTOS	631.561.481-72	45
2	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	040.766.001-18	45

MÉDICO DO PSF – VILA GARÇA BRANCA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	EMANUELLE CAMPOS DO ESPÍRITO SANTO	010.182.921-36	35

ODONTÓLOGO – VILA GARÇA BRANCA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA	033.475.781-98	25
2	ITALO ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	049.364.601-92	40

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

Nº da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 20 / 2018

21/11/2018

14:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.

Menor Preço por Item

Nº da Ata

1

/

21/11/2018

14:00

Pregoeiro(a)

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

INICIOU-SE A SESSÃO NO DIA 21 (VINTE E UM) DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DIA UTIL SUBSEQUENTE A DATA DA LICITAÇÃO VISTO NÃO TER HAVIDO EXPEDIENTE, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 940, CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDRA PRETA REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE ATO DO PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DA PORTARIA N° 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. O OBJETIVO DA REFERIDA REUNIÃO É ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR OBJETIVO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 - SECID - SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 FORA PUBLICADO NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2018 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA

MUNICIPAL E SITE OFICIAL E NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 01/11/2018. ENVIOU OS ENVELOPES A EMPRESA: **1ª - EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ: **04.420.916/0003-13.** ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS ENVIDOS PELO INTERESSADO. EM SEGUIDA RECEBEU AS DECLARAÇÕES DO LICITANTE DE QUE ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. ATO CONTÍNUO, FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, COM A COLABORAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, O PREGOEIRO EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ONDE FOI VERIFICADO QUE AS EMPRESAS ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS EDITALICIOS. POR HAVER APENAS UMA EMPRESA INTERESSADA, E A MESMA NÃO TER UM REPRESENTANTE LEGAL NÃO HOUVE LANCES E TAMPOUCO NEGOCIAÇÃO FICANDO DA SEGUINTE FORMA:

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

Participantes Credenciados

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 20 / 2018

Lote

Descrição do Lote

1

EMULSAO ASFALTICA (RL-1C)

Status

Qtde Itens

58

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

2.788,00

04.420.916/0003-13

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

2.788,00

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

04.420.916/0003-13

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

>>>>>>> Habilitado

Conclusão

2.788,00

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

04.420.916/0003-13

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

FILLER (Material carbonático) COM TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.

Status

Deserto

Qtde Itens

9583

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

0,00

04.420.916/0003-13

(M)

Deserto

Lote

Descrição do Lote

1

AREIA FINA, COM TRANSPORTE LOCAL BASC. M3 RODOV. PAV

Status

Deserto

Qtde Itens

62

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

0,00

04.420.916/0003-13

(M)

Deserto

Resumo do Pregão Presencial nº 20 / 2018

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

58

EMULSAO ASFALTICA (RL-1C)

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

(M)

2.788,00

2.788,00

04.420.916/0003-13

Arrematante

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

9583

FILLER (Material carbonático) COM TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.

Deserto

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

(M)

0,00

0,00

04.420.916/0003-13

Não Cotou

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

62

AREIA FINA, COM TRANSPORTE LOCAL BASC. M3 RODOV. PAV

Deserto

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

(M)

0,00

0,00

04.420.916/0003-13

Não Cotou

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

2.788,00

58

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Arrematado

Economicidade:

0,00 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

9583

Deserto

Economicidade:

%

Motivo: NÃO HOUVE PROPOSTA

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

62

Deserto

Economicidade:

%

Motivo: NÃO HOUVE PROPOSTA

Resultado Final do Pregão Presencial nº 20 / 2018

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

04.420.916/0003-13

1

EMULSAO ASFALTICA (RL-1C)

2.788,00

58

Total da Empresa: **R$ 2.788,00**

Quantidade de Lotes: **1**

Quantidade de Itens: **58**

Total do Pregão Presencial: **R$ 2.788,00**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 20 / 2018

O PREGOEIRO CONSIDEROU QUE O VALOR DA PROPOSTA É ACEITÁVEL E ESTA DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO. NÃO HOUVE PROPOSTA PARA OS ITENS 02 - FILLER (Material carbonático) COM TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV E 03 - AREIA FINA, COM TRANSPORTE LOCAL BASC. M3 RODOV. PAV RESTANDO OS MESMOS **DESERTOS.** ABERTO O 2º ENVELOPE DO LICITANTE QUE APRESENTOU A PROPOSTA E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL E PORTANTO **HABILITADA**. E ENCERRADA A REUNIÃO ÀS 14H38MIN E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso Exercício:** 2018

Pregão Presencial

ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUCAS CALDEIRA DE ABREU - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUZANE FRANCISCA GOMES - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

-

-

Página 3 de 3

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2018 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar os gabaritos definitivos das provas objetivas.

II – Alterar a alternativa da questão nº 06 da prova do NÍVEL MÉDIO - **Agente Administrativo, Motorista, Técnico em enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal.**

ONDE SE LÊ:

06 D

LEIA-SE:

06 E

III – Anular a questão nº16 da prova do NÍVEL SUPERIOR – apenas para o cargo de **Odontólogo,** atribuindo os pontos da questão a todos os candidatos.

ONDE SE LÊ:

16 A

LEIA-SE:

16 ANULADA

IV– Alterar a alternativa da questão nº 19 da prova do NÍVEL SUPERIOR - apenas para o cargo de **Médico do PSF.**

ONDE SE LÊ:

19 E

LEIA-SE:

19 A

V– Anular a questão nº 11 da prova do NÍVEL SUPERIOR - apenas para o cargo de **Médico do PSF,** atribuindo os pontos da questão a todos os candidatos.

ONDE SE LÊ:

11 D

LEIA-SE:

11 ANULADA

Pedra Preta, 19 de Novembro de 2018. **Stephany Paiva Damascena**

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

NÍVEL FUNDAMENTAL

GERAL - Auxiliar de Educador/Cuidador, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Auxiliar de Saúde Bucal, Contínua/Merendeira, Encanador, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro.

01	A
02	A
03	D
04	D
05	A
06	B
07	E
08	D
09	B
10	B
11	C
12	C
13	A
14	C
15	B
16	C
17	B
18	B
19	E
20	A

NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo, Motorista, Técnico em enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal.

01	C
02	B
03	D
04	C
05	A
06	E
07	D
08	A
09	C
10	B
11	C
12	C
13	C
14	C
15	E
16	D
17	D
18	B
19	C
20	C

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro, Médicos.

01	C
02	D
03	A
04	B
05	E
06	A
07	B
08	A
09	E
10	A
11	D
12	B
13	C
14	E
15	C
16	A
17	A
18	D
19	E
20	B

NÍVEL SUPERIOR

Odontólogo

01	C
02	D
03	A
04	B
05	E
06	A
07	B
08	A
09	E
10	A
11	D
12	B
13	C
14	E
15	C
16	ANULADA
17	A
18	D
19	E
20	B

NÍVEL SUPERIOR

Médico do PSF

01	C
02	D
03	A
04	B
05	E
06	A
07	B
08	A
09	E
10	A
11	ANULADA
12	B
13	C
14	E
15	C
16	A
17	A
18	D
19	A
20	B

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2018 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar os gabaritos preliminares das provas objetivas.

Parágrafo Único: O período de interposição de recursos ao gabarito preliminar das provas objetivas será no dia **19/11/2018,** no período da **manhã das 07h30min às 11h30min**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Fernando Correia da Costa, 632, Centro. O candidato deverá trazer preenchido formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO V) do Edital, assinalando a alternativa: OUTRO, informando a questão, a que se refere, bem como, a justificativa com embasamento teórico. Pedra Preta, 18 de Novembro de 2018. **Stephany Paiva Damascena**

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

NÍVEL FUNDAMENTAL

GERAL - Auxiliar de Educador/Cuidador, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Auxiliar de Saúde Bucal, Contínua/Merendeira, Encanador, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro.

01	A
02	A
03	D
04	D
05	A
06	B
07	E
08	D
09	B
10	B
11	C
12	C
13	A
14	C
15	B
16	C
17	B
18	B
19	E
20	A

NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo, Motorista, Técnico em enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal.

01	C
02	B
03	D
04	C
05	A
06	D
07	D
08	A
09	C
10	B
11	C
12	C
13	C
14	C
15	E
16	D
17	D
18	B
19	C
20	C

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro, Médicos, Odontólogo

01	C
02	D
03	A
04	B
05	E
06	A
07	B
08	A
09	E
10	A
11	D
12	B
13	C
14	E
15	C
16	A
17	A
18	D
19	E
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2018

Ata de Registro de Preços n° 081/2018.

Pregão: 55/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.563/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS COMPREENDENDO ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de turismo e cultura	090025, 090028, 060221, 060222.
Sec. Municipal de ação social emprego e renda	050012, 05004, 050041, 050047, 050133, 050142, 050078, 050090, 050123, 050154
Sec. Municipal de meio ambiente	110013
Sec. Municipal de Educação	060012, 060085, 060107, 060108, 060131, 060132.
Sec. Municipal de Saúde	070012, 070070, 070071, 070103, 070104, 070128, 070129, 070157, 070158, 070178, 070179, 070219, 070220, 070237,070238.
Sec. Municipal de Finanças	040022, 040027
Sec. Municipal de Agricultura	080012
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030013
Gabinete do Prefeito	020011
Sec. Municipal e esporte e lazer	100010, 100013

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R$ 144.120,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° – Nomear os **"Membros do Conselho Municipal Da Criança e dos Adolescentes CMDCA"** Conforme composição abaixo:

I – CMDCA – CONSELHO MUNCIPAL DA CRIANÇA E DOS ADOLECENTES

PRESIDENTE: ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA – CPF : 044.698. 191-58

VICE PRESIDENTE: ANA VANDA GUIMARÃES CURADO – 352.580. 711-20

1° SECRETÁRIO: JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS – CPF : 667.776.401.00

I I – AMOR EXIGENTE

TITULAR: ÁUREA MARIA DE ARRUDA LIMA CPF- 204.454.901-87

SUPLENTE: MARIA HELENA DE ARRUDA CPF – 204.279.211-04

I I I – IGREJA CATÓLICA

TITULAR: WESLEN DE SOUZA LIMA CPF – 044.151.601-74

SUPLENTE: EMANUELLE EMILIANE SILVA GONÇALVES CPF – 075. 680.951-77

IV – APAE

TILULAR : ALMELINA CÁSSIA DE ASSIS CARVALHO - CPF: 204.387. 451-91

SUPLENTE : SOLANGE APARECIDA LEITE DE BARROS – CPF: 871. 447.351-87

V-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR : CARMEN LÚCIA FURTADO – CPF : 900.874.611-53

SUPLENTE : ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 044.698. 191-58

VI – ADRA

TITULAR : AMÂNCIO GOMES DE ARRUDA – CPF :048.502.201-00

SUPLENTE : ROSANA DE JESUS DA SILVA – CPF : 855.502.201.00

VI I – HOSPITAL GERAL DE POCONÉ JOSÉ FRAGELLI

TITULAR: MARICID AUXILIADOR FERREIRA GOMES CPF- 630.461. 131.53

SUPLENTE: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA CPF: 000.606.709-85

SECRETARIA EDUCAÇÃO

VIII - TITULAR : ANA VANDA GUIMARÃES CURADO – CPF : 858.403. 351.34

SUPLENETE : CHARLENE MORAES ARRUDA ROSÁRIA – CPF : 001. 166.431-29

IX - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: JUCILENE TEREZINHA CAMPOS DIAS CPF : 667.776.401-00

SUPLENTE: JOELMA GOMES DA SILVA – 900.906.401-00

X - CASA DA AMIZADE

TITULAR: MARIA DO ROSÁRIO GUIA DE OLIVEIRA – CPF : 343.492. 861-87

SUPLENTE: LOCINEY FRANCISCA DE PAULA -CPF- 362.433.291-00

XI - PROCURADORIA JURIDICA E FISCAL

TITULAR: CRISLAINE DO CARMO FELIX - CPF: 030.746.271-40

SUPLENTE: ALAN FRANCO SCORPIONI - CPF: 010.659.401-06

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente licitação destinada para ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

Foi a empresa:

ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME CNPJ: 07.802.637/0001-40

Poconé-MT, 22 de Novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° – Nomear os **"Membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa",** Conforme composição abaixo:

I - COMDIPI – CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

PRESIDENTE: LUIZ MATEUS DA SILVA – CPF: 810.532.821-68

VICE PRESIDENTE: ÁUREA MARIA ARRUDA LIMA – CPF: 204.454. 901-87

1° SECRETÁRIO: CARMEN LÚCIA FURTADO – 874.611CPF : 900. -54

2 ° SECRETÁRIO : MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA – CPF : 630.461.131-58

I I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

TITULAR: JOELMA GOMES DA SILVA – CPF: 900.906.321-68

SUPLENTE: RENATA DA SILVA MARTINS – CPF: 031.102.711-33

I I I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: CARMEN LÚCIA: FURTADO – CPF: 900.874.321-68

SUPLENTE: ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 044.698. 191-58

I V – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TILULAR: ANA VANDA GUIMARÃES CURADO – CPF : 352.570.071-20

SUPLENTE: MARIZA CRISTINA GUIMARÃES CMPOS – CPF: 616.151. 881-34

V - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE " AURÍLIO DIAS DE MOURA"

TITULAR: SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS – CPF: 551.890. 911-04

SUPLENTE: JULIANA MENDES DA SILVA – CPF: 030.469.131-33

V I - LAR DOS IDOSOS "SÃO VICENTE DE PAULA"

TITULAR: CARMEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CPF: 511.549.561-68

SUPLENTE: REGINA MARIA DE ARRUDA – CPF: 204.273.361-04

V I I – ROTARY CLUB POCONÉ

TITULAR: LUIZ MATEUS DA SILVA – CPF: 810.532.821-68

SUPLENTE: ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI – CPF: 786.399.998-72

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 82/2018

Ata de Registro de Preços n° 082/2018.

Pregão: 55/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.625.148/0001-96

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS COMPREENDENDO ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de turismo e cultura	090025, 090028, 060221, 060222.
Sec. Municipal de ação social emprego e renda	050012, 05004, 050041, 050047, 050133, 050142, 050078, 050090, 050123, 050154
Sec. Municipal de meio ambiente	110013
Sec. Municipal de Educação	060012, 060085, 060107, 060108, 060131, 060132.
Sec. Municipal de Saúde	070012, 070070, 070071, 070103, 070104, 070128, 070129, 070157, 070158, 070178, 070179, 070219, 070220, 070237,070238.
Sec. Municipal de Finanças	040022, 040027
Sec. Municipal de Agricultura	080012
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030013
Gabinete do Prefeito	020011
Sec. Municipal e esporte e lazer	100010, 100013

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R$ 267.162,10 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 029/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 31/10/2018, às 08h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa **SONIA MARTINS BARROS ME, CNPJ: 07.931.17/0001-17**: para os itens: 01, 02, 03. **S M S BERIGO – ME, CNPJ: 14.010.264/0001-30:** para os itens: 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17. **K.O.A. DREHMER ME CNPJ: 26.897.644/0001-18** para os itens: 14, 15, 18. **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.139.803/0001-94** para os itens: 04, 05, 06, 11.

Ponte Branca - MT, 01 de Novembro de 2018.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 030/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 31/10/2018, às 14h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME.** para os itens: 01, 14, 22, 26, 30, 34, 40, 42, 47. Os demais itens foram julgados DESERTOS E FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 01 de Novembro de 2018.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 028/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 30/10/2018, às 14h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa : **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90** para todos os itens.

Ponte Branca - MT, 08 de Novembro de 2018.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 026/2018, do tipo **MENOR PREÇO**

POR ITEM, realizado no dia 25/10/2018, às 08h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa : **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05** para todos os itens exceto os itens: 08, 09, 16, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 42, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 79 e 80 que foram julgados DESERTOS e/ou FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 26 de Outubro de 2018.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 04/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através da CPL, nomeado pela portaria nº. 197/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº04/2018 – do tipo menor preço por Global, **OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfaltica em vias Urbana no município de Porto Alegre do Norte/MT conforme contrato de Repasse nº 849652/2017/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BASICO. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 14/12/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Naiaria Souza da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 61/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 61/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15350 KG DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ conforme Termo de Convênio nº 867702/2018 - SUDAM. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 10/12/2018 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 046/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor Sr. **NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 27/10/2018 e termino em 23/11/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00028P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 14/11/2018

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato 027/2018 –Aquisição de Equipamentos para Instalação de uma ATI – Academiar para Terceira Idade, no Município de Porto Estrela – MT.

À Empresa **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**
Endereço Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP 87070-774, Maringá - PR
CNPJ 08.374.053/0001-84
Representante Legal: CPF: **Paulo Ziober Junior** 635.551.409-06

Autorizamos V.Sª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Contrato nº 027/2018.

1- DO OBJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Instalação de uma ATI - Academia para Terceira Idade, no município de Porto Estrela – MT.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	**MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES conjugado.** Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. ino Inclinado Sentado; Rotação vertical; Puxada alta. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; Assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; Assento redondo em chapa 14; Contrapesos em chapa 3/8; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1780 mm / Largura: 1200 mm / Profundidade: 2800 mm / Peso: 115 kg / Área: 3,1 m²	**UN.**	**01**	R$ 3. 120,00	**R$ 3. 120,00**
2	**SURF DUPLO.** Melhora a flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando -o insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1183 mm / Largura: 812 mm / Profundidade: 849 mm / Peso: 24 kg / área: 0,7 m².	**UN.**	**01**	R$ 1. 117,00	**R$ 1. 117,00**
3	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO** Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1180 mm / Largura: 1040 mm / Profundidade: 1260 mm / Peso: 46 kg / Área: 1,32 m².	**UN.**	**01**	R$ 1. 967,10	**R$ 1. 967,10**
4	**ESQUI DUPLO CONJUGADO** Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo 50x30x1,50 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1510 mm / Largura: 515 mm /Profundidade: 1247 mm / Peso: 31 kg / Área: 0,64 m².	**UN.**	**01**	R$ 2. 022,00	**R$ 2. 022,00**
5	**ROTAÇÃO VERTICVAL COM DUPLO DIAGONAL**. Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	**UN.**	**01**	R$ 798,00	**R$ 798,00**
6	**SIMULADOR DE REMO** Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 933 mm / Largura: 762 mm Profundidade: 961 mm / Peso: 21 kg / Área: 0,72 m²	**UN.**	**01**	R$ 1. 072,50	**R$ 1. 072,50**
7	**PRESSÃO DE PERNAS DUPLO.** Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1433 mm / Largura: 350mm / Profundidade: 2027 mm / Peso: 36 kg / Área: 0,71 m²	**UN.**	**01**	R$ 1. 292,10	**R$ 1. 292,10**
8	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO** Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura:1158 mm / Largura: 640 mm / Profundidade: 1610 mm / Peso: 36 kg/ Área: 1,03 m²	**UN.**	**01**	R$ 1. 878,00	**R$ 1. 878,00**
9	**ALONGADOR CONJUGADO - COM TRES ALTURAS** Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1'x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	**UN.**	**01**	R$ 996,00	**R$ 996,00**
10	**SIMULADOR DE ESCADA DUPLO** Fortalece a musculatura dos membros inferiores, quadril, e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; amortecedor automotivo duplos; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1551 mm / Largura: 810 mm / Profundidade: 1350 mm / Peso: 58 kg / Área: 1,09 m².	**UN.**	**01**	R$ 2. 328,00	**R$ 2. 328,00**
11	**PLACA ORIENTATIVA**	**UN.**	**01**	R$ 1. 000,00	**R$ 1. 000,00**

	Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3’ x 1,50; 2’ x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixado-ras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3’ adesivada frente e verso.				
				TOTAL	**R$ 17. 590,70**

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 813 Lazer

06 06002 08 813 0140 Gestão da Assistência Social

06 06002 08 813 0140 1023 Construção de Academia ao Ar Livre

4490520000 – 0124055000 Equipamentos e Materiais Permanentes

3- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no máximo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4- DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa deverá entregar os produtos na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Estrela–MT.

Porto Estrela, 22 de novembro de 2018.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 045/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª ROSIMAR DOS SANTOS COSTA.”

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. ROSIMAR DOS SANTOS COSTA, efetivo no cargo de TECNICO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE SAUDE/PSF NOVA ESPERANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 09/11/2018 e termino em 09/01/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 14/11/2018

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 047/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Sr.ª LIGIA FERMIANO.”

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. **LIGIA FERMIANO**, efetivo no cargo de PROFESSOR-20 HS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO-ESCOLA ISABEL DOS SANTOS FARIA, com vencimentos integrais, a partir de 28/11/2018 e termino em 27/12/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00027P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 14/11/2018

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

REGISTRO DE PREÇOS 057/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 061/2018, Registro de Preço n° 057/2018**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA E EMPRESA PÁRA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO,** cuja a abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 07 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDINON PEREIRA DE SOUSZA-MEI , inscrita no CNPJ n° 28.919. 402/0001-03, com os itens 2 e 3 no Valor global de **67.925,00** (sessenta e mil novecentos e vinte e cinco reais);

Ficando o item 01 **FRACASSADO.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de novembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/2018

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Juina – MT, órgão gerenciador da ata, a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do item 03 chevrolet/ônix do referido pregão presencial, n.º 56/2018, cujo o objeto interessado é o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **056/2018,** sendo vencedora a Empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.987/0001-04.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 16 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0195/2016

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para a Servidora, ***MARIA NALVA DE SOUZA LEAL,*** no Cargo efetivo de ***MERENDEIRA,*** Matricula nº582.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1– Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora, MARIA NALVA DE SOUZA LEAL, No Cargo efetivo de MERENDEIRA, Matricula nº582, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2014 até 30/10/2018, gozado consecutivamente nos meses de NOVEMBRO/DEZEMBRO 2018 e JANEIRO 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de NOVEMBRO de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 096/2018-GAB.

ASSUNTO: Concede licença para tratar de assuntos particulares o servidor*:* ***SILVESTRE MANTOVANELLI,*** no cargo efetivode*:* **VIGIA,** matricula*nº 918.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no *caput* do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro a licença para tratar de assuntos particulares, por 2 anos, o servidor*:* ***SILVESTRE MANTOVANELLI*** no cargo efetivode*:* **VIGIA,** matricula*nº 918*.

2 - Tendo início em 01/10/2018 e terminando em 30/09/2020.

3 - Retroagindo os efeitos da publicação ao dia 01 de outubro 2018.

4 - Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de Novembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1524 - 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	50.000,00
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO	P	0093 - CONCURSO PUBLICO	CONCURSO	1,00	20.000,00
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1003 - PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	150.000,00
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	P	0038 - AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIO PUBLICO	M2	1,00	100.000,00
0001 - ACAO DO PODER LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.571.200,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.891.200,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	5,00	5.250,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1070 - PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	32.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1224 - PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	26.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.363.250,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	2,00	3.000,00
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	210.000,00
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1008 - AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	0039 - ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL.	CONJUNTO	20.000,00	5.000,00
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1011 - FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	21.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	239.000,00

Anexo II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

R$ 1,00

AMF- Demonstrativo I Artigo 4 , § I° da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBX100)	% RCL (a/RCLX100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBX100)	% RCL (b/RCLX100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBX100)	% RCL (c/RCLX100)
			x100	x100			x100	x100			x100	x100
Receita Total	46.750.000,00	45.146.475,00	37,63%	117,80%	48.188.497,50	46.260.957,60	37,44%	117,80%	49.688.605,43	47.701.061,21	37,27%	117,80%
Receitas Primárias (I)	46.500.000,00	44.905.050,00	37,43%	117,17%	47.930.805,00	46.013.572,80	37,24%	117,17%	49.422.890,96	47.445.975,32	37,07%	117,17%
Despesa Total	46.750.000,00	45.146.475,00	37,63%	117,80%	48.188.497,50	46.260.957,60	37,44%	117,80%	49.688.605,43	47.701.061,21	37,27%	117,80%
Despesas Primárias (II)	46.150.000,00	44.567.055,00	37,15%	116,28%	47.570.035,50	45.667.234,08	36,96%	116,28%	49.050.890,71	47.088.855,08	36,79%	116,28%
Resultado Primário (III) = (I-II)	350.000,00	337.995,00	0,28%	0,88%	360.769,50	346.338,72	0,28%	0,88%	372.000,25	357.120,24	0,28%	0,88%
Resultado Nominal	600.000,00	579.420,00	1,51%	1,51%	618.462,00	593.723,52	1,51%	1,51%	637.714,72	612.206,13	1,51%	1,51%
Dívida Pública Consolidada	4.394.080,56	4.243.363,60	11,07%	11,07%	4.529.286,42	4.348.114,96	11,07%	11,07%	4.670.283,11	4.483.471,78	11,07%	11,07%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	4,20	4,00	4,00
Deflator (Preços médios de Abr/	0,960	0,923	0,887
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/M			
Taxa de Crescimento Real	1,1%	2,4%	3,0%
Valores Projetados R$ MIL	124.227.527	128.699.718	133.332.907
Receitas Correntes Líquida	39.687.272	40.908.450	42.181.930

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R$ 1,00

AMF - Demonst. II (Artigo 4 , § 2º, I da LRF)							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% PIB	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total	42.585.439,95	35,40	172,448	43.055.061,21	35,79	174,350	R$ 469.621,26	1,10
Receitas Primárias (I)	41.304.339,95	34,33	167,260	41.004.912,75	34,08	166,048	-R$ 299.427,20	-0,72
Despesa Total	42.585.439,95	35,40	172,448	43.006.321,23	35,75	174,153	R$ 420.881,28	0,99
Despesas Primárias (II)	41.707.782,43	34,67	168,894	42.274.528,16	35,14	171,189	R$ 566.745,73	1,36
Resultado Primário (III) = (I-II)	-403.442,48	-0,34	-1,634	-1.269.615,41	-1,06	-5,141	-R$ 866.172,93	214,70
Resultado Nominal	877.657,52	0,73	3,554	731.793,07	0,61	2,963	-R$ 145.864,45	-16,62
Dívida Pública Consolidada	5.544.080,56	4,61	22,451	5.544.080,56	4,61	22,451	R$ 0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.435.278,47	1,19	5,812	1.435.278,47	1,19	5,812	R$ 0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO		2.017
IPCA - IBGE		3,50
Deflator (Preços médios de Abr/2018=		0,966
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)		
Taxa de Crescimento Real		18,8%
Valores Projetados R$ MIL	R$	120.310.862
Receitas Correntes Líquidas	R$	24.694.631

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III - Artigo 4º § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	42.823.298,35	43.055.061,21	0,54%	48.000.000,00	11,49%	46.750.000,00	-2,60%	48.188.497,50	3,08%	49.688.605,43	3,11%
Receitas Primárias (I)	40.315.962,17	41.004.912,75	1,71%	46.661.000,00	13,79%	46.500.000,00	-0,35%	47.930.805,00	3,08%	49.422.890,96	3,11%
Despesa Total	40.524.107,17	43.006.321,23	6,13%	48.000.000,00	11,61%	46.750.000,00	-2,60%	48.188.497,50	3,08%	49.688.605,43	3,11%
Despesas Primárias (II)	39.670.335,89	42.274.528,16	6,56%	47.450.000,00	12,24%	46.150.000,00	-2,74%	47.570.035,50	3,08%	49.050.890,71	3,11%
Resultado Primário (III)=(I-II	645.626,28	-1.269.615,41	-296,65%	-789.000,00	-37,86%	350.000,00	-144,36%	360.769,50	3,08%	372.000,25	3,11%
Resultado Nominal	645.113,51	731.793,07	113,44%	-550.000,00	-175,16%	600.000,00	-209,09%	618.462,00	3,08%	637.714,72	3,11%
Dívida Pública Consolidada	6.187.448,70	5.544.080,56	89,60%	4.994.080,56	-9,92%	4.394.080,56	-12,01%	4.529.286,42	3,08%	4.670.283,11	3,11%
Dívida Consolidada Líquida	-2.683.646,52	1.435.278,47	-153,48%	-	0,00%	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	40.133.995,21	41.548.134,07	3,52%	46.320.000,00	11,49%	45.146.475,00	-2,53%	46.260.957,60	2,47%	47.701.061,21	3,11%
Receitas Primárias (I)	37.784.119,75	39.569.740,80	4,73%	45.027.865,00	13,79%	44.905.050,00	-0,27%	46.013.572,80	2,47%	47.445.975,32	3,11%
Despesa Total	37.979.193,24	41.501.099,99	9,27%	46.320.000,00	11,61%	45.146.475,00	-2,53%	46.260.957,60	2,47%	47.701.061,21	3,11%
Despesas Primárias (II)	37.179.038,80	40.794.919,67	9,73%	45.789.250,00	12,24%	44.567.055,00	-2,67%	45.667.234,08	2,47%	47.088.855,08	3,11%
Resultado Primário (III)=(I-II	605.080,95	-1.225.178,87	-302,48%	-761.385,00	-37,86%	337.995,00	-144,39%	346.338,72	2,47%	357.120,24	3,11%
Resultado Nominal	604.600,38	706.180,31	16,80%	-530.750,00	-175,16%	579.420,00	-209,17%	593.723,52	2,47%	612.206,13	3,11%
Dívida Pública Consolidada	5.798.876,92	5.350.037,74	0,00%	4.819.287,74	0,00%	4.243.363,60	-11,95%	4.348.114,96	2,47%	4.483.471,78	3,11%
Dívida Consolidada Líquida	-2.515.113,52	1.385.043,72	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇAO	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	6,28	3,50	4,20	4,20	4,00	4,00
Deflator (Preços médios de Abr/201	0,909	0,966	1,000	0,960	0,923	0,887
PIB MATO GROSSO (SEFA						
Taxa de Crescimento Real	2,5%	18,8%	-3,1%	1,1%	2,4%	3,0%
Valores Projetados R$ MIL	**R$ 101.234.520**	**R$ 120.310.862**	**R$ 116.581.226**	**R$ 124.227.527**	**R$ 128.699.718**	**R$ 133.332.907**
Receitas Correntes Líquidas	**40.926.478**	**R$ 41.660.500**	**R$ 39.283.136**	**R$ 39.687.272**	**R$ 40.908.450**	**R$ 42.181.930**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo IV - LRF Artigo 4º § 2º, III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	15.692.953,64	100,00	-861.166,00	100,00	3.947.992,27	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	100,00	0,00	-	0,00	100,00
Total	**15.692.953,64**	**100,00**	**-861.166,00**	**100,00**	**3.947.992,27**	**100,00**

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo V - LRF - Artigo 4º § 2º, III

Receitas Realizadas	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	45.000,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	45.000,00	-	-

Despesas Executadas	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	45.000,00	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	45.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

Saldo Financeiro	2017 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2016 (h)=Ib-IIe)+IIIi)	2015 (i)=(Ic-IIf)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00 R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**2.341.583,37**	**4.362.924,25**	**3.096.786,23**
RECEITAS CORRENTES	**2.341.583,37**	**4.362.924,25**	**3.096.786,23**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**970.113,70**	**1.930.366,94**	**1.362.767,08**
Pessoal Civil	970.113,70	1.930.366,94	1.362.767,08
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.371.469,67**	**2.382.280,94**	**1.734.019,15**
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**50.276,37**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	0,00	50.276,37	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	**827.627,28**	**264.760,77**	**633.416,37**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00 R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**142.174,83**
Receitas de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**26.512,26**
Patronal	**0,00**	**0,00**	**26.512,26**
Pessoal Civil	**0,00**	**0,00**	26.512,26
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	**13.259,80**
Regime de Débitos e Parcelamentos	827.627,28	264.760,77	491.241,54
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**102.402,77**
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	**3.169.210,65**	**4.627.685,02**	**3.730.202,60**

Despesas	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)	**2.334.170,74**	**3.080.637,55**	**3.562.831,39**
ADMINISTRAÇÃO	**294.815,60**	**219.139,50**	**258.646,47**
Despesas Correntes	293.836,60	218.770,50	258.646,47

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00 R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2015	2016	2017
Despesas de Capital	979,00	369,00	0,00
PREVIDÊNCIA	**2.039.355,14**	**2.861.498,05**	**3.304.184,92**
Pessoal Civil	2.039.355,14	2.861.498,05	3.304.184,92
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	-	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	**2.334.170,74**	**3.080.637,55**	**3.562.831,39**
RESULTADO PREVIDENCIÁRO (VI)=(IV+V)	**835.039,91**	**1.547.047,47**	**167.371,21**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00 R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2015	2016	2017
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**12.832.385,26**	**16.884.319,30**	**19.243.233,06**

Fonte:

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-

2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-

FONTE: Aguardando a Conclusão do Calculo atuarial 2018

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF

Eventos	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	**0,00**
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	**0,00**
Margem Bruta (III)=(I+II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) =(III-IV)	**0,00**

Fonte: Dep. Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
O Municipio de Porto Alegre do Norte - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	**IPTU**	15.000	15.000	15.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária e incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL	-	**15.000**	**15.000**	**15.000**	-

Fonte: Dep. de Tributação

Emitido em: 14/09/2018 às 18:52 Horas

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	3,00	4.000,00
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	103.000,00
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1013 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	P	0070 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PREDIO	UD	1,00	21.000,00
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1014 - CONSTRUÇÃO, MAN. E AMPL. DO CAMPO DE FUT E GINASIO	P	0070 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PREDIO	UD	1,00	32.000,00
0005 - APOIO E INCENTIVO AO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1015 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	P	0104 - EVENTOS	EVENTOS	11,00	42.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**202.000,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNCULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - APOIO A CULTURA	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	48.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**48.000,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 005 - OUVIDORIA PÚBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	1,00	2.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	41.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**43.000,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 006 - CONTROLADORIA PÚBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	02 - JUDICIARIA 124 - CONTROLE INTERNO	2005 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	77.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	1,00	2.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**79.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1020 - ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	P	0010 - ELABORACAO DE PPA, LDO E LOA	UD	2,00	30.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1021 - IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	P	0105 - LEI ELABORADA/ATUALIZADA	LEI	,25	30.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1019 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	P	0008 - CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO	PROCESSO	3,00	30.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1022 - REFORMA ADMINISTRATIVA	P	0049 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UD	1,00	20.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1077 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	15,00	15.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.050.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2205 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	11.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1023 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	P	0106 - SERVIDOR CAPACITADO	PORCENTAGEM	70,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.221.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0080 - APOIO A CRIANÇA E AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1078 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	3,00	3.000,00
0080 - APOIO A CRIANÇA E AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	185.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**188.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	10.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1117 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	0063 - AQUISICAO DE VEICULOS	UD	1,00	40.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.650.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2206 - ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	31.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2207 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	100.000,00

0006 - FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	431.136,53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0009 - ENCARGOS COM A DIVIDA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	2000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	600.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.862.136,53**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9003 - RESERVA DE CONTIGENCIA	P	0035 - RESERVA DE CONTINGENCIA	MENSAL	1,00	600.882,94
						Total do Órgão / Unidade:	**600.882,94**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1225 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	10.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	340.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2208 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	16.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**366.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - REM. DOS PROF. DO MAG. DO FUND. FUNDEB 60%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	3.500.000,00
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	2.530.000,00
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2029 - REM. DOS PROF. ENSINO. INFANTIL FUNDEB 60%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	700.000,00
0008 - EDUCAÇÃO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.350.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**8.080.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1027 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	P	0050 - CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAL	A	240,00	42.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO	1028 - CONSTRUCAO DE ESCOLAS	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	150.000,00

	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAIS					
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1031 - CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1032 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	P	0063 - AQUISICAO DE VEICULOS	UD	2,00	160.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	250.000,00	50.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1226 - REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL	P	0103 - OBRA	OBRA	2,00	200.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0087 - TRANSPORTE ESCOLAR	DIAS LETIVOS	200,00	2.800.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - MANUTENÇÃO DO PDDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2211 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	420.000,00
0011 - ATENCAO AOS PORTADORES	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	150.000,00
0013 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	50.000,00
0013 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1035 - AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	1,00	20.000,00
0013 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	40,00	40.000,00
0013 - ENSINO INFANTIL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	450.000,00
0017 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2026 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-	A	0102 - MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	254.700,00	160.000,00
0017 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2027 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	A	0102 - MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	260.000,00	110.000,00
0017 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2209 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	A	0102 - MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	9.800,00	22.000,00
0017 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2210 - MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	A	0102 - MERENDA ESCOLAR	REFEICOES	223.600,00	110.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.004.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE	1037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO,	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	50.000,00

	301 - ATENCAO BASICA	REFORMAR UNIDADES DE SAUDE					
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	10.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1122 - CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	11.000,00

R$ 1,00

0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1228 - AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	5,00	10.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2092 - MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	500.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2124 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	180.000,00
0018 - ATENÇÃO A SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1042 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSIST. FARMACE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	2,00	3.000,00
0022 - ATENÇÃO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1125 - AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	100,00	50.000,00
0022 - ATENÇÃO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	610.000,00
0022 - ATENÇÃO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.900.000,00
0022 - ATENÇÃO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	750.000,00
0024 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	420.000,00
0042 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2119 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	170.000,00
0042 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2120 - MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	490.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1119 - AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	23,00	150.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1230 - CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	400.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2038 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	38.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2040 - MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	1.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	3.100.000,00
0045 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2093 - MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	11.000,00

	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	LABORATORIO PROTESE E DENTARIA					
0046 - NASF	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	160.000,00
0070 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1124 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	5,00	10.000,00
0070 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	520.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0070 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	21.000,00
0070 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2122 - MANUTENÇÃO DO CENTRAL DE REGULAÇÃO	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	32.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.597.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - MODERNIZACAO E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	2,00	2.000,00
0003 - MODERNIZACAO E	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2051 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	230.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1046 - CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	P	0070 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PREDIO	UD	,25	50.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1050 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	P	0107 - SEMENTES	TONELADA	1,00	20.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1049 - ABERTURA DETANQUES DE PSICULTURA	P	0108 - TANQUES/PARCERIAS	UNIDADE	20.000,00	50.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2052 - MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	26.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1045 - AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	P	0055 - PATRULHA MECANIZADA	UD	1,00	5.000,00
0089 - APOIO A AGRICULTURA E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1048 - AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	P	0109 - ALEVINOS	MILHEIRO	40,00	20.000,00
0091 - FOMENTO A INDUSTRIA	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1052 - ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	P	0011 - DISTRITO INDUSTRIAL ESTRUTURADO	UD	,25	10.000,00
0091 - FOMENTO A INDUSTRIA	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1053 - APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**433.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

0003 - MODERNIZACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2054 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	230.000,00
0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1056 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	P	0037 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. CAMINHAO E MAQU	UN	1,00	150.000,00
0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	P	0103 - OBRA	OBRA	10,00	2.245.463,62
0026 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2212 - MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	2.100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	700.000,00
0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2077 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	22.000,00
0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2213 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	160.000,00
0050 - SERVIÇOS DE UTILIDADES	26 - TRANSPORTE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2088 - MANUTENCAO DA RODOVIARIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	21.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1057 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	P	0103 - OBRA	OBRA	12,00	12.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1058 - CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	P	0025 - CONSTRUCAO DE CALCADAS, MEIOS FIOS ETC	M2	600,00	40.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	50.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1071 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE	P	0030 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	KM	10,00	629.566,91
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1232 - CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	P	0103 - OBRA	OBRA	,50	100.000,00
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2086 - SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	A	0112 - RUAS E AVENIDAS SINALIZADAS	RUAS/AVENIDAS	4,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.480.030,53**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0060 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1065 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	P	0103 - OBRA	OBRA	1,00	50.000,00
0060 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	12,00	60.000,00
0060 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2060 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	620.000,00

					Total do Orgão / Unidade:		730.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	10,00	20.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2101 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	98.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2215 - MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

					Total do Órgão / Unidade:		138.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0030 - ABRIGO DE CRIANCAS E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1109 - Casa Transitória Pedro Coelho Henrique	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	32.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1088 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0063 - AQUISICAO DE VEICULOS	UD	1,00	50.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1105 - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	P	0103 - OBRA	OBRA	6,00	35.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1107 - AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	P	0110 - CESTAS BASICAS	CESTAS BASICAS	1.500,00	20.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1233 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	15,00	15.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2115 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	72.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2116 - Manutenção do Programa CRAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	62.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2117 - Manut Piso basico Fixo, Variavel, PAIF, SCFV E BPC	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	265.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2201 - Manutenção do Programa - IGD-BF e IGD SUAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	105.000,00
0090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2214 - ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0111 - BENEFICIOS EVENTUAIS CF. LEI	BENEFICIOS	200,00	40.000,00
0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	8,00	5.000,00
0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1110 - Apoio ao Abrigo do Idoso Santo Antonio	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	26.000,00
0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1111 - Manutencão do Centro de	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	21.000,00

	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	Convivência - VÔ NHANA					
0095 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2203 - Manutenção do Fundo de Ass. a Pessoa Idosa	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	32.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	780.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0068 - MORADIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1115 - Projeto Mao na Roda	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	10.000,00
0068 - MORADIA	16 - HABITACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1114 - Atendimento do Programa FUPIS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	7.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R$ 1,00

0068 - MORADIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1112 - Construção de Casas Populares zona urbana	P	0032 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UD	100,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	77.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0065 - GESTAO DE MEIO AMBIENTE E	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1097 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0062 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UD	3,00	3.000,00
0065 - GESTAO DE MEIO AMBIENTE E	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2113 - MANUT E ENCARGOS DA SECRETARIA DE MEIO AMB E TURIS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	62.000,00
0065 - GESTAO DE MEIO AMBIENTE E	18 - GESTAO AMBIENTAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2121 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	11.000,00
0076 - FOMENTO AO TURISMO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1222 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	P	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	111.000,00

Órgão: 11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	669.600,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2012 - ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	4.380.000,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2013 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	600.000,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2063 - ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A	0101 - ATIVIDADE	MESES	12,00	10.000,00
0039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9002 - RESERVA LEGAL	O	0034 - RESERVA LEGAL DO RPPS	UD	1,00	556.400,00
						Total do Órgão / Unidade:	6.216.000,00
						TOTAL GERAL:	46.750.000,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.524/2018,

de 22 de Novembro de 2.018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rosário Oeste.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), qual fará parte integrante desta Lei, e deverá observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020, e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2017;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rosário Oeste e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes a matéria.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2016 a 2018 e previsão para 2020 e 2021;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Artigo 10º - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Artigo 11º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Artigo 12º – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Artigo 13º - As programações dos Fundos serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 14º - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 15º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 16º - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Artigo 17º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Artigo 18º - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Artigo 19º - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Artigo 20º - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2018.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Artigo 21º – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III. Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV. Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 22º - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 23º - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 24º - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Artigo 25º - O Projeto de Lei do Orçamento para 2019 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I. Pagamento do serviço da dívida;

II. Cobertura de precatórios judiciais;

III. Pagamento de pessoal e seus encargos;

IV. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

VIII. Contribuição ao PASEP;

IX. Reserva de Contingência.

Artigo 26º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub - função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras.

Artigo 27º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 28º - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 29º - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II. no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III. 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Artigo 30º - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31º - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 32º - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 33º – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 34º - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 35º - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão serem feitas se:

I. houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II. estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n º 101/2000 - LRF;

III. For autorizada pelo Poder Legislativo.

Artigo 36º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Artigo 37º - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Artigo 38º - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 39º - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 40º - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Artigo 41º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I. revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II. atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III. atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV. atualização das taxas por prestação de serviços;

V. contribuição de melhoria;

VI. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42º - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Artigo 43º - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei e constar do orçamento do município.

Artigo 44º - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Artigo 46º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de Setembro de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e observando-se as demais determinações contidas nesta Lei.

Artigo 47º - **Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o** Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Artigo 48º - O orçamento para o exercício 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, sendo estabelecido, no máximo até 3% (Três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), e caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2019, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 49º - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 50º - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Artigo 51º - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II. Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III. Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucional pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 52º - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º - O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Artigo 53º – Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários, e venham oferecer benefícios à população, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I. EMPAER;

II. POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III. INDEA;

IV. SEMA;

V. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI. AGENCIA FAZENDÁRIA;

VII. IBAMA;

VIII. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX. DETRAN;

X. SINDICATOS;

XI. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 54º - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica aprovada pela Câmara e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Artigo 55º - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Artigo 56º - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica aprovada pela Câmara, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 57º - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Artigo 59º - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II. As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Artigo 60º - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, as despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

Artigo 61º – Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4 º da LRF.

Artigo 62º - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;

II. pagamento do serviço da dívida; e

III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV.1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 63º - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2019.

Artigo 64º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 65º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 22 de Novembro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito municipal

LDO 2019

ANEXO II - METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2019 – 2021, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2019-2021;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2017;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019-2021, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no495, de 6 junho 2017, que Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal (LOA 2018);

b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;

c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO do ano de 2018 do Governo Estadual;

d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e também, refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

O cenário da LDO 2019-2021 foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

Assim, os parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal do Município para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira, caso se façam necessárias.

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens).

Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz para atender aos pagamentos da Dívida.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, em face da instabilidade da economia. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, em decorrência da instabilidade política que se vivencia em nosso país, com reflexo na economia brasileira, que tem afetado negativamente as Receitas Municipais.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LDO 2019

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2019, a qual estabeleceu o percentual de até **3,00% (Três por cento) da Receita**, para atender aos Passivos Contingentes, conforme evidencia a tabela a seguir.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LDO 2019			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Frustração de Arrecadação			
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	600.882,94
-	-	Limitação de Empenho	-
Outros Riscos Fiscais	600.882,94	-	-
SUBTOTAL	600.882,94	**SUBTOTAL**	600.882,94
TOTAL	600.882,94	**TOTAL**	600.882,94

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2019

Relatório dos Projetos em Andamentos

ORGÃO e N° Convênio	OBJETO	VALOR
Ministério da Saúde nº 91141217-003	Reforma do Centro de Especialidades	R$ 349.564,00
Ministério da Integração Nacional	Reconstrução de Pontes de Concreto Armado e ou Bueiros Celular	R$ 1.645.463,62

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2018.

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1525 - 2018

LEI N.º 1.525/2.018

de 22 de Novembro de 2.018

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e Cria o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano e ser objeto de taxação por Lei própria.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, a todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município de acordo com regulamentação específica, podendo ser taxado em Lei.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos, podendo ser taxado por Lei própria.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE-MT, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento, bem como na sua manutenção e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Diretor do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado,podendo inclusive neste caso, ser incluído o nome do usuário responsável em cadastro público ou privado de inadimplente.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de distribuição de água e de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de distribuição de água e de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos previstos nesta lei:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Em até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Novembro de 2.018.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1526 - 2018

LEI Nº. 1.526/2018

de 22 de Novembro de 2018

*"Dispõe sobre instituição de concurso denominado **"Magia do Natal"**, no município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rosário Oeste – MT, o concurso denominado **"MAGIA DO NATAL"**, que tem por finalidade tornar nossa cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

Art. 2º. O concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Rosário Oeste - MT, e dele poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas da sede do município, que serão divididas em duas categorias: a) Pessoas Físicas; e b) Pessoas Jurídicas.

.

Art. 3º. O concurso se iniciará na data da promulgação/sanção desta lei, e terá seu julgamento realizado na data de **28.12.2018**. Serão avaliadas as residências e os comércios que estiverem ornamentados/enfeitados para as festividades de Natal.

Art. 4º. No julgamento da decoração, a Comissão analisará os seguintes quesitos:

I – Criatividade e Originalidade;

II – Harmonia e Estética de Conjunto;

III – Iluminação;

IV – Utilização de elementos da cultura e tradição local;

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) representantes assim dispostos:

a) Diretor(a) do Departamento de Cultura Municipal que a Presidirá;

b) 01 (um) representante indicado pela ACERO;

c) 01 (um) representante indicado pela CDL;

d) 01 (um) representante da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - FUNCULTUR;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo Municipal;

Art. 5º. Cada residência e ou comércio será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez).

Art. 6º. Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 7º. A visita da Comissão Julgadora será no período noturno sem aviso prévio, em períodos e datas definidos pela própria comissão instituída.

Art. 8º. A Comissão julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora na data prevista, devidamente lacrado, os quais só serão abertos perante a Comissão Organizadora e Prefeito Municipal.

Art. 9º. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 10º. O resultado será divulgado no dia **28.12.2018** através de veículos oficiais de imprensa municipal e demais veículos de comunicação local.

Art. 11º. A premiação será dividida por categoria, conforme previsão legal contida no artigo 2º, e se dará da forma que segue abaixo:

A – Pessoas Físicas:

1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano de 2019 e demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu;

2º Lugar - 70% de isenção no IPTU do ano de 2019 e demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu;

3º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano de 2019 e demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu;

B – Pessoas Jurídicas:

1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano de 2019 e demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu;

2º Lugar – 70% de isenção no IPTU do ano de 2019 e demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu;

3º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano de 2019 e demais taxas que acompanham o carnê de IPTU e Troféu;

Parágrafo Único: Só poderão receber os prêmios às residências e os comércios que estiverem em dia com a Fazenda Municipal no ano da isenção.

Art. 12º. Só poderão participar do Concurso, os imóveis situados no perímetro urbano do Município

Art. 13º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14º. A isenção dos impostos municipais atingidos por esta Lei será compensada pela contrapartida de geração de tributos que serão arrecadados através da movimentação comercial e do atrativo turístico que o **"Magia do Natal"**, irá proporcionar, sem contar que este incentivo poderá proporcionar também a regularização de impostos atrasados junto a Fazenda Municipal.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Novembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 126 - 2018

PORTARIA 126/2018,

de 22 de Novembro de 2.018

"Revoga Portaria 098/2018, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243, de 28 de junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível, nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
DULVALINA APARECIDA DE ALMEIDA	-	IX

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições, em especial as disposições contidas na Portaria 098/2018.

Artigo 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 22 de Novembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 190/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B", A SERVIDORA POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe "A" para Classe "B".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL "01" PARA NÍVEL "02", DA SERVIDORA POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 21 de Novembro de 2018 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Nível "01" para Nível "02".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

REMOVE O SERVIDOR, UELITON ROSA DE QUEIROZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 703/2018 datada e protocolada em 21 de Novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **UELITON ROSA DE QUEIROZ,** Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 14 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Novembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Novembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 001/2018

O Senhor **Wemerson Adão Prata**, Prefeito do Município de Salto do Céu - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

JUSTIFICAR que a servidora Lusmar Rosa de Paula, brasileira, professora de pedagogia, portadora do RG: Nº 754.899 SSP/MT, e do CPF: 496. 275.971-04, esteve em auxilio doença concedido pelo INSS, conforme a Portaria 026/2018 de 02 de fevereiro de 2018, cujo ultimo dia de trabalho da mesma se deu em 31/01/2018, devido período de férias concedido de 01/01/2018 a 30/01/2018, devendo a mesma receber 15 dias de trabalho como lhe é de direito, pois o referido pagamento não foi realizado no mês de fevereiro/2018, sendo indenizado no retorno do Auxilio doença no mês de Novembro/2018.

Salto do Céu-MT, 22 de Novembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 188/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 14 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, Geraldo Silva Prado Neto, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, José Cardoso Mendes, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Novembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Novembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 023/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Aquisição de digitalizador de imagens radiográficas para o pronto atendimento do município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDOR: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 25. 252.533/0001-91, com o valor de R$ 239.000,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2018 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0351/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 como Fiscal do Contrato nº. 089/2018 cujo objeto é: processo de dispensa de licitação para prestação de serviços exclusivo de pavimentação asfáltica, sem fornecimento de material, em vias urbanas do distrito do pacoval no municipio de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0349/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, DENOMINADO "NATAL DE LUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 605/2018 para realizar o concurso de decoração natalina, denominado "Natal de Luz", e a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU como premiação aos dois primeiros colocados de cada categoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Presidente e os seguintes membros que farão a composição do concurso de decoração natalina.

Presidente: Marcos Alexandre Capocci - CPF nº. 935.536.411-34;

Membro: Thales Vinicius Barbosa Braga - CPF nº. 022.145.421-75;

Membro: Marco Antonio Soares de Lima - CPF nº. 014.924.641-20.

Art. 2º. A comissão elaborará e fará publicar no órgão oficial do Município o Regulamento de cada concurso, estabelecendo os objetivos do concurso, o tema, o local e prazo para as inscrições, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto em Lei.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Em atenção à Requisição do Exmo Prefeito Municipal, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 56/2018, de 18 de outubro de 2018 deliberou, decidiu e homologou nos seguintes termos.

1. Do Imóvel Avaliado

A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato, em observância as atribuições e condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 56/2018, de outubro de 2018, realizou a avaliação do seguinte imóvel:

-Um lote de terreno rural, com área de 69,72 ha, situado a cerca de 30km do município de Santa Rita do Trivelato, com limites e confrontantes descritos por levantamento planimétrico em anexo.

2. Da Avaliação do Imóvel

Conforme o Laudo de Avaliação elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Geovani Poletto, CREA 1208208497, o valor de desapropriação do imóvel descrito acima é de R$ 22.884,20 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Conforme o inciso x) do art. 6º do Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o Engenheiro Agrônomo possui a atribuição de avaliação e peritagem das propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas pendentes, para fins administrativos, judiciais ou de crédito.

Desta forma, considerando os laudos de avaliações citados acima; considerando a localização do imóvel rural; considerando as dimensões e características do imóvel avaliado, concluímos que o valor de desapropriação é de R$ 22.884,20 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Considerando o teor do Oficio Requisitório do Exmo. Prefeito Municipal, homologamos o laudo de avaliação elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Geovani Poletto, CREA 1208208497, certificamos e concluímos que o valor de R$ 22.884,20 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) serve como parâmetro de justa indenização para desapropriação do imóvel avaliado, por parte do Poder Público Municipal.

Sem mais para o momento, assinamos o presente

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS FIDALSKI

Fiscal de Tributos

CPF sob nº 344.711.971-34

THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA Engenheiro Civil CREA: MT039849	**MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA** Engenheiro Civil CREA: MT032626

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 089/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 089/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; **VIGÊNCIA:** 14/11/2018 até 13/05/2019. **Valor**:R$ 13.965,94; **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DO PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT** conforme Dispensa de Licitação nº 49/2018.. **DATA:** 14/11/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 090/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 090/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLI-

CA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.761.650/0001-76; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 06 (SEIS) MESES - **DATA VENCIMENTO**: 21/11/2018 até 20/05/2019. **Valor**:**R$ 41.950,00**; **Objeto:** "**C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT"**,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2018**. **DATA:** 21/11/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TERMO DE CANCELAMENTO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de ciclovias na avenida matrinxã.

Considerando o julgamento efetuado pela presidente da comissão permanente de licitação na sessão pública realizada em 22 de Junho de 2018, no qual resultou DESERTO, tendo em vista não haver empresas interessadas em participar do certame, fica devidamente **CANCELADA** a contratação em epígrafe.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de novembro de 2018.

Publique-se, para surta todos os efeitos legais.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

"NATAL DE LUZ 2018" REGULAMENTO PARA CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

1. OBJETIVOS

1.1. O Concurso de Decoração Natalina, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, tem por objetivos:

o Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo. o Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas. o Apoiar as manifestações da cultura popular. o Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

2. CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso de decoração natalina qualquer pessoa fisica ou juridica legalmente constituida, que for contribuinte de IPTU ou locatário de imovél no Municipio de Santa Rita do Trivelato.

2.2. O concurso será dividido em duas categorias:

o Imóvel Residencial; o Imóvel Comercial.

2.3. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.4. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Santa Rita do Trivelato previamente inscritos conforme este regulamento.

2.5. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

2.6. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

2.8. Maiores informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (65) 3529-6161 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente) ou pelo e-mail prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de novembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018, diretamente no site da internet da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a seguir especificado: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3.2. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo deste regulamento.

3.3. As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

a) Residências: deverão ser inscritas pelo morador.

b) Comércio, Indústria, Instituições particulares deverão ser inscritas pelos responsáveis.

3.4. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4. JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado no dia 20 de Dezembro de 2018, as 16h00min, por votação da comissão de julgamento, após a visita (nos dias 18 e 19 de Dezembro) às casas e estabelecimentos inscritos no concurso de decoração natalina, considerando os seguintes critérios de avaliação:

* Originalidade e criatividade;

* Tema Natalino;

* Iluminação;

* Impacto visual da decoração diurna e noturna;

* Utilização de material reciclável.

4.3. O julgamento será feito por categorias.

4.4. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

4.5. Em caso de empate nas diferentes categorias, será feito um sorteio entre os participantes empatados;

5. ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS

5.1. Será realizada em frente a Prefeitura Municipal pela Comissão de Julgamento.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os dois melhores colocados de cada categoria serão declarados vencedores do concurso e receberão um certificado, com destaque do prêmio previsto na Lei Municipal, nas seguintes condições:

Categoria I – Imóvel residencial: isenção de IPTU no montante total de até 350 UFM (R$ 1.025,50), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até 240 UFM (R$ 703,20). **b)** prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até 110 UFM (R$ 322,30).

Categoria II – Imóvel comercial: isenção de IPTU no montante total de até 450 UFM (R$ 1.318,50), dividido da seguinte forma:

a) prêmio do vencedor: isenção de IPTU até 340 UFM (R$ 996,20).

b) prêmio do segundo colocado: isenção de IPTU até 110 UFM (R$ 322,30).

6.2. A premiação será entregue no dia 10 de janeiro de 2019 na Secretaria Municipal de Administração.

6.3. Receberão a premiação os responsáveis pela inscrição conforme consta na ficha de inscrição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 06 de Janeiro de 2019.

7.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

7.3. As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

7.4. Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

7.5. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

7.6. É vetado o julgamento dos prédios Públicos Municipais.

7.7. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina – Natal de Luz.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Novembro de 2018.

MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE

THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA MARCO ANTONIO S. DE LIMA

COMISSÃO ORGANIZADORA COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO MEMBRO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT"

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 071/2018 E 072/2018

EXTRATO CONTRATO N° 071/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**: **MIRIAM MARLENE STREY - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º.27.610.046/0001-89; **VIGÊNCIA:** 18/09/2018 até 31/12/2018. **Valor**: **60.652,00**; **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2017. **DATA:** 21/11/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 072/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**:FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO, inscrita no CNPJ sob o n.º.27.689.492/0001-29; **VIGÊNCIA:** 18/09/2018 até 31/12/2018. **Valor**: **1.112,00**; **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2017. **DATA:** 21/11/2018

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2018

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Entidade Beneficiária: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ABEDAC - CNPJ/MF nº 18.376.650/0001-00**

Objeto O presente termo tem por objeto, o auxílio financeiro, por parte do **MUNICÍPIO**, **à ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, a título de verba de subvenção com a finalidade específica de fomentar o esporte municipal, especificamente, na modalidade Taekwondo, que vem se destacando no cenário estadual.

Valor:*O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.1 deste instrumento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Vigência: 10/07/2018 a 10/01/2019

Santa Rita do Trivelato, 22 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 06 de DEZEMBRO de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de novembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 0350/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araujo, inscrito no CPF nº 034.167.211-44 como Fiscal do Contrato nº. 088/2018 cujo objeto é: contratação de empresa para disponibilização de licença de uso do sistema denominado "Traz Valor", cujo fornecedor é a empresa: L. Ricardo Magalhães Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 516/2018. DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 22/11/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 01/05/2019.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 22/11/2018, no período de 02/11/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 515/2018. DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 22/11/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 12/01/2019.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 22/11/2018, no período de 13/11/2018 a 11/02/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 148/2018/CPL/PP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a RETIFICAÇÃO do processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda das atividades das secretarias municipais de Saúde, Educação, Obras e Administração. Fica acrescentado no item 11.3.1 as letras mencionadas abaixo;**

H) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA QUE FABRICA O EQUIPAMENTO, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA) (PARA OS ITENS 01,02,03 E 04 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I).

I) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA FISICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA PESSOA JURÍDICA QUE FABRICA O EQUIPAMENTO, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE CREA, (PARA OS ITENS 01,02,03 E 04 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I).

J) LAUDO TÉCNICO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO COM TESTES E APROVAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO

DE SEGURANÇA DO TRABALHO DEVIDAMENTE HABILITADO/CREDENCIADO, COMPROVANDO O EQUIPAMENTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-12, DEVENDO VINCULAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART. (PARA OS ITENS 01,02,03 E 04 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I).

Alterações estas para atender impugnação interpostas pelas empresas, Maltec Industria e Comercio de maquinas LTDA e L. P Comercio e prestação de serviços LTDA.

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 26 de Novembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas ás 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de novembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 382 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAEL MARTINS DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 382**, 07 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor público municipal **ITAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro,casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317. 940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 065/ 2018**, sendo a empresa contratada M. S. CLAUDIO - ME, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/ 2013

CONTRATO ORIGINAL Número 052/2013

O B J E T O: Trata-se do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

FAVORECIDO: ODILON RACHID ABOUL HOSN, CPF nº 027.523.441-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 19.676,28 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8. 245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 867, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - ALTERA A LEI 468/2004 - ALÍQUOTAS DO IPASFA

LEI ORDINÁRIA Nº. 867, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a redação do inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,97% (quinze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,47% (onze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 31 de outubro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	4,50%
2019	5,30%
2020	6,11%
2021	6,91%
2022	7,71%
2023	8,51%
2024	9,32%
2025	10,12%
2026	10,92%
2027	11,73%
2028	12,53%
2029	13,33%
2030	14,13%
2031	14,94%
2032	15,74%
2033	16,54%
2034	17,34%
2035	18,15%
2036	18,95%
2037	19,75%
2038	20,56%
2039	21,36%
2040	22,16%
2041	22,96%
2042	23,77%
2043	24,57%

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 052/2013

O B J E T O....: QUINTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 052/2013, firmado em 13/11/2013, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal.

FAVORECIDO: ODILON RACHID ABOUL HOSN, CPF nº 027.523.441-04

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.639,69 (mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 19.676,28 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 14/11/2018 até 14/11/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 075/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 026/2015

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 067/2015

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMOVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo salas, dois banheiros e área ao redor da casa. O IMÓVEL está localizado na PA DOM PEDRO - TREVO MACACO, s/nº - CEP - 78. 670-000 - Bairro Projeto de Assentamento Dom Pedro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MINI POSTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO DA COMUNIDADE DA GLEBA DOM PEDRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: RONAN DOS SANTOS REIS, CPF nº 053.836.581-14

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 8.535,72 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8. 245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 579, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE GEILDA ABREU DA SILVA

PORTARIA Nº 579, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora GEILDA ABREU DA SILVA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora GEILDA ABREU DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.205. 323 - SESDC-RO, e inscrita no CPF nº 833.182.081-91, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 067/2015, firmado em 10/11/2015, e o IMÓVEL está localizado na PA DOM PEDRO - TREVO MACACO, s/nº - CEP - 78. 670-000 - Bairro Projeto de Assentamento Dom Pedro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MINI POSTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO DA COMUNIDADE DA GLEBA DOM PEDRO.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 075/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 026/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 067/2015

FAVORECIDO: RONAN DOS SANTOS REIS, CPF nº 053.836.581-14

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 711,31 (setecentos e onze reais e trinta e um centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 8.535,72 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 10/11/2018 até 10/11/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.704, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 830 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999 QUE "DISPÕE SOBRE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E CARGAS EM VIAS URBANA, POR VEÍCULO DE 02 (DUAS) RODAS TIPO MOTOCICLETA, NA CATEGORIA ALUGUEL "MOTO-TAXI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: "Vereadores Diversos".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 830 de 15 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para operar os serviços de Moto-Táxi, exigir-se-á que possa ser através de Constituição de Empresa Jurídica, no sistema de Cooperativa, prestadora de serviço ou através da Constituição de Micro Empreendedor Individual - MEI, especificamente habilitado para a atividade de transporte de cargas e passageiros.

Parágrafo 1º - Os serviços de Moto-Táxi poderão ser prestados por veículos de propriedade de pessoa física, através de contrato de locação firmado com a Empresa Jurídica, no sistema de Cooperativa, prestadora de serviço ou através da Constituição de Micro Empreendedor Individual – MEI, estes veículos estarão sob responsabilidade Civil e Criminal de seus proprietários.

Parágrafo 2º - O Condutor do moto-táxi deverá ser o próprio autorizado para o serviço, somente sendo permitido uma autorização por moto-taxista, seguindo o que determina a Lei 12.009 de 29 de Julho de 2009.

Parágrafo 3º - ...

I – ... Disponibilidade de capacete adicional para o passageiro, de acordo com o dispositivo no Inciso VI do Artigo 2º desta Lei;

II – ...

III – ...

IV - ...

V - ... Trajar uniforme com logotipo de identificação, constituído de calça comprida, camiseta e colete ou similar, contendo ainda endereço e telefone.

VI – ...

VII - possuir tabela das tarifas em vigor fixadas pelo Poder Executivo Municipal;

Parágrafo 4º **-** O moto taxista poderá recusar o transporte do passageiro que:

I – Não queira usar capacete;

II – Portar bagagem além da permitida;

III – Apresentar visível estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substancia entorpecentes."

Art. 2º - O Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -...

I –...

II '–...

III – ...

IV – ...

V - ...

VI – ...

VII – ...

VIII **-** Fica proibida a utilização de similares de motocicletas, especialmente triciclos e quadriciclos na prestação do serviço de moto-táxi.

Art. 3º - O Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica assegurado vagas aos atuais Moto taxistas, desde que cumpram as exigências da Lei.

Art. 4º - O Artigo 7º passa a vigorar om a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV - Não será permitido moto taxista empregar ou sublocar moto para outra pessoa trabalhar como condutor de "moto taxi", salvos em caso de doença, na qual o moto taxista poderá colocar outra pessoa em seu lugar."

Art. 5º - Os Artigos 8º, 9º e 10 passam a vigorar om a seguinte redação:

"Art. 8º - São obrigações dos mototaxitas:

I - colaborar com a Polícia Militar, Guarda Municipal de Trânsito e Departamento de Fiscalização, no sentido de facilitar o controle e a fiscalização;

II - colaborar para o fiel cumprimento desta Lei e regulamento;

III – **(VETADO)**;

IV - zelar pela boa qualidade dos serviços, mantendo boas condições de higiene no local e imediações;

V - pagar em dia os tributos devidos ao município, relativos a atividade da agência;

Art. 9º - Pela inobservância das disposições desta Lei, das legislações correlatas e das demais normas e instruções complementares, os infratores ficam sujeitos a:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - apreensão do veículo;

IV - suspensão temporária da execução do serviço;

V - cassação da permissão para exercer a atividade.

§ 1º - **(VETADO).**

§ 2º As penalidades serão aplicadas separadas ou cumulativamente.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não se confundem com as prescritas em outras legislações, normas e regulamentações, como também não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

Art. 10 - Constituem infrações administrativas, sujeitando-se os seus autores, permissionários e pilotos auxiliares as seguintes penalidades de multa e medida administrativa:

I - operar com veículo sem permissão para o trabalho de Moto taxista. Pena: Multa de 10 (dez) UPF ; Medida administrativa: apreensão do veículo;

II - cobrar valor da locação superior ao previsto no decreto municipal vigente. Pena multa de 20 (vinte) UPFM;

III - prática de desconto sobre a tarifa. Pena: multa de 30 (trinta) UPFM;

IV - trafegar sem a licença de permissionário. Pena: multa de 2 (duas) UPFM; Medida administrativa: retenção do veículo para apresentá-la.

V - trafegar com licença ou CNH falsa. Medida administrativa: apreensão do veículo e/ou cassação automática da permissão.

VI - trafegar com licença ou CNH vencida. Pena: multa de 2 (duas) UPFM; Medida administrativa: retenção do veículo e suspensão temporária da execução do serviço até regularização.

VII - trafegar com veículo que possua pneu com danos, desgastes ou avarias que possam acarretar acidentes. Pena: multa de 3 (três) UPFM; Medida administrativa: retenção do veículo;

VIII - trefegar com o veículo em mau estado de conservação e higiene. Pena: multa de 1 (uma) UPFM; Medida administrativa: retenção do veículo para regularização;

IX - não tratar com urbanidade os passageiros ou prepostos do Poder Público. Pena: multa de 5 (cinco) UPFM;

X - pilotar sob efeito de álcool ou qualquer outra substância entorpecente. Pena: multa de 30 (trinta) UPFM; Medida administrativa: apreensão do veículo e cassação automática da permissão.

XI - conduzir e transportar arma de qualquer natureza. Pena: multa de 20 (vinte) UPFM; Medida administrativa: suspensão temporária da Licença para Trafegar;

XII- trafegar com veículo em alta velocidade ou inadequada para a via. Pena: multa de 3 (três) UPFM;

XIII **-** entregar, permitir, emprestar, locar, ceder o veículo ou contratar, empregar, sublocar moto de terceiros a pessoa diversa do permissionário para exercício da profissão. Medida administrativa: apreensão do veículo, retirada imediata da faixa amarela e do selo de vistoria do tanque da motocicleta e cassação automática da permissão.

Art. 6º - Acrescenta os Artigos 11, 12, 13,14,15,16 e 17 com as seguintes redações:

"Art. 11 **-** As penas serão impostas ao proprietário dos veículos, ao seu condutor auxiliar ou ambos.

Art. 12 **-** Aos condutores caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados na direção do veículo.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser possível identificar o condutor infrator, a responsabilidade pela infração recairá sobre o permissionário do serviço.

Art. 13 **-** O condutor de moto táxi que cometer infração de delito prevista na Lei nº 11.343/06 (que Institui o Sistema de Políticas Públicas sobre Drogas), terá automaticamente sua licença suspensa até o trânsito em julgada da ação penal.

Parágrafo 1º**-** Após transito em julgado, em caso de condenação, o permissionário terá sua permissão cassada, e se absolvido, terá sua permissão reestabelecida.

Parágrafo 2º**- (VETADO).**

Art. 14º - A fiscalização do serviço de Moto-Taxi, será exercida por órgãos municipal e estadual no âmbito de sua competência.

Art. 15 **-** Poderá o Poder concedente promover todos os meios de fiscalização ao cumprimento da presente Lei e verificando que o condutor da motocicleta ou similar não é o autorizado para o serviço, a licença será cassada."

Art. 16 - Todas as autuações feitas pela Polícia Militar ou pelos Agentes de Trânsito contra moto-taxista deverão ser enviadas cópia para a Secretaria Municipal de Administração, que deverá controlar as pontuações e, quando for o caso, suspender ou cancelar a licença respectiva.

Art. 17º - As tarifas do serviço de moto-táxi serão fixadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, de modo que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro para que os serviços sejam prestados de forma adequada e eficiente".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **05/12/2018**, **realizará a licitação Exclusiva para microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) conforme Art. 48 Inciso I da lei complementar nº 123/06,** na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **44/2018** e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE TONNERS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1955, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que pelo não comparecimento de nenhuma empresa interessada no referido certame fará sua **REABERTURA** às 08h00min, do dia **06/12/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **39/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 786/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 16/11/2018, ***MARIA SOCORRO DE MIRANDA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 413, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2018/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2018

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, a DECISÃO referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 38/2018/SAMAE da Empresa GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** em seu dispositivo da seguinte forma:

"Isto posto, sem mais nada a considerar, conheço o recurso interposto e DEFIRO PARCIALMENTE o pedido para revogar a penalidade aplicada de Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos e cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT ambas descritas na Cláusula 11.1, mantendo os demais termos da decisão exarada, pelos seus próprios fundamentos".

Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2018.

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral do SAMAE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 025/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 26/11/2018 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
382	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	3180517-5 MT	95	CLASSIFICADO
383	7	CLECIA FERNANDA BRITO	03/05/1933	22145311 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
384	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	083907 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
385	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSPMT	90	CLASSIFICADO
386	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	m-4.427.542 SSP/MG	90	CLASSIFICADO
387	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	05953960 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
388	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	951921 MT	90	CLASSIFICADO
389	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	16276027 SSP	90	CLASSIFICADO
390	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	19892578 SSPMT	90	CLASSIFICADO
391	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	882546 SSPMT	90	CLASSIFICADO
392	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	780446 MG	90	CLASSIFICADO
393	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	000806496 SSP/MS	90	CLASSIFICADO
394	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	1316437-6 MT	90	CLASSIFICADO
395	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	2918287-5 MT	90	CLASSIFICADO
396	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSPMT	90	CLASSIFICADO
397	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	07488270 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
398	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	08339112 SSP	90	CLASSIFICADO
399	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	22969582-6 SP	90	CLASSIFICADO
400	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 MT	90	CLASSIFICADO
401	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	10748598 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
402	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	1891615-5 SSP MT	90	CLASSIFICADO
403	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	13068962 SSP	90	CLASSIFICADO
404	701	CILENE DA SILVA GOMES	08/12/1972	0681757-2 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
405	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	13231588 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
406	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	16475615 SSPMT	90	CLASSIFICADO
407	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	0941263-8 SSPMT	90	CLASSIFICADO
408	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	18006481 SSPMT	90	CLASSIFICADO
409	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	16592913 SJSP MT	90	CLASSIFICADO
410	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	1155712-5 SJ/MT	90	CLASSIFICADO
411	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	14112507 SSPMT	90	CLASSIFICADO
412	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	11748559 SSP	90	CLASSIFICADO
413	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 26 e 27/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 21/11/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00. 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Novembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TRECHO DO SISTEMA DE AERAÇÃO PARA SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 4"** pelo valor global de **R$ 12.585,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS),**para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **L. BARBOSA FERREIRA EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ: 15.197.391/0001-53.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 22 de Novembro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SERRAPREV
BALANCETE FINANCEIRO LIQUIDADO - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/10/2018
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: OUTUBRO/2018

ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	21.860.288,85	23.081.079,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	10.340.145,57	9.116.832,61
VINCULADA	21.860.288,85	23.081.079,20	VINCULADA	10.340.145,57	9.116.832,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.860.288,85	23.081.079,20	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.340.145,57	9.116.832,61
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	7.297.421,13	1.948.439,57	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.869.676,08	2.449.113,91
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	4.912.289,33	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLI	0,00	472.885,78
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	49.791,40	37.746,30	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	15.625,33	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.335.340,40	1.910.693,27	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	26.482,30	38.760,32

			CONSIGNAÇÕES	2.335.340,40	1.937.467,81
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.452.620,11	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	39.607,94	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	70.491.588,42	55.296.528,96	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	85.439.476,75	68.741.228,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	171.704,53	164.367,80	BANCOS CONTA MOVIMENTO	234.597,66	2.693,17
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	70.319.883,89	55.132.161,16	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	82.186.446,79	68.738.534,89
Tangará da Serra, 31 de outubro de 2018					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			**KEURY VALERIANO RODRIGUES** CRC-MT 17.620/O-4		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2ª CHAMADA E RETIF. PP 074/2018 E ABERT. CHAM. PÚB. CRED. 007/2018

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 23 de Novembro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 22 de Novembro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

AVISO DE ABERTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal, Itamar Martins Bonfim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1240/GP/2016 de 01.11.2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93 **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, conforme disposto em Lei Nº 4.968 de 25 de maio de 2018, relacionada no Anexo I do presente Edital. Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, 2.351-N, 1º Piso, Jardim Europa, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira, no período de **23 de Novembro de 2018** à **30 de Novembro de 2018**. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **03 de Dezembro de 2018**, **às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 22 de Novembro de 2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 310/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 310/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 22/11/2018 ATE 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 366

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.167, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018), e pela Lei nº 674, de 21 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(27) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 13.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(80) 12.368.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 15.000,00.

(82) 12.368.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(91) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 12.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(159) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 35.000,00.

(161) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 100.000,00.

(446) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00.

(449) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(408) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 7.000,00.

(475) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 7.000,00.

(478) 10.302.0011.2.075-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 4.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(225) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.800,00.

(235) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(237) 08.122.0014.1.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 6.000,00.

(261) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 4.000,00.

(270) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.200,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(315) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 65.000,00.

(458) 15.451.0001.2.055-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

Total: R$ 300.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(51) 12.122.0007.2.027-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 1.500,00.

(57) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.394,42.

(58) 12.361.0006.1.022-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 355,60.

(61) 12.364.0007.2.028-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 550,00.

(63) 12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 730,00.

(66) 12.365.0005.1.017-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 792,00.

(67) 12.365.0005.1.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.053000 = R$ 2.044,44.

(68) 12.365.0005.1.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.053000 = R$ 38,00.

(79) 12.368.0006.1.019-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 813,81.

(85) 12.368.0006.2.025-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 470,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(115) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.841,80.

(112) 13.122.0006.1.031-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 225,52.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 10,00.

(124) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 178,00.

(131) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.556,41.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(142) 10.122.0009.1.034-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(163) 10.301.0010.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.14.011000 = R$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 2.000,00.

(448) 10.301.0010.2.038-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 3.000,00

(180) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00

(452) 10.302.0011.2.041-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00

(473) 10.302.0011.2.043-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00

(474) 10.302.0011.2.043-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.14.017000 = R$ 1.500,00

(477) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.017000 = R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.23.054000 = R$ 28.500,00

Fonte: 0.1.23.055000 = R$ 10.500,00

(195) 10.303.0012.1.039-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

(198) 10.303.0012.2.044-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.14.013000 = R$ 3.000,00.

(454) 10.303.0012.2.044-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 6.000,00.

(200) 10.304.0013.1.040-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.14.015000 = R$ 2.000,00.

(401) 10.304.0013.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 20.000,00.

(405) 10.304.0013.2.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

(207) 10.305.0026.1.105-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.016000 = R$ 5.000,00.

(407) 10.305.0026.2.071-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 24.000,00.

(411) 10.305.0026.2.071-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 12.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(223) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.925,00.

(233) 08.244.0016.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 100,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.500,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(249) 08.122.0017.1.057-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.300,00.

(251) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.500,00.

(252) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 500,00.

(255) 08.241.0015.1.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 4.475,00.

(257) 08.241.0015.1.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 3.500,00.

(272) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 400,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.800,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(312) 26.782.0020.1.076-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 69.000,00.

Total: R$ 300.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00668/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Vale de São Domingos/MT	**CNPJ:**	04.215.993/0001-70
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	GERALDO MARTINS DA SILVA		
CPF:	458.527.236-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@valedesaodomingos.mt.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR Unidade Gestora:	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS	**CNPJ:**	11.569.716/0001-20
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	ANA LUCY DA SILVA		
CPF:	036.479.161-61		
Cargo:	Secretário	**Complemento:**	PLANEJAMENTO E
E-mail:	analucydasilvabio@gmail.com	**Data início da gestão:**	22/01/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Vale de São Domingos da quantia de R$ 742.936,53 (setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Vale de São Domingos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 742.936,53 (setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.714,68 (três mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.714,68 (três mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Vale de São Domingos - MT / 25/07/2017

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos GERALDO MARTINS DA SILVA

VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS ANA LUCY DA SILVA

Testemunhas:

Fabiano Aparecido Domingos Carlos Alfredo Moreira Bastos

PROFESSOR

CPF: 287.794.758-09

RG: 258728152

MOTORISTA

CPF: 452.483.111-87

RG: 45248311187

DECLARAÇÃO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00668/2017, firmado entre o/a Vale de São Domingos e o VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS em 25/07/2017, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Vale de São Domingos, / /

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00668/2017				Data	16/07/2017
Valor consolidado	742.936,53				Valor da prestação inicial	3.714,68
Número prestações	200				Vencimento 1ª prestação	20/08/2017
DEVEDOR						
Ente Federativo	Vale de São Domingos/MT				CNPJ	04.215.993/0001-70
Representante Legal	GERALDO MARTINS DA SILVA				CPF	458.527.236-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº		2480-5	Conta nº	9610-5
CREDOR						
Unidade Gestora	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS				CNPJ	11.569.716/0001-20
Representante Legal	ANA LUCY DA SILVA				CPF	036.479.161-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº		2480-5	Conta nº	50007-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Vale de São Domingos/MT - 25/07/2017
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 24/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: Empresa E. DE SOUZA COIMBRA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.505.230/0001-29, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 154, representada neste ato pelo proprietário, qualificação, portador do RG n.º2689383-5 SSP/MT e do CPF n.º 651.038.821-91, residente e domiciliado na Zona Rural, estancia Florida, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditivar o contrato em epígrafe , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES item 6.1– São direitos e responsabilidades da CONTRATADA: conforme letra j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 6.1– São direitos e responsabilidades da CONTRATADA: do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

Terá o acréscimo de R$ 46.547,25 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 24/2018, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 01 de Outubro de 2018.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA

Contratante/Prefeito Municipal

.....

E. DE SOUZA COIMBRA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00663/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Vale de São Domingos/MT	**CNPJ:**	04.215.993/0001-70
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	GERALDO MARTINS DA SILVA		
CPF:	458.527.236-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@valedesaodomingos.mt.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR Unidade Gestora:	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS	**CNPJ:**	11.569.716/0001-20
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78253-333
Telefone:	(065) 3268-1066	**Fax:**	
E-mail:	pmsd@hotmail.com		
Representante legal:	ANA LUCY DA SILVA		
CPF:	036.479.161-61		
Cargo:	Secretário	**Complemento:**	PLANEJAMENTO E
E-mail:	analucydasilvabio@gmail.com	**Data início da gestão:**	22/01/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Vale de São Domingos da quantia de R$ 445.948,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Vale de São Domingos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 445.948,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.229,74 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.229,74 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 20/08/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Vale de São Domingos - MT / 25/07/2017

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos GERALDO MARTINS DA SILVA

VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS ANA LUCY DA SILVA

Testemunhas:

FABIANO APARECIDO DOMINGOS CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS

PROFESSOR

CPF: 287.794.758-09

RG: 258728152

MOTORISTA

CPF: 452.483.111-87

RG: 45248311187

DECLARAÇÃO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00663/2017, firmado entre o/a Vale de São Domingos e o VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS em 25/07/2017, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Vale de São Domingos, / /

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00663/2017			Data		15/07/2017
Valor consolidado	445.948,16			Valor da prestação inicial		2.229,74
Número prestações	200			Vencimento 1ª prestação		20/08/2017
DEVEDOR						
Ente Federativo	Vale de São Domingos/MT			CNPJ		04.215.993/0001-70
Representante Legal	GERALDO MARTINS DA SILVA			CPF		458.527.236-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2480-5	Conta nº		9610-5
CREDOR						
Unidade Gestora	VALE - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS			CNPJ		11.569.716/0001-20
Representante Legal	ANA LUCY DA SILVA			CPF		036.479.161-61
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2480-5	Conta nº		50007-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Vale de São Domingos/MT - 25/07/2017	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	

UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

LEI N° 533/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 15.534,492,64 (Quinze Milhões Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), assim distribuídos por esfera Fiscal R$11.301.493,61 (Onze Milhões e Trezentos e Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Hum centavos) e Seguridade Social R$ 4.232.999,03 (Quatro milhões Duzentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Três Centavos)conforme discriminação a seguir.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Consolidado RECEITAS R$ Receitas correntes R$ Receita corrente Intra-Orçamentária R$ Total Geral: R$	15.534.492,64 15.004.292,64 530.200,00 15.534.492,64

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 - Legislativa	R$	780.000,00
04 - Administração	R$	2.877.910,00
08 - Assistência Social	R$	929.886,03
09 - Previdência Social	R$	935.000,00
10 - Saúde 11 - Trabolho	R$ R$	3.303.313,90 170.000,00
12 - Educação	R$	3.719.411,64
13 - Cultura	R$	30.000,00
15 - Urbanismo 17 - Saneamento 18 - Gestão Ambiental	R$ R$ R$	1.615.471,07 344.500,00 124.000,00
20 - Agricultura 27 - Desporto e Lazer	R$ R$	70.000,00 115.000,00
28 - Encargos Especiais 99 - Reserva de Contingência	R$ R$	300.000,00 200.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	15.534.492,64

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R$	780.000,00
122 - Administração Geral 124 - Controle Interno	R$ R$	3.600.435,00 90.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R$	130.980,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	113.500,00
244 - Assistência Comunitária	R$	685.406,03
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	380.200,00
301 - Atenção Básica	R$	1.918.419,64
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ R$	803.800,00 206.169,26
304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica	R$ R$	40.000,00 77.200,00
331 - Proteção e Benefício ao Trabalho	R$	170.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$	3.440.069,64
365 - Educação Infantil	R$	299.342,00
392 - Difusão Cultural	R$	30.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana 482 - Habitação Urbana	R$ R$	1.600.471,07 15.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano 541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ R$	344.500,00 124.000,00
606 - Extenção Rural 812 - Desporto Comunitário	R$ R$	70.000,00 115.000,00
841 - Refinanciamento da Divida interna	R$	300.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$	200.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**15.534.492,64**

POR PROGRAMA

001 - Processo Legislativo	R$	780.000,00
010 - Gestão da Saúde com Qualidade	R$	257.725,00
018 - Promoção e Extensão Rural 020 - Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica 028 - Previdência Social 030 - Ampl. E Qualid. Media e Alta Complexidade 040 - Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R$ R$ R$ R$ R$	70.000,00 1.725.354,64 935.000,00 803.800,00 206.169,26
042 - Ensino Fundamental 044 - Incentivo ao esporte amador e Lazer	R$ R$	3.739.411,64 115.500,00
050 - Ampliação e Qualidade na Vig. Sanitária	R$	40.000,00
060 - Ampliação e Qualid. na Vig. Epidemiológica 075 - Atenção Básica	R$ R$	77.200,00 193.065,00
076 - Saneamento Básico	R$	1.333.471,07
081 - Assistência	R$	31.000,00
082 - Gest.de Prog. Proj. Serv. Benef. Da Proteção	R$	253.386,03
90 - Assist. Social Geral 99 - Reserva de Contingência 101 - Administração e Gerenciamento 104 - Fomento a Difusão Cultural 105 - Urbanismo	R$ R$ R$ R$ R$	645.500,00 200.000,00 3.347.910,00 30.000,00 750.500,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**15.534.492,64**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	14.070.078,97
Despesas de Capital	R$	1.024.613,67
Reserva de Contingência do RPPS	R$	239.800,00
Reserva de Contingência	**R$**	200.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**15.534.492,64**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração	**R$ R$ R$**	780.000,00 879.500,00 2.386.110,00
Secretaria Municipal de Fazendas	**R$**	810.800,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	**R$**	929.886,03
Fundo municipal de Saúde	**R$**	3.303.313,90
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**R$**	3.769.411,64
Secretaria Mun. Desenvolvimento Sustentável.	R$	200.000,00
Secretaria Municipal de infra Estrutura	R$	2.236.471,07
Secretaria Municipal de Esporte Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ R$	115.000,00 124.000,00

TOTAL 15.534.492,64

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, Aos 22 dias do mês de Novembro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 534/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do cargo de coordenador do administrativo da secretaria de infraestrutura, alterando o disposto na Lei Complementar 09/2007."

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de coordenador do administrativo da secretaria de infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o ao Anexo II (Provimento Comissionado) da Lei Complementar nº 09/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Descrições das atribuições típicas do cargo de provimento em comissão;

CARGO: COORDENADOR DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

REFERENCIA SALARIAL: tabela Anexo II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à unidade em que exerce sua função. Executar tarefas de controle e estatísticas, conferindo e consolidando produções. Abertura de processos e fichas. Proceder à Expedição de certidões. Controlar serviços postais. Confeccionar documentos. Estudar e informar processos cuja responsabilidade seja considerada de grau médio, auxiliando na emissão de pareceres administrativos. Redigir atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas. Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de digitação e outras tarefas correlatas de apoio, para atendimento das necessidades burocráticas. Auxiliar nas tarefas atribuídas ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, registrando estoque de material, entrada e saída de mercadorias e outras e outras atribuições de ordem administrativa. Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e externo. Zelar pelo equipamento que faz uso. Executar tarefas afins, executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

CARGA HORARIA: 40 horas semanais

REQUISITO PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, em 22 de Novembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO II

ITEM 1 - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	REQUISITOS
COORDENADOR DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1	R$ 1. 871,79	Ensino Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.313/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Novembro/Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
37230	NIZETE RODRIGUES GOMES	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30. 11.18 (30 dias)
37230	NIZETE RODRIGUES GOMES	Efetivo	**2017/2018**	01.12.18 A 30. 12.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2018

Processo n.553196/2018. Objeto: Contratação De Grupos Formais E Informais Da Agricultura Familiar E Empreendedores Familiares Rurais E Suas Organizações, Interessados Em Apresentar Proposta Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinados À Elaboração De Merenda Escolar Para Os Alunos Da Rede Básica De Ensino Do Município De Várzea Grande/MT**.** A realização esta prevista para o **dia 12 de Dezembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 08/2018

Processo 503498/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que deu **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **J E VIERA ENGENHARIA E**

CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, e **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**. Mantendo as licitantes **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, **REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME**, **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP**, **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, **HABIL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** e **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP HABILITADAS;** a empresa **CONTRUTORA KULUENE EIRELI – ME INABILITADA**; e declarando a licitante **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI – ME INABILITADA** por desatendimento ao Instrumento; pelos motivos explanados na Analise e Julgamento de Recursos Administrativos. Dê publicidade a está decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

.

PORTARIA Nº 1310/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 556855/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **CARLOS ROBERTO MONTANDON**, matrícula 6961, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 10001100.1.00088/10-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período **de 01.01.1976 a 31.12.1976 e 01.08.1984 a 31.05.1985,** totalizando **665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1309/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 554699/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **NELIA MACHADO DA SILVA**, Matrícula 36556, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal/Auxiliar de Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **15.08.1989 a 18.03.1993,** totalizando **1.312 (mil trezentos e doze) dias líquidos,** ou ainda, **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Processo nº 538872/2018. O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFIÇÃO** a data de vigência do Comunicado de Dispensa de Licitação nº 56/2018, publicado em Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso na data de 16 de novembro de 2018, em página 492 da edição 3.106 e Diário Oficial Contas na data de 21 de novembro de 2018, em página 187 da edição 1485. Referente ao **Processo Administrativo Nº. 538872/2018** Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem à Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: **ONDE SE LÊ:** “... no período de setembro de 2018 a fevereiro de 2019...” **LEIA SE:** “... no período de novembro de 2018 a maio de 2019...” Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 180, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre destituição de Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipaseda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, da Responsabilidade Técnica da área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipase, a servidora Flávia da Cunha Monteiro de Barros, CRM/MT 8050, a partir de 01 de novembro de 2.018.

Várzea Grande, de 21 de novembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 401/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Isabela Cristina Penedo de Freitas Guimarães do cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 3, do Gabinete da Prefeita, a partir de 09 de novembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2014

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Proprietário, o Senhor ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN, brasileiro, Portador da cédula de identidade RG nº 159466-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 161.448.481-34, representado por sua Procuradora, a Senhora, NATÁLIA GLADKI PETRENKO, brasileira, Portadora da RG nº 20044169-1 SSP/MT e do CPF nº 045.940.611-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introdu-

zidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 084/2014 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 553148/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente à locação do imóvel urbano, localizado à Travesso Benedito Monteiro, nº 304, Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II. (VALOR GLOBAL: Este Termo aditivo terá o valor global de R$ 28.634,76 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) sendo pago mensalmente a quantia de R$ 4.772,46 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN

Locador

PORTARIA Nº 1311/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 557184/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROBERTO DE SABOIA BICUDO,** matrícula 85131, exercendo o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2018 a 01/11/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2018

Processo n.533186/2018. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02 de abril de 2015. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA** CNPJ: 21.267.189/0001-53 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 totalizando o valor de **R$ 373.745,00(Trezentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)**; **COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO**, CNPJ: 01.870.503/0001-80 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 totalizando o valor de **R$ 360.615,00**(**Trezentos e sessenta mil seiscentos e quinze reais); ASSOSSIAÇÃO DO NUCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ – MATO GROSSO**, CNPJ: 16.782.055.0001-30 para o item 19 totalizando o valor de **R$ 115.875,00(Cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais); ASSOSSIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE**, CNP: 86.736.899/0001-20 para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 12, 13 e 15 totalizando o valor de **R$ 205.650,00(Duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 21 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.64/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 541815/2018.OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MTADJUDICADO e HOMOLOGADO EM 08/11/2018, SAGRANDO-SE VENCEDORA AS EMPRESAS ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ sob nº 10.469.118/0001-17							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**HIPOCLORITO DE SODIO** – CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO ENTRE 12% E 14%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, PONTO DE FUSÃO 18 GRAUS CELSIUS, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS HERMÉTICAS, RÓTULO COM N. DO LOTE, FÓRMULA, ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE, **REGISTRO NA ANVISA/MS.** BOMBONA 50 LITROS. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GENCO, CLEANNER, LUCKS**	243166-1	BOMB	FLORA QUIMICA	75	159,00	11.925,00
02	**SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML,** COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONADO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES A PAR-	133582-0	UND	BOMBRIL	7.200	2,17	15.624,00

	TIR DA DATA DE ENTREGA. QUANTO A ROTULAGEM, **ESTA DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR REGISTRO ANVISA/MS.** **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RADIUM, SIF E ASSOLAN**						
03	**PAPEL HIGIÊNICO**DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO **300 METROS X 10 CM,** SEM FRAGRÂNCIA, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS, TUBETE MEDINDO 10 CM, BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. **PACOTE 08 UNIDADES.** **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIG ROL, OFFICIALPAPER.**	153046-1	PCTE	TREVO	2.000	17,13	34.260,00
04	**SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM -** PLÁSTICA BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRÊS LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NAO TÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE(35 X 50) COM CAPACIDADE DE 5 KG, TRANSPARENTE **BOBINA PICOTADA – 500 UNIDADES**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. BOBINA 500 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALAR, ECOLIX**	0007850	BOB	REPORPACK	576	23,80	13.708,80
05	**SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM** - DE POLIPROPILENO, **DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 40**, COM CAPACIDADE PARA **3 KG**, NA COR TRANSPARENTE. BOBINA 500 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEBONI, ORLEPLAST, PLASTIFILME**	368425-3	BOB	REPORPACK	800	15,52	12.416,00
06	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL - DE ISOPOR**, 100% VIRGEM, TIPO BANDEJA, RETANGULAR, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM 4 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE : 26CM COMPRIMENTO X 21CM LARGURA X 5,5CM ALTURA,COM **CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000ML**, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. PACOTE COM 100 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEIWA**	298964-6	PCTE	FIBRAFORM	540	79,46	42,908,40
07	**DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 METROS**, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS PARAFUSOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM X 27.2CM X 13CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **REGISTRO NA ANVISA/MS.** **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST, DEBONI**	135508-2	UND	AURIMAR	150	20,00	3.000,00
08	**PALHA DE AÇO Nº 02**- EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO, E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 08 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSOLAN, BOMBRIL, AÇO BOM**	31757-8	PCTE	ASSOLAN	420	0,74	310,80
09	**LÃ DE AÇO -** COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL, ASSOLAN**	181181-9	PCTE	QLUSTRO	960	0,95	912,00
12	**COPO DESCARTÁVEL 80 ML** - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, COM **CAPACIDADE DE 80 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES. CAIXA 2.500 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO SER CONFECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNTNBR 14865:2012. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPOSUL, COPOBRAS, MINAPLAST**	420871-4	CX	MINAPLAST	2.000	47,99	95.980,00
13	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML** - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM **CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CAIXA 2.500 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO SER CONFECCIONDOS DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT NBR 14865:2012 E ABNT NBR 13230:2008. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPOSUL, COPOBRAS, MINAPLAST**	181372-2	CX	TOPFORM	2.800	45,99	128.772,00
19	**SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS -** CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X 105 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 100 LITROS. NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191:2008 E NBR 7500:2018 COM INCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE CLASSIFICAÇÃO CLASSE II, TIPO E, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE 100 UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RAVA, BIOBASE**	250574-6	PCTE	REPORPACK	12.000	32,00	384.000,00
20	**SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS -** CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, DIMENSÕES MÍNIMAS 63 X 80 CM, BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 50 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191:2008 E NBR 7500:2018 CLASSIFICAÇÃO CLASSE II, TIPO C, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RAVA, BIOBASE**	250573-8	PCTE	REPORPACK	3.600	13,20	47.520,00
21	**SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NA REFORÇADO, COR PRETO - CONFECCIONADO** EM POLIETILENO, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONA UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO O PERMITINDO A PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR CLARAMENTE A QUANTIDADE CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL, VOLUME, MATÉRIA-PRIMA, CLASSE E TIPO DO PRODUTO, BEM COM NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 CM X 90 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA: **0,08 MICRA**, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 20 KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008, CLASSIFICAÇÃO CLASSE I, TIPO E. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AZEPLAST, SUPLASTIC, BOM ROLL, DOVER ROL**	129263-3	PCTE	REPORPACK	9.600	15,85	152.160,00
22	**SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS REFORÇADO, COR PRETO -** CONFECCIONADO EM POLIETILENO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTINUA, 03HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONA UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO O PERMITINDO A PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR CLARAMENTE A QUANTIDADE CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL, VOLUME, MATÉRIA-PRIMA, CLASSE E TIPO DO PRODUTO, BEM COM NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DIMENSÕES MÍNIMAS **54 CM X 60 CM** COM ESPESSURA MÍNIM DE **0,05MM**, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008, CLASSSIFICAÇÃO CLASSE I, TIPO C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AZEPLAST, SUPLASTIC, BOM ROLL, DOVER ROLL**	130304-0	PCTE	REPORPACK	7.500	6,80	51.000,00
VALOR TOTAL R$ 994.497,00 **(NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**							

Várzea Grande – MT. 08 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Ativa Comércios De Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ sob nº 10.469.118/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2018

Validade: 12 (doze) meses.

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME CNPJ sob nº 26.511.522/0001-41							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
10	**SABÃO ALVEJANTE EM LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE**, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E SUJEIRAS, PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR, GLICERINADO, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM GALÃO DE MÍNIMO **5 LITROS**, RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, FABRICANTE, **REGISTRO NA ANVISA/MS**, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. BOMBONA 5 LITROS. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIXAN YPE, OMO, BRILHANTE**	416356-7	BOMB	TIXAN	75	30,40	2.280,00
VALOR TOTAL R$ 2.280,00 **(DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**							

Várzea Grande – MT. 08 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Flor De Maio Comercio Varejista De Produtos Alimentícios Eireli Me,

CNPJ sob nº 26.511.522/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA CNPJ sob nº 03.362.501/0001-06							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
11	**SABÃO ALVEJANTE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE,** PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO **1 KG**, RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, FABRICANTE, **REGISTRO NA ANVISA/MS,** DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. **CAIXA 1 QUILO**. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIXAN YPE, OMO, BRILHANTE**	271634-8	UND	URCA	12.555	3,54	44.444,70
VALOR TOTAL R$ 44.444,70 **(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**							

Várzea Grande – MT. 08 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Distribuidora De Alimentos Rio Branco LTDA

CNPJ sob nº 03.362.501/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2018

Validade: 12 (doze) meses.

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
14	**MARMITA** POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR TERMICO), N° 9, REDONDA, COM TAMPA, S/ ALÇA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO FECHAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOTALPLAST, CIABEM, WORK**	00017124	CX	COPOBRAS	500	47,44	23.720,00
17	**REFIL P/ SOPEIRA TÉRMICA** - EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE PARA 580 ML, NA COR BRANCA. **COMPATÍVEL COM A SOPEIRA TÉRMICA DA MARCA ALBAN.**	89947-0	UND	ALBAN	10.000	0,63	6.300,00
18	**REFIL P/ BANDEJA TÉRMICA** - DE POLIESTIRENO P/ ALTO IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 1350 ML, 05 DIVISÕES, NA COR BRANCA. **COMPATÍVEL COM A BANDEJA TÉRMICA DA MARCA ALBAN.**	61362-2	UND	ALBAN	10.000	1,67	16.700,00

VALOR TOTAL R$ 46.720,00 **(QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**

Várzea Grande – MT. 08 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Gramado Distribuidora E Comercio Eireli EPP

CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob nº 20.847.096/0001-35							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
15	**SABONETE - LÍQUIDO**, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PEROLIZADO (**REFIL**), COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, **EMBALAGEM COM 800 ML.** **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMISSE**	175573-0	SAC	PPREMISSE	3.600	5,95	21.420,00
VALOR TOTAL R$ 21.420,00 **(VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**							

Várzea Grande – MT. 08 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Mottiva Comercio E Serviços Eireli

CNPJ sob nº 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
16	**SACO PLASTICO P/EMBALAGEM (4X23)CM** - DE POLIETILENO, **MEDINDO APROXIMADAMENTE (4X23)CM**, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE. DE ACORDO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES. **PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIOPACK, BETAPLST**	130053-9	PCTE	MEGAMIL	90	8,10	729,00
VALOR TOTAL R$ 729,00 **(SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**							

Várzea Grande – MT. 08 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Multisul Comercio E Distribuição Ltda - Epp

CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO EDCOLÓGICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, do Contrato nº. 112/2017, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 548885/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor global de R$ 65.968,75 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DO: 04.01.04.122.0101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100.** UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E**

DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2. 214. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.33.00.00. 00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/ A: 2.234. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.33. 00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129.DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.304. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0143.DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.33. 00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0121.DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087 ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129.DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.33. 00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/ A: 2.290. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0129/0329.UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812. 0033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3. 90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA **DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA DE GOVERNO DO: 3.3.01. 04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE **DO: 09. 02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0114/0102/0142.** UO: PROCURADORIA GERAL **DO: 03.09.03.092.0002. P/A: 1.523. ND: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESP. COM LOCAÇÃO. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado pela **Secretaria de Administração**, para este ato, o servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1774998-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 034.429. 741-19, matrícula n. 116878; **Secretaria de Assistência Social**, para este ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 654.794.081-00, matrícula n. 28.252; **Secretaria de Educação**, para este ato, o servidor ALYSSON VINICIUS PROCÓPIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 991616 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 629.556.401-15; **Secretaria de Saúde**, para este ato, a servidora JULIANE SOUZA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21862257 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 046.646.741-98, matrícula n. 105937; **Secretaria de Defesa Social**, para este ato, o servidor LORINEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº. 544.513.961-15, matrícula n. 28164; P**rocuradoria Geral**, para este ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 633.798 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 615. 724.971-49; **Secretaria de Gestão Fazendária**, para este ato, o servidor JOSIVÂNIA FRANCA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000839014 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 779.039.432-00; **Controladoria Geral**, para este ato, o servidor ELINILTON CLEBSON MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09455698 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 814.261.861-34; **Secretaria de Governo**, para este ato, o servidor GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 695.817.541-72;

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral do Município

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – ME

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **NARA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA FERREIRA,** brasileira, Gerente do CAPS II, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 11055774 SSP/MT, e inscrita sob CPF nº 698.330.011-49, Matricula nº 117611, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, firmado com o LOCATÁRIO, o Senhor, **ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 159466-4 SSP/MT, e inscrito sob o CPF nº 161.448.481-34, representado por sua Procuradora, a Senhora, **NATÁLIA GLADKI PETRENKO**, brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 20044169-1 SSP/MT, e inscrita sob o CPF nº 045. 940.611- 68, cujo objeto é a locação do imóvel situado á Travessa Benedito Monteiro, nº 304, Bairro, Centro Norte – Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG 178, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre destituição de Responsável Técnico de Enfermagem para o Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a pedido, da atribuição de Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo Centro de Especialidades em Saúde - CES, a servidora Liriana Amorim dos Reis COREN/MT 264632, a partir de **06 de junho de** 2.018.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 179, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Designa Responsável Técnico de Enfermagem para o Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnico de Enfermagem pelo Centro de Especialidades em Saúde - CES da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de novembro de 2.018:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Raphaella Assumpção Gonçalves França Cabral	COREN/MT 184319	Enfermeira	Responsável Técnico

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2. 018.

Várzea Grande, de 21 de novembro de 2.018

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Designa Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipaseda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipase, da rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 09 de novembro de 2.018.

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Klewer Antônio da Silva	CRM/MT 5924	Médico	Responsável Técnico

Art. 2° As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

II- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

III – Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica visando melhorar o desempenho do Corpo Clínico, e demais profissionais da saúde, em benefício da população usuária dos serviços de saúde;

IV- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2.018.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1.312/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95456	DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	Efetivo	**2014/2015**	21.11.18 A 10.12.18 (20 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO	Efetivo	**2015/2016**	06.11.18 A 14.11.18 (09 dias)
40989	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES	Efetivo	**2015/2016**	26.11.18 A 30.11.18 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 292/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Osmar do Nascimento**.”*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 066 de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e ainda o Decreto nº 005/2018, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **OSMAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.840. 784 SSP/SP e do CPF n.º 357.351.041-87, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Apoio Administrativo Não Profissionalizante, Classe ‘‘A’’, Nível ‘‘04’’, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 993, com **proventos Proporcionais**, contando com, **11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias** de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, **n.º 2018.02.00088P**, a partir de **02/11/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de novembro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 293/2018

“*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Joana Almeida de Souza**.*”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei complementar n.º 066/2016 e Decreto 05/2018, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **JOANA ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, Casada, portadora do RG n. º 320027 SSP/MT e do CPF n.º 274.239.301-30, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe ‘‘C’’, Nível ‘‘04’, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 199, com proventos Proporcionais, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2018.02.00086P, a partir de **02/11/2018** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de novembro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

GESTORA do PREVILA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 291/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Esvanildo Fernandes Leite**.”*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 066 de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e ainda o Decreto nº 05/2018, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **ESVANILDO FERNANDES LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º

0676681-1 SSP/MT e do CPF n.º 487.596.601-63, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo não Profissionalizante, Classe ‘‘B’’, Nível ‘‘03’, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 1691, contando com **07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** calculado pela média aritmética simples, das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2018.03.00087P, a partir de **02/11/2018** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de novembro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Gestora do PREVILA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 077/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 186/2018-PMVB)

PREGÃO N. 077/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SEUS COMPONENTES (CILINDRO, IMÃ, DOSADOR, LÂMINA E PCR), DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 06/12/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 06/12/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 078/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 187/2018-PMVB)

PREGÃO N. 078/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES EM SUAS CAMPANHAS E PROJETOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 06/12/2018.

I**NICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 06/12/2018**. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 394/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA , Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando nos termos do Decreto 121/2017 de 03 de novembro, que regulamenta o Artigo 143 da Lei 747/2008, de 22 de fevereiro, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores ativos.

Considerando o memorando 1111/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art 1º: Conceder o pagamento de auxílio-alimentação retroativo a março de 2018, para o servidor Marcos Pereira da Silva mat. 3617, motorista escolar no trajeto da Fazenda Vila Rica até a E. M. Procópio Faria/Projeto Caxangá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.233– Manutenção Transporte Escolar – FETHAB SEDUC	
3.3.90.30.00.00.00.00.1004 – Material de Consumo (Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB)	R$ 103. 000,00
Total de Crédito Especial	***R$ 103. 000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.112 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões - FETHAB	
(515) 3.3.90.30.00.00.00.00.1004 – Equipamentos e Material Permanente (Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB)	R$ 103. 000,00
Total do Crédito Especial	***R$ 103. 000,00***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

DO OBJETO: Registro de Preço, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, visando atender necessidade da Secretaria Municipal Administração, Gabinete, Ação Social, Finanças, Obras, Saúde, Agricultura, Educação e Cultura, Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Novembro de 2018.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA (13.062.376/0001-72)– LOTES 01,04,07,10,11,12,13,14,15,17,19,20,21,23,24,26,27,29,30,33,34,35,37,38,39,40,41,43,44,46,47,49,50,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,63,66,68,72,75,77,78,79,80– Contratada.

FABIANO G.M FALCAO(18.934.385/0001-20)– LOTES 03,06,09,16,18,22,25,28,31,32,36,42,45,48,54,62,64,65,67,70,71,73,74,76- Contratada.

SO ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (15.593.959/0001-55) - LOTES02,05,08,69 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 042/2018

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 740510

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, visando atender necessidade da Secretaria Municipal Administração, Gabinete, Ação Social, Finanças, Obras, Saúde, Agricultura, Educação e Cultura, Desporto e Lazer, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	Nº DOS LOTES ARREMATADOS
BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA (13.062.376/0001-72)	01,04,07,10,11,12,13,14,15,17,19,20,21,23,24,26,27,29,30,33,34,35,37,38,39,40,41,43,44,46,47,49,50,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,63,66,68,72,75,77,78,79,80
FABIANO G.M FALCAO (18.934.385/0001-20)	03,06,09,16,18,22,25,28,31,32,36,42,45,48,54,62,64,65,67,70,71,73,74,76
SO ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (15.593.959/0001-55)	02,05,08,69

Vila Rica – MT, 22 de Novembro de 2018.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N.° 395/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a composição da Comissão nomeada pela Portaria de nº 386 de 12 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o memorando de nº 1113/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Avaliação do Software a ser adquirido através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2018, conforme segue:

Joeliton Santos Machado – Chefe de Orientação Educaional; Emília Maria Fulanetti Ilamazales, Tec. Adm. Educacional/UNEMAT/UAB; Luciene Diel Martini, Auxiliar Adm. Educacional/E.M. Alair A. Fernandes; Matheus João Signori, Tec. Em Informática/Prefeitura; Wanderlei Bretanha Junker Tec. Adm. Educacional/E.M. Vila Nova.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.131 – Pavimentação em Vias Municipais - SUDAM	

(802) 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações (Rec. Ordinários Livres)	R$ 141. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 141. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø Suprimir

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.072 – Sinalização das Vias Públicas	
(928) 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações (Rec. Ordinários Livres)	R$ 141. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 141. 000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o traçado do canteiro situado na Avenida Jonas Pinheiro Bairro Setor Oeste.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso**,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica modificado o traçado do canteiro localizado na avenidaJonas Pinheiro Bairro Setor Oeste, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 082/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Aldena Alves dos Reis."***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; c/c Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Aldena Alves dos Reis, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 634328 SSP/MT e CPF n.º 441.746.401-49, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "28", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 293, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.57053P**, a partir da data de **06/11/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 05 de novembro de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

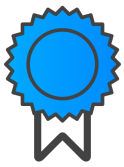
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 22 21:32:29 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)